Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 9 de Março de 2023 - Edição nº 3387 - 162 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 4
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 4
Ouvidoria Geral 4
Escola Judicial do Paraná 4
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 5
Atos da 1ª Vice-Presidência 5
Atos da 2ª Vice-Presidência 5
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 7
NUPEMEC 7
Secretaria 8
Departamento da Magistratura 8
Processos do Órgão Especial 9
Processos do Conselho da Magistratura 9
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 9
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 35
Departamento Econômico e Financeiro 35
Departamento do Patrimônio 35
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 40
Departamento de Engenharia e Arquitetura 40
Departamento Judiciário 41
Divisão de Distribuição 41
Seção de Preparo 41
Seção de Mandados e Cartas 41
Divisão de Processo Cível 41
Divisão de Processo Crime 41
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 41
Processos do Órgão Especial 41
FUNREJUS 41
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 41
Departamento de Gestão de Precatórios 41
Corregedoria da Justiça 42
Plantão Judiciário Capital 42
Divisão de Concursos da Corregedoria 42
Conselho da Magistratura 42
Comissão Int. Conc. Promoções 42
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 42
Comarca da Capital 42
Direção do Fórum 42
Cível 42
Crime 43
Fazenda Pública 43
Família 46
Delitos de Trânsito 46
Execuções Penais 46
Tribunal do Júri 46
Infância e Juventude 46
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 46
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 46
Precatórias Criminais 46
Auditoria da Justiça Militar 46
Central de Inquéritos 46
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 46
Concursos 46
Comarcas do Interior 46
Direção do Fórum 46
Plantão Judiciário 46
Cível 57
Crime 58
Juizados Especiais 59
Concursos 59
Família 59
Execuções Penais 59
Infância e Juventude 59
Fazenda Pública 59
Editais Judiciais 63
Conselho da Magistratura 63
Capital 63
Interior 73
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 162

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 135/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0007322-92.2023.8.16.6000, resolve

T R A N S F O R M A R

em razão da aposentadoria da servidora MÁRCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO, procedida pelo Decreto Judiciário nº 114/2023, 1 (um) cargo de Técnico Especializado em Infância e Juventude, em 1 (um) cargo de Psicólogo Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do artigo 5º, da Lei Estadual nº 20.329/2020.

Curitiba, 3 de março de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 136/2023

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADODO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e tendo em vista o contido na Lei Orçamentaria Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, visando alteração orçamentária para atender despesas com Outras Despesas Correntes - Serviços de Terceiros e Encargos - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, objeto dos protocolos nºs. 0007081-21.2023.8.16.6000, 0029956-19.2022.8.16.6000 e 0138970-35.2022.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o quadro do Programa de Trabalho do **Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS**, constante da Lei Orçamentária Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais**), de acordo com os **Anexos I e II** deste Decreto Judiciário.
Parágrafo único. Servirá como recurso para a cobertura do valor que trata o *caput* deste artigo, igual importância proveniente do cancelamento de despesa orçamentária do próprio FUNDO.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentário e financeiro após assinatura e atualizado no sistema **SIAF** da Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, *data e assinatura eletrônica*

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/03/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - SUPLEMENTAR
R$ 1,00

OG	UN	FT	P/A	NATUREZA DA DESPESA	LIBERADO
05	60	250	6.526	3.3.90.40.00	15.000.000
05	60	250	6.527	3.3.90.40.00	15.000.000
TOTAL					**30.000.000**

ANEXO II - CANCELAR
R$ 1,00

OG	UN	FT	P/A	NATUREZA DA DESPESA	LIBERADO
05	60	250	6.526	4.4.90.52.00	15.000.000
05	60	250	6.527	4.4.90.52.00	15.000.000
TOTAL					**30.000.000**

PORTARIA Nº 2994/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00067535, originado em razão do protocolizado sob nº 0015040-43.2023.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a servidora WILSINÉIA DE FÁTIMA CAMARGO, matrícula nº 17478, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador José Américo Penteado de Carvalho, revogando sua lotação na Secretaria da 7ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

WILSINÉIA DE FÁTIMA CAMARGO, matrícula nº 17478, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador José Américo Penteado de Carvalho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de março de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Decisão Nº 8801306 - DEA-CJ - 0037893-80.2022.8.16.6000

DESPACHO Nº 360/2023 - DEA-CJ

Decisão Nº 8801306 - DEA-CJ
SEI!TJPR Nº 0037893-80.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8801306
PROTOCOLO Nº 0037893-80.2022.8.16.6000
Considerando o contido no presente protocolado, notadamente nos termos dos Pareceres 8714431 e 8801115, respectivamente, da Divisão de Obras e da Consultoria Jurídica, ambas do Departamento de Engenharia e Arquitetura;
Considerando Nota de Pré Empenho nº 23000494 (DOC. SEI nº 8796336), emitida pela Divisão de Orçamento da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Departamento Econômico e Financeiro, **DECIDO:**
I - AUTORIZAR a contratação da empresa ARBOM COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.227.043/0001-70) para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split no edifício que abriga o CEJUSC da Comarca de Rio Branco do Sul, por meio da Ata de Registro de Preços

nº 19/2022, no valor de **R$ 3.929,60 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),**e prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF para emissão da Nota de Empenho;
III - À Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura para as demais providências;
IV - Publique-se.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI[1]
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
[1] Conforme delegação prevista no art. 7º, inciso V, do Decreto Judiciário nº 53/2021 (alterado pelo D.J. nº 39/2022).

Decisão Nº 8773633 - DEA-CJ - 0080943-59.2022.8.16.6000

DESPACHO Nº 359/2023 - DEA-CJ

Decisão Nº 8773633 - DEA-CJ
SEI!TJPR Nº 0080943-59.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8773633
SEI nº 0080943-59.2022.8.16.6000
I - O presente expediente trata do Contrato nº 32/2020, formalizado com a empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a elaboração dos projetos complementares e demais elementos técnicos para o projeto padrão TJPR III e adaptação para os edifícios dos Fóruns das Comarcas de Campo Mourão, Paranavaí e União da Vitória**.**
Diante dos fatos narrados pela fiscalização do referido contrato Parecer DEA-DPC 7786196 (no Protocolo da contratação, SEI nº 0024090-35.2019.8.16.6000), relatando os fatos relativos ao contrato, complementado, posteriormente, pela Informação 8638194, deste expediente, dando conta da ocorrência de reiterados descumprimentos pela empresa contratada, a Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná instaurou o presente expediente, manifestando-se pela rescisão unilateral do ajuste (7858931).
A justificativa para o encerramento do ajuste consiste na ocorrência de um atraso considerável e injustificado na execução do objeto, além da insuficiência técnica e administrativa da contratada e má prestação dos serviços.
A Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura (Parecer DEA-CJ 8772591), após análise, verificou a correspondência das ocorrências relatadas às hipóteses de descumprimentos contratuais que autorizam a rescisão (Cláusula 13 e incisos I, II e III, do art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07).
II - Diante do exposto, nos termos da manifestação contida no Ofício 7858931 da Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Engenharia e Arquitetura e do Parecer 8772591 da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura (aprovado pela Diretoria do Departamento), que acolho, e considerando a gravidade dos fatos narrados **DETERMINO** a abertura de procedimento para **rescisão unilateral do Contrato nº 32/2020**, celebrado com a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA**, conforme o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2013, tendo em vista os fatos relatados caracterizarem, *em tese*, além das infrações contratuais acima especificadas, as hipóteses de rescisão previstas nos incisos I, II e III do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, em consonância, portanto, com o art. 4º da aludida Instrução Normativa, sem embargo da apuração das irregularidades contratuais em procedimentos próprios.
III - Encaminhe-se ao DEA para continuidade no feito, em atendimento ao disposto no art. 10 e seguintes da Instrução Normativa nº 01/2013-TJPR, bem como comunique à seguradora do contrato sobre o presente expediente.
IV - Publique-se.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 382/2023 - DM

Altera a Resolução nº 212, de 26 de novembro de 2018, para o fim de incluir a Ouvidora da Mulher como parte da estrutura da Ouvidoria-Geral.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no expediente SEI n.º 0037289-85.2023.8.16.6000, *ad referendum* do colendo Órgão Especial;

R E S O L V E

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 212, de 26 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A Ouvidoria-Geral é constituída, no mínimo, por:
I- *Ouvidor-Geral*
II- *Ouvidor*
III- *Ouvidora da Mulher*
IV- *Supervisão*
V- *Divisão Administrativa e Gestão de Informações, organizada em:*
a) *Seção Administrativa;*
b) *Seção de Teleinformação ao Cidadão; e*
c) *Seção de Atendimento Pessoal e Eletrônico.*
VI - Divisão de Análise e Monitoramento, organizada em:
a) *Seção de Informações Gerais, Desenvolvimento e Monitoramento de Projetos;*
b) *Seção de Análise e Monitoramento de Manifestações; e*
c) *Seção de Análise e Monitoramento dos pedidos com base na Lei de Acesso à Informação.*
Art. 2º Fica acrescido o artigo 9º-A à Resolução nº 212, de 26 de novembro de 2018, com a seguinte redação:
Art. 9º-A As solicitações relacionadas à condição do gênero feminino encaminhadas à Ouvidoria-Geral serão conduzidas pela Ouvidora da Mulher, que será designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, entre as magistradas do Estado do Paraná, consultado o Ouvidor-Geral.
Parágrafo único. A designação da Ouvidora da Mulher coincidirá com o mandato da cúpula diretiva.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

DESPACHO Nº 361/2023 - EJUD
Protocolo nº

I - Ciente e de acordo com o Despacho 8765229.
II - Encaminhe-se ao Setor Administrativo da EJUD-PR para publicação na página da Escola https://ejud.tjpr.jus.br/ e no Diário de Justiça Eletrônico do resultado preliminar referente ao Edital 8731413, que trata do "PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE TUTOR DO CURSO " JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA - FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA A ATUAÇÃO JUDICIAL", a ser ofertado pela Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado conforme prevê o item 9.2 do Edital, para solicitar pedido de reconsideração deste resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

TUTOR	NOTA
Rafaela Mattioli Somma	78
Hamilton Rafael Marins Schwartz	59

III - Dê-se ciência, por mensageiro, aos inscritos.
IV - Considerando a relevância do tema, bem como o grande número de magistrados inscritos nos cursos ofertados pela EJUD-PR, retifique-se o Plano de Curso 8727092, para que passe a constar: 1. Informações Gerais - "Número de turmas: até 2 (duas), a depender do número de pré-inscritos".
V - À Coordenação Executiva para:
a) inaugurar expediente próprio, relacionado a este e com visualização restrita, a fim de instruir esse processo com os documentos dos Tutores que atuarão no curso e, assim, resguardar seus dados e documentos pessoais, podendo ser formadas **02 (duas) turmas com até 40 cursistas cada.**
b) elaboração do cálculo da estimativa de investimento financeiro para realização do curso, com base na titulação dos classificados.
VI - Após, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para análise do cálculo apresentado e manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para a despesa indicada, observando que as despesas serão custeadas com dotações orçamentárias previstas no Projeto/Atividade da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, nos termos da Lei 20.539/2021.
VII- Cumpridas às determinações acima, à Consultoria Jurídica da EJUD-PR para elaboração de parecer.
VIII - Publique-se.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

DECISÃO Nº 8800808 - EJUD

AUTORIZAÇÃO DE CURSO Nº 8800808

SEI!TJPR Nº 0007445-90.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8800808
I - Trata-se de expediente iniciado pela Supervisora Pedagógica e pelo Coordenador Executivo da Escola Judicial do Paraná EJUD-PR a fim de ofertar o curso "**Justiça Penal Negociada, Desafios, Expectativas e Realidade da Atuação dos Magistrados no Âmbito da Justiça Criminal ".**
Como mencionado no despacho 8555867 o curso *"tem a finalidade de possibilitar que o magistrado e a magistrada sejam capazes de atuar de forma mais segura e confiante na seara criminal, sobretudo na função de pacificador, protetor da segurança jurídica e garantidor de todos os direitos dos atores diretamente envolvidos no processo criminal, com ferramentas práticas adquiridas, mediante ações coerentes, ativas e proativas e como ponto de equilíbrio da sociedade, sem, contudo, perder sua imparcialidade.".*
II - Conforme previsto no Plano de curso 8146553 serão ofertadas até duas turmas, a depender do número de pré-inscritos, considerando que as Turmas são compostas por até 40 cursistas por tutor.
III- Os documentos apresentados no expediente 0034955-78.2023.8.16.6000, com visualização restrita para resguardar os dados e documentos pessoais dos tutores selecionados estão de acordo com disposto na Resolução 01/2017 da ENFAM e no Decreto Judiciário 350/2021 que regulamenta o art. 3º da Lei 20.539/2021, no que se refere a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (EJUD-PR).
IV- Na informação 8782935 o Departamento Econômico e Financeiro mencionou que, *"em face da Lei Complementar 101/00 (L.R.F.), Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes e consequente impacto financeiro, e verificando os controles existentes nesta Divisão, conclui-se que os saldos globais orçamentários e financeiros permitem que se execute a referida despesa"* e que *"a despesa em questão está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual."*.
V - A Consultoria Jurídica da EJUD, por meio do Parecer (8791732), o qual acolho, opinou pela viabilidade da realização do curso "**Justiça Penal Negociada, Desafios, Expectativas e Realidade da Atuação dos Magistrados no Âmbito da Justiça Criminal** ", sendo até 02 turmas, a depender do número de pré-inscritos, conforme plano 8556024.
VI - Posto isso, considerando a relevância dos assuntos que serão tratados no curso, **AUTORIZO** a realização do curso "**Justiça Penal Negociada, Desafios, Expectativas e Realidade da Atuação dos Magistrados no Âmbito da Justiça Criminal"** com 40 vagas em cada turma e carga horária de 30 (trinta) horas, a ser realizado no período de 23 de março de 2023 a 21 de abril de 2023, que importará um custo de **R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais),** conforme informações 8769541 e 8782935, **caso** o número de magistrados interessados seja suficiente para a formação de 2 Turmas, ressalvada a consideração contida no item II desta decisão**.**
VII - Após a definição da quantidade de Turmas, com base no número de inscritos, ao(s) Tutor(es) selecionado(s) para que realize a **comunicação formal à Presidência deste Tribunal**, **antes do início do curso,** para dar atendimento à disposição do § 2º do art. 11 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.
VIII - Ao Departamento Econômico e Financeiro para ciência e providências necessárias.
IX - Apresentada a arte de divulgação pela Assessoria de Comunicação do TJ, ao Setor de Tecnologia Educacional e Comunicação da Supervisão Pedagógica da EJUD-PR para divulgação do curso nas contas do Instagram da EJUD-PR e do Tribunal de Justiça.
X - Diligências necessárias.
IX - Publique-se.

Curitiba, 08/03/2023.

Ramon de Medeiros Nogueira
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 3024/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00033852, resolve

D E S I G N A R

SARA LIGIA CHEMIM SELSKI DE SANTANA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao 5º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 06 de Março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6670029

PORTARIA Nº 3025/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00052438, resolve

D E S I G N A R

THAYS RIBAS, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Claro, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 06 de Março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6670032

PORTARIA Nº 3026/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00055539, resolve

D E S I G N A R

ANA BEATRIZ MARUCCI ZACARKIN, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Formosa do Oeste, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 06 de Março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6670034

PORTARIA Nº 2965/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00066392, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 3/2021, referente à designação de THIAGO GRONTOWSKI RIBEIRO DE CAMARGO, para exercer a função de Mediador/Conciliador voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas.

Curitiba, 3 de março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6669277

PORTARIA Nº 3058/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições

legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00066816, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 3202/2021, referente à designação de CRISTIANE BRUSCHI, para exercer a função de Mediadora junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 7 de março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6670594

PORTARIA Nº 2964/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00066391, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 0766/2019 SH-2ªVP, referente à designação de TAHYZA BOSS FERREIRA, para exercer a função de Conciliadora/Mediadora em Formação voluntária junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas.

Curitiba, 3 de março de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6669276

Adicionar um(a) Título

Ofício-Circular Nº 6/2023 - CSJE

Curitiba, 07 de março de 2023.

Assunto: Desnecessidade, ante a edição da Instrução Normativa 073/2021-CGJ, da emissão do termo de adesão para intimação por WhatsApp

Excelentíssimos(as) Magistrados(as) e Senhores(as) Servidores(as) dos Juizados Especiais:

Nos termos da deliberação proferida no SEI!TJPR Nº 0135511-25.2022.8.16.6000, reitero o teor do Ofício-Circular 090/2022-CGJ, no sentido de que a Instrução Normativa 073/2021-CGJ se aplica a todas as competências das Unidades Judiciárias do Estado do Paraná, incluindo os Juizados Especiais, e comunico, portanto, a desnecessidade de preenchimento do termo de adesão para intimação por WhatsApp, exigência contida na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017-CGJ/2VP, atualmente revogada (art. 10 da IN 073/2021-CGJ).

Atenciosamente,

Desembargador FERNANDO PRAZERES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná
Supervisor-Geral dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671221

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 3165/2023 - G2V - NUPEMEC

O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e considerando o teor da Portaria nº 81/2019-NUPEMEC, a fim dar cumprimento ao protocolizado SEI nº 0028724-35.2023.8.16.6000:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para comporem o Comitê Gestor da Mediação Judicial e da Justiça Restaurativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, durante o biênio 2023/2024, os(as) seguintes magistrados(as) e servidores(as):
a) Doutora **LARYSSA ANGÉLICA COPACK MUNIZ**, que Coordenará os trabalhos;
b) Doutora **CARMEM LUCIA RODRIGUES RAMAJO**, Doutora **LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI** e o Doutor **RODRIGO RODRIGUES DIAS** - Juízes Coordenadores de CEJUSC com notório envolvimento em métodos autocompositivos e práticas restaurativas;
c) KARINE SANTOS LEVEK FRANCO e **LARISSA BARRETO MACIEL** - servidoras representantes do NUPEMEC;
d) MARIANA PISACCO CORDEIRO e **SAMUEL AUGUSTO RAMPON** - servidores instrutores de mediação judicial e/ou justiça restaurativa;
e) OLIVER DANIEL SCHWARTZ TELLES e **MIRIAM BATISTA BENEDITO** - servidores gestores de CEJUSC;
f) LICIANE JÚNIA BALTAZAR - servidora da EJUD indicado por seu Diretor-Geral;
g) MONALISA VARGAS - servidora da EMAP indicada por seu Diretor-Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Presidente do NUMEPEC

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671538

Secretaria

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 137/2023 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 98620-05.2022.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

R E M O V E R

a pedido, o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, para compor a 17ª Câmara Cível, tendo em vista a remoção do Desembargador FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ, conforme o Decreto Judiciário nº 411/2022-DM.

Curitiba, 07/03/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6670786

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3023/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068601, originado em razão do protocolizado sob nº 0029136-63.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MAIRA PALOMO DE NADAI, matrícula 14082, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 6ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular THAYSE CRISTINE QUADROS, no período de 9 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados pela indicada no período.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2933/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00066965, originado em razão do protocolizado sob nº 0115469-86.2021.8.16.6000, resolve

C O N V A L I D A R

os atos eventualmente praticados por GESSICA FERNANDA DA SILVA EVANGELISTA MOLINA, Técnica Judiciária, no exercício da função de Chefe de Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Alto Piquiri, no período de 18 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, em substituição ao servidor JULIO CESAR TONIN ALBINATI, nos termos dos pareceres 7893001 e 8111591-DGRH-CJ.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2836/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00066509, originado em razão do protocolizado sob nº 0034503-68.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RENATA MAYER DE MORAES, matrícula 282489, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3039/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068678, originado em razão do protocolizado sob nº 0142224-50.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor DANILO HENRIQUE XAVIER MASSO, matrícula nº 50577, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3078/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069605, originado em razão do protocolizado sob nº 0035111-66.2023.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

JHENEFFER NIELS DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, da Central de Movimentações Processuais do Gabinete do Presidente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I - D E S I G N A R

JHENEFFER NIELS DA SILVA para atuar no Gabinete da Juíza de Direito da Turma Recursal Melissa de Azevedo Olivas, conforme Decisão Presidencial nº 8098169, até 12 de setembro de 2023.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3057/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069290, originado em razão do protocolizado sob nº 0016051-10.2023.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

LORRAN MICHEL LOPES do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, previsto no artigo 3º, II, da Lei Estadual nº 19.875/2019, designado para atuar no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, a partir de 7 de agosto de 2023, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora JULIANE MAROCHI.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3056/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069043, originado em razão do protocolizado sob nº 0036387-35.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

CÁSSIO PINHO PRATES, matrícula 14145, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, durante o afastamento, por Férias, da titular ANA AMELIA BALDANI, no período de 6 de março de 2023 a 14 de março de 2023, sem ônus, somente para fins administrativos, tendo em vista o período inferior ao disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3067/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069411, originado em razão do protocolizado sob nº 0035253-70.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MARCO ANTONIO LEAL BARBOSA do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

IANCA SOUZA BARAUNA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Nova Aurora, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3080/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069649, originado em razão do protocolizado sob nº 0031534-80.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 7372/2022 - DGRH, que designou AUGUSTO DE OLIVEIRA BRESSAN, matrícula 284074, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Quedas do Iguaçu;

I I - N O M E A R

AUGUSTO DE OLIVEIRA BRESSAN, matrícula 284074, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3087/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069822, originado em razão do protocolizado sob nº 0036070-37.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANA PAULA FRAZATTO DOS SANTOS LIMA, matrícula 14114, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria o 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante o afastamento, por Férias, da titular ROBERTA APARECIDA GENARO, no período de 22 de março de 2023 a 31 de março de 2023, sem ônus, somente para fins administrativos, tendo em vista o período inferior ao disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3044/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068888, originado em razão do protocolizado sob nº 0035707-50.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GUSTAVO HENRIQUE BACH, matrícula 280902, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Tibagi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3055/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068993, originado em razão do protocolizado sob nº 0026830-24.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a alínea "p" da Portaria nº 103/2015 - DG, que designou PAULO SERGIO SCHELESKY, matrícula 50035, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ponta Grossa;

I I - D E S I G N A R

PRICILA ZIBETI MICHILIN GODOY, matrícula 12771, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ponta Grossa, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3034/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068711, originado em razão do protocolizado sob nº 0035949-09.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MÔNICA MENDES COSTA, matrícula 286000, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Pinhão, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3083/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069576, originado em razão do protocolizado sob nº 0035616-57.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

PAULO ARTHUR GUARACHO SHIMIZU, matrícula 278617, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Bernert Michielin, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 6 de março de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

DAILYNNE WISENTAINER para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Bernert Michielin, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3048/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00068887, originado em razão do protocolizado sob nº 0027940-58.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
20556	LARIANA DE ANDRADE ANZILIERO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
20632	MAIRA DALL' AGNOL	Assistente III de Juiz de Direito	365	Integral

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3074/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00069500, originado em razão do protocolizado sob nº 0036834-23.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

FELIPE BODZINSKI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Prudentópolis, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 7 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0034582-47.2023.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

a Licença Especial autorizada pela Ordem de Serviço nº 118/2023 à servidora JULIANNA WIRSCHUM SILVA, matrícula nº 51457, Analista Judiciária, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/08/2012 e 09/08/2017, a partir de 08/02/2023, restando-lhe 14 (quatorze) dias a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 6 de março de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo SEI n° 0037537-32.2015.8.16.6000
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Iporã/PR**
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Iporã - PR.
Destinação: Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Iporã - PR a servidora **Elen Thays Gouveia Santos Oliveira**, ocupante do cargo de recepcionista, para exercer funções compatíveis com a de seu cargo de origem no Fórum da referida Comarca;
Ônus: São obrigações do Município de Iporã:
(...)
III - Arcar com a remuneração da servidora cedida, por conta de seu próprio orçamento;
IV - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
(...)
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Iporã, 08 de março de 2023.

PATRÍCIA REINERT LANG
Juíza Diretora do Fórum
Comarca de Iporã - PR
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito do Município de Iporã - PR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo SEI n° 0056141-41.2015.8.16.6000
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Telêmaco Borba/PR**
Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Telêmaco Borba/PR, mediante a cessão de servidor público.
Destinação: colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba/PR até 03 servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem;
Ônus: São obrigações do Município de Telêmaco Borba/PR:
(...)
III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
(...)
Vigência: O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Telêmaco Borba, 08 de março de 2023.

FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO
Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba/PR, em substituição à Juíza Diretora do Fórum
MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito do Município de Telêmaco Borba/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL N° 759/2023

SEI!TJPR N° 0037202-32.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 09/03/2023 às 23h59min de 15/03/2023.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 17/03/2023, das 09h00min às 12h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito Constitucional;
Direito Administrativo;
Direito Empresarial;
Direito Tributário.

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO

EDITAL N° 774/2023
SEI!TJPR N° 0020934-97.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0516754	JUAN GABRIEL BOFFO FONSECA	8,25
2	0516278	ANA LAURA CAMPANA	8,00

Curitiba, 8 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DAS VARAS DA FAMÍLIA DE CURITIBA

EDITAL N° 711/2023
SEI!TJPR N° 0035586-22.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 10/03/2023 às 23h00min de 13/03/2023.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada no modalidade à distância, e ficará disponível das 18h00min de 15/03/2023 às 22h00min de 16/03/2023.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 01h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2,0 (dois) pontos.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL, DIREITO DE FAMÍLIA, CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

Curitiba, 03 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO 11º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CURITIBA

EDITAL N° 757/2023
SEI!TJPR N° 0017747-81.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0476590	PAULO BIELEN WAMBIER	9,50
2	0514318	GABRIELA ANDRADE MIYOSHI	9,25
3	0514068	MARIA LAURA DE AVILA CAMARGO	9,15
4	0514412	ISRAEL GILBERTH DE LIMA FARIA	7,50
5	0516024	LUCCA CATARINO PIVETA	7,00

Curitiba, 7 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO

EDITAL N° 763/2023
SEI!TJPR N° 0023840-60.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0514864	BRUNA DONETE BITENCOURT	8,40	
2	0512406	CAROLINE CORADIN GUADAGNIN	8,20	
3	0476081	ARBELIA MAZZA RONDON TIRADO	6,65	2.1.1
4	0506473	JOSÉ ANTÔNIO FIRMINO LOPES DA SILVA	8,15	
5	0517098	AMANDA CRISTINA ANDRADE	8,15	
6	0496248	MARJORY DE OLIVEIRA FEIJO	8,00	
7	0514086	HUDSON TAYLOR NEVES CORREIA	7,40	

Curitiba, 7 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 743/2023
SEI!TJPR N° 0036783-12.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Psicologia.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 08/03/2023 às 23h59min de 14/03/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões discursivas.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 16/03/2023, das 14h00min às 16h30min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h30min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Lei Maria da Penha (11.340/2006);
Psicologia Jurídica;
Processos Grupais;
Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (CNJ, set. de 2018, 2ª edição);
Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (Conselho Federal de Psicologia, 2013);
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
* Na data da prova, solicita-se que o candidato traga prancheta.

Curitiba, 06 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA

EDITAL N° 764/2023
SEI!TJPR N° 0019651-39.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0498862	GUSTAVO COSTA CORREIA	8,58	
2	0484553	LAÍS VIEIRA PINHEIRO DE CASTRO	8,58	
3	0516663	HERYWELTHON ALFREDO CORREIA	7,59	2.1.1
4	0500971	GABRIEL COSTA ALMEIDA	8,25	
5	0515686	JOÃO VÍTOR DE BRAGA GOMES	8,25	
6	0516605	BEATRIZ GRANDIZOLI DE ARAUJO	7,92	
7	0515980	IGOR ALVES MARQUES	7,26	2.1.1
8	0515657	JOÃO FELIPE FÁVARO PEREIRA	7,59	
9	0497172	NICOLE MELLO CORIO DI BURIASCO	7,59	
10	0500976	GIOVANNA ALVES DA CRUZ	6,60	2.1.1
11	0516495	MARIA JULIA DELL AGNOLO MEDALHA	7,26	
12	0510952	MARIA CECÍLIA SANTIAGO REBOUÇAS	7,26	
13	0516253	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	7,26	
14	0516396	ALINE AYUMI SAKAI	7,26	
15	0514235	ISABELLA PASCHOALINO PALEARI	6,93	
16	0514875	ANA BEATRIZ DE CAMPOS TRAPP	6,93	
17	0515321	MARIA JÚLIA CORREA PACAGNAN	6,93	
18	0514972	JOÃO GUILHERME ESCOBOSA FERREIRA	6,93	
19	0502752	ISADORA SOPHIA KLAIME RISSO	6,93	
20	0497521	GREGÓRIO SAADJIAN MONTEIRO	6,60	
21	0499164	EMANUELLE UHDRE DE AZEVEDO	6,27	

22	0512256	KEILA ZILANDA FARIA DE OLIVEIRA RICARDO	6,27	
23	0502332	YURI HENRIQUE MENDONÇA OUSSAKI	6,27	
24	0517065	DEBORA ZANDONA FERNANDEZ	6,27	
25	0502285	DAVI OLIVEIRA AOKI	6,27	
26	0511853	BEATRIZ CREMONEZI REGINATTO	6,27	
27	0516853	DIOGO SOUZA DO PATROCINIO	6,27	
28	0511046	ANA MARIA DEQUECH	6,27	
29	0504430	PEDRO HENRIQUE CATUSSI	6,27	

Curitiba, 7 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE JAGUAPITÃ

EDITAL N° 749/2023
SEI!TJPR N° 0036823-91.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 08/03/2023 às 23h59min de 17/03/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 24/03/2023, das 13h30min às 16h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h30min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Consumidor, Lei 9099/95 (Juizado Especiais); Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARANAVAÍ

EDITAL N° 748/2023
SEI!TJPR N° 0036715-62.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 07h00min de 09/03/2023 às 12h00min de 24/03/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 29/03/2023, das 13h30min às 15h30min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário

345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Direito Administrativo;
Direito Constitucional;
Direito Civil;
Direito Processual Civil.

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

EDITAL N° 752/2023
SEI!TJPR N° 0037116-61.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, Administração e Ciências Contábeis, cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 12h00min de 09/03/2023 às 23h59min de 19/03/2023.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 15 (quinze) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 1 (uma) questões discursivas avaliadas em 4 (quatro) pontos.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 21/03/2023, das 13h00min às 14h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
NOÇÕES DE DIREITO
LÍNGUA PORTUGUESA
INFORMÁTICA
MATEMÁTICA
ATUALIDADES

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DO CÍVEL E DA FAMÍLIA DE ARAUCÁRIA

EDITAL N° 770/2023
SEI!TJPR N° 0113578-93.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0486998	GABRIELE PEREIRA BUENO	10

Curitiba, 8 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EDITAL N° 773/2023
SEI!TJPR N° 0026108-87.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0516885	HELLEN GEOVANNA BAGIO	9,5
2	0516535	DAYANA LUCIA MACHADO	9,2

Curitiba, 8 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ

EDITAL N° 772/2023
SEI!TJPR N° 0011294-70.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0483715	LUAN MARCELO SCHNEIDER	7,35
2	0511122	ADRIAN NASCIMENTO GOMES	6,50
3	0516314	JONAS GONÇALVES COMUNELLO	6,50

Curitiba, 8 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
DE 2º GRAU EVANDRO PORTUGAL

EDITAL N° 762/2023
SEI!TJPR N° 0037351-28.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 09/03/2023 às 23h59min de 15/03/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada no modalidade à distância, e ficará disponível em 17/03/2023, das 00h00min às 23h59min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 05h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1,0 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,0 (dois) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Processual Civil: Recursos; Cumprimento de Sentença; Execução de Título Extrajudicial; inventário e partilha.Direito Civil: Prescrição e Decadência; Contratos de prestação de serviços; Inventário e Partilha.Código de Defesa do Consumidor.Lei 8.213/91 - Previdência Social.Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 07 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CASTRO

EDITAL N° 761/2023
SEI!TJPR N° 0033035-69.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 25 (vinte e cinco) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 13/03/2023 às 23h59min de 15/03/2023.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 17/03/2023, das 13h00min às 15h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
5.12.6. evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas, respeitado o distanciamento adequado e necessário.
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 25 (vinte e cinco) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 25 (vinte e cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário
Direito Constitucional, Direito Civil, artigo 1º ao 232º e ECA.

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA

EDITAL N° 747/2023
SEI!TJPR N° 0036510-33.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 17/03/2023 às 23h59min de 19/03/2023.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 14 (quatorze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 24/03/2023, das 13h30min às 15h30min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros

aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário
a.1) DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DO VÍNCULO CONJUGAL: separação e divórcio. Emenda
Constitucional nº 6
6/2010.
a.2) FILIAÇÃO: guarda, visitas, investigação de paternidade, negatória de paternidade e reconhecimento de filhos.
a.3) UNIÃO ESTÁVEL.
a.4) ALIMENTOS: Novo Código de Processo Civil, Lei de Alimentos, Ação de Alimentos, Ação Revisional e Exoneração
de Alimentos.
a.5) EXECUÇÃO DE ALIMENTOS: ritos e mudanças trazidas pelo Novo Código de Processo Civil.
a.6) CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: citação, prazos, penhoras, agravo de instrumento, despacho saneador, sentença.
a.7) INVENTÁRIOS/TESTAMENTOS E PARTILHAS.
a.8) TUTELAS DE URGÊNCIAS.
a.9) PROCESSO DE CONHECIMENTO
b. PORTUGUÊS e PRODUÇÃO DE TEXTO
c. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL

Curitiba, 07 de março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª E 2ª VARAS DESCENTRALIZADAS
DO BAIRRO NOVO (SÍTIO CERCADO) DE CURITIBA

EDITAL N° 771/2023
SEI!TJPR N° 0021806-15.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0472050	ELENI CRISTINA BONACINA	8,54
2	0515970	ROBERTA VITÓRIA RIBAS MOREIRA	7,66
3	0515963	ELEANDRA FAGUNDES DE ANDRADE DA SILVA	7,50
4	0516898	ELAINE CORREIA DA LUZ PEREIRA	6,42
5	0515964	EVELYN MOREIRA WIMMER	6,37
6	0474991	ALLAN BRANCO MARINS	6,00

Curitiba, 8 de Março de 2023.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AGENDAMENTO DAS DATAS DE ABERTURAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 - TIPO: MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PERMANENTE (PAINÉIS ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS DE SENHA) PARA AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.
Data início acolhimento das propostas: 10/03/2023
Data limite acolhimento propostas: 24/03/2023 às 14:00 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 24/03/2023 às 14:00 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 24/03/2023 às 14:30 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023 - TIPO: MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COLA BRANCA; PAPEL PARDO; EXTRATOR DE GRAMPO; GRAMPEADOR; GRAMPO PARA GRAMPEADOR; CAIXA PARA ARQUIVO MORTO; CAIXAS DE PAPELÃO; PRANCHETA).
Data início acolhimento das propostas: 10/03/2023
Data limite acolhimento propostas: 24/03/2023 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 24/03/2023 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 24/03/2023 às 14:30 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: https://www.tjpr.jus.br/editais ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 08 de março 2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 345/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0142443-29.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8720995
I. Trata-se de expediente para pagamento de serviço de tradução executado pela tradutora **Marcelle Marie Magnoni,** já qualificada nos autos, no valor de **R$ 1.275,00** (um mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Informação(8518721), através de empenho estimativo 22001233.
Em contato com o Departamento Econômico e Financeiro, verificou-se que o referido empenho 22001233 possui o saldo de R$ 765,00, consequentemente não sendo o suficiente para o pagamento do serviço executado e sendo necessária a complementação de R$ 510,00, tratando-se de complementação referente ao exercício financeiro de 2022, sendo necessário reconhecimento da dívida de exercício financeiro anterior por parte do Tribunal de Justiça do Paraná, com uma dotação orçamentária própria (8615519).
A unidade gestora atestou para os devidos fins que os serviços constantes do Recibo n° 1499 (8520260) foram executados em conformidade com as condições contratadas no Edital de Credenciamento n° 01/2022 do Tribunal de Justiça do Paraná, com a devida autorização da Divisão de Compras (8535016).
A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio opinou pela possibilidade jurídica do reconhecimento da dívida (8720876), com base no art. 37 da Lei n.? 4.320/1964, a fim de possibilitar o pagamento utilizando-se dos procedimentos contábeis próprios ao caso. Ressaltou, ainda, que o pagamento dever ser efetivado à tradutora a fim de se afastar o enriquecimento sem causa da Administração, não restando configurado prejuízo ao Tribunal de Justiça em virtude da efetiva prestação dos serviços, o que decorreu de fato isolado, excepcional e extraordinário.
II. Tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que os recursos financeiros a serem aplicados no presente pedido de pagamento têm adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 20.648 de 20 de julho de 2021) e com a Lei Orçamentária Anual para 2021 (Lei nº 20.873 de 15 de dezembro de 2021), de acordo com a informação 8711638 elaborada pelo DEF.
III. Assim, considerando a informação prestada pela unidade gestora 8535016, a informação 8711638 do Departamento Econômico e Financeiro e o teor do Parecer Jurídico 8720876 da Consultoria do Departamento do Patrimônio, nos termos do art. 37 da Lei n.? 4.320/1964, **DETERMINO** a emissão de nota de empenho suplementar para o pagamento em favor da tradutora **Marcelle Marie Magnoni,** já qualificada nos autos, tendo em vista os serviços efetivamente prestados de tradução juramentada por meio do Credenciamento n° 01/2022, referente ao recibo 8520260 no valor de R $ 510,00 (quinhentos e dez reais).
IV. Ao DEF para as providências relativas ao pagamento com a emissão de nota de empenho no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e cancelamento do saldo da nota de empenho nº 22001233.
V.À Assessoria Técnica do DTIC para ciência e demais providências que se mostrarem pertinentes.
VI. Publique-se.

Em 06/03/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 349/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0129768-68.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8693338
I - Trata-se de pedido do Ministério Público do Estado do Paraná para ressarcimento do valor de R$273,00 (duzentos e setenta e três reais), em razão da ausência de fornecimento de água mineral no Foro Regional de Araucária.
A ocupação dos espaços pelo Ministério Público do Paraná nas dependências dos edifícios do Poder Judiciário do Estado do Paraná é regulamentada por meio do Termo de Vinculação e Responsabilidade (3372920) e pelo Termo Aditivo n.º 03 (8332959), Cláusula Primeira, § 2º, passou a contemplar o fornecimento de galões de água mineral, café, açúcar e adoçante.
O Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados informou que o fornecimento que deveria ter ocorrido até o dia 28 de outubro de 2022 somente foi efetuado no dia 10 de novembro de 2022 e que tomou as providências junto à empresa contratada (8557850 e 8400387)
A Direção do Fórum informou que "o Ministério Público faz mensalmente a solicitação de 15 galões de água, sendo que referente ao mês de outubro ficaram pendentes de entrega apenas 02 galões, pois não houve distinção de entrega pela cota solicitada, e não se sabe precisar exatamente quantos da cota mensal de novembro (15) seriam necessários até o dia 10 de novembro, quando enfim foi normalizado o abastecimento, porém, título de informação, a entrega quinzenal dos galões de água referente ao mês de novembro, dos quais 15, seriam destinados às repartições o MP, só foi realizada na data de 25/11/2022 e as demais em 29/11/2022" (8574589). Esclareceu ainda que o abastecimento foi interrompido na data de 04 de novembro de 2022 e retomado a partir de 10 de novembro de 2022, no período da tarde. Informou ainda que no período da interrupção, o Ministério Público recebeu no Fórum, 5 (cinco) galões de água, conforme documentos disponibilizados pela servidora oficial da promotoria (8657796 e 8657796). Também apresentou uma nota fiscal de compra de 23 galões de agua de 20l, pelo valor unitário de R$11,00 (onze reais), perfazendo o valor total de R$253,00".
Ao seu turno, a Consultoria Jurídica elaborou o Parecer Jurídico 8686147 posicionado pela viabilidade do desconto do valor de R$253,00, conforme nota fiscal (8658469).

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico DP-CJ 8686147 e **DEFIRO** o desconto da quantia de **R$253,00 (duzentos e cinquenta a três reais)** dos valores de cobrança referente aos serviços mensais de limpeza e copeiragem a serem ressarcidos pelo Ministério Público ao Tribunal de Justiça, conforme nota fiscal (8658469), em razão do desabastecimento de água mineral no Fórum de Araucária, no período de 07 a 10 de novembro de 2022.
III - Publique-se.
IV - Ao **Departamento Econômico e Financeiro** para as providências cabíveis.
V - Ao **Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados** e a **Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio** para ciência e anotações que se fizerem necessárias.

Em 06/03/2023.

DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 344/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0024822-74.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8728515
I. Trata-se de solicitação da Caixa Econômica Federal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo do imóvel localizado na Rua Apolônia Jacomel de Andrade, nº 136, Jardim Pinhais, Pinhais/PR, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 116/2022 (7962702), com vigência até 28/07/2024, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio emitiu parecer jurídico favorável ao pagamento (8710644).
II. Ao analisar os limites orçamentários e financeiros perante a Lei Complementar 101/00 (L.R.F.), Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.228/2022, a Lei Orçamentária Anual nº 21.347/2022 e a Lei 20.077/2019 que aprovou o Plano Plurianual, o DEF constatou que os saldos permitem que se execute tal despesa (8703630).
III. Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer Jurídico da DP-CJ 8710644 e **DEFIRO**, com fundamento na cláusula quarta, parágrafo primeiro, inciso VIII do Termo de Cessão de Uso 116/2022 (7962702), o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, exercício de 2023, no valor total de R$ 109.381,51 (cento e nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), relativo à parcela única do IPTU/2023, com **vencimento em 15/03/2023**, do imóvel com o cadastro imobiliário 47449, inscrição imobiliária 222.008.0410.001.00.00 (guia 8691537), com endereço na Rua Apolônia Jacomel de Andrade, n.º 136, Jardim Pinhais, Pinhais, Paraná registrado sob o nº 33.084, Livro 3-AG, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, de propriedade da Caixa Econômica Federal, cedido ao Tribunal de Justiça do Paraná.
IV. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências de pagamento.
V. Publique-se.

Em 06/03/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 348/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0021696-60.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8763391
I - Trata-se de pedido de reajuste do valor mensal dos aluguéis, referente ao Contrato nº 236/2013 (0831446), para R$ 24.501,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos) mensais, encaminhado em data de 04/10/2022 (8233277 e 8233289), que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Winston Churchill, nº 2471, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, com área total de 1.190,00m² e área construída de 953,28m², com matrícula de nº 122.849 no Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba, vigente até 18/12/2023 (3506430), com aluguel atual de R$ 22.277,99 mensais.
O pedido de reajuste, recebido em 04.10.2022**,** está fundamentado na Cláusula V, do Contrato em questão, que dispõe:
*"**V - DO REAIUSTE CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO***
5.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os valores praticados no mercado e a periodicidade de 1 (um) ano contado da data da assinatura deste contrato, tendo como limite máximo a variação do IPC-FIPE ou de outro índice que venha a substituído.
5.2. O reajuste acima previsto deverá ser solicitado por escrito pelos LOCADORES e terá vigência a partir da data base para reajuste conforme item 5.1. Caso não seja realizado o pedido no prazo de 30 dias após a data base, o reajuste terá vigência a partir da data do protocolo do pedido."
O DEF fez o cálculo de acordo com os índices vigentes e constatou que, *"no período de **18/12/2020 a 17/12/2021**, o **IPC-FIPE** acumulou uma variação de **9,851833%**, que aplicada ao valor mensal atualmente praticado - R$ 22.277,99 (vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) - resulta na importância atualizada de* R$ 24.472,78 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)." (8257119 e 8257129).
Foi elaborado auto de avaliação do imóvel (8506665), datado de 21/12/2022, ao que se atribuiu um valor médio de R$ 26.788,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais) **.**
A Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos realizou negociação com o Locador, a qual restou frutífera, resultando no valor mensal da locação em R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) mensais, com incidência a partir do protocolo do pedido (8509984 e 8634273).
As certidões atualizadas do Locador foram juntadas nos docs. 8753260, 8753514, 8756275, 8756713, 8756800, 8756851, 8757244, 8760878, 8760925
Por fim, o Departamento Econômico e Financeiro realizou os estudos orçamentários com o respectivo bloqueio (8664091 e 8664349).
A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio emitiu parecer favorável ao reajuste do valor locatício (8763384).
II - Nos termos da informação do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 8664091) DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.
III - Pelo exposto, adoto o Parecer Jurídico 8763384, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, da demonstração através do auto de avaliação de que o valor do aluguel é vantajoso, vez que o valor contratado está aquém do valor avaliado; da informação do Departamento Econômico e Financeiro de que a despesa está em conformidade com o PPA, LDO e com o Projeto da LOA (8664091), **DEFIRO** o reajuste do valor do contrato em pauta, passando o montante do aluguel mensal da locação de **R$ 22.277,99 (vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)** para **R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** a incidir **a partir de 04.10.2022,** conforme negociação pela Comissão de Reavaliação de Contratos (8634281).
IV - Ao DEF para a emissão da nota de empenho e demais providências.
V - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VI - Publique-se.

Em 07/03/2023.

José Luiz Faria de Macedo Filho
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 346/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0032599-57.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8739024
I - Trata o presente expediente de Contrato de Locação nº 26/2011 de parte do imóvel situado na Rua João Batista Lovato, 67, Centro, Colombo-PR (matrícula nº 34.955, do Registro de Imóveis de Colombo), composto por uma sala térrea de 260m2 (duzentos e sessenta metros quadrados) e uma sala na sobreloja de 140m2 (cento e quarenta metros quadrados), as quais abrigam as instalações de 02 (duas) Varas Cíveis do Foro Regional de Colombo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Observa-se que o contrato foi firmado em 1ª de junho de 2011, com vigência de 02 (dois) anos (doc. 0959145), tendo sido prorrogado em junho de 2013, junho de 2015, junho de 2017, junho de 2019 e junho de 2021 por igual período (Conforme Termos aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05 - docs 0960314, 0962601, 2031726, 3972301 e 6138966).

Consultada a Locadora quanto ao interesse na prorrogação do contrato, confirmou o interesse nesse sentido, desde que o valor do aluguel seja reajustado de acordo com os índices vigentes (doc. 8349929).
Instada a se manifestar, a Direção do Fórum não se opôs à renovação do contrato de locação, vez que, até o momento, o Tribunal de Justiça não encontrou outros locais mais apropriados para a realocação das Varas (8278236).
A Direção do Fórum Cível de Colombo designou oficial de justiça avaliador, para averiguar o valor de aluguel do imóvel (docs. 8382036 e 8399384).
O laudo foi apresentado pelo oficial de justiça avaliador, concluindo que o valor médio de aluguel para o imóvel com área total de 400 m² é de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) mensais (8427063).
O DEF fez o cálculo de reajuste do valor do aluguel no ano de 2022 e constatou que, no período de 01.06.2021 a 31.05.2022, o IPC-FIPE acumulou uma variação de 12,285061%, que aplicada ao valor mensal atualmente praticado - R$ 6.615,66, resulta em R$ 7.428,40 (8404447).
A Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos realizou a negociação, tendo o Locador aceitado parcialmente a proposta (8680248).
O Departamento Econômico Financeiro prestou a Informação 8711235 e efetuou o bloqueio de verba orçamentária (doc. 8711381).
Foram anexados aos autos as certidões de regularidade fiscal e relativas a situação de impedimento ou suspensão de contratar com o Poder Público (8738943).
A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio emitiu parecer favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato e ao reajuste do valor locatício (8739016).
II - Nos termos da informação do Departamento Econômico e Financeiro (doc. 8711235) DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.
III - Pelo exposto, adoto o Parecer Jurídico 8739016, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como diante das justificativas do Departamento de Engenharia e Arquitetura e da Direção do Juízo do Foro Regional de Colombo, demonstrando a necessidade de prorrogação do contrato; da aceitação da locadora na renovação do contrato; da demonstração através do auto de avaliação de que o valor do aluguel é vantajoso, vez que o valor contratado está aquém do valor avaliado; da informação do Departamento Econômico e Financeiro de que a despesa está em conformidade com o PPA, LDO e com o Projeto da LOA, **DEFIRO**:
III.a) a prorrogação do **Contrato de Locação nº 26/2011**, **por 36 (trinta e seis) meses** (8544850 e 8680248), contados a partir de **01/06/2023,** podendo ser rescindido sem ônus ao Locatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da notificação, nos termos do subitem 2.1.4 de sua cláusula II.
III.b) o reajuste do valor do contrato em pauta, passando o montante do aluguel mensal da locação de R$ 6.615,66 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) a ser de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, a incidir **a partir de 01/06/2023,** conforme negociação pela Comissão de Reavaliação de Contratos (8680248).
IV - Ao DEF para a emissão da nota de empenho e demais providências.
V - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VI - Publique-se.

Em 24/02/2023.

José Luiz Faria de Macedo Filho
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 347/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0083575-58.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8782943
I - Trata o presente expediente do Termo de Cessão de Uso n.º 116/2022 formalizado entre o Tribunal de Justiça e a Caixa Econômica Federal, dos espaços ocupados pela instituição nos prédios do Poder Judiciário, em contrapartida, com os espaços ocupados pelo Tribunal de Justiça em imóveis de propriedade ou locado pela Caixa Econômica Federal (7962702).
Nos termos da Cláusula Nona, alínea "g" que a CAIXA, ao término das vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 115/2018, com vigência até 22/04/2023 - SEI 0019477-06.2018.8.16.6000 (2895804), que tem por objeto as ***salas 501 e 502, localizadas na XV de Novembro, 1058, Ed. Isabela, Centro, Maringá, ambas com 168,00m², totalizando a área de 336m², descritas e caracterizadas na matrícula nº 3.500, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maringá,*** continuaria a ceder o uso das salas ao TJPR, as quais seriam objeto de termo aditivo na presente cessão de uso.
A Direção do Fórum de Maringá manifestou-se favorável a continuidade do uso do espaço para abrigar o arquivo (8727762).
Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer posicionando-se pela legalidade da alteração almejada (8782263).
II - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer DP-CJ 8782263 e, com fundamento no art. 58, inciso I e 65, inciso I da Lei 8.666/1993 e art. 112, §1º, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Cláusula Nona, alínea "g" do Termo de Cessão de Uso 116/2022, **DEFIRO** a formalização de termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 116/2022 formalizado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal, para incluir nos espaços a serem disponibilizados pela Caixa Econômica Federal as ***salas 501 e 502, localizadas na XV de Novembro, 1058, Ed. Isabela, Centro, Maringá, ambas com 168,00m², totalizando a área de 336m², descritas e caracterizadas na matrícula nº 3.500, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maringá***, a partir de **22 de abril de 2023**, quando encerra-se a vigência do termo de cessão de uso 115/2018 (2895804).
III - Publique-se.
IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Aditivo e demais providências.
V - À Divisão de Gestão de Contrato do Departamento do Patrimônio para gestão contratual.

Em 07/03/2023.

José Luiz Faria de Macedo Filho
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 357/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0010909-25.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8762940
DISPENSA Nº 45/2023
I - Trata-se o presente expediente de doação de bens móveis para o Conselho da Comunidade da Comarca de Antonina (8651388).
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação (Tabela DP-DCP 8667330), registro fotográfico (8582830, 8582840), laudo técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (8708798), manifestação sobre escolha da forma de alienação (8745646) e documentação do órgão donatário e seu representante legal, bem como as certidões que demonstram sua regularidade (8665185, 8745621).
Por sua vez, a Consultoria Jurídica realizou conferência dos atos praticados (checklist) (8762328) e emitiu o Parecer Jurídico (8762390).
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico DP-CJ 8762390 e com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa 11/2018 e no artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 8667330 para o Conselho da Comunidade da Comarca de Antonina, inscrito no CNPJ sob o n° 07.488.423/0001-41, com sede situada à TV. Ildefonso, n° 115, CEP: 83.370.000, Centro, Antonina - PR, Tel. (41) 3432-3649, representado pelo Presidente **RAFAEL MOREIRA CRUZ**, já qualificado no documento 8762390.
III - Publique-se.
IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 03/03/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 362/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0000004-58.2023.8.16.6000

SEI!DOC Nº 8780309
DISPENSA Nº 50/2023
I - Trata-se o presente expediente de doação de bens móveis do Tribunal de Justiça para o Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, para uso da 4ª Cia do 6º Batalhão da Polícia Militar de Santa Tereza do Oeste (8628212, 8768100).
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação (Tabela DP-DCP 8659923), registro fotográfico (8507989, 8526842, 8659929), laudo técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (8683373), manifestação sobre escolha da forma de alienação (8768118), documentação do órgão donatário e seu representante legal (8768117) e declaração de autorização de recebimento de bens (8768100) e manifestação do DTIC quanto ao rack informática (doc. 8561168 SEI 0153831-26.2022.8.16.6000).
Por sua vez, a Consultoria Jurídica realizou conferência dos atos praticados (checklist) (8777095) e emitiu o Parecer Jurídico (8777201).
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico DP-CJ 8777201 e com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa 11/2018 e no artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 8659923 para o Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 76.416.932/0001-81, com endereço situado à Rua Coronel Dulcidio, n° 800, CEP: 80.420-170, Batel, Curitiba - PR, Tel. (41) 3313-1350/ (41) 9875-4726, email: GABINETE@SESP.PR.GOV.BR, representado pelo DIRETOR GERAL ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE, já qualificado no documento 8777201.
III - Publique-se.
IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 07/03/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 358/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0020970-42.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8770627
DISPENSA Nº 51/2023
I - Trata-se o presente expediente de doação de bens móveis (mesas, cadeiras, enceradeiras, poltronas, armários, sofás, poltronas, longarinas e gaveteiro) do Tribunal de Justiça para a Universidade Estadual de Londrina (8661758).
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação (Tabela DP-DCP 8692001), registro fotográfico (8662197, 8663203, 8663693), laudo técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (8709067), manifestação sobre escolha da forma de alienação (8740651) e documentação do órgão donatário e seu representante legal, bem como as certidões que demonstram sua regularidade (8740604).
Por sua vez, a Consultoria Jurídica realizou conferência dos atos praticados (checklist) (8768955) e emitiu o Parecer Jurídico (8769013).
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico DP-CJ 8769013 e com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa 11/2018 e no artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 8692001 para a Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ sob o n° 78.640.489/0001-53, com sede situada Rodovia Celso Garcia CD, KM 380, S/N, CEP: 86.055-900, Bairro JD Portal de Versalh, Londrina- PR, Tel. (43) 3371-4311, representado pela Reitora **Marta Regina Gimenez Favaro**, já qualificada no documento 8769013.
III - Publique-se.
IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 07/03/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 55/2023

SEI!TJPR Nº 0000004-58.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8780556
Dispensa nº 50/2023
O T**RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Patrimônio **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua R Coronel Dulcidio, 800, CEP: 80.420-170, Batel, Curitiba- PR, telefone: (41) 3313-1350/ (41) 9875-4726, e-mail: GABINETE@SESP.PR.GOV.BR, representada por seu Diretor Geral **ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE**, devidamente qualificado no doc. 8777201, a seguir denominado DONATÁRIO, mediante cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (8683373 - SEI 0000004-58.2023.8.16.6000), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los para uso da 4ª Cia do 6º Batalhão da Polícia Militar de Santa Tereza do Oeste, na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela (8659923) a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	67622	92207	POLTRONA	EXECUTIVO
2	83379	104090	POLTRONA	PS3F
3	380261	351521	POLTRONA GIRATORIA PS3G	
4	380287	351547	POLTRONA GIRATORIA PS3G	
5	380320	351580	POLTRONA GIRATORIA PS3G	
6	398004	360627	POLTRONA PDGR	
7	442142	393048	POLTRONA GIRATORIA PS3G	
8	442079	393098	POLTRONA PDGR	
9	499536	431153	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
10	499557	431174	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
11	500981	432544	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
12	500982	432545	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
13	500984	432547	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
14	500985	432548	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
15	500986	432549	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
16	500987	432550	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
17	500996	432559	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
18	507185	437892	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
19	523859	452751	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
20	523860	452752	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
21	-	SPP	Rack Informática	

Em 07/03/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça

---

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO ADITIVO Nº 04
(Contrato nº 15/2008)

SEI!TJPR Nº 0031987-22.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8640358
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN,** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **CARDOSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, já qualificado nos autos, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato, também já qualificada nestes autos, representada pelo seu Sócio Administrador **PEDRO GRANADO MARTINES FILHO** e por seu Procurador **VALDIR DE OLIVEIRA ANTONIO**, daqui por diante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justa e acordada a presente PRORROGAÇÃO do contrato de locação do imóvel situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 239, Maringá-PR, com área construída e utilizada de 2.300² (dois mil e trezentos metros quadrado), descrita no Laudo da Comissão de Avaliação de fls. 37/40 emitido no processo SEI 0031987-22.2016.8.16.6000) pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo imóvel abriga as instalações dos Juizados Especiais do foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, que será regido pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 8.245/91, mediante as condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo do contrato de locação acima referido fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 17/03/2023, firmada a presente cláusula de resilição unilateral em favor do LOCATÁRIO (TJ-PR), por força de interesse público, a ser notificada com antecedência de 30 (trinta) dias ao locador, caso utilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato reajustado, conforme estabelecido na decisão 8476799 e na apostila 8583009 é de R $ 40.000,00 (quarenta mil reais) a partir de 17 de março de 2023, data da prorrogação do contrato, com incidência de novo reajuste somente após 12 (doze) meses da data de prorrogação (17/03/23), desde que obedecidas as disposições contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.10 - Despesa Corrente - Outros serviços de terceiros PJ - Locação de imóveis.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 06/03/2023.

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 26/2011

SEI!TJPR Nº 0032599-57.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8761130
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Secretário, **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MACHIOSKI CONTABILIDADE LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 08.317.838/0001-15, com endereço na rua João Batista Lovato, 67, sala 02, Centro, Colombo-Paraná, neste ato representada por **JULIO CEZAR MACHIOSKI**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 7.098.239-0/PR e do CPF nº 026.058.049-09, **doravante denominado LOCADORA, têm justo e combinado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 26/2011,** firmado no protocolizado SEI Nº 0032599-57.2016.8.16.6000, cujo objeto é a locação de parte do imóvel situado na Rua João Batista Lovato, 67, Centro, Colombo-PR (matrícula nº 34.955, do Registro de Imóveis de Colombo), composto por uma sala térrea de 260m2 (duzentos e sessenta metros quadrados) e uma sala na sobreloja de 140m2 (cento e quarenta metros quadrados), as quais abrigam as instalações de 02 (duas) Varas Cíveis do Foro Regional de Colombo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos dos artigos 100, inciso I e 103, §3º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; artigo 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo do contrato de locação acima referido fica prorrogado por **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **1º de junho de 2023**, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o Locatário, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL: O valor mensal do contrato passa de R$ 6.615,66 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) para **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, a incidir a partir de **1º de junho de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.10 - Despesa Corrente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de imóveis.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 07/03/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO ADITIVO Nº 6
Contrato 513/2019

SEI!TJPR Nº 0083290-07.2018.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8662104
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato pelo Secretário deste Tribunal de Justiça **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA-ME**, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** com sede na Rua Antonina, nº 700, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, legalmente representada por **ALTEMIR ROBERTO BERTÉ**, portador da cédula de identidade nº 3.634.176-9 e do CPF nº 467.123.489-00, tem entre si, justa e acordada o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 513/2019, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes na cláusula terceira do instrumento contratual (doc. 4690577) e no Apêndice 1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2019 (doc. 4438564), protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0083290-07.2018.8.16.6000, que faz parte integrante do contrato, mediante as condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: Poderá ocorrer a rescisão do contrato, antes do final do prazo de vigência estabelecido no termo aditivo de prorrogação 8319291, quando finalizada a licitação em andamento no SEI nº 0119800-77.2022.8.16.6000 (8222891), que tem por objeto a prestação de serviços gráficos continuados, consoante consta no item III da decisão 8256752.
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas do contrato.
E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo Aditivo devidamente assinado eletronicamente, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 07/03/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0112721-47.2022.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº20/2023

CONTRATO: 206/2020
EXPEDIENTE: 0112721-47.2022.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: lei estadual 15.608/2007
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: terceira alteração do Contrato nº 206/2020, decorrente da Concorrência nº 05/2020, atinente à obra de construção do edifício do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, formalizado no **Processo SEI!TJPR nº 0046247-65.2020.8.16.6000**
PREÇO: Fica **AUTORIZADO** o acréscimo de serviços especificados na Planilha de Aditivo (8316176) e justificados no Parecer 8411513, que representam no acréscimo de serviços no valor total de R$ 33.177,18 (trinta e três mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos), equivalente a 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) do valor original do contrato, enquadra-se na previsão legal do art. 112, § 1º, II e § 3º da Lei nº 15.608/2007 e Cláusula Quinta do Contrato nº 206/2020;
PRAZO: Fica **INDEFERIDO** o pedido de prorrogação de prazo constante requerimento SEI 7912699, com fulcro na Informação DEA-DPC 8183879 e no Parecer DEA-DE 8043248;
PRAZO: FICA **PROVIDO PARCIALMENTE** o requerimento de prorrogação de prazo, apresentado pela Contratada nos documentos de nºs 8144220, 8316154, 8316160 e 8316164, de forma a conceder o prazo o adicional de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra, computados a partir do final do prazo de execução (11/08/2022), com arrimo no artigo 104, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
PRAZO: FICA **AUTORIZADA** a concessão de 30 (trinta) dias adicionais para a execução dos serviços extras, a partir da formalização do termo aditivo, com fulcro no artigo 104, I e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditamento contratual se encontra devidamente empenhada por meio do elemento 4.4.90.51.01, conforme Nota de Empenho nº 23000504 emitidas pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 02/03/2023;

Curitiba, 08 de março de 2023.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI[i]
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
[i] Conforme delegação prevista no inciso III, art. 7º Decreto Judiciário 53/2021 (alterado DJ 39/2022)

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 200300092093 - **OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093**
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004
CREDOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)
CREDOR: WALDEMIRO KUPCZYK FILHO
HERDEIRA HABILITADA: GENI TISSOT KUPCZYK
Adv. Credor Dr(a): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, FELIPE TREVISAN TISSOT, MARILENE TREVISAN
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)
Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO
CERTIDAO DGP-DA 8804904 - SEI 0036856-81.2023.8.16.6000: Trata-se de comunicação recebida com a Decisão proferida pelo juízo da execução (doc.SEI 8796378) determinando a sucessão processual do credor originário WALDEMIRO KUPCZYK FILHO no **precatório requisitório nº 2003/92093**. De acordo com o art. 101, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 520/2020, *?em regra, os atos ordinatórios, os atos registrais e as informações devem ser realizados independentemente de despacho, podendo, se necessário, ser suscitada dúvida?*. Ainda, conforme disposto no caput do art. 53º do Decreto Judiciário nº 520/2020 *? Ocorrendo falecimento, divórcio, dissolução de união estável e empresarial, entre outros fatos análogos, a sucessão processual compete ao juízo da execução, que deve comunicar ao Tribunal os novos beneficiários do crédito e respectivos quinhões, inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver, conforme o § 5º do art. 32 da Resolução do CNJ n.° 303, de 2019?*. Assim, em virtude da referida decisão, proferida nos autos nº 0007174-95.2021.8.16.0004, certifico que procedi à retificação do polo ativo, passando a constar como sucessora do credor originário a herdeirra GENI TISSOT KUPCZYK, conforme Escritura Pública de Inevntário doc.SEI 8796387. Ciência às partes e ao Juízo de origem.

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

10ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 1/2023

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARCEL ALBERGE RIBAS	001	2315/2009
	001	2315/2009

001. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0017360-12.2009.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S/A X CONSTRUTORA MTM LTDA-Fica o advogado Marcel Alberge Ribas, OAB/SP 455.276, intimado para que regularize o seu cadastro junto ao sistema Projudi, habilitando-se nos autos, a fim de representar regularmente o seu cliente, no prazo de 15 dias..Adv. do Requerido: MARCEL ALBERGE RIBAS (53695/PR) e Marcel Alberge Ribas (455276/SP)-Advs. MARCEL ALBERGE RIBAS e MARCEL ALBERGE RIBAS

Curitiba, 07 de Março de 2023

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.
Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
AUTOS 0004917-79.1997.8.16.0185- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE METALURGICAROBERT LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOSE ALFREDO WITTMANN, inscrito no CPF 196.896.240-91, nos **AUTOS 0004917-79.1997.8.16.0185** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
AUTOS nº 0015301-66.2018.8.16.0185 - INCIDENTE DE PAGAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A - CNPJ 03.554.833/0001-92, NOS TERMOS DO ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005)
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA os credores da **MASSA FALIDA DE PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A CNPJ 03.554.833/0001-92**, abaixo relacionados, nos **AUTOS Nº 0015301-66.2018.8.16.0185 DE INCIDENTE DE PAGAMENTO,** para que no **prazo de 60 (sessenta) dias** venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
CREDORES:
4DI COM DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA;A C STRAPASSON E CIA LTDA; AFORT SERVICOS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; AGF SERVICOS DE ENTREGAS EIRELI AGUETONI TRANSPORTES LTDA; ANALDO FANINE ANDRE JARDIM & CIA LTDA; ANTES FERNANDES E CANABARRO FERNANDES LTDA; ANTONIO RUBENS GASPARELLI AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA; ARAUCARIA NITROGENADOS S.A.; ATUALFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA ;AUTO POSTO ENTRE RIOS LTDA; AUTO POSTO TRANSAMERICA LTDA; AVG TRANSPORTES LTDA; BANCO INTERCAP S.A.; BANCO PAULISTA S.A.; BERGAMASCHI E CIA LTDA; BIO RURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; BIPTEL SEGURANCA LTDA BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; BRASFLEX COMPONENTES TEXTEIS LTDA; BRASIL PLURAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.; CALCARIO MORRO VERDE LTDA; CAROLINA VEICULOS LTDA; CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CITCO B.V.I LIMITED CITIBANK, N.A. CLAUDIA YURIKO SAKAI E CIA LTDA;-MERIDIAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A. COEXLIT COMERCIAL DE EXTINTORES LITORAL LTDA COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO IND. LTDA CONFECCOES V2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL CONSTRUTORA MONTREAL LTDA; CRESCENTE COM REPRES DE FERRAGENS LTDA; CUSTOM COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA DATALEX SERVICOS CONTABEIS LTDA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA DELTA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA ;DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP DINAMICA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA DIPAGRO LTDA.; DIPROTEC DIST. DE PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA; ECOLOGICA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA; EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA; ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA; ELETRO FIDALGO LTDA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS FABIO ANDRE DA SILVA FACILWARE LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTAO LTDA FEDERACAO DOS TRAB. DAS IND. DO ESTADO DO MS FERREIRA & H. O FERREIRA LTDA FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA FIDELITY CONSULTANTS LTDA; FITCH RATINGS BRASIL LTDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA; EXODUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIO; EXODUS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA; EXODUS I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA; EXODUS III G KAYAL NETO COMERCIAL DE ESTOPAS E RESIDUOS TEXTEIS; GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA; GENTILE REPRESENTACOES S/C LTDA; GILBERTO GUIMARAES DA SILVA; GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA ;GOLD HOTEL LTDA; GONCALVES & FREIRE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA ;GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF. LTDA; GRAÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS; GW AR COMPRESSORES LTDA; HIT TELECOMUNICACOES LTDA.; I RIEDI & CIA LTDA; IMTEP - INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA LTDA; INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT RENOVAVEIS IBAMA; INTERNATIONAL CHEMICAL COMPANY INTRAB INDUSTRIAL LTDA; IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA; ITURAN INSTALACOES LTDA; ;J.UTZIG & CIA LTDA JANETE GOMES RIVA JAROMA TRANSPORTES SERV E LOCACAO DE MAQ E TRATORES LTDA JOSE ANTONIO DE AVILA JOSE CARLOS MESSIAS HERREIRA JOSE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA; JV PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; L NEVES TERMINAL DE CARGAS E LOGISTICA LTDA; LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS WR LTDA; LAM TERMINAL DE CARGAS LTDA; LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/ A ;LC ASSUNCAO PEREIRA EIRELI; LCS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; LICENSER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA LIMPFOR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPESA E ESCRITORIO LTDA; LIPKE & CIA LTDA LITORAL TINTAS LTDA. MACHADO SERVICOS CONTABEIS S S LTDA MACOPEL MAT. CONST. E PROJ. ENG LTDA ;MAFRO TRANSPORTES LTDA; MARCELO CAMARGO GONCALVESE CIA LTDA; MARCOS CESAR DE MORAES MARCOS F. SILVA MEDEIROS, EMERICK & ADVOGADOS ASSOCIADOS; MICROSOFT INFORMATICA LTDA; NAQ GLOBAL QUIMICA FERTILIZANTES LTDA; NBC BANK - NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. - BANCO MÚLTIPLO NC DA SILVA SERVICOS E LOCACOES NIDERA SEMENTES LTDA NPK FERTILIZANTES LTDA ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA; OXIGENIO CUIABA LTDA; PARANA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ;PARANAGUA COM DE AUTO PECAS LTDA; PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA PEDRO DUARTE E CIA LTDA; PENINSULA NORTE FERTILIZANTES S/A; PERSONALITY COM EQUIPTOS DE SEGURANCA LTDA; PIER CARGO SERVICOS DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS URGENTES LTDA; PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA; PORTO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; POSTO CAMPO VERDE LTDA; PRADELA E ARRUDA LTDA; PROSKAUER ROSE LLP - CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO QUALITA COFFEE MACHINES QUIMITEC QUIMICA INDUSTRIAL LTDA; R.J.E. COMERCIO DE EQUIO DE SEGURANCA RAFAEL BILIBIO RED FIDC MULTISETORIAL LP RODOBELO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; ROSEMERI DA SILVA DOS SANTOS SACKETT DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA; SANTIAGO E ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS; SAUR EQUIPAMENTOS S/A; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - MT SIND DA IND DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRIC NO EST S PAULO; SIND INTM DAS IND DE OLEOS VEGETAIS E PROD QUIM E FARM NO EST DO MARANHAO; SKALA PALACE HOTEL LTDA ;SMART POINT LTDA SMO - SERVICOS DE MEDICINA OCUPACIONAL SMS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; SOLDAMAQCOMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; SOLUTECH COMERCIO E SERV DE ANALISES QUIMICAS LTDA; SOLVS SOLUCOES LTDA; T & Q SOLUCOES EM CREDITO LTDA THE BANK OF TOKYO - MITSUBISHI UFJ, LTD. THIAGO DO NASCIMENTO SANTOS THOMPSON HINE LLP TKX OPERACOES PORTUARIAS LTDA ;TORQUETI & NERI SUPERMERCADOS LTDA ;TOTVS S.A. TRANSAUER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS TRANSPORTADORA GOBOR LTDA; UNIPECAS COMPONENTES PARA TRANSMISSAO LTDA; UNIVALDO MOISES DE ASSUNCAO URALKALI TRADING S.A;. VALE FERTILIZANTES S.A ;VERDES MARES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAGENS LTDA; WALDEMAR SAIKKONEN WHB DO BRASIL LTDA; WIDAL MARCHIORETTO LTDA e YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.
Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
AUTOS 0007656-54.1999.8.16.0185- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRO 2º, DA LEI

11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA LUIS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF 562.968.609-78, nos **AUTOS 0007656-54.1999.8.16.0185** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.
OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956 . EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei 3.365 /1941, com prazo de 10 (dez) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Servidão Administrativa Processo nº: 0001295-48.2013.8.16.0179 Exequente(s): RICHARD JEAN SCARAMELLA RUBIA LORENA SCARAMELLA Executado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Objeto:Trata-se de ação proposta pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - contra RICHARD JEAN SCARAMELLA E RUBIA LORENA SCARAMELLA, no intuito de promover a constituição de servidão administrativa em área de terras de 32,50m² (trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) sobre a matrícula nº 859 do Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição da Comarca de Curitiba (mov. 1.8), de acordo com o Decreto Municipal sob o n°. 2.002/2011, de 15/12/2011, publicado em 22/12/2011. Relatório: "Vistos etc. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, qualificada e representada nos autos, propôs a presente demanda visando a constituição de servidão administrativa, pelo procedimento especial do Decreto-lei n°. 3.365/41, em face de RICHARD JEAN SCARAMELLA E RUBIA LORENA SCARAMELLA, igualmente qualificados, alegando, em síntese, como causa de pedir a prestação jurisdicional: a) que o Decreto sob o n°. 2.002 /2011, de 15/12/2011, publicado em 22/12/2011, autoriza a Parte Autora a promover a constituição de servidão da área de terras ali declarada de utilidade pública, destinada à implantação da rede coletora de esgotos sanitários (mov. 1.5); b) que 32,50m² (trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) da área pertence a Parte Expropriada, contida no terreno sob n.º 18 da quadra 06, Planta Jardim Santa Cândida, com área total de 536,25m², situado no bairro Santa Cândida, nesta Capital, constante da matrícula n.º 859 do Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição da Comarca de Curitiba (mov. 1.8); c) que, portanto, propugna seja julgado procedente o pedido formulado na presente demanda, declarando constituída a servidão administrativa e autorizando o depósito no montante de R$6.238,00 (seis mil duzentos e trinta e oito reais), pelo fato de que a presente ação não visa transferência do domínio, apenas indenização das restrições de uso da faixa de servidão. Com a inicial vieram documentos (mov. 1). Concedida a imissão provisória na posse (mov. 10). Termo de depósito do valor ofertado a título de indenização (mov. 20.2), com a consequente imissão de posse (mov. 25). Certidão informando o falecimento de Osvaldo Scaramella Sobrinho (mov. 25.3). Requerimento da sucessão processual pelos herdeiros (mov. 37), acolhido pelo Juízo (mov. 49). Citados (movs. 64 e 65), a Parte Ré deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar resposta (movs. 69 e 70). A Parte Autora requereu o reconhecimento da revelia e o julgamento antecipado do feito (mov. 74). O Ministério Público não verificou a presença de interesse que justificasse a sua intervenção no feito (mov. 77). Reconhecida a revelia e determinada a realização da perícia para definição do justo valor da indenização (mov. 85). Laudo pericial (mov. 103). Concordância da Parte Autora com a avaliação (mov. 109)." Sentença: "(...) EX-POSITIS, por mais que dos autos consta e princípios de direito e justiça recomendam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, constituindo em favor da Parte Autora a servidão administrativa da área descrita na inicial. A título de indenização, condeno a Parte Autora ao pagamento a RICHARD JEAN SCARAMELLA e RUBIA LORENA SCARAMELLA da importância de R$10.980,32 (dez mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), valor a ser calculado nos termos da fundamentação. Condeno a Parte Autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Incabível o arbitramento de honorários advocatícios, em razão da falta de constituição de patrono nos autos. Ultimado o trânsito em julgado, registre-se a servidão junto ao Registro Imobiliário competente. Torno definitiva a imissão de posse concedida à Parte Expropriante. Na sequência, expeça-se correspondência para a Parte Ré para providenciar o levantamento do depósito judicial e requerer o que entender de direito. Consigno a necessidade de atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto-Lei n°. 3.365/41 para o levantamento da indenização. Proceda a Secretaria às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. P.R.I. e Cumpra-se (...)" Estando em termos, expede-se o presente edital para conhecimento de terceiros para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifestem. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 03 de março de 2023, eu Bárbara Vanela Luvizotto Lebelein, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 03 de março de 2023. MARCELO DE RESENDE CASTANHO Juiz de Direito

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da
Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na
Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060.
EDITAL DE CITAÇÃO
O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 341, item
citação de réus1.1, nos autos informados abaixo, com prazo de 20 (VINTE) dias para ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados.
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Penalidades
Processo nº: 0004033-15.2014.8.16.0004
Autor(s): COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Réu(s): New Web Suprimentos em Informática Ltda.
Objeto: citação do réu
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para
que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, seja contestado o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados
pelo autor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de
costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 06 de
março de 2023, eu _____ Adriana Mara Issa, Técnico Judiciário, digitei, conferi e
subscrevi.
Curitiba, 06 de março de 2023.
Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. MARCELO MAZZALI a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 0007502-55.2007.8.16.0185, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executado **ELCIO ARAÚJO**, nos quais será levado a público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:
1º LEILÃO: 28 de MARÇO de 2023, às 13:00 horas;
2º LEILÃO: 04 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas.
Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:
1º LEILÃO: 11 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas;
2º LEILÃO: 18 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas.
DO LEILÃO: No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação, prevalecendo o maior. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.
VENDA DIRETA: Sendo o 1º e 2º leilões negativos, fica autorizada a venda direta do bem penhorado ao primeiro interessado que ofertar proposta nas mesmas condições do segundo leilão, durante o prazo de 03 (três) meses.
DA MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica pelo *site* https://oleiloes.com.br/, onde serão efetuados os lances eletrônicos, com transmissão ao vivo.
DO LEILOEIRO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula 08/011-L - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Escritório 0800-052-4520, e-mail contato@oleiloes.com.br.
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A arrematação far-se-á com dinheiro preferencialmente à vista, com possibilidade de parcelamento.

Na hipótese do lance para pagamento parcelado ser superior ao lance para pagamento à vista, deverá o Sr. Leiloeiro consultar o juízo para análise daquele que será considerado vencedor.

a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo 15 parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro rata die*) pela média do INPC+IGP-DI, que deverão ser pagas mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado.

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário do bem a partir da expedição de carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do imóvel arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas ou ao oferecimento de caução idônea a ser analisado no caso concreto.

O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil), facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido, na forma do artigo 895, §5º do CPC. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: **a)** em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; **b)** em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo executado; **c)** em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital e antes da realização do ato, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) A responsabilidade do arrematante é restrita ao preço e custas da arrematação, tributo relativo à respectiva aquisição, comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão na posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, a ele os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas ou ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 4) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 5) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4° e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO Nº 11 DA QUADRA Nº 267, DA PLANTA VILA BAIRRO ALTO, BAIRRO ALTO, NESTA CAPITAL, MEDINDO 10,00M DE FRENTE PARA A RUA JAPURÁ, POR 50,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, E TENDO 10,00M DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS, COM A ÁREA TOTAL DE 500,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 85.194 DO 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 78.084.011.000-1. LOCALIZAÇÃO: Rua Rio Japurá, 790, Atuba, Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) avaliado em 27/02/2023 (mov. 61.1).

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO E APENSOS: R$ 28.468,28 (vinte e oito mil, quatro centos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), atualizado até 16/02/2023, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 37.1).

ÔNUS: (atualizada até 16/02/2023): R.3/85.194 - Arresto extraído dos autos nº 65762/2005 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE O BEM A SER LEILOADO: Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1998 no valor de R$ 8.250,24 - autos sob nº 0007342-11.1999.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2001 no valor de R$ 5.993,61 - autos sob nº 0012080-66.2004.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2002 no valor de R$ 3.681,06 - autos sob nº 0012080-66.2004.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2003 no valor de R$ 3.357,39 - autos sob nº 0012080-66.2004.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2013 no valor de R$ 1.673,01 - autos sob nº 0013978-65.2014.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2017 no valor de R$ 2.056,60 - autos sob nº 0007149-58.2020.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2018 no valor de R$ 2.033,23 - autos sob nº 0007149-58.2020.8.16.0185; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2019 no valor de R$ 49.512,34 - autos sob nº 0007149-58.2020.8.16.0185; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2020 no valor de R$ 1.861,39 - autos sob nº 0015453-75.2022.8.16.0185; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2021 no valor de R$ 1.875,43 - autos sob nº 0015453-75.2022.8.16.0185; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2022 no valor de R$ 1.703,16.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três. Eu, Marcelo Soares de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial Designado, o digitei.

Rodrigo Diego Santa Ritta
Chefe de Secretaria

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023

Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

FAXINAL

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

GRANDES RIOS

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

IVAIPORÃ

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023

Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

MANOEL RIBAS

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

PALMITAL

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

PATO BRANCO

Período:	01/03/2023 a 06/03/2023
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	PATO BRANCO: Carolini Agostini Duracenski PALMAS: João Ricardo S. Siqueira Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Helen Czarncki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41 99255-9988) MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius B. Jocoski ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Sergio Rodrigo de Jesus ? (46) 98814-8065
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179

Período:	06/03/2023 a 13/03/2023
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Telma Bombassaro Jacobsen PALMAS: Danilo Antonio Dutra (41) 98459-1570 CLEVELANDIA: Marta V. Bresolin ? (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari ? (46) 999125303 MANGUEIRINHA: Bruno Benitz Blessa ? (46) 999400710 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179

Período:	13/03/2023 a 20/03/2023
Juiz:	Maciéo Cataneo
Responsável:	PATO BRANCO: Emiline Grando Friedrich PALMAS: Marcio Godoi de Moraes (46) 98801-8603 (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Helen Czarncki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41 99255-9988) MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 99940-0710 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179

Período:	20/03/2023 a 27/03/2023
Juiz:	Rafael de Carvalho Paes Leme
Responsável:	PATO BRANCO: Maricele Spagnollo PALMAS: Dayse Nogueira Picolo ? (46) 99912-5766 CLEVELANDIA: Marta V. Bresolin ? (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Jacqueline V. De Ávila de Souza ? (46) 99906-5983 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini Fávero ? (46) 984008677 CHOPINZINHO: Eduardo de Oliveira Silveira ? (41) 99916-6483
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179
Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CAROLINA VALIATI DA ROSA
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Aparecida Valendorf PALMAS: Dayse Nogueira Picolo ? (46) 99912-5766 CLEVELANDIA: Helen Czarncki Bolzan ? (46) 99129-9265 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 999037203 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini Fávero ? (46) 984008677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 98824-1401
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46999160179

PITANGA

Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	01/03/2023 a 05/03/2023
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Larissa Ferraz Koteski
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	06/03/2023 a 12/03/2023
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	13/03/2023 a 19/03/2023
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(43)99966-5501
Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99825-8665
Período:	20/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665
Período:	20/03/2023 a 26/03/2023

Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	20/03/2023 a 22/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	23/03/2023 a 23/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	24/03/2023 a 26/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Ana Izabel Conrado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99825-8665

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	27/03/2023 a 30/03/2023
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	(42)99946-1917

Período:	31/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Julio Cezar Peczek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	(42)99946-1917

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/03/2023 a 06/03/2023
Juiz:	Gabriel Leão de Oliveira
Responsável:	**Diovana Pasczuk - União da Vitória** **Telma Aparecida Gawron Stresser - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 9932-0609 (Ligação/WhatsApp) - Diovana; (42) 9964-2351 (Ligação/WhatsApp) - Telma.

Período:	06/03/2023 a 13/03/2023
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Jaison Renan Rucinski - União da Vitória** **Mahiely Ribeiro - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98418-5218 - Jaison e 42 99999-4903 - Mahiely

Período:	13/03/2023 a 20/03/2023
Juiz:	Luis Mauro Lindenmeyer Eche
Responsável:	**Adão Alvarino Soares - União da Vitória** **Pamella Lustosa da Rocha - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 98406-9254 e 42 99975-0571 - Adão Alvarino e 42 99945-8666 - Pamella

Período:	20/03/2023 a 27/03/2023
Juiz:	Elvis Jakson Melnisk
Responsável:	**Bruna Grobe Stelmach - União da Vitória** **Caroline Bormann Azzulin - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99805-9358 - Bruna e 41 99590-3490 - Caroline.

Período:	27/03/2023 a 31/03/2023
Juiz:	Morian Nowitschenko Linke
Responsável:	**Scheila Terezinha Scheid - União da Vitória** **Angelo Ricardo Tesseroli - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	42 99107-9626 - Scheila e 42 99967-4821 - Angelo

Cível

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ºª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 7/2023

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ERNANI ERNESTO MORESTONI	001	35780/2010
LUIZ CARLOS LUGUES	001	35780/2010
MARCEL CRIPPA	001	35780/2010
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	001	35780/2010
THIAGO HAVIARAS DA SILVA	001	35780/2010

001. RESPONSABILIDADE CIVIL - 0035780-74.2010.8.16.0019 - IRENE SOVINSKI DE MORAES e Outros X LIBERTY SEGUROS S/A-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos fisicos serão arquivados..Adv. do Requerente: MARCEL CRIPPA (0/), THIAGO HAVIARAS DA SILVA (52130/PR) e ERNANI ERNESTO MORESTONI (21401/SC) e Adv. do Requerido: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (7919/PR).Adv. Outras Partes: LUIZ CARLOS LUGUES (12146/PR)-Advs. ERNANI ERNESTO MORESTONI, LUIZ CARLOS LUGUES, MARCEL CRIPPA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e THIAGO HAVIARAS DA SILVA

Ponta Grossa, 08 de Março de 2023

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE MAIQUELI VANEIRA DE OLIVEIRA COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MAIQUELI BANDEIRA DE OLIVERAM nascida aos 04.09.2006 filha de Franciele Alves Bandeira e Alessio Santos de Oliveira, RG 156377910 SSP PR atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da decisão datada de 02.03.2023 concessão medidas protetivas a)Afastamento do lar comum da requerente e do requerido, reconduzindo-se a ofendida e eventuais dependentes ao respectivo domicílio após o efetivo ,afastamento do agressor, se necessário nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei n. º 11.340/06; b)Proibição de aproximação da ofendida, não podendo se aproximar em 100 metros dela, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/06; c) Proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340/06. nos autos de Processo Crime nº 0001060.74.2023.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos oito (08) dia do mês de março do ano de 2023. Eu, ..., Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0032372-90.2020.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): NORMA FLORA ORTIGOZA BARBUDEZ
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0032372-90.2020.8.16.0030, intima a parte requerida NORMA FLORA ORTIGOZA BARBUDEZ, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 683,88 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0003977-06.2011.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SIRLEI DE FATIMA GENIZ
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0003977-06.2011.8.16.0030, intima a parte requerida SIRLEI DE FATIMA GENIZ , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0010747-93.2003.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DILMO MEURER
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0010747-93.2003.8.16.0030, intima a parte requerida DILMO MEURER , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 941,07 (novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0001482-86.2011.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ESPOLIO DE JOSE MARIA DE MORAIS
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001482-86.2011.8.16.0030, intima a parte requerida ESPOLIO DE JOSE

MARIA DE MORAIS , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R $1.368,36(mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0020077-60.2016.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Construtora Kamal David Curi Ltda
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0020077-60.2016.8.16.0030, intima a parte requerida Construtora Kamal David Curi Ltda , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 651,21(seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0027405-65.2021.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO JAIR PEREIRA FILHO
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0027405-65.2021.8.16.0030, intima a parte requerida ESPÓLIO JAIR PEREIRA FILHO, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 548,29 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte nove centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0034216-12.2019.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AHMAD KAMEL FAOUR
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0034216-12.2019.8.16.0030, intima a parte requerida AHMAD KAMEL FAOUR , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 1.556,78 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 06 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0025846-78.2018.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUB SEC FOZ DO IGUAÇU
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0025846-78.2018.8.16.0030, intima a parte requerida ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUB SEC FOZ DO IGUAÇU , atualmente em lugar ignorado,

para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$1.107,08 (Mil cento e sete reais e oito centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 06 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0016614-28.2007.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ELIODORO ROLON VERA
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0016614-28.2007.8.16.0030, intima a parte requerida ELIODORO ROLON VERA , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 494,71 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0019353-03.2009.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ULISSES ADRIANO FAGOTTI
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0019353-03.2009.8.16.0030, intima a parte requerida ULISSES ADRIANO FAGOTTI, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$762,52 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0006677-04.2001.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): IMECOM IMP MANUFATURADOS INTERNACIONAIS LTDA
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006677-04.2001.8.16.0030, intima a parte requerida IMECOM IMP MANUFATURADOS INTERNACIONAIS LTDA , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$1.954,64 (Mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 05 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - 0028634-94.2020.8.16.0030 - PROJUDI
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CLEUZA BACH
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0028634-94.2020.8.16.0030, intima a parte requerida CLEUZA BACH , atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a

partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça(m) à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda(m) o pagamento das custas processuais no valor de R$ 564,31(quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 06 de março de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024978-32.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Rodrigo Peruzzo Moritz
PRAZO DE 30 dias úteis
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0024978-32.2020.8.16.0030, o qual tem por objeto ISSQN Autônomos, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3918/2020 na data de 31/12/2016, no importe de R$ 3.983,72 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada Rodrigo Peruzzo Moritz, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Rodrigo Peruzzo Moritz**, portador(a) do RG 78110619 SSP/PR e CPF 030.219.589-07, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Adriana A. Tateishi, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANGELO ROBERTO BARÃO DA SILVA
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0007852-70.2018.8.16.0019, o qual tem por objeto Auto de Infração, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3574/2018, no importe de **R$ 911,99** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Ponta Grossa/PR, e executado(a)(s) ANGELO ROBERTO BARÃO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ANGELO ROBERTO BARÃO DA SILVA**, portador(a) do RG 1526491 SSP/PR e CPF 244.158.989-04, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 08 de março de 2023.
Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
Autorizada pela portaria 06/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AMERICA´S SERVICOS DE ENTREGA LTDA
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0005642-41.2021.8.16.0019, o qual tem por objeto a cobrança de ISS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 404 e 405, no importe de **R$ 12.798,83** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Ponta Grossa/PR, e executado(a)(s) AMERICA´S SERVICOS DE ENTREGA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) AMERICA´S SERVICOS DE ENTREGA LTDA**, portador(a) do CNPJ 13.420.604/0001-39, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 08 de março de 2023.
Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
Autorizada pela portaria 06/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MIRIAN SANTOS MOTA
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Jurema Carolina da Silveira Gomes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0008893-72.2018.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Município de Ponta Grossa/PR, e réu(s) MIRIAN SANTOS MOTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MIRIAN SANTOS MOTA**, portador(a) do CPF 820.409.829-49, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** da unificação dos autos de nº 0008893-72.2018.8.16.0019 e 0016339-24.2021.8.16.0019, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da quantia de **R$12.435,64** e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 08 de março de 2023.
Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA **VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS FALCÃO
PRAZO: **QUINZE (15) DIAS**
AUTOS Nº **0000563-57.2020.8.16.0006**
O DOUTOR **THIAGO FLÔRES CARVALHO,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado AUGUSTO CESAR DOS SANTOS FALCÃO , filho de Fátima da Silva Santos Falcão, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para comparecer ao Tribunal do Júri de Curitiba, sito a Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, no dia ***28 DE MARÇO DE 2032,083h30***, a fim de acompanhar o ato e ser interrogado em sessão de julgamento, nos autos de Ação Penal nº **0000567-57.2020.8.16.0006,** em que figura como réu.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
THIAGO FLÔRES CARVALHO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA **VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: ROMULO AUGUSTO DE BARROS PEREIRA
PRAZO: **QUINZE (15) DIAS**
AUTOS Nº **0000563-57.2020.8.16.0006**
O DOUTOR **THIAGO FLÔRES CARVALHO,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado ROMULO AUGUSTO DE BARROS PEREIRA , filho de Astrogilda Maria Nunes de Barros Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para comparecer ao Tribunal do Júri de Curitiba, sito a Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, no dia ***28 DE MARÇO DE 2032,083h30***, a fim de acompanhar o ato e ser interrogado em sessão de julgamento, nos autos de Ação Penal nº **0000567-57.2020.8.16.0006,** em que figura como réu.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
THIAGO FLÔRES CARVALHO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA **VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: EZIQUIEL DE JESUS CORDEIRO PINTO
PRAZO: **QUINZE (15) DIAS**
AUTOS Nº **0000563-57.2020.8.16.0006**
O DOUTOR **THIAGO FLÔRES CARVALHO,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado EZIQUIEL DE JESUS CORDEIRTO PINTO , filho de Tereza Cordeiro Pinto, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para comparecer ao Tribunal do Júri de Curitiba, sito a Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, no dia ***28 DE MARÇO DE 2032,083h30***, a fim de acompanhar o ato e ser interrogado em sessão de julgamento, nos autos de Ação Penal nº **0000567-57.2020.8.16.0006,** em que figura como réu.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
THIAGO FLÔRES CARVALHO
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
O Dr. Rubens dos Santos Junior, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a)/ notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seu defensor.
RÉ: HIGOR NUNES DE ANDRADE
FILIAÇÃO: Sandra Mara Nunes de Andrade e Fleudes Jorge Vieira
AUTOS: 0004665-38.2019.8.16.0013
ARTIGO: artigo 157, §2º, incisos I, II e V, c/c artigo 70, todos do Código Penal
Dado e passado.
Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023 Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, o Subscrevi.
Rubens dos Santos Junior
Juiz de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁEDITAL DE INTIMAÇÃO / PRONÚNCIA
RÉU: CRISTIANO PIRES OLIVEIRA
PRAZO: 15 (quinze) DIAS
Autos nº: 0001282-92.2018.8.16.0011
O DOUTOR DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o acusado Cristiano Pires Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 048.145.435-73, portador do RG nº 139848411 SSP/PR, nascido em 05/11/1986, filho de Gildete Gomes Pires e Lourival Carvalho Oliveira, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** da Sentença de Pronúncia (03/02/2023 mov. 198.1) proferida nos autos ora mencionados, nos seguintes termos: *"Ante o exposto, julgo admissível a acusação para o fim de pronunciar o acusado Cristiano Pires Oliveira,*

*já qualificado na ação penal em epígrafe, como incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos III, IV e VI, §2°-A, inciso I, c/c. art. 14, inciso II, do Código Penal, o que faço com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal ".*Dado e passado nesta Cidade e Comarca -da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 6 de março de 2023.
DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR
Juiz de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): KYOMMA MAGNUM BUENO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Taís de Paula Scheer, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0002963-29.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KYOMMA MAGNUM BUENO, e vítima BRENDA EDUARDA ZULIANOTTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KYOMMA MAGNUM BUENO, portador(a) do RG 78092955 SSP/PR e CPF 063.460.639-52, nascido(a) em 18/08/1989, natural de TOLEDO, filho(a) de MARLENE JUSSARA GAIDEX BUENO e MARIO DE SOUZA BUENO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Luana Inês Reichow, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***
Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANO PUTINATO DA CRUZ
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Taís de Paula Scheer, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0007831-50.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCIANO PUTINATO DA CRUZ, e vítima Debora Mara de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCIANO PUTINATO DA CRUZ, portador(a) do RG 91571790 SSP/PR e CPF 044.633.339-54, nascido(a) em 21/02/1985, natural de CASCAVEL, filho(a) de DORA PUTINATO DA CRUZ e ANTONIO CANDIDO DA CRUZ**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Luana Inês Reichow, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***
Taís de Paula Scheer
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADO: INGRID DE FRANCO GONÇALVES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0002862-48.2022.8.16.0196
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré **INGRID DE FRANCO GONÇALVES**, portadora do RG. nº 109829951 SSP/PR, inscrita no CPF nº 065.690.629-48, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADA** de que, por sentença datada de 16.12.2022 **foi CONDENADA** à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e o pagamento de 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, em regime aberto, como incursa nas sanções do artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006. Substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação pecuniária de um salário-mínimo e à prestação de serviços à comunidade. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referida ré intimada de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 08 de março de 2023. Eu, Marjorie T. Toyonaga Luvizotto, técnica judiciária, o digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO: RONALDO FERNANDES DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000304-06.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WAGNER FERREIRA, CARLOS FELIPE PRUDENTE DE ALMEIDA, RONALDO FERNANDES DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RONALDO FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG 95331742 SSP/PR e CPF 071.818.539-02, nascido em 26/02/1986, natural de ORTIGUEIRA, filho de VERCI DA LUZ DA SILVA e ALTAMIRO FERNANDES DA SILVA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida

no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses, (2º fato); a pena privativa de liberdade foi substituída por prestação de serviços e prestação pecuniária; regime inicial aberto e ABSOLVÊ-LO do delito previsto no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/2006 (3º fato), com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***

Sayonara Sedano

***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO: FELIPE VIANNA AMARAL PINHEIRO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004554-19.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE VIANNA AMARAL PINHEIRO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FELIPE VIANNA AMARAL PINHEIRO, portador do RG 50732843 SSP/PR e CPF 044.983.709-29, nascido em 04/04/1984, natural de PORTO ALEGRE, filho de DEISE LUCIA VIANNA AMARAL e EDMILSON DA ROSA PINHEIRO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO**acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) do delito previsto no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***

Sayonara Sedano

***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): WAGNER FERREIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000304-06.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu WAGNER FERREIRA, CARLOS FELIPE PRUDENTE DE ALMEIDA, RONALDO FERNANDES DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **WAGNER FERREIRA, portador(a) do RG 127315655 SSP/PR e CPF 093.489.209-10, nascido em 22/11/1993, natural de CURITIBA, filho de SUELI PINHEIRO e VALDECIR PINTO FERREIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses, (1º fato); e ABSOLVÊ-LO do delito previsto no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/2006 (3º fato), com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***

Sayonara Sedano

***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃODESTINATÁRIO: ARGEMIRO PEDRO BATISTA DE SOUZA

PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004466-44.2022.8.16.0196, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ARGEMIRO PEDRO BATISTA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido ARGEMIRO PEDRO BATISTA DE SOUZA, portador do RG 100646854 SSP/PR e CPF 360.445.848-01, nascido em 20/01/1989, natural de SAO PAULO/SP, filho de ALMECI BATISTA DE SOUZA e ANGELO AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, **arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas**. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Curitiba, 07 de março de 2023.***

Sayonara Sedano

***Juíza de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
0001017-45.2022.8.16.0013
Executado: MARCIA PEREIRA RIBEIRO
Processo nº 0001017-45.2022.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o executado , portador da cédula deMARCIA PEREIRA RIBEIRO identidade 75484372, nascido aos 14/06/1988 em PALMAS, filho de MARIA PEREIRA, ora
em lugar incerto e não sabido, para COMUNICÁ-LO do bloqueio de valores em sua(s) conta
(s) bancária(s) conforme determinado nestes autos e INTIMÁ-LO para eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe facultada a comprovação de que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e/ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (CPC, art. 854, §3º); bem como para oferecer outro bem em substituição à motocicleta Honda/CB 300R, placas MHN5393 (CPC, art. 847).
Curitiba, 07 de março de 2023
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS
Prazo: 10 (dez) dias
0003729-13.2019.8.16.0013

Réu: ALEXANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Processo nº 0003729-13.2019.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado
ALEXANDRO DE OLIVEIRA COSTA , portador da cédula de identidade 73760003, nascido aos em10/06/1980,
ASSAI, filho de LEONAILDA DE OLIVEIRA COSTA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO a pagar a
pena de multa e as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, , do Código Penal), tendo em vista ocaput
trânsito em julgado no processo nº 0003729-13.2019.8.16.0013.
Expede-se o presente edital tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento
de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa
Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 07 de março de 2023
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

12ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO PRESTES DE PAULA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito CRISTINE LOPES, da 12ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002706-31.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) THIAGO PRESTES DE PAULA,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido THIAGO PRESTES DE PAULA, portador(a) do RG 127761981 SSP/PR e CPF 089.953.359-04, nascido(a) em 04/06/1992, natural de CURITIBA, filho(a) de MARCIA PRESTES DE PAULA e NILSON DE PAULA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 anos e 10 meses na data de 03/11/2022 , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deflagrada em face de Thiago Prestes de Paula, para absolvê-lo da prática do delito previsto no artigo 35, caput, da Lei n° 11.343/06, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e condená-lo pela prática do delito previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado, e o valor equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, a razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Diana Ranzan Araujo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 08 de março de 2023.
CRISTINE LOPES
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

15ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA ADRIANA BENINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº **0002921-13.2020.8.16.0194** (PROJUDI), em que é requerente EDIFÍCIO ELDORADO, e requerida TOURING CLUB DO BRASIL, e que por este **CITA** TOURING CLUB DO BRASIL para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Fica ciente de que poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica advertida de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.
Síntese da Inicial: "A Executada é proprietária do imóvel residencial localizado no condomínio ora EXEQUENTE, Loja 04, conforme faz prova matrícula n. º 7.551, juntada na inicial, lavrada junto ao 1º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Nessa qualidade responde, juntamente com os demais condôminos, em rateio, pelas despesas de conservação e funcionamento daquele residencial, onde os seus serviços básicos beneficiam a todos e seu inadimplemento onera a todos. Entretanto, a Executada não vem quitando suas obrigações legais referente ao pagamento das parcelas condominiais sob sua responsabilidade."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 07 de março de 2023. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA ADRIANA BENINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Procedimento Comum Cível sob nº **0008231-34.2019.8.16.0194** (PROJUDI), em que é requerente TATIANE BONFANTI AMORA, e requeridos Digital Art Revelações Fotográficas LTDA, SANDRA MARA DE OLIVEIRA RUIZ HIDALGO e THALYTA DE OLIVEIRA ZITO, e que por este **CITA** Digital Art Revelações Fotográficas LTDA, SANDRA MARA DE OLIVEIRA RUIZ HIDALGO e THALYTA DE OLIVEIRA ZITO para contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sobre o pedido de *Indenização por Dano Moral*.
Síntese da Inicial: "Em meados de 2014 a requerente fez fotos de sua filha em um estúdio-quiosque dentro do supermercado Muffatto, na Av. Venceslau Brás, bairro Portão, Curitiba. Executado o serviço, o atendente do quiosque lhe informou que levaria o material fotográfico até sua casa. O combinado era que o pagamento seria feito em 3 vezes, com a primeira parcela paga no momento da entrega das fotos, e as outras duas nos meses subsequentes, sendo que um funcionário da ré iria até a residência da autora para coletar o pagamento das 3 parcelas. Quando foram entregues as fotos, a autora pagou a primeira parcela de R$ 59,00 e assinou um canhoto, que ficou com o funcionário da ré, sem receber nenhum contrato, boleto ou recibo. Esse funcionário inclusive confirmou que no mês seguinte iria buscar o pagamento da segunda parcela, conforme combinado anteriormente. Ocorre que no mês seguinte a Sra. Tatiane esperou pelo recolhimento do pagamento, mas ninguém apareceu. Sendo assim, foi até o supermercado onde a empresa ré estava alojada para efetuar o pagamento da segunda parcela, porém a requerida não mais se encontrava ali. A autora ligou em todos os números telefônicos da ré e mandou email, mas sem sucesso. Até que em maio de 2015 seu nome foi inserido nos cadastros de inadimplentes pela empresa requerida por causa da dívida que se formou."
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 07 de março de 2023. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

16ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA

CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE BRUNO JOSE CARRARO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo: 0006566-14.2018.8.16.0001 Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R$315.773,61 Autor(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Réu(s): BRUNO JOSE CARRARO (RG: 45239322 SSP/PR e CPF/CNPJ: 544.733.499-34)
A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal sob o nº 00330814320000050100 (operação nº 9814000050100320155). O crédito do Banco Santander (Brasil) - S/A está representado pela Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal sob o nº 00330814320000050100 (operação n ° 9814000050100320155), emitida em 28 de julho de 2010, oportunidade que o réu recebeu um crédito no valor de R$ 50.490,00 (cinqüenta mil, quatrocentos e noventa reais). Sobre o valor mutuado incidiram juros pré-fixados de 2,70%, ao mês, e o valor total seria pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 1.961,33 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), vencendo a primeira em 10 de setembro de 2010 e a última com vencimento para 10 de agosto de 2014. O requerido deixou de efetuar o pagamento das parcelas a partir da 12ª (décima segunda), o que acarretou no vencimento antecipado do contrato, conforme autoriza a cláusula 11ª (décima primeira). No demonstrativo foi elaborado e atualizado até 16 de março de 2018, em atenção ao contido no art. 798, 1, letra "b", do Código de Processo Civil, constata-se o valor das parcelas vencidas desde 10 de agosto de 2011 até 10 de agosto de 2014, que foram acrescidas de juros remuneratórios na taxa contratada e juros de mora 1,00%, ao mês, desde o vencimento até a data da consolidação do débito, totalizando um saldo devedor de RS 315.773,61 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Ante o inadimplemento, fica o réu obrigado a pagar a multa convencional de 2% (dois por cento), sobre o débito, mais os encargos legais e convencionais de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios." Assim, tendo o presente edital a finalidade de CITAR o(a) requerido(a) BRUNO JOSE CARRARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que decorrido o prazo assinalado neste edital, qual seja, 20 (vinte) dias, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a) Requerido(a) pague o débito que importa em R$ 315.773,61, corrigidos, acrescidos de 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito de honorários advocatícios, ou oferecer embargos, cientificando-o de que se não efetuar o pagamento e não opuser embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo a execução na forma da lei, e que, em caso de pagamento no prazo acima gravado, ficará isento do pagamento de custas processuais, nos termos dos arts. 701 e 702, ambos do NCPC. O que se cumpra na forma da lei. Curitiba, 07 de março de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.
EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE VICTOR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, COM PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS.
Processo: 0013464-38.2021.8.16.0001
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$98.450,27
Autor(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A (CPF/CNPJ: 62.136.254/0001-99)
R. Major Quedinho, 111 25º andar - Centro Histórico - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.313-000
Réu(s): VICTOR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR (CPF/CNPJ: 072.576.519-49)
Rua Prefeito Roque Vernalha, 751 Casas Populares - Vila Itiberê - PARANAGUÁ /PR - CEP: 83.206-350
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento
que tem curso, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, 1142, 8° andar,
Centro Cívico, os autos supra descritos. Em síntese: A e vontade" parte requerida por livre espontânea
celebrou contrato de crédito pessoal parcelado com consignação em folha de pagamento n. 473581493
O ojunto a requerente (à época instituição financeira). requerido assinou contrato supramencionado,
-declarando se responsável pelo pagamento da quantia que lhe fora disponibilizada e seus respectivos
Ocorre que o referido contratoencargos até sua efetiva liquidação. não foi honrado pelo requerido o que
acarretou o vencimento antecipado da avença, nos termos previsto no instrumento firmado entre as partes.
e àPor conta desse comportamento, face incidência dos encargos contratuais, nesta data, o requerido é
e cinquenta e vinte e setedevedor da importância d R$ 98.450,27 (noventa e oito mil e quatrocentos e
centavos) Fica(m) o(s), conforme demonstra o cálculo do saldo devedor do contrato em questão.".
requerido(s), devidamente para que fique ciente dos termos daacima qualificado(s), CITADO(A),
presente ação e para proceder ao pagamento da importância devida no valor de R $98.450,27 (noventa e
oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) devidamente atualizado, acrescido
, ou,de honorários de dez (10%) por cento do valor atribuído à causa, no prazo de quinze (15) dias
no mesmo prazo, , sob pena de conversão em título executivo judicial (opor embargos (art. 702, CPC/2015) art.
Caso realizado o pagamento, ficará isento do pagamento de custas, conforme dispõe o701, e §2º, CPC/2015). art.
No prazo para oposição de embargos, faculta-se à parte ré, se reconhecer o crédito da parte701, § 1°, CPC/2015.
autora, depositar de plano, 30% (trinta por cento) do valor perseguido, acompanhado das custas e honorários de
advogado, pugnando pelo pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária
(média aritmética entre o INPC e o IGP/DI - artigo 1º do Decreto 1.544/95) e juros de 1% (um por cento) ao mês
. Ficando desde já advertido de que não sendo contestada a ação,(CPC; art. 701, § 5º c/c art. 916, caput)
presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor E, para(art. 344 do CPC / 2015).
que chegue ao conhecimento do requerido e não possa de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que
será publicado e afixado na forma da lei. Caso não haja pagamento espontâneo do débito ou embargos à
execução, nos prazos estabelecidos neste edital, será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257,
IV, do CPC. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço
na web é . O acesso ao sistema pelos advogados depende de préviohttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/
cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema
eletrônico (OAB)

20ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais perante o Programa Justiça nos Bairros, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela nº **0012137-27.2022.8.16.0194** em que é requerente JAIR OVIDIO PEREIRA, sendo declarada por sentença a curatela de **OLINDA FATIMA MOREIRA**, brasileira, casada, aposentada, nascida m 23/01/1960, inscrita no CPF/MF nº. 362.389.709-44, residente e domiciliada no município e Comarca de CURITIBA, portadora de DEMÊNCIA VASCULAR, CID 10 nº FO1 sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Sr. **JAIR OVIDIO PEREIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial, compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS; administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 29/09/2022. (a) Dra. Vanessa Jamus Marchi - Juíza de Direito

21ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUTOS 0008791-10.2018.8.16.0194 DESTINATÁRIO: HEDNILTON MENDES DE MORAIS PRAZO DE 50 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0008791-10.2018.8.16.0194, em que é exequente: BANCO BRADESCO CARTOES S.A., e executado: HEDNILTON MENDES DE MORAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada: HEDNILTON MENDES DE MORAIS, portador do RG 52043280 SSP/PR, inscrito no CPF 876.021.809-68. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder o pagamento voluntário do débito de R$ 165.738,90 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), atualizado até janeiro de 2023, pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como adverti-lo, de que é vedado o parcelamento do débito na forma do art. 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo, bem como, sua INTIMAÇÃO, de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC), ficando advertido que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deverá comprovar o preparo das custas respectivas, nestes autos acima indicados. DESPACHO: DECISÃO INICIAL - Cumprimento de sentença Retifique-se para "cumprimento de sentença". Promova-se a comunicação junto ao distribuidor, e tendo havido a inversão de polos, promova-se as retificações junto ao registro e autuação. Intime-se a parte devedora, por edital (Art. 513, §2º, IV CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que não efetuado o pagamento no prazo que lhe foi concedido, o valor da condenação será acrescido de multa de 10% (CPC, artigo 523, §1º), advertindo que é vedado o parcelamento do débito na forma do artigo 916 do Código de Processo Civil, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Fixo em 10% (dez por cento) os honorários do advogado (CPC, artigo 85, § 1º c.c. Súmula 517/STJ). Igualmente, intimem-se os devedores no sentido de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação (CPC, artigos 525 e 536, §4º). Advirto o executado que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deve comprovar o preparo das custas respectivas conforme artigo 2º da IN 03 /2020; não sendo comprovado o preparo, retornem conclusos 7. 8. 9. Decorridos os prazos concedidos nos itens supra e comprovado o preparo das custas de impugnação, manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias úteis. Interessada a credora quanto as diligências previstas no artigo 517 e artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil, as suas expensas, defiro-as - desde logo. Observe a parte credora ainda, o prazo da prescrição intercorrente aplicável (STF, Súmula n. 150) ao caso concreto, ficando desde já ciente sobre o teor do artigo 921, §§ 1º a 4-A, do Código de Processo Civil. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 13 de fevereiro de 202. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 03 de março de 2023. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUTOS 0008791-10.2018.8.16.0194 DESTINATÁRIO: HEDNILTON MENDES DE MORAIS PRAZO DE 50 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0008791-10.2018.8.16.0194, em que é exequente: BANCO BRADESCO CARTOES S.A., e executado: HEDNILTON MENDES DE MORAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte executada: HEDNILTON MENDES DE MORAIS, portador do RG 52043280 SSP/PR, inscrito no CPF 876.021.809-68. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder o pagamento voluntário do débito de R$ 165.738,90 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), atualizado até janeiro de 2023, pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como adverti-lo, de que é vedado o parcelamento do débito na forma do art. 916 do NCPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo, bem como, sua INTIMAÇÃO, de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC), ficando advertido que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deverá comprovar o preparo das custas respectivas, nestes autos acima indicados. DESPACHO: DECISÃO INICIAL - Cumprimento de sentença Retifique-se para "cumprimento de sentença". Promova-se a comunicação junto ao distribuidor, e tendo havido a inversão de polos, promova-se as retificações junto ao registro e autuação. Intime-se a parte devedora, por edital (Art. 513, §2º, IV CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que não efetuado o pagamento no prazo que lhe foi concedido, o valor da condenação será acrescido de multa de 10% (CPC, artigo 523, §1º), advertindo que é vedado o parcelamento do débito na forma do artigo 916 do Código de Processo Civil, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Fixo em 10% (dez por cento) os honorários do advogado (CPC, artigo 85, § 1º c.c. Súmula 517/STJ). Igualmente, intimem-se os devedores no sentido de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação (CPC, artigos 525 e 536, §4º). Advirto o executado que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deve comprovar o preparo das custas respectivas conforme artigo 2º da IN 03 /2020; não sendo comprovado o preparo, retornem conclusos 7. 8. 9. Decorridos os prazos concedidos nos itens supra e comprovado o preparo das custas de impugnação, manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias úteis. Interessada a credora quanto as diligências previstas no artigo 517 e artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil, as suas expensas, defiro-as - desde logo. Observe a parte credora ainda, o prazo da prescrição intercorrente aplicável (STF, Súmula n. 150) ao caso concreto, ficando desde já ciente sobre o teor do artigo 921, §§ 1º a 4-A, do Código de Processo Civil. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 13 de fevereiro de 202. (a) Karine Pereti de Lima Antunes - Juíza de Direito Substituta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 03 de março de 2023. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE INTERDIÇÃO DE SARAH PESSINI DA CRUZ PROCESSO Nº 0000683-50.2022.8.16.0194 PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000683- 50.2022.8.16.0194, em que são autores: DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ e ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, e requerida: SARAH PESSINI DA CRUZ, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SARAH PESSINI DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora do RG n. 10564780-8, inscrita no CPF sob o n. 070533589-50, com endereço na Rua Theodoro Schneider, 241, ap. 201, bl. 6, Portão, Curitiba, PR, CEP: 81070-310 , por sentença transitada em julgado no dia 09/12/2022, a qual reconheceu que a interditada ser acometida de síndrome de DOWN, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou à interditada os curadores definitivos ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF 978444709-68, portador do RG 6775217-1 e DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ, brasileira, casada, portadora do RG n. 10564780-8617887-6, inscrita no CPF sob o n. 017751919- 31, ambos com endereço na Rua Theodoro Schneider, 241, ap. 201, bl. 6, Portão, Curitiba, PR, CEP: 81070-310, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita, conforme os limites da curatela: CONFERINDO aos curadores definitivos ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ e DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ poderes para agir em nome do interditado perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; NÃO conferindo aos curadores definitivos ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ e DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará e NÃO conferindo aos curadores definitivos ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ e DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ, poderes para realizar empréstimos em nome do interditado. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita: " Vistos e examinados estes autos de interdição, etc., I - Relatório ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ e DIANA LUCIA PESSINI DA CRUZ, devidamente qualificados, ingressaram com a presente ação de interdição em face de SARAH PESSINI DA CRUZ, devidamente qualificada, que a ré sofre de síndrome de down, de modo a causar limitações para práticas dos atos da vida civil, pugnando, assim, por sua interdição. Instruiu a exordial com os documentos contidos nos eventos 1.2 a 1.7. Manifestação do parquet em mov.29.1 pelo deferimento do pedido de nomeação da autora como curadora provisória do requerido, devendo ser fixados limites ao exercício da curatela provisória, nos termos do que autoriza o art.87 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como pela realização de entrevista. Foi deferida liminarmente a tutela requerida em mov.32.1, assim como foi marcada audiência para entrevista da ré ora interditanda. Foi realizada entrevista da interditanda em mov.65.1. Foi realizado estudo social da requerida em evento 70.2. Contestação por negativa geral se eu em evento 89.1. Impugnação à contestação

se deu em evento 97.1. As partes pugnaram pelo julgamento antecipado da lide (mov.104.1-105.1) O Ministério Público pugnou pela procedência da demanda em mov.115.1. É o breve relatório. Passo a decidir. II - Fundamentação Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade da interditanda, tendo em vista ser acometida de síndrome de down. Em sede de audiência (mov.651), foi apurada a condição de incapacidade da parte requerida, diante da necessidade de assistência de terceiros para realização e administração dos atos da vida civil. Desta forma, na forma do art. 4º, III do Código Civil, deve ser declarada incapacidade relativa da requerida Sarah, diante da autorização de ambos os autores para atuar na condição de curadores, na forma de sua legitimidade contida no art. 747, II do CPC, atuando nos limites do art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. III - Dispositivo Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com base no art. 4º, III do Código Civil, reconhecendo a incapacidade relativa da Sra. SARAH PESSINI DA CRUZ, decretando a sua interdição, e nomeando de forma definitiva os Srs. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ e DIANA LUIA PESSINI DA CRUZ como seus curadores, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo aos curadores se atentarem ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao primeiro Cartório de Registro Civil averbando as margens do registro de nascimento do requerido, a presente interdição, com base no art. 755, §3º do CPC. Publique-se por três vezes no sistema mundial de computadores a presente decisão. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 4 de novembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 23 de janeiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE BRUNA ELISA POHL ILKIW PRAZO DE 30 dias úteis A Juíza de Direito Karine Pereti de Lima Antunes, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação de Exigir Contas, assunto Capacidade, sob nº 0010284-63.2011.8.16.0001, em que é autora: KATYA ELIANA POHL ILKIW, e requerida BRUNA ELISA POHL ILKIW, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que com a notícia do falecimento do então curador, sr. LUIS ROBERTO ILKIW, KATYA ELIANA POHL ILKIW, genitora da interditada Bruna Elisa Pohl Ilkiw, pugnou pela substituição da curatela, tendo sido deferido o pedido e nomeando KATYA ELIANA POHL ILKIW, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.149.616- 0, SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o n. 528.571.589-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n. 532, ap. 52, Bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba-PR, CEP 80620-230, telefone (41) 99912-5288, e-mail katyailkiw@gmail. com, nestes autos acima indicados, a quem a MM. Juíza deferiu o cargo de CURADORA DEFINITIVA, de BRUNA ELISA POHL ILKIW, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.972.129-59, portadora da cédula de identidade RG nº 7.968.920-3, nascida em 21/07/1989, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n. 532, ap. 52, Bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba-PR, CEP 80620- 230, que prometeu exercer a Curatela com honra, sem dolo nem malícia, sujeitando-se às penas da lei. DECISÃO: Processo n. 0010284-63.2011.8.16.0001 DECISÃO - substituição de curador 1. Com a notícia do falecimento do então curador, sr. Luis Roberto Ilkiw (certidão de óbito colacionada no mov. 163.6), KATYA ELIANA POHL ILKIW, genitora da interditada Bruna Elisa Pohl Ilkiw, pugnou pela substituição da curatela (mov. 163). Em virtude da manifestação positiva apresentada pela representante do Ministério Público do Estado do Paraná (mov. 172), fora deferido o pedido de substituição provisória de curatela (mov. 175). A Defensoria Pública do Estado do Paraná, na figura de curador especial, não se opôs ao pedido de substituição de curatela (mov. 194). O representante do Ministério Público do estado do Paraná entendeu pela possibilidade de substituição definitiva de curador (mov. 197). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. 2. Verifico que o pedido de nomeação de curadora é formulado pela genitora da interditada, atendendo-se ao comando do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. Ao curador cabe a responsabilização de zelar pela integridade física, pela saúde e pela segurança do curatelado, suprindo suas necessidades e administrando, com prestação de contas, se necessário, os suportes financeiros porventura recebidos pelo interditado. No presente caso, com pesar, noticiou-se o falecimento do então curador, Sr. Luis Roberto Ilkiw. Fora colacionado aos autos ainda, parecer favorável apresentado pelo representante do Ministério Público do Estado do Paraná em relação ao pedido de substituição da curatela (mov. 197). 3. Sendo assim, e em consonância com o parecer ministerial, acolho o pedido de substituição de curador e nomeio como curador definitivo a Sra. KATYA ELIANA POHL ILKIW, genitora da interditada, nos termos do dispõe o § 1° do artigo 1.775 do Código Civil, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão em caso de prévio requerimento pelo Ministério Público ou outro interessado. 4. Inscrita a sentença, lavre-se termo de compromisso e intime-se a curadora para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Oficie-se ao Registro Civil para averbação da substituição da curadoria, bem como publique-se em edital. 6. Deixo de fixar as balizar previstas no artigo 755, do Código de Processo Civil, por se tratar de interdição já decretada, fazendo apenas reparos com relação a quem exerce a curadoria. 7. No sistema Projudi, retifique-se o polo ativo fazendo constar apenas a nova curadora. 8. Intime-se a curadora para que informe sobre o andamento do inventário de Luis Roberto Ilkiw, conforme requerido na parte final do mov. 197. 9. Após, vistas ao Ministério Público do Estado do Paraná. 10. Intime(m)-se. Diligências necessárias. Curitiba, 17/01/2023. [assinado digitalmente] KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta. TERMO DE COMPROMISSO: TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVA DE BRUNA ELISA POHL ILKIW (SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR) Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, em Cartório, no Edifício do Fórum, na presença da MM. Juíza de Direito KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, comigo Escrivã, de seu cargo adiante assinado e nomeado, compareceu KATYA ELIANA POHL ILKIW, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.149.616- 0, SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o n. 528.571.589-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n. 532, ap. 52, Bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba-PR, CEP 80620-230, telefone (41) 99912-5288, e-mail katyailkiw@gmail. com, nestes autos acima indicados, a quem a MM. Juíza deferiu o cargo de CURADORA DEFINITIVA, de BRUNA ELISA POHL ILKIW, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.972.129-59, portadora da cédula de identidade RG nº 7.968.920-3, nascida em 21/07/1989, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n. 532, ap. 52, Bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba-PR, CEP 80620-230, que prometeu exercer a Curatela com honra, sem dolo nem malícia, sujeitando-se às penas da lei. DELIBERAÇÕES: O presente termo confere a curadora KATYA ELIANA POHL ILKIW, poderes para agir em nome da interditada perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; O presente termo não confere a curadora KATYA ELIANA POHL ILKIW, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará. O presente termo não confere a curadora KATYA ELIANA POHL ILKIW, poderes para realizar empréstimos em nome da interditada. Do que para constar. Eu, assinado digitalmente Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta KATYA ELIANA POHL ILKIW - Curadora. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 02 de fevereiro de 2023. Karine Pereti de Lima Antunes Juíza de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE AILDA CAMPOS OLIVEIRA ROMÃO PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0008748-34.2022.8.16.0194, em que é autor: FERNANDO CAMPOS ROMÃO, e requerida: AILDA CAMPOS OLIVEIRA ROMÃO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de AILDA CAMPOS OLIVEIRA ROMÃO, inscrita no CPF 807.599.398-53, por sentença transitada em julgado no dia 09/02/2023, a qual reconheceu que a incapacidade da interditanda, tendo em vista ser acometida por doença de retardo leve e transtorno bipolar, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de conceder ao curador FERNANDO CAMPOS ROMÃO, poderes para agir em nome da interditada perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; não confere ao curador FERNANDO CAMPOS ROMÃO, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará; não confere ao curador FERNANDO CAMPOS ROMÃO, poderes para realizar empréstimos em nome da interditada. A referida sentença ainda nomeou a interditada o curador FERNANDO CAMPOS ROMÃO, portador da RG: 217084151 SSP/SP, inscrito no CPF 127.605.598-66, com endereço na Rua Padre José Joaquim Goral, 310 bloco 3 - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.130- 210 , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição, etc., I - Relatório FERNANDO CAMPOS ROMÃO, devidamente qualificada, ingressou com a presente ação de interdição proposta em face de AILDA CAMPOS OLIVEIRA ROMÃO, devidamente qualificada, na qual a parte autora alega, em síntese, que a ré detém doença de Alzheimer avançada, necessitando de auxílio integral para realização dos atos da vida civil. Assim, pugna pela curatela provisória. Instruiu com a inicial os documentos de eventos 1.2- 1.9. Por meio de manifestação de evento 21.1, o Ministério Público se mostrou favorável à nomeação provisória. Por meio de decisão de evento 24.1 fora deferida a curatela provisória em favor da requerente, da requerida. Foi realizada audiência de entrevista em evento 62.2, onde o juiz acolheu a manifestação ministerial, também sendo dispensada a produção de prova pericia. Contestação por negativa geral apresentada em evento 82.1. Parecer final do Ministério Público pugnou pela procedência da lide (mov.86.1). É o breve relatório. Passo a decidir. II - Fundamentação Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade da interditanda, tendo em vista ser acometida por doença de retardo leve e transtorno bipolar. Em sede de audiência, foi possível observar pelo Juízo que a interditanda encontra-se em estado de alienação psicológica, de modo que, juntamente com as informações prestadas pelo curador da interditanda, bem como pelo laudo médico de evento 1.6, corrobora-se a certeza de que a interditanda não tem condições de se auto gerir. Levando em consideração que o filho da curatelada detém a legitimidade prevista no art. 747, II do CPC, juntando-se ao fato da comprovação da saúde mental da requerida, a ação deve ser julgada procedente. III - Dispositivo. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com base no art. 4º, III do Código Civil, reconhecendo a incapacidade relativa da Sra. AILDA CAMPOS

OLIVEIRA ROMÃO, decretando a sua interdição, e nomeando de forma definitiva o Sr. FERNANDO CAMPOS ROMÃO como seu curador, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao curador se atentar ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao primeiro Cartório de Registro Civil averbando as margens do registro de nascimento do requerido, a presente interdição, com base no art. 755, §3º do CPC. Publique-se por três vezes no sistema mundial de computadores a presente decisão. Registra-se. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 7 de dezembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 17 de fevereiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE ELVIAN VON ROO BELZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002722- 54.2021.8.16.0194, em que é autor: RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO e requerida: ELVIAN VON ROO BELZ, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ELVIAN VON ROO BELZ, brasileira, solteira, portadora de distúrbio mental e inapta para o trabalho, com RG. 14.488.404-3-SSPR/PR, expedido em 18/06/2015 - DN 30/03/1957, ora com 64 anos de idade - filha de Evaldo Belz e Lydia Ady Von Belz), inscrita no CPF sob n. 051.133.208-46, com CTPS 53460 - 00147-PR, PIS 125.56779.89-8, residente e domiciliada à Rua Professor Álvaro Jorge, 239 - apto 104 - Vila Izabel - Curitiba-PR - CEP. 80320-040 , por sentença transitada em julgado no dia 23/01 /2023, a qual reconheceu que a interditada não tem condições de se auto gerir, diante da constatação dos transtornos mencionados na exordial, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de conceder ao curador RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA, poderes para agir em nome da interditada perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; não confere ao curador RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará; não confere ao curador RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA, poderes para realizar empréstimos em nome da interditada. A referida sentença ainda nomeou a interditada o curador RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n. 13445, portador da cédula de identidade n. W123438-2(RNE) e do CPF/MF n. 184.069.639-72, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição, etc., I - Relatório RAMON ANTONIO CÁLCENA CUENCA e AMANDA TOLEDO CORTIANO, devidamente qualificados, ingressaram com a presente ação de interdição em face de ELVIAN VON ROO BELZ, na qual a parte autora alega, em síntese, que a ré fora diagnosticada com retardo mental moderado, necessitando, a todo instante, de assistência médica e cuidados especiais. Assim, pugna pela curatela provisória. Instruiu o presente pedido com os documentos acostados no mov.1.2-1.46. Parecer de evento 39.1 foi favorável à concessão da curatela provisória. Por meio de decisão de evento 42.1 fora deferida a curatela provisória em favor do requerente. Por meio de evento 71.1 foi incluída a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso no polo ativo da lide. Foi realizada audiência de entrevista em evento 133.1. Estudo social da interditanda em evento 164.3. Laudo pericial médico foi acostado em evento 196.1. Novo estudo socioeconômico se deu em evento 233.3. Contestação por negativa geral apresentada em evento 253.1. Parecer final do Ministério Público pugnou pela procedência da lide (mov.297.1). É o breve relatório. Passo a decidir. II - Fundamentação Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade da interditanda, tendo em vista ser acometida por retardo mental moderado, bem como diversos outros transtornos mentais decorrentes do uso de álcool. Em sede de audiência (mov.133.2), não foi possível observar pelo Juízo se a interditanda se encontrava com incapacidade relativa, razão pela qual foi determinada a prova pericial (mov.196.1), de modo que, juntamente com as informações prestadas pelo CREAS (mov.233.3), corroborasse a certeza de que a interditanda não tem condições de se auto gerir, diante da constatação dos transtornos mencionados na exordial. A pericia realizada confirmou a incapacidade da interditanda para gerir os atos da sua vida civil, apresentou redução da capacidade cognitiva em face do retardo mental e transtornos metais decorrentes do uso de álcool, justificando o deferimento do pedido para garantir assistência a requerida. III - Dispositivo Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com base no art. 4º, III do Código Civil, reconhecendo a incapacidade relativa da Sra. ELVIAN VON ROO BELZ, decretando a sua interdição, e nomeando de forma definitiva o Sr. RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA como seu curador, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao curador se atentar ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao primeiro Cartório de Registro Civil averbando as margens do registro de nascimento do requerido, a presente interdição, com base no art. 755, §3º do CP. o. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 7 de novembro de 2022. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 17 de fevereiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE CECÍLIA GONÇALVES COSTA PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0014870-63.2022.8.16.0194, em que é autor: APARECIDO PINTO, e requerida: CECÍLIA GONÇALVES COSTA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de CECÍLIA GONÇALVES COSTA, portadora do RG 10427363 SSP/PR, inscrito no CPF 319.235.189-68, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1938, natural de Reserva-PR, filha de Adriano Gonçalves da Costa e Maria Joana Costa, residente e domiciliada no Município e Comarca de Curitiba, portadora de Demência não especificada, CID 10 nº F03, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. APARECIDO PINTO, inscrito no CPF 961.452.428-68, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens e direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial , com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I cc 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 17 de fevereiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE INTERDIÇÃO DE ADELIA DE SOUZA CARDOSO PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0012787-11.2021.8.16.0194, em que é autora: DORACI DE SOUZA DE ALMEIDA, e requerida: ADELIA DE SOUZA CARDOSO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ADELIA DE SOUZA CARDOSO, portadora do RG 9206779 SSP/PR, inscrita no CPF 298.817.149-15, por sentença transitada em julgado no dia 01/02/2023, a qual reconheceu que a interditada se encontra com Alzheimer com evolução de quadro demencial, fato que, alinhado à idade da requerida, torna-a dependente das atividades da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de: conferir a DORACI DE SOUZA ALMEIDA, poderes para agir em nome da interditada perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; não confere a curadora DORACI DE SOUZA ALMEIDA, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará; não confere a curadora DORACI DE SOUZA ALMEIDA, poderes para realizar empréstimos em nome da interditada. A referida sentença ainda nomeou à interditada a Curadora DORACI DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, RG: 2.066.958 SESP/PR, CPF: 356.859.609-68, residente e domiciliada na Rua Jean Jacques Rousseau, nº 76, Barreirinha, CEP: 82.700-250, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita: " ABERTA A AUDIÊNCIA, procedeu-se a oitiva da interditanda, bem como, da requerente. Na sequencia, foi dado a oportunidade ao Ministério Público que se manifestou nos seguintes termos: "Meritíssimo Juiz, levado a termo a instrução dos presentes autos de curatela, verifica-se haver sido comprovado o comprometimento cognitivo por parte da requerida Adelia de Souza Cardoso, a corroborar com o teor do laudo medico acostado no mov. 25.3 dos presentes autos. Verifica-se que a requerida se encontra bem acolhida no seio familiar, vem recebendo os cuidados necessários a sua manutenção e a parte autora está devidamente legitimada a requerer a curatela, na qualidade de irmã, quanto mais em havendo anuência das demais. Assim sendo, o Ministério Publico manifesta-se favoravelmente com relação aos pedidos autorais, mediante os limites usualmente fixados pelo douto Juízo para o exercício do encargo." Por derradeiro pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos e examinados os presentes autos RELATÓRIO: Trata-se de ação de interdição proposta em face de ADÉLIA DE SOUZA CARDOSO, devidamente qualificada, na qual a parte autora alega, em síntese, que a ré se encontra com Alzheimer com evolução de quadro demencial, fato que, alinhado à idade da requerida, torna-a dependente das atividades da vida civil. Assim, pugna pela curatela provisória. Instruiu com a inicial os documentos de eventos 1.2-1.12. Deferida justiça gratuita em favor da parte autora em evento 13.1. Por meio de manifestação de evento 19.1, o Ministério Público pugnou pela juntada de documentos que indicassem o estado de saúde da ré, bem como a extensão patrimonial e familiar da requerida. Emenda à inicial em evento 25.1. Em evento 28.1, o Ministério Público pugnou pela juntada de mais documentos. Emenda à inicial em evento 34.1. Manifestação do Ministério Público de evento 37.1 foi favorável ao pedido liminar. Na presente audiência procedeu-se a oitiva da interditanda

e da requerente, tendo a douta promotora se manifestado pelo deferimento do pedido. Este é o sucinto relatório, passo a decidir. FUNDAMENTAÇÃO. Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva, em que a parte autora informa que a interditanda encontram-se me quadro demencial decorrente de doença de Alzheimer, não podendo gerir sua vida civil. Na presente audiência, verificou-se no depoimento de que a interditanda efetivamente não tem lembrança de fatos presentes ou passados, tornando desnecessária a produção de prova pericial medica, e não havendo mais provas a serem produzidas, encontra-se o feito preparado para julgamento. No mérito, como acima mencionado, os estados de saúde constatados nesta audiência corroborados pelo laudo medicam juntado no mov. 25.3, trazem a certeza quanto a redução da capacidade cognitiva, em virtude da doença e da idade avançada, comprovando que a requerida não tem condições de gerir sua vida sem o auxilio de terceiros. Demonstra-se benéfico a interditanda que seja assistida pela sua irmã, ora requerente, que lhe da a devida assistência afetiva e financeira em parceria com as demais irmãs. Verifica-se que a interditanda não possui bens, tornando dispensável a exigência de prestação de contas. Por fim, em face da ausência de companheiro ou filhos, a requerente tem legitimidade de pleitear a presente curatela, constando no mov. 25.2 a anuência das demais irmãs. DISPOSITIVO. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para reconhecer a incapacidade relativa da requerida, decretando a sua interdição, e nomeando a autora como sua curadora definitiva, mediante assinatura de termo. Após o transito em julgado, oficie-se ao CRI competente para que proceda a averbação da presente sentença no assento de casamento da requerida, bem como, publique-se por três vezes no site do tribunal a presente sentença. Oportunamente, pagas as custas remanescentes, arquivem-se. Dou a presente sentença por publicada e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Certifico e dou fé que a parte autora e seu procurador, bem como a parte requerida estão presentes no ato". (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 02 de fevereiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE LUANNA SCHISCHOFF DE SOUZA PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002014-67.2022.8.16.0194, em que é autora: FABIOLA CRISTINA SCHISCHOFF, e requerida: LUANNA SCHISCHOFF DE SOUZA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de LUANNA SCHISCHOFF DE SOUZA, inscrita no CPF 059.233.419-80, por sentença transitada em julgado no dia 10/02/2023, a qual reconheceu que a interditada ser acometida de retardo mental moderado, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de conferir a curadora FABIOLA CRISTINA SCHISCHOFF, poderes para agir em nome da interditada perante órgãos públicos, inclusive com poderes para fins previdenciários perante o INSS; não confere a curadora FABIOLA CRISTINA SCHISCHOFF, poderes para qualquer tipo de alienação (gratuita ou onerosa) de bens imóveis, que deverá ser formulado mediante pedido judicial de alvará; não confere a curadora FABIOLA CRISTINA SCHISCHOFF, poderes para realizar empréstimos em nome da interditada. A referida sentença ainda nomeou a interditada a curadora FABIOLA CRISTINA SCHISCHOFF, brasileira, solteira, pensionista, portadora do documento de identidade RG 6.706.542-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob número 024.312.269-13, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue transcrita: " Vistos e examinados estes autos de interdição, etc., I - Relatório FABÍOLA CRISTINA SCHISCHOFF, devidamente qualificada, ingressou com a presente ação de interdição em face de LUANNA SCHISCHOFF DE SOUZA, devidamente qualificada, na qual a parte autora alega, em síntese, que a ré detém retardo mental moderado. Assim, pugna pela curatela provisória. Instruiu a exordial com os documentos contidos nos eventos 1.2 a 1.17. Foi indeferida liminarmente a tutela requerida em mov.22.1, assim como foi marcada audiência para entrevista da ré ora interditanda. Foi realizada entrevista da interditanda em mov.44.1. Contestação por negativa geral se deu em evento 58.1. Foi produzida prova pericial em evento 84.1. O Ministério Público pugnou pela procedência da demanda em mov.119.1. É o breve relatório. Passo a decidir. II - Fundamentação Trata-se o presente feito de ação de natureza declaratória e constitutiva em que a parte autora pretende o reconhecimento da incapacidade da interditanda, tendo em vista ser acometida de retardo mental moderado. Em sede de prova pericial (mov.84.1), foi apurada a condição de incapacidade da parte requerida, diante da necessidade de assistência de terceiros para realização e administração dos atos da vida civil, conforme indica a declaração médica. Desta forma, na forma do art. 4º, III do Código Civil, deve ser declarada incapacidade relativa da requerida Luanna, diante da legitimidade da autora para administrar os atos da vida civil da requerida, na forma de sua legitimidade contida no art. 747, II do CPC, atuando nos limites do art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. III - Dispositivo Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com base no art. 4º, III do Código Civil, reconhecendo a incapacidade relativa da Sra. LUANNA SCHISCHOFF DE SOUZA, decretando a sua interdição, e nomeando de forma definitiva a Sra. FABÍOLA CRISTINA SCHISCHOFF como sua curadora, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo aos curadores se atentarem ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao primeiro Cartório de Registro Civil averbando as margens do registro de nascimento do requerido, a presente interdição, com base no art. 755, §3º do CPC. Publique-se por três vezes no sistema mundial de computadores a presente decisão. Registra-se. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Curitiba, 12 de janeiro de 2023. (a) Rogério de Assis - Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 17 de fevereiro de 2023. Rogério de Assis Juiz de Direito

---

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Diligência do Juízo
DESTINATÁRIO(A)(S): BANCO KDB DO BRASIL S.A.
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) MM. Juiz(íza) de Direito, Dr. Pedro de Alcântara Soares Bicudo, da Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Cível, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os
autos de , assunto Contratos Bancários, sob , em que é(são)Carta Precatória Cível nº 0002804-92.2015.8.16.0001 autor(es)
. , eBANCO KDB DO BRASIL S.A réu(s) IARA MARIA ROMANOSKI, MARCIA DE FATIMA GERONASSO, Antonio Carlos
extraída dos autos de origem oriunda da 7ª Vara Cível daRomanoski, Brasil & Movimento S/A., LAERCIO GERONASSO,
Comarca de São Paulo - SP., autos de em que éExecução de Título Extrajudicial n. 0211886-57.2010.8.26.0100
exequente . e são executados para que bem ciente fiqueBANCO KDB DO BRASIL S.A IARA MARIA ROMANOSK e outros,
acerca de numerário disponível nos autos de Carta Precatória, os quais encontram-se ao seu favor no importe de R$ 42,91
), mais juros e correção monetária que porventura existam, ora depositados(quarenta e dois reais, noventa e um centavos
em conta judicial junto a Caixa Econômica Federal - agência Curitiba n. 3984, op. 040, conta judicial n. 01056438-0,
referente a saldo residual de custas antecipadas para preparo de diligência de Avaliação, evs. 348.1 e 348.2, restando
portanto, a quantia supra mencionada, e por determinação do r.Juízo, devem ser devolvidas ao exequente. Após, retornem os
autos ao arquivo. Pela Serventia foi exarada certidão, para que a parte credora informe os devidos dados bancários
necessários, como por exemplo: CNPJ; Banco, a que se destina; agência, número da agência e dígito se houver; operação,
conta corrente; número da conta e dígito, tudo para o correto envio via sistema eletrônico de Alvará. Devidamente intimada a
parte por seu procurador, deixou transcorrer o prazo, sem manifestação. Ante o silêncio do .,BANCO KDB DO BRASIL S.A
fazendo presumir seu desinteresse no valor depositado na conta de ev. 348.2, foi proferido r.despacho de ev. 365.1, item 2,
para a devida publicação do Edital, com prazo de 30 dias, para que o beneficiário, .,BANCO KDB DO BRASIL S.A reclame o
nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário n. 626/2018: ... Art. 5º. Esgotadas e infrutíferas as diligênciasnumerário,
mencionadas no artigo anterior, o Juiz mandará publicar edital fixando prazo para que o beneficiário reclame o numerário,
observando, no que couber, os comandos do art. 257 do CPC. ...Diligencie-se. Intimem-se. Em 07/03/2023. Pedro de
Alcântara Soares Bicudo. Juiz de Direito Substituto.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue
ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O
prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu,
Paulo Sérgio Machado D Ávila , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 07 de março de 2023.
Pedro de Alcântara Soares Bicudo

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671672

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **DORIVAL AMARANTE DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 DIAS**.
O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0030607-09.2018.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) DORIVAL AMARANTE DOS SANTOS, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **DORIVAL AMARANTE DOS SANTOS,** filiação: Nome da Mãe: SOELI DO AMARANTE SANTOS, Nome do Pai: FLORENAL ALVES DOS SANTOS, nascido(a) em 20/10/1981, natural de PALMAS, portador(a) do RG n° 84410985 SSP/PR e CPF 035.210.099-04 estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara
de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, **ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver)**, conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Curitiba, 06 de março de 2023. Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.
LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA PENA DE MULTA DO SENTENCIADO **DEBORA DE SOUSA REIS, COM O PRAZO DE 30 DIAS**.
O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0029488-18.2015.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu DEBORA DE SOUSA REIS, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **DEBORA DE SOUSA REIS,** filiação: Nome da Mãe: LUCIDALVA ROSA DE SOUSA, Nome do Pai: DANIEL GOUVEIA DOS REIS, nascido(a) em 11/03/1991, natural de TANHACU, portador(a) do RG n° 106049408 SSP/PR e CPF 078.755.779-00, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento das custas processuais e da pena de multa aplicada na sentença condenatória,** restando advertido(a) de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo deste edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias bancárias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição da certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao FUPEN, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.
LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0004941-65.2021.8.16.0024, em que é(são) autor(es) BEATRIZ TEREZINHA MARQUES, REGINA CELIA MARQUES, PAULO ROBERTO MARQUES, e réu(s) HILDA PEREIRA MARQUES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de HILDA PEREIRA MARQUES** , por sentença transitada em julgado no dia 07/12/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) fim de decretar a interdição de Hilda Pereira Marques , declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Paulo Roberto Marques portador(a) do RG 16735108 SSP/PR e CPF 202.387.469-68, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Hilda Pereira Marques , declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015, nomeando Paulo Roberto Marques como seu curador definitivo. Confirmo em definitivo a liminar de mov. 22.1. [...] Publique-se o edital de interdição por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada uma. ".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.
Almirante Tamandaré, 07 de Março de 2023.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000917-57.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) ZELI MOZER DA SILVA, e réu(s) MARINEI CABRAL DA SILVA SANTOS, MARINALVA MOZER DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de Marinalva Mozer da Silva**, por sentença transitada em julgado no dia 06/12/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) para o fim de determinar a substituição da curatela de Marinei Cabral da Silva Santos, a qual será exercida definitivamente pela requerente Zeli Mozer da Silva, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ZELI MOZER DA SILVA cpf: 025.431.409-05, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " *Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de substituição formulado por inicial formulado por Zeli Mozer da Silva, para o fim de determinar a substituição da curatela de Marinei Cabral da Silva Santos, a qual será exercida definitivamente pela requerente Zeli Mozer da Silva. Inscreva a presente no Registro Civil, de acordo com o que estabelece o art. 9º, III do Código Civil, observando, também, o contido no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. ".* O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.Almirante Tamandaré, 07 de Março de 2023.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias
Intimado: Roberto Carlos De Cantuaria
O **Dr. Rodrigo Simões Palma,** MM. Juiz de Direito da 1ª **VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que não tendo sido possível encontrar pessoalmente o réu **Roberto Carlos De Cantuaria**, brasileiro, portador do RG nº 9.405.026-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.349.939-02, natural de TUPASSI/PR, nascido em 29/01/1974, filho de LEONORA GALVES CANTUARIA e de BENEDITO DE CANTUARIA, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, **INTIMA-O** para participar da Sessão de Julgamento designada nos autos nº 0004387-04.2019.8.16.0024, para o dia 05 de abril de 2023, às 13:00 horas, a ser realizada na Sala do Júri do Fórum de Almirante Tamandaré, localizada na Rua João Baptista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610. DADO E PASSADO neste Foro Regional de Almirante Tamandaré, aos 07 dias do mês de março de 2023, eu, Fernanda Schoemberger, Analista Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Rodrigo Simões Palma
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0006850-11.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) alcir sperandio, e réu(s) MILDA BUSSMANN, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MILDA BUSSMANN, portador(a) do CPF 003.072.389-20**, por sentença transitada em julgado no dia 08/12/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a " a fim de decretar a interdição de Milda Bussmann, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n° 13.146/2015 ", o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Alcir Sperandio portador(a) do RG 5248086 SSP/PR e CPF 022.595.839-20 , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Milda Bussmann, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei n ° 13.146/2015, nomeando o Sr. Alcir Sperandio como seu curador, a fim de que a REPRESENTE nos referidos atos... Publique-se o edital de interdição por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada uma. ".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Vinicius Balbino, Estagiário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 07 de Março de 2023.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ALTO PIQUIRI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 30 dias Processo: 0000591-63.2010.8.16.0042 Classe Processual: Carta Precatória Cível Polo Ativo(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Polo Passivo(s): AURELIO MILEO CASA DE COUROS SANTA MARIA LTDA Objeto: INTIMAÇÃO dos coproprietários do imóvel, cf. R-3 e R-13 da matrícula, SERGIO LUIZ MONTANHER (CPF n. 424.731.799- 72), cônjuge de SOLANGE APARECIDA FABRIL MONTANHER; e - SALETE FÁTIMA MONTANHER MILEO (CPF n. 517.934.909- 53), cônjuge de AURÉLIO MILEO, residente em local incerto e não sabido, para que se manifestem acerca da penhora e avaliação realizada nos autos acima descritos, na condição de coproprietários do imóvel, cf. R-3 e R-13 da matrícula 1579, para que querendo se manifeste no prazo de 15 dias úteis." ALTO PIQUIRI, em 07 de março de 2023. Eu, _____, Simoní do Vale Ferreira Cabral, Juramentada, o datilografei e subscrevi. SIMONÍ DO VALE FERREIRA CABRAL Juramentada

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ampére
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023
O Doutor Cristiano Diniz da Silva, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ampére** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/03/2023-31/03/2023 1ª Reunião de 2023**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **23/03/2023 09:00, 30/03/2023 09:00 ,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av Pres. Kennedy, 1751 - Ampére/PR - CEP: 85.640-000 - Fone: (46) 3905-6150 - E-mail: amperevaracriminal@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. ANTONIO PACER;2. Evandro Tavares;3. EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS;4. Daniel Weber;5. PATRÍCIA GONZATO KUNTZ;6. Terezinha Fatima Michelotti;7. Junior Bedin;8. CAROLINA MORAES DA SILVA FRANCA;9. Lucia Elaine Freire;10. Rosane Torresan;11. Cleiton Gaspar;12. LUCIMAR CORA;13. Juliane Klein Chiarello;14. Magnus José Zaleski;15. Alfredo dos Santos;16. Gilse Marli Menin Cesca;17. Cleci Aparecida Barth Faccio;18. Daniele Patricia Tonello;19. Bernardete Lurdes Gonzatto Stemibach;20. Tania Maria de Moura;21. NEIDINAIA DA SILVA BENVENUTTI;22. ADENILSON AVILA MENEGUSSO;23. Samara Walbrinck;24. ADELAR DEMARCO;25. Janaine Aparecida Mignoni Biancheto; .** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. DARCY ANTONIO SIRTOLI;2. Brenda Francisca Roscete;3. Elaine Marta Basso;4. Giovana Facchi Parisotto;5. Rosa Meznerovvicz Fitz;6. Marcia Marchesan Pires;7. Marta Weber Benvenuti;8. ELISANDRA APARECIDA BUENO LAZZARIN;9. CAROLINE DA ROSA RODRIGUES;10. Sidinei Tesche; .** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2023. Eu Gustavo Palla Maier, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.
Cristiano Diniz da Silva
Juiz de Direito

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Sentenciado: WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA
Prazo: sessenta (60) dias
Ação Penal nº 0001162-23.2022.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0001162-23.2022.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, filho de ROSELI DE OLIVEIRA e SIDNEI RIBEIRO DA SILVA, nascida em 15/03/1996, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-A DA SENTENÇA** publicada em data de 06/03/2023 que condenou o réu, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º incisos II e V, c/c § 2º-A, inciso I, por seis vezes, na forma do artigo 70, caput, todos do Código Penal. Da referida decisão, o sentenciado poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 08/03/2023. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Vítima: FRANCIELE APARECIDA ROMANO PORTO
Prazo: sessenta (60) dias.
Ação Penal nº 0001679-28.2022.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0001679-28.2022.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a vítima **FRANCIELE APARECIDA ROMANO PORTO**, brasileira, nascido em 03/09/1981, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-A DA SENTENÇA** publicada em data de 19/11/2022 que extinguiu a punibilidade do réu Juliano Cesar Carvalho diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva punitiva na modalidade retroativa, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal, e artigo 38 do Código de Processo Penal.. Da referida decisão, a vítima poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial da vítima é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 08/03/2023. Eu,.....
(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de REGIANE APARECIDA DA SILVA e Valdir da Silva, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0006946-97.2021.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado REGIANE APARECIDA DA SILVA e Valdir da Silva, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado REGIANE APARECIDA DA SILVA e Valdir da Silva, inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 010.614.079-50 e 004.829.249-42, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R $ 351,18, atualizado em 14/06 /2021, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2023. Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido MOACIR BORTOLI, com o prazo de 30 (trinta) dias.
A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0003421-44.2020.8.16.0044, de ação MONITÓRIA, em que é requerente O MEDIADOR.NET EIRELI - ME representado(a) por JOAO CARLOS FRANKEN e requerido MOACIR BORTOLI, pelo presente CITA o requerido MOACIR BORTOLI, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC/2015), e será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que, se não forem oferecidos embargos no prazo de 15 (quinze) dias, o mandado de citação se converterá em mandado executivo, para conforme o caso, pagamento de quantia certa, entrega de bem móvel devidamente especificado na inicial, ou entrega de coisa fungível. Prazo para resposta ou pagamento: 15 (quinze) dias. OBSERVAÇÃO: se no prazo indicado no item anterior, vier a cumprir o mandado, ficará isento do pagamento das custas processuais, na forma do que estabelece o art. 701, § 1º, do CPC/2015.
Apucarana, 03 de março de 2023.
Renata Bolzan Jauris
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO de NAPOLI INCORPORADORA LTDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004310-61.2021.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado NAPOLI INCORPORADORA LTDA, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado NAPOLI INCORPORADORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob n.: , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R$ 3.074,17, atualizado em 27/04/2021, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2023. Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO de LUCIO F DE OLIVEIRA - PRODUCOES ARTISTIC, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0024830-13.2019.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado LUCIO F DE OLIVEIRA - PRODUCOES ARTISTIC, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado LUCIO F DE OLIVEIRA - PRODUCOES ARTISTIC, inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 11.188.427/0001-81, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R$ 3.218,93, atualizado em 12/12/2019, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2023. Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO de ESPÓLIO DE ALTINO DA SILVA REIS, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (vinte) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0000097-75.2022.8.16.0044, Ação DE USUCAPIÃO, em que é requerente AUTARQUIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA - AME e requerido ESPÓLIO DE ALTINO DA SILVA REIS, pelo presente CITA o (s) requerido ESPÓLIO DE ALTINO DA SILVA REIS, os confinantes CONFINANTES (TERCEIROS) e seus cônjuges se casados forem e seus eventuais sucessores e ainda INTERESSADOS , AUSENTES E DESCONHECIDOS e seus eventuais sucessores o(s) qual(is) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial, com fundamento no artigo 259, I do Código de Processo Civil, e para querendo, ofereçam contestação no prazo de 15 dias, que contará a partir da data da primeira publicação, referente ao imóvel: " Lote de terras nº 01 da Quadra 22, da planta de Vila Reis, com área de 600 m2 referente à matrícula nº 31.487, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana. ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC). NADA MAIS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2023. Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Rei do Guardanapo Ltda., com o prazo de 20 (vinte) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0013310-66.2013.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) Rei do Guardanapo Ltda.. Pelo presente, com prazo de 20 (vinte) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o (s) executado(s) Rei do Guardanapo Ltda., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 04.573.324/0001-70, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes com a devida atualização, sob pena de prosseguimento da execução. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos

e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2023. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos(as) executados(as) RODOLFO BORGES DA SILVA e RODRIGO ALEX BORGES DA SILVA, com o prazo de 30 (trinta) dias.
A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0005121-46.2006.8.16.0044, ação de Cumprimento de Sentença em que é exequente JACINTA LOPES DE ALMEIDA e executados(as) RODOLFO BORGES DA SILVA e RODRIGO ALEX BORGES DA SILVA, pelo presente INTIMA o(a) executados(as) RODOLFO BORGES DA SILVA e RODRIGO ALEX BORGES DA SILVA, (os)as quais encontram-se em local incerto e não sabido, para que querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias bloqueadas e tornadas indisponíveis no Sistema SISBAJUD - BCO BRASIL, NO VALOR DE R$ 17,57 e BCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 128,48 (minuta anexa seq. 266.1) - são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, nos termos do artigo 854, § 3º, CPC, sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema SISBAJUD para conta vinculada a este Juízo. NADA MAIS.
PRAZO: 05 (cinco) dias.
Apucarana, 07 de março de 2023.
Renata Bolzan Jauris
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Joel Dias de Oliveira, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0019295-11.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) Joel Dias de Oliveira.Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO (S) o(s) executado(s) Joel Dias de Oliveira, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 019.190.959-93, acerca da penhora realizada do bem descrito a seguir: "01(um) veículo marca I/GM D20 CONQUEST, placa: KAO1988", através do sistema RENAJUD, ficando ainda intimada a parte executada para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, e proceda o DEPÓSITO do referido bem. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2023. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ELIEZER APARECIDO DE CAMPOS, com o prazo de 20 (vinte) dias.A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, MMa. Juíza desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0002943-36.2020.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA e executado(s) ELIEZER APARECIDO DE CAMPOS. Pelo presente, com prazo de 20 (vinte) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) ELIEZER APARECIDO DE CAMPOS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 091.149.519-32, para que tome ciência da inclusão de seu nome junto ao cadastro de inadimplentes junto ao sistema serasajud. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2023. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. RENATA BOLZAN JAURIS JUÍZA DE DIREITO Assinado digitalmente

---

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Cível

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE APUCARANA** **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI** **Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 2102-1300**

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MARCIA REGINA DE ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 009.554.929-39).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 12 de ABRIL de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 12 de ABRIL de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0007701-92.2019.8.16.0044 - (PROJUDI)** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **OSCAR IVAN PRUX** - (CNPF/MF SOB O Nº 141.242.970-68) e executado **MARCIA REGINA DE ALMEIDA**- (CNPJ/MF SOB Nº 009.554.929-39).
BEM(NS): "IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº 17 (dezessete), da quadra 05 (cinco), com área de 200,00 m², da planta do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO LAGO II, município de Apucarana - PR, com as divisas e confrontações constantes na **Matrícula nº 30.217**, Livro nº 02 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 141.2.
ÔNUS: Av.3/30.217 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00151666020168160044, em trâmite na 2ª Vara Cível de Apucarana, em conformidade com a matrícula imobiliária nº 30.217 juntada no evento 164.2. Eventuais averbações após a expedição do presente edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).
DATA DA PENHORA: dia 27 de outubro de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 106.1.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), realizada em data de 02 de março de 2022.
VALOR DO DÉBITO: R$ 9.768,40 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme cálculo de evento 164.3, **devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento do débito**.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos ***25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses***, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o

exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada MARCIA REGINA DE ALMEIDA, podendo ser localizada na Rua Jaburu, 176 - Apucarana, como fiel depositário(a)(s), até ulterior deliberação. ***Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00 min, e, aos sábados das 09h:oo min às 12h:00min), após a publicação do edital***.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração a) em caso de adjudicação, ***2%*** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, ***5%*** sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, ***2%*** sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **MARCIA REGINA DE ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 009.554.929-39)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s); Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário: Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (08/03/2023). Eu,_____,/// **JORGE V. ESPOLADOR** ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza Supervisora

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0000465-81.2022.8.16.0045
JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS- .PR
Edital de citação/intimação da(o) ré(u) Adriana Aparecida Pizo com o prazo de 30 .(trinta) dias
O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estado do Paraná,
etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 30 (trinta)dias , ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR/INTIMAR
pessoalmente a pessoa de Adriana Aparecida Pizo , portador(a) da cédula de identidade RG
de nº 65361949 SSP/PR - SSP/PR, nascido(a) em 08/03/1974, filho(a) de MARIA PIZO
e , atualmente em lugar incerto e não sabido,(Nome Mãe) ANTONIO PIZO (Nome Pai)
pelo presente ,INTIMAR apara se manifestar em relação ao interesse da manutenção das
medidas protetivas de urgência, nos moldes do Enunciado 43 do FONAVID, conforme
mov. , oriundos dos autos de n°53 0000465-81.2022.8.16.0045, que lhe move a Justiça
Pública, decorrente de violência Doméstica.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 10 de janeiro de 2023. Eu, Thays
Schuminski Miyamoto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI.
Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Edital de publicidade nº 00085514120228160045000003 com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos 0008551- 41.2022.8.16.0045. O Excelentíssimo Senhor Dr. Alberto Moreira Côrtes Neto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e anexos da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem tiver conhecimento do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, que fica DIVULGADO o resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento da referida ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados ao término do prazo fixado neste edital, responder por escrito ao pedido inicial, através de advogado constituído, ficando advertido(a) que se não contestada a ação, presumir-se-á aceito como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial. Ficam advertidos ainda de que este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). RESUMO DA INICIAL: Os autos 008551-41.2022.8.16.0045 tratam-se de Ação de inventário. Autor da herança: JOSÉ CARLOS DE BARROS. Herdeiros: BRUNA BEATRIZ BARROS, DANILO HENRIQUE DE BARROS, GEOVANA CAROLINA INÁCIO DE BARROS, e J.P.I.B. Dos bens: compõe o acervo patrimonial a) Caminhão Trator VW/18.310 Titan, cor branca, placas BAR-0163, renavan 0082.527513-0, chassi 9BWKR82T14R417185, ano e modelo 2004; b) Caminhão Trator VW/8.150 Delivery, cor branca, placas NGQ-9D49, renavan 0094.454767-2, chassi 9BWA952P98R817224, ano 2007 e modelo 2008. Requer que seja nomeada inventariante a herdeira: BRUNA BEATRIZ BARROS. Atribui-se à presente causa, o valor R$ 1.000,00. Arapongas, 06 de fevereiro de 2023. Eu, Juliana Ferreira de Moraes Moreira, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Alberto Moreira Côrtes Neto
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO de LUCIMARA CORDEIRO NOVAK BRAUNA, com prazo de 30 dias - Nº 19/2023 A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MM . JUÍZA DE DIREITO DA 2ª a VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER: Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, FICA a executada LUCIMARA CORDEIRO NOVAK BRAUNA (CPF/CNPJ: 855.764.509-06) estando em local incerto e não sabido, devidamente CITADA do inteiro teor da petição inicial dos autos de Execução Fiscal, que tramita perante a 2ª SECRETARIA

DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, sob n.º 0001580- 71.2020.8.16.0025, em que é exequente o Município de Araucária/PR, tendo como origem as CDA nº: 32 /2020, totalizando um valor de R$ 1.120,85 - em FEVEREIRO/2020, referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS. Pelo presente, fica ainda INTIMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida ora em execução além das custas judiciais, verbas advocatícias em 10% sobre o valor atribuído à causa, acrescido de juros e multa de mora, bem como demais encargos previstos na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, e CIENTE de que, em não havendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o artigo 9º, da Lei n.º 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis ou, ainda, querendo, opor embargos à execução fiscal, no prazo assinalado no artigo 16, do mesmo diploma legal. Informo que a petição inicial na integra e os documentos, poderão ser acessados pela parte requerida mediante simples habilitação no Sistema PROJUDI. A MM . Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar a de costume. ADVERTÊNCIA: Nos moldes do inciso II do artigo 72 do CPC/2015, "o juiz nomeará curador especial ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado" Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) SANDRA DAL MOLIN Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br /projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL de CITAÇÃO de IRINEU MARCONDES DA SILVA, JURANA EUDORA MOREIRA DA SILVA, VANESSA APARECIDA PEDROSO DA SILVA e CRISTIANO DOS SANTOS, com prazo de 20 dias - Nº 17 /2023 A DOUTORA SANDRA DAL'MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de Procedimento Comum Cível registrados sob nº 0014193-31.2017.8.16.0025, em que é parte autora MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR, e parte ré: IRINEU MARCONDES DA SILVA E OUTROS Ficam os requeridos CRISTIANO DOS SANTOS (RG: 71845745 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.316.939-50), IRINEU MARCONDES DA SILVA (RG: 9688241 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.496.679-56), JURANA EUDORA MOREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 070.155.649-80) e VANESSA APARECIDA PEDROSO DA SILVA (RG: 123714776 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.868.609-08), estando em local incerto e não sabido, devidamente CITADOS através do presente edital, de todos os termos da presente ação, e de que possui (em) o prazo de 15 dias para apresentar resposta, por intermédio de advogado, sob pena de confissão e revelia, na forma dos artigos 335 e 341 (ambos do CPC/2015, ficando ADVERTIDAS de que, não sendo contestada a ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos com a inicial (art. 335 e 344 do CPC/2015). Valor da causa: R$ 100.000,00 ADVERTÊNCIA: Nos moldes do inciso II do artigo 72 do CPC/2015, "o juiz nomeará curador especial ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado" Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) SANDRA DAL MOLIN Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL de CITAÇÃO de FABIOLA ANDREA CUCIT, com prazo de 30 dias - Nº 18/2023 A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MM . JUÍZA DE DIREITO DA 2ª a VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER: Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, FICA a executada FABIOLA ANDREA CUCIT (CPF: 070.099.138-70), estando em local incerto e não sabido, devidamente CITADA do inteiro teor da petição inicial dos autos de Execução Fiscal, que tramita perante a 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, sob n.º 0001605-84.2020.8.16.0025, em que é exequente o Município de Araucária/PR, tendo como origem as CDA nº: 156/2020, totalizando um valor de R$ 2.136,74 - em FEVEREIRO/2020, referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS. Pelo presente, fica ainda INTIMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida ora em execução além das custas judiciais, verbas advocatícias em 10% sobre o valor atribuído à causa, acrescido de juros e multa de mora, bem como demais encargos previstos na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, e CIENTE de que, em não havendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o artigo 9º, da Lei n.º 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis ou, ainda, querendo, opor embargos à execução fiscal, no prazo assinalado no artigo 16, do mesmo diploma legal. Informo que a petição inicial na integra e os documentos, poderão ser acessados pela parte requerida mediante simples habilitação no Sistema PROJUDI. A MM . Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar a de costume. ADVERTÊNCIA: Nos moldes do inciso II do artigo 72 do CPC/2015, "o juiz nomeará curador especial ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado" Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) SANDRA DAL MOLIN Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br /projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

Edital de Intimação

EDITAL de INTIMAÇÃO de ELIZEU MORAES FERREIRA, com prazo de 30 dias - Nº 16/2023 A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MM . JUÍZA DE DIREITO DA 2ª a VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER: POR MEIO DESTE EDITAL, que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de Execução Fiscal, sob n.º 0008274-32.2015.8.16.0025 que tramitam perante a 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, em que é exequente: Município de Araucária/PR, e executados ELIZEU MORAES FERREIRA, MF MANUTENÇÃO DE GUINDASTES LTDA. FICA o executado ELIZEU MORAES FERREIRA (RG: 53020420 SSP/PR e CPF/CNPJ: 792.922.759- 68) CIENTE da constrição bancária realizada nos autos supracitados, conforme comprovantes anexos (evento 131.1), bem como, INTIMADO para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a constrição, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, CPC. Informo que a petição inicial e os documentos que integram a presente ação poderão ser acessados pela (s) parte (s), mediante simples habilitação no Sistema PROJUDI. O MM. Juiz determinou a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. A MM . Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar a de costume. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) SANDRA DAL MOLIN Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br /projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

BANDEIRANTES

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE BANDEIRANTES** **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI** **Avenida Edelina Meneghel Rando, 425 - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 2112-0296**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LUIZ PEREIRA DA SILVA - (CNPF/MF SOB nº 874.713.888-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 23 de MAIO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 23 de MAIO de 2023, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50%do

valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC ou 80% (oitenta por cento), caso o bem pertença à incapaz CPC, art. 896).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0005841-72.2018.8.16.0050** - (PROJUDI) de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR** - (CNPJ/MF SOB Nº 76.235.753/0001-48) e executado **LUIZ PEREIRA DA SILVA** - (CNPF/MF SOB nº 874.713.888-20).
BEM(NS): "Um terreno com a área de 175,00 m2 , constituindo parte do Lote n° 2-A (um) da Quadra n° 10 (dez), do Loteamento Jardim Paraíso, desta Cidade, com o seguinte perímetro: mede 5,00 metros de frente para a Rua Frei Izaura Matsubara, por 35,00 metros, da frente aos fundos, em ambos os lados, e, aos fundos, mede 5,00 metros; confrontando, de um lado, com o lote n° 01, e, de outro lado, com o restante do mesmo lote n° 2-A, e aos fundos, com parte do lote n° 03-A, todos da mesma Quadra. O IMÓVEL É OBJETO DA **MATRÍCULA Nº 7.280**, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES/PR. Na vistoria, na citada data e horário, verifiquei que o perímetro do terreno está totalmente murado, e nele há uma construção de alvenaria, de padrão simples, na área total, com 175,00 m2." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 67.1.
ÔNUS:R-1/M.17.921 - prenot.83.502 - Penhora referente aos presentes autos; R-2/M.17.921- prenot.87.439 - Penhora referente aos autos nº 0028108-93.2018.8.26.0071, em trâmite na Vara Cível de Bauru/SP, conforme consta da matricula de evento 113.1. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).
DATA DA PENHORA: 16 de abril de 2020, conforme Termo de Penhora de evento 44.1.
AVALIAÇÃO: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme auto da avaliação juntado no evento 54.2, realizada em data de 09 de março de 2020.
VALOR DO DÉBITO: R$ 307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme débito de evento 102.2, datado em 13 de outubro de 2022, **devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento do débito**.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos da representante legal do LUIZ PEREIRA DA SILVA, podendo ser localizada na Rua Salvador Piragini, 276, Parque União - BAURU/SP, como fiel depositário até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: LUIZ PEREIRA DA SILVA - (CNPF/MF SOB nº 874.713.888-20), na pessoa de seu representante legal, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): ALZIRA GOMES VIDAL. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) possuidor(es) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - (CNPF/MF SOB Nº 029.868.089-05). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 05 de ABRIL de 2023, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 05 de ABRIL de 2023, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de

intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0011247-90.2017.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - (CNPF/MF SOB Nº 029.868.089-05). BEM(NS): "Apartamento nº02, localizado no bloco 06, com 48,650948m² de área total, 43,2147m² de área real privativa e 5,436248m² de área real de uso comum de divisão de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma vaga de garagem e uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,520833%, constante na Matrícula nº41.278 (Registro Anterior nº25.730) do CRI local". ÔNUS: R-2/41.278 - prot.195.014 - Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, apesar de constar a alienação fiduciária não será de responsabilidade do arrematante, sendo o bem livre de qualquer ônus, conforme determinado no evento 190.1; R-3/M.41.278 - prot.207.891 - Penhora referente aos autos nº 010114-47.2016.8.16.0056; R-4/M.41.278 - prot.211.676 - Penhora referente aos autos nº 0008851- 43.2017.8.16.0056 ambos em tramite perante o Juizado Especial Cível desta Comarca; Av-7/M.41.278 - prot.22.821 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000627-48.2019.8.16.0056 em tramite perante a 2ªVara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; R-8/M.41.278 - prot.233.104 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matricula de evento 178.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 41.278. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 13 de Outubro de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 136.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 123.020,11 (cento e vinte e três mil vinte reais e onze centavos), conforme atualização da Avaliação de evento 155.1, realizada em 07 de fevereiro de 2022. VALOR DO DÉBITO: R$ 3.334,28 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo de evento 153.1, realizada em 07 de fevereiro de 2022, devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários atualizados até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da depositaria publica Depositaria Pública, como fiel depositária, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, está para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - (CNPF/MF SOB Nº 029.868.089-05), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Promitente Comprador(es); Credor(es) Hipotecário(s); Credor(es) Fiduciário(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, coproprietário(s), proprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (15/02/2023). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023
A Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, MMª. Juiza de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/04/2023-30/04/2023 3ª Reunião 2023**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **11/04/2023 13:00, 18/04/2023 13:00, 25/04/2023 13:00 ,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Joanin Stroparo, S/n - Centro - Campo Largo/ PR - CEP: 83.601-460 - Fone: 33914902 - E-mail: cl-3vj-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. MEIRIELY ADRIANA BORK;2. RICARDO XAVIER SANGION;3. Giulia Vitória Bianchi Vieira;4. ADRIANA APARECIDA VIEIRA;5. CAIO MURILO KERLING;6. JAQUELINE SIMEÃO SUBKOWIAK;7. ALCICLEI LEITE;8. JESSICA DOS SANTOS;9. Etiene Leticia Leone;10. ALESSANDRA DANIELE KMIECIK ALEX;11. RHAIRA FABRIS;12. ALESSANDRO DORIZETE DE ANDRADE;13. Diego Henrique Verhagem;14. JOÃO ROBERTO DA SILVEIRA;15. ROBSON BATISTA RAMOS;16. KATIA VAZ DA SILVA;17. Giullia Gionedis;18. Felipe Augusto Poletto;19. Tamires Stoco Fedalto;20. ELENICE PERPETUO DOS SANTOS LENZING;21. EDUARDO ALVES DE SOUZA;22. ROSALDO DE SALES SILVA;23. ADEMILSON DO NASCIMENTO FERREIRA;24. Sueli Lorena Weiss;25. ALAN RAFAEL BOARON LOURENÇO; .** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. JANETE GERAKI;2. JANE CLEI RIBEIRO;3. RAFAELA CAMPEZE DE MORAIS;4. ADRIANA DA APARECIDA DE LIMA SANTOS;5. RAQUEL SOUSA E SILVA CARVALHO;6. ALCIONE JOSE FONTOURA PEREIRA;7. BRUNO CARLOS BORTOTTI CAMPOS;8. JAQUELINE CUSTODIO DA SILVA CORREA;9. REGIANE APARECIDA BATISTA PINHEIRO;10. ROBERTO FERNANDO BUENO;11. REGINALDO FERREIRA DE PAULA;12. EDER ANTUNES DE LIMA;13. EDER JOSE DE OLIVEIRA;14. Ana Cléa Xavier da Silva ;15. RODRIGO SAMUEL KUTAS;16. RAFAEL STROVONCHEVISKI;17. ALINE CRISTIANE UCOSKI;18. JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA;19. CAIO MURILO FRACARO;20. EDIMARI DE FATIMA BERNARDES;21. AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA;22. Claudia Moreira de Sousa;23. wemerson mafra freitas;24. RICARDO LUIZ SANT`ANA;25. Juliano Santos; .** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2023. Eu Larissa Ribeiro Alves, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.
VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE
Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 4000175-90.2021.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
FINALIDADE:
1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) ARIOSVALDO MARTINS , R.G. nº 75389515 SSP/PR, nascido(a) no dia 21/07/1974, filho(a) de LUZIA FERREIRA DA SILVA e ARY MARTINS, natural de SANTO ANDRE/SP**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este juízo, a fim de participar de **Audiência de Justificativa no dia 26 de abril de 2023 às 13:50**, referente aos autos de execução de pena nº 4000175-90.2021.8.16.0058, devendo comparecer devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. O não comparecimento em audiência poderá ensejar em eventual suspensão cautelar de regime e/ou regressão de seu regime de cumprimento de pena.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 08 de março de 2023.
Renan Cesar Celoni Bispo
Supervisor de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150
e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos:0007346-69.2021.8.16.0058 - Carta Precatória Cível
Exequentes:SUL TERRA COMÉRCIO E LOCAÇÃO TERRAPLANAGEM LTDS EPP
Executado:ADENILSON OLEANS CAMARGO
1ª PRAÇA:14 de abril de 2023, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. **2ª PRAÇA:** 28 de abril de 2023, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **Local:**1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/
BEM LEILOADO: **UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125, CARGO KS, PLACA AVS3091, DE COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, RENAVAM 477304940, CHASSI 9C2JC4130CR008760, MOTOR JC41E3C008760, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, ESTANDO A MESMA EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE USO, SEM BATERIA, COM VÁRIOS AMASSADOS, COM ASSENTO RASGADO, NÃO FUNCIONA.**
Depósito: No pátio do Detran Campo Mourão, situado na Av. Jose Tadeu Nunes, 51 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão - PR, 87309-295. **Recurso:** Não informado. **Valor Primitivo da Avaliação:** R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 18/04/2022. **Valor Atualizado da Avaliação:** R$ 4.040,08 (quatro mil e quarenta reais e oito centavos), em 14/02/2023. **Valor Primitivo da Dívida:** R$ 16.047,77 (dezesseis mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), em 10/12/2018. **Valor Atualizado da Dívida:**R$ 42.737,55 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em 22/11/2021. **ÔNUS:** IPVA/2022 R$ 65,61; IPVA/2021 R$ 65,52; TAXA DE LICENCIAMENTO 2023 R$ 90,94; TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) R$ 272,82; MULTAS OBRIGATÓRIAS R$ 2.234,39.
Despesas Decorrentes:A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32).
Fica a parte credora SUL TERRA COMÉRCIO E LOCAÇÃO TERRAPLANAGEM LTDS EPP e devedora ADENILSON OLEANS CAMARGO devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 8 de março de 2023. Eu, (José Albino Bieszczad - Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza Supervisora
(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150
e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos:0007591-22.2017.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
Exequentes:DELCIDES CONSTANTINO MIGUEL NETTO
Executado:EDUARDO ANDRADE MALUF
1ª PRAÇA:14 de abril de 2023, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. **2ª PRAÇA:** 28 de abril de 2023, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **Local:**1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/
BEM LEILOADO: **LOTE DE TERRAS Nº 26, DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 300,00 M², SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRAN RIVA, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO/PR, OBJETO DA MATRÍCULA 43.574 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO/PR, pertencente a INCORPORADORA E LOTEADORA GRAN RIVA LTDA, dado em garantia pela parte executada EDUARDO ANDRADE MALUF - CPF/CNPJ: 023.487.909-20.**
Depósito: Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884. **Recurso:** Evento 28.1 do Sub-recurso: 0007591-22.2017.8.16.0058 ED 1 - Embargos de Declaração Cível. **Valor Primitivo da Avaliação:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 28/06/2022. **Valor Atualizado da Avaliação:** R$ 119.648,09 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos), em 14/02/2023. **Valor Primitivo da Dívida:** R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em 23/05/2019. **Valor Atualizado da Dívida:**R$ 95.249,76 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), em 20/01/2023. **ÔNUS:** AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS em 11/11/2021 nos autos 0002430-60.2019.8.16.0058, em trâmite na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR.
Despesas Decorrentes:A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32).
Fica a parte credora DELCIDES CONSTANTINO MIGUEL NETTO e devedora EDUARDO ANDRADE MALUF devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 8 de março de 2023. Eu, (José Albino Bieszczad - Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza Supervisora
(assinado eletronicamente)

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 03/05/2023, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 02/06/2023, às 13:30 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando 50% da avaliação. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações

lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0001875-78.2012.8.16.0061 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - CNPJ: 82.527.557/0001-40 e Executado(s) ADRIANO BLUME - CPF: 779.898.569-72; BLUME E BLUME LTDA ME; ELDO BLUME - CPF: 174.220.510-00; TATIANA MATHIAS PINHEIRO BLUME - CPF: 027.960.469-66. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel lote urbano sob nº 07, com área de 1.000,00m² e lote urbano nº 9-A com área de 250,00m², ambos da quadra nº 10 e setor S.E perfazendo uma área total de 1.250,00m², na cidade de Capanema/PR, matrícula 12.073 do CRI desta Comarca. O referido imóvel encontra-se todo murado, com portão eletrônico, ainda, contendo duas casas residenciais, as quais não estão averbadas na matrícula, sendo 01 casa residencial construída em madeira, com aberturas em vidro fume, com assoalho e forro em madeira, medindo aproximadamente 170 m², construção se encontra deteriorada pelo tempo necessitando de reformas na parte externa, sendo que a parte interna desta residência está conservada, e, 01 Casa residencial construída em alvenaria reformada, com aberturas em vidro temperado, com piso em cerâmica e forro em madeira, medindo aproximadamente 120m² , construção se encontra em perfeito estado de conservação. AVALIAÇÃO: R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) em 21/11/2022. DEPÓSITO: Em mãos do executado Eldo Blume. DÍVIDA: R$ 1.539.639,37 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) em 06/01/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Consta na matrícula 12.073 os seguintes registros: R6, R7 e R8: Hipoteca em favor de Cooperativa de crédito Sicredi Fronteira PR; R9: Auto de penhora autos 0000525-21.2013.8.16.0061 de execução de título extrajudicial, promovida por Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná - SICREDI FRONTEIRA PR/SC; R10: Auto de penhora autos 0001875-78.2012.8.16.0061 de execução de título extrajudicial, promovida por COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP; R11: Auto de penhora autos 0002251- 64.2012.8.16.0061 de execução de título extrajudicial, promovida por Banco do Brasil. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a comissão do leiloeiro será de a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Capanema/PR, 07/03/2023.
Eu,.....(Aldo Antônio Pagani), Escrivã(o), o fiz digitar e subscrevi.
Juiz(a) de Direito (Substituto(a))

CASCAVEL

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de n°: 0026233-52.2020.8.16.0021, Ação de Guarda, sendo requerente N.R.D.R. e requerido SALVADOR RIBEIRO JUNIOR.
Fica devidamente CITADO o requerido SALVADOR RIBEIRO JUNIOR da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, ofereça contestação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 335 c/c 344 do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2023.
Eu, _____ Lucas Felipe Costa Camargo, Estagiário, que o digitei.
Eu, _____ Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria, o conferi.
Fernanda Consoni
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de n°: 0038233-84.2020.8.16.0021, Ação de Guarda, com pedido liminar, sendo requerente **R. N. D. N. L.** e requeridos **F. C. P. E RUDINEI NUNES DE NAZARE**.
Fica devidamente CITADO o requerido **RUDINEI NUNES DE NAZARE** da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, ofereça contestação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 335 c/c 344 do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2023.
Eu, _____ Lucas Felipe Costa Camargo, Estagiário, que o digitei.
Eu, _____ Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria, o conferi.
Cascavel, 08 de março de 2023.
Fernanda Consoni
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS DO AUTOR ALZIRO MANFROI, com prazo de 20 (vinte) dias.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0005469-41.2003.8.16.0021 em que ALZIRO MANFROI move contra ITAU UNIBANCO S/A. É o presente edital para INTIMAÇÃO de eventuais herdeiros do autor Alziro Manfroi, para no prazo de 15 (quinze) dias, HABILITAR-SE nos autos e requerer o que de direito, manifestando-se sobre os atos processuais seguintes ao falecimento do credor, ciente de que o alvará já foi levantado pelo advogado.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: DIEGO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA BATISTA
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0015141- 43.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) DIEGO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA BATISTA, e vítima(s) B. R., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) DIEGO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA BATISTA , brasileiro(a), portador(a) do RG 125158285 SSP/PR e CPF 088.858.489-07, nascido (a) aos 17/01/1993, natural de CASCAVEL, filho(a) de Nome da Mãe: MARLI RIBEIRO Nome do Pai: VALDECI DA SILVA BATISTA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, (Fato 01) e ART 147, caput, CP: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa (Fato 2), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"FATO 01: No dia 29 de maio de 2021, por volta das 16 horas e 15 minutos, na residência localizada à Rua Luciano Correia de Siqueira, n. 638, bairro Coqueiral, neste Município e Comarca de Cascavel /PR, neste Município e Comarca e Cascavel /PR, o denunciado DIEGO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA BATISTA, agindo com consciência e vontades livres, dirigidas a prática da conduta criminosa e prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de sua irmã BARBARA RIBEIRO fazendo-o ao desferir tapas contra a ofendida e a derrubada ao chão, ocasionando as lesões aparentes descritas em Laudo Pericial de Exame de Lesões Corporais (mov. 15.2): 1- Equimoses de coloração arroxeada, formato circular, localizadas em face medial de ambos os braços; 2- Equimose de coloração azul arroxeada, formato circular, localizada em face lateral do pé esquerdo; FATO 02: Nas mesmas circunstâncias do fato acima descrito, o denunciado DIEGO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA BATISTA, agindo com consciência e vontades livres, dirigidas a prática da conduta criminosa e prevalecendo das relações domésticas, ameaçou sua genitora BARBARA RIBEIRO, por meio de palavras, dizendo que mataria a ofendida, bem como dito que atearia fogo em sua residência, incutindo na vítima temor de que pudesse vir a sofrer mal injusto e grave contra sua vida ou integridade física*.", e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Proceda-se, também, a INTIMAÇÃO da decisão que rejeitou a denúncia e e ***julgou EXTINTA A PUNIBILIDADE*** de imputado, com fundamento no art. 395, II, do Código de Processo Penl. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: JOÃO VALDIR PETTER
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0004927- 90.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) JOÃO VALDIR PETTER, e vítima(s) R.N.B.P., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) JOÃO VALDIR PETTER , brasileiro(a), portador(a) do RG 61934243 SSP/PR e CPF 019.806.119-63, nascido(a) aos 28/05/1975, natural de SAO JOAO, filho(a) de Nome da Mãe: EMILIA EBERLE PETTER Nome do Pai: JOSE JACO PETTER, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f" CP (por duas vezes) e ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", CP (por duas vezes), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Fato 01: No dia 27 de julho de 2020, por volta das 06 horas, na residência situada na Rua Dom Manuel Konner, n° 404, bairro Interlagos, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado JOÃO VALDIR PETTER, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, praticou vias de fato contra sua companheira, R. N. B. P., consistente em subir em cima da vítima, colocando as pernas sobre os seus braços, fazendo com que ficasse imobilizada. Ainda, pressionou o peito desta com uma das mãos e, com a outra, passou a agredi-la na face e puxando seus cabelos, porém, sem deixar nenhuma lesão aparente. Fato 02: Nas mesmas circunstancias de tempo e local narradas no fato 01, o denunciado JOÃO VALDIR PETTER, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou, através de palavras, a vítima R. N. B. P., sua companheira, de causar lhe mal injusto e grave afirmando: "eu vou te matar, cortar em pedaços, colocar em sacos plásticos e distribuir pela cidade...em pedaços não fica cheiro e ninguém vai te achar", gerando na vítima temor de que o mal se concretizasse. Fato 0 3 : No dia 03 de agosto, por volta das 15h00min, na residência situada na Rua Dom Manuel Konner, n° 404, bairro Interlagos, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado JOÃO VALDIR PETTER, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, praticou vias de fato contra sua companheira, R. N. B. P., consistente em agarrá-la pelo pescoço e em seguida passar a sacudi-la, sem, contudo, deixar lesão aparente, conforme declaração (seq. 1.3) e laudo do exame de lesões corporais (seq. 1.4)", e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0012121- 10.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, e vítima(s) P. S. F. R., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) ANDERSON DA SILVA RODRIGUES , brasileiro(a), portador(a) do RG 153237077 SSP/PR e CPF 101.601.467-80, nascido(a) aos 02/05/1983, natural de RIO DE JANEIRO, filho(a) de Nome da Mãe: LUIZA AMELIA DA SILVA Nome do Pai: JOSÉ RODRIGUES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses (FATO 1) e ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses (FATO 2), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01: No dia 19 de abril de 2022, por volta das 15 horas e 50 minutos, em via pública, nas proximidades da residência localizada à Rua Eugênio Kluska, n°. 391, bairro Floresta, neste município e comarca de Cascavel/PR, o denunciado ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, agindo com consciência e vontade livres, dirigidas à prática da conduta criminosa, prevalecendo-se das relações domésticas, praticou vias de fato contra a vítima P. S. F. R. (excompanheira do denunciado), consistente em, agarrá-la pelo braço e puxá-la, não restando lesões aparentes. FATO 02: Nas mesmas circunstâncias fáticas descritas no fato 01, o denunciado ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, dolosamente, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, agindo com o manifesto propósito de infundir medo na vítima, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima, sua ex convivente P. S. F. R., por meio de palavras, dizendo-lhe: "liga pro andré que você não vai buscar o Ragael hoje e você não vai pra casa agora"

e "não precisa chamar a polícia não, você vai ver o que vai te acontecer depois", tolhendo-lhe a liberdade psíquica e turbando-lhe a tranquilidade, causando à vítima real temor de concretização do mal prometido. (conforme boletim de ocorrência em mov. 1.2. e termo de declaração da vítima constante no mov. 1.3, p. 1).", e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: ADAIR COSTA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0005633- 39.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) ADAIR COSTA DOS SANTOS, e vítima(s) J. S. M., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) ADAIR COSTA DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 130114105 SSP/PR e CPF 092.045.369-42, nascido(a) aos 08/11/1993, natural de CASCAVEL, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA SOCORRO ALVES DA COSTA Nome do Pai: DOMICIO CAMARGO DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. ART 147, caput, CP: AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, (por duas vezes, continuidade delitiva) (FATOS 02 e 03) e ART 21: Vias de fato, VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses (FATO 1), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01 No dia 18 de fevereiro de 2021, por volta da 19h30min, na residência localizada à Rua Guilherme Piovesan, nº 821, bairro Brasmadeira, neste município e comarca de Cascavel/ PR, o denunciado ADAIR COSTA DOS SANTOS, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta e prevalecendo-se das relações domésticas, praticou vias de fato contra a vítima, sua exconvivente, J. S. M., consistente em desferir-lhe tapas em seu rosto, sem contudo restar lesões corporais aparentes. (cf. boletim de ocorrência constante no mov. 1.2 e cf. declaração da vítima no mov. 1.3). FATO 02 Nas mesmas condições de tempo e local do FATO 01, o denunciado ADAIR COSTA DOS SANTOS, dolosamente, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, agindo com o manifesto propósito de infundir medo na vítima, sua ex-convivente, J. S. M., ameaçou causar mal injusto e grave contra a vítima, afirmando que a mataria caso essa acionasse a polícia ou fosse até a Delegacia, tolhendo-lhe a liberdade psíquica e turbando-lhe a tranquilidade, causando à vítima real temor de concretização do mal prometido. (cf. boletim de ocorrência constante no mov. 1.2 e cf. declaração da vítima no mov. 1.3). FATO 03 No dia 05 de março de 2021, sem horário especificado nos autos, na residência localizada à Rua Tomas Edison, n° 527, bairro Tarumã, neste município e comarca de Cascavel/PR, o denunciado ADAIR COSTA DOS SANTOS, dolosamente, de forma livre, consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, agindo com o manifesto propósito de infundir medo na vítima, sua ex-convivente, J. S. M., ameaçou causar mal injusto e grave contra a vítima, afirmando que "iria vender o carro na favela e comprar uma arma de fogo", implicitamente afirmando que a usaria em seu desfavor, tolhendo-lhe a liberdade psíquica e turbando-lhe a tranquilidade, causando à vítima real temor de concretização do mal prometido. (cf. boletim de ocorrência constante no mov. 1.2 e cf. declaração da vítima no mov. 1.3)" e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein
Cardoso Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: EDUARDO AUGUSTO SIQUEIRA
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0017422- 69.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) EDUARDO AUGUSTO SIQUEIRA, e vítima(s) S. S., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) EDUARDO AUGUSTO SIQUEIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 109937290 SSP/PR e CPF 079.457.599-47, nascido(a) aos 30/08/1991, natural de CASCAVEL, filho(a) de Nome da Mãe: SILVANA SIQUEIRA Nome do Pai: , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses e ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01: No dia 07 de julho de 2021, por volta das 10 horas, na residência localizada à Rua Elizeu Baldi, n. 742, bairro Universitário, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, neste Município e Comarca e Cascavel/PR, o denunciado EDUARDO AUGUSTO SIQUEIRA, agindo com consciência e vontades livres, dirigidas a prática da conduta criminosa e prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de sua genitora S. S. fazendo-o ao desferir socos e cotoveladas em sua cabeça, e após, arrastá-la pelos cabelos, ocasionando as lesões visualizadas em mov. 1.3 - 1.5, também descritas em Laudo Pericial de Exame de Lesões Corporais (mov. 22.2): 1 Escoriação de 5 por 2 cm em face posterior de antebraço direito. 2 Múltiplas tumefações em couro cabeludo. 3 Escoriações em dedos de pé direito. FATO 02: Nas mesmas circunstâncias do fato acima descrito, o denunciado EDUARDO AUGUSTO SIQUEIRA, agindo com consciência e vontades livres, dirigidas a prática da conduta criminosa e prevalecendo das relações domésticas, ameaçou sua genitora S. S., por meio de gestos, uma vez que em posse de uma arma branca, do tipo faca (não apreendida), ameaçou a ofendida de morte, incutindo na vítima temor de que pudesse vir a sofrer mal injusto e grave contra sua vida ou integridade física." e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Proceda-se, também, a INTIMAÇAO do imputado acerca da decisão que declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, ante a retratação tácita da vítima. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: JEOVAN DA SILVA
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0010702- 52.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) JEOVAN DA SILVA, e vítima(s) L. A. S., , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) JEOVAN DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 69822924 SSP/PR e CPF 033.311.469-86, nascido(a) aos 13/11/1979, natural de ALTONIA, filho (a) de Nome da Mãe: JOSINA JOANA DA SILVA Nome do Pai: ELCI MARIANO DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, na forma do artigo 71 (por duas vezes), também do Código Penal, observadas as disposições da Lei n° 13.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " DOS FATOS: No dia 08 de Fevereirode2022, por duas vezes, sendo a primeira vez por volta das 17 horas e 40 minutos, no local de trabalho da vítima, localizado na Rua Paraná, n°. 6117, Construção Civil (Obra), bairro Coqueiral e a segunda vez por volta das 20 horas e 30 minutos, na residência da vítima, localizada a Rua Marcia Regina, n°. 116, Apartamento 254 (bloco 02), Bairro Alto Alegre, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado JEOVAN DA SILVA,agindo com consciência e vontade livres, dirigidas à prática da conduta criminosa, prevalecendo-se das relações domésticas, prometeu causar mal grave e injusto a vítima L. A. S. (ex-companheira do denunciado), por meio de gestos e palavras, munindo-se de uma arma branda do tipo faca (não apreendida nos autos), proferiu as seguintes palavras: "eu sei seus passos, vou te matar, vou matar suas filhas, vou te esperar depois da escola, vai ser muito fácil" e "eu sei a hora que suas filhas entram e saem e para te ferir seria mais fácil pegar uma delas e matar", ainda, durante a segundo horário, na residência da vítima, o denunciado interfonou e proferiu os seguintes dizeres:"você pode não ter ido para a escola hoje, mas eu sei que horas você chega e sai do serviço, vou te matar", incutindo na vítima temor de que viesse a sofrer mal grave e injusto contra sua vida e integridade física, bem como temor pela vida de suas filhas." e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente

edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: CLAUDINEI TATSCH
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0040153- 93.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) CLAUDINEI TATSCH, e vítima(s) E. B. L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) CLAUDINEI TATSCH , brasileiro(a), portador(a) do RG 100195291 SSP/PR e CPF 062.747.339-30, nascido(a) aos 14/09/1989, natural de MANGUEIRINHA, filho(a) de Nome da Mãe: AUREA DE FATIMA DOS SANTOS Nome do Pai: ORNELIO TATSCH, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 19 de dezembro de 2020, por volta das 23h30m, na Rua Zircão, 137, Bairro Esmeralda, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado CLAUDINEI TATSCH,agindo com consciência e vontade livres, dirigidas à prática da conduta criminosa, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de sua companheira E. B. L., fazendo-o com emprego de força física, tapas na região do rosto da vítima, bem como um soco na boca da mesma, causando-lhe os seguintes ferimentos, constantes do Laudo de Exame de Lesões Corporais (Mov. 33.1), consistente em: 1) Múltiplas escoriações compatíveis com estigma ungueal em região cervical antero lateral esquerda; 2) Equimose de coloração azul arroxeada medindo cerca de 3 x 2 cm em região mentoniana direita." e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal . ara que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Cascavel, 03 de março de 2023. Eu, Clariane Leila Dallazen, Analista Judiciária, digitei e conferi.
Nícia Kirchkein Cardoso
Juiz de Direito

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná
= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS = dos requeridos **AUTO POSTO LACUSTRE LTDA.** - CNPJ/MF 05.862.464/0001-20, na pessoa de seu representante legal e **DEMERVAL BOVETO** - CPF/MF 445.767.499-00.
A Doutora **LEILA APARECIDA MONTILHA,** Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, Perdas e Danos e Pedido de Tutela Antecipada, **sob nº 0002288-09.2017.8.16.0064**, promovida por ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A contra AUTO POSTO LACUSTRE LTDA., DEMERVAL BOVETO e MAURO DE OLIVEIRA - Ação ajuizada na data de 28/04/2017, sendo objeto da ação o "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda Mercantil com Comodato de Equipamentos e Outros Pactos nº 2007.01.0562", sendo tal contrato vinculado a determinado volume de combustível, além da aquisição do volume mínimo mensal, conforme narrado na petição inicial. Encontrando-se os Réus Auto Posto Lacustre Ltda. e Demerval Boveto em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que tome(m) conhecimento da presente ação e os termos da petição inicial para, caso queira(m), apresente(m) resposta **no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir do decurso do prazo supracitado de citação editalícia, através de advogado, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Na oportunidade, ainda, deverá(ão) indicar, expressa e detalhadamente, as provas que intenciona(m) produzir, sob pena de preclusão. Consoante disposto no Art. 344 do CPC/2015: **"SE O RÉU NÃO CONTESTAR A AÇÃO, SERÁ CONSIDERADO REVEL E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR."Observação:** O processo (acima indicado) tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei e assino por determinação do MM. Juiz.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada - Portaria 01/2019

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **CLAUDEMIR SOARES NIZ**
O DOUTOR LEONARDO DE SOUZA SANTOS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **CLAUDEMIR SOARES NIZ**, brasileiro, nascido aos 06/03/1996, natural de Foz do Iguaçu-PR, filho de Roseli Aparecida Soares e Airton Niz, portador da CI/RG nº 13.858.493-3 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo para que compareça, no prazo de 20 (vinte) dias, perante este Juízo da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de Catanduvas-PR, para dar início ao cumprimento das condições impostas no benefício do regime aberto, nos Autos de Carta Precatória nº **4000009-37.2021.8.16.0065**. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a intimação do sentenciado. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023. Eu, Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **SALETE KINKSTON**
O DOUTOR LEONARDO DE SOUZA SANTOS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **SALETE KINKSTON**, brasileira, nascida aos 17/03/1974, natural de Catanduvas-PR, filha de Ducriciana de Moraes Kinkston e Francisco Kinkston, portador da CI/RG nº 2.430.765-4 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-la para que compareça, no prazo de 20 (vinte) dias, perante este Juízo da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de Catanduvas-PR, para dar início ao cumprimento das condições impostas no benefício do regime aberto, nos Autos de Execução de Pena nº 0000845-15.2020.8.16.0065. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a intimação da sentenciada. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023. Eu, Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **DIRLEI PEREIRA TERRES**
O DOUTOR LEONARDO DE SOUZA SANTOS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **DIRLEI PEREIRA TERRES**, brasileiro, nascido aos 01/10/1978, natural de Palmital-PR, filho de Ingracina Pereira Terres e Alfeu Abreu Terres, portador da CI/RG nº 8.950.927-0 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo para que compareça, no prazo de 10 (dez) dias, perante este Juízo da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de Catanduvas-PR, para justificar o descumprimento das condições impostas no benefício do regime aberto, nos Autos de Execução de Pena nº 0000846-97.2020.8.16.0065. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a intimação do sentenciado. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023. Eu, Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
Juiz Substituto

CIANORTE

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
30 dias
Advogado Autor: JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZAOAB/PR 19.097 E LUANA VASCONCELOS DE
SOUZAOAB/PR 86.606
Processo: 0008883-04.2020.8.16.0069
Classe Processual: Guarda de Infância e Juventude
Assunto Principal: Perda ou Modificação de Guarda
Valor da Causa: R$1.000,00
Polo Ativo(s): SONIA MARIA DE MOURA (CPF/CNPJ: 060.150.999-41)Rua Juscelino
Kubitschek, 69 - JAPURÁ/PR
Polo Passivo(s): GENILDA APARECIDA DA SILVA MOURA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)Rua
Genésio Laguila, 64 - SÃO TOMÉ/PR
LEONARDO JOSÉ MACHADO FERRARI (RG: 89829941 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.079.369-75)R JOSE CORREIA SANTOS FILHo, 107 CASA - SÃO TOMÉ
/PR
VALDECIR MOURA (RG: 91463580 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.298.339-58)
Rua Genezio Laguila, 64 - Conjunto Habitacional São Tomé - SÃO TOMÉ
/PR
EDITAL DE CITAÇÃO do réu, LEONARDO JOSÉ MACHADO FERRARI, acima qualificado, que
atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação
no PRAZO DE 15 (QUINZE) ÚTEIS, nos autos acima especificado, que tramita na única Vara de
Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do
Fórum, movida pelas partes supra qualificadas. O prazo de 15 dias fluirá a partir daquele
assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não forem
contestados (art. 344, do NCPC). Fica ainda ciente de que será nomeado Curador Especial (art.
72, II, NCPC), em caso de revelia. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
O edital será publicado na data de 09/03/2023.
(a) assinado digitalmente
Marília Mitie Yoshida
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO60 DIAS

Processo:	0005840-59.2020.8.16.0069
Classe Processual:	Guarda de Infância e Juventude
Assunto Principal:	Perda ou Modificação de Guarda
Valor da Causa:	R$1.045,00
Polo Ativo(s):	• RAFAEL CAMARGO PINTO (RG: 96976313 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.603.389-98)R. Jose L. de Souza, 51 - CENTRO - SÃO TOMÉ/PR - CEP: 87.220-000 • RAQUEL GONÇALVES MARIN (RG: 107879030 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.957.619-14)RUA JOSE LEITE DE SOUZA, 51 - São Tomé - SÃO TOMÉ/PR - CEP: 87.220-000
Polo Passivo(s):	• TAMIRIS DE JESUS BORGES (CPF/CNPJ: 085.950.589-89)Rua Pernambuco, 670 - Jardim dos Estados 1 - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.308-440

EDITAL DE CITAÇÃO da ré, TAMIRIS DE JESUS BORGES, acima qualificada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no PRAZO DE 15 (QUINZE) ÚTEIS, nos autos acima especificado, que tramita na única Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, movida pelas partes supra qualificadas. O prazo de 15 dias fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não forem contestados (art. 344, do NCPC). Fica ainda ciente de que será nomeado Curador Especial (art. 72, II, NCPC), em caso de revelia. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
Obs: Edital será publicado na data de 09/03/2023.
(assinado digitalmente)**Marília Mitie YoshidaJuíza de Direito**

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-
4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DE 30 DIAS.
Processo: 0013034-76.2021.8.16.0069
Classe Processual: Alteração de Regime de Bens
Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges
Valor da Causa: R$1.100,00
Interessado(s): EVELYN MONTARINI GASPANI (CPF/CNPJ: 088.999.449-89)RUA SANTO
ANDRÉ, 08 - ZONA 03 - CIANORTE/PR
LEANDRO DELA JUSTINA (RG: 102300939 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.073.819-03)RUA SANTO ANDRE, 08 - CIANORTE/PR
Interessado(s): JUIZO DA COMARCA DE CIANORTE (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)TRAVESSA
ITORORÓ, 1 - CIANORTE/PR
Advogado das Partes:

Edital de Intimação do(a) senhor(a) TERCEIROS INTERESSADOS, DA SENTENÇA proferida pela MM. Juíza de Direto Drª. Marília Mitie Yoshida nos autos de REGIME DE ALTERAÇÃO DE BENS, do casal EVELYN MONTARINI GASPANI DELA JUSTINA e
LEANDRO DELA JUSTINA, acima especificados, cujo teor em síntese é o seguinte: "Pelo
exposto, julgo procedente o pedido e altero o regime de bens de casamento dos requerentes, de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS e,
para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Publique-se (inclusive por edital, com prazo de 30 dias, na forma do que dispõe o CN 4.1.14), registre-se, intimem-se e, oportunamente, expedidos os expedientes necessários, observando-se, se for o caso, o contido no CPC, 734, § 3º, arquivem-se." FICANDO AINDA INTIMADO para querendo interpor apelação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, prazo este que fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Eu, (a) Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.
Cianorte, 07 de março de 2023.
Edital será publicado em 09/03/2023.
(assinatura digital)
Marília Mitie Yoshida
Juíza de Direito

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FERNANDO MAGOCI
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da Vara Criminal de Cidade Gaúcha, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0001684-40.2011.8.16.0070, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ FERNANDO MAGOCI, e vítima EDNELSON DE ARAUJO PADILHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ FERNANDO MAGOCI, portador(a) do RG 100473739 SSP/PR e CPF 072.254.609-27, nascido(a) em 21/09/1988, natural de TAPIRA/PR, filho(a) de DIRCE APARECIDA MAGOCI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença de mov. 124.1, proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a) da prática do crime previsto no art. 157, § 2º, inciso II do Código Penal.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Karina da Silva Aoki, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cidade Gaúcha, 07 de março de 2023.
Murilo Conehero Ghizzi
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº 0002451-24.2022.8.16.0028, em que são requerentes MARCELO LUCIANO DA SILVA e ROSILDA TELLES DA SILVA e requeridos TIAGO RODRIGUES DA SILVA NETO, WALDEMAR JOHNSSON e XISTO RODRIGUES DA SILVA, tendo o presente à finalidade de **CITAR RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS,** para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 e 345 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "Os Autores adentraram na posse do imóvel urbano abaixo descrito há mais de 12 (doze) anos. O imóvel usucapiendo está assim descrito: um lote urbano denominado Lote 01, da quadra 3, da planta do Loteamento Jardim Belo Rincão, com área de 780,00m2, município e comarca de Colombo, Estado do Paraná. Os autores têm realizado várias benfeitorias no imóvel, dentre as quais se destaca a construção de residência. A posse sobre o imóvel foi exercida, desde então, de forma mansa e pacífica e sem oposição, conforme atestam as certidões negativas possessórias em anexo. Possuem os Autores o direito de pleitear, com base no art. 1.238, § único do Código Civil, a prescrição aquisitiva da propriedade sobre o imóvel antes descrito.". ***DESPACHO**: "(...) 2. Citem-se, com as advertências legais, os demais interessados em local incerto e não sabido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, dando-se pleno atendimento ao disposto nos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015 (...) Colombo, 23/01/2023. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - Juíza de Direito Substituta".* Colombo, 8 de março de 2023. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 01/2023
CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 45/04), que permite a delegação de poderes para a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, à Serventia;
CONSIDERANDO o contido no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil de 2015;
CONSIDERANDO a entrada em vigor do Provimento nº 316/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Código de Normas do Foro Judicial);
CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos.
RESOLVE:
Delegar por esta Portaria os seguintes atos processuais, com a devida RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL, quanto ao Artigo 52 especificamente, quanto ao parágrafo único.
REDAÇÃO:
"Artigo 52 A Secretaria/Serventia deverá intimar os
oficiais de justiça para devolver os mandados com prazos excedidos,
devidamente cumpridos, no prazo de 5 (cinco) dias ou, no mesmo
prazo, justificar a impossibilidade de cumprimento."
Paragrafo único:
Onde lia-se: "No caso de ser requerida a dilação de
prazo em razão de acúmulo de trabalho, devidamente justificado,
deverá o(a) Secretário(a)/Escrivão(ã) conceder, de ofício, o prazo de
30 (trinta) dias, conforme previsto no parágrafo segundo do referido
artigo, devendo certificar tal providência."
Passa-se a ler: "No caso de ser requerida a dilação de prazo em razão de acúmulo de trabalho, devidamente justificado, deverá o(a) Secretário(a)/Escrivão(ã) conceder, de ofício, o prazo de 30 (trinta) dias, devendo certificar tal providência."

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671312

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0000194-94.2020.8.16.0028 E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O "PRAZO DE 60 DIAS". O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE

DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos de Ação Penal supracitados, em que é réu FABIANO RIBEIRO , natural de CURITIBA, Nome da Mãe: MARIA RIBEIRO Nome do Pai: , portador do RG nº 85627198 SSP/PR, nascido em 12/09/1983, e, como consta dos referidos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de FABIANO RIBEIRO , com o prazo de 90 (noventa) dias, na forma dos art. 392, VI, §1º, do Código Processo Penal, a fim de que seja intimado dos termos da sentença proferida nos autos Ação Penal que segue parcialmente transcrita: " (Diante do exposto, JULGA-SE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu FABIANO RIBEIRO nas sanções do artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 e artigo 329 do Código Penal às penas respectivas de 17 (dezessete) dias de prisão simples e 02 (dois) meses de detenção, ambas em regime aberto.)" Fica o réu intimado para que, querendo, apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do término deste edital. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de março de 2023. Eu, EDILAINE MARIA EUGENIO ARRUDA, Estagiária, digitei e conferi.. HERMES DA FONSECA NETO JUIZ DE DIREITO

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLEY DOS SANTOS SOUZA PRAZO DE TRINTA DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Paula Kulevicz, da Vara Criminal de Colorado, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0000346-15.2017.8.16.0072, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VANDERLEY DOS SANTOS SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido VANDERLEY DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do RG 66716279 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 06/06/1974, natural de LUPIONOPOLIS, filho(a) de MARIA DOS SANTOS DE SOUZA e JOÃO LIBERATO DE SOUZA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, que reconheceu a extinção da punibilidade, com o oportuno arquivamento dos autos: 3. Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu VANDERLEY DOS SANTOS SOUZA, por reconhecer a prescrição punitIva, na forma abstrata para o delito previsto no artigo 171, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Marcelo Rodrigues Dourado, Analista Judiciário, conferi e digitei. Colorado, 07 de março de 2023. Luciana Paula Kulevicz Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE(05) CINCO DIAS, DO(S) RÉU(S): **CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA**
O Doutor Leonardo Aleksander Ferraz Sforza, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob nº 0003165-08.2020.8.16.0075, que a Justiça Pública move contra a(o) ré(u) **CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, nascido(a) em 18/10/1983, RG nº 158832682 SSP/PR, CPF nº 735.255.021-68, filho(a) de Joelma de Oliveira Morais,** e como conste o(s) réu(s) acima, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO(A) acerca da sentença proferida em 25/01/2023, que o(a) absolveu com fundamento no art. 386, incisos III e V do CPP. Constando dos autos que o(a)s ré(u)s encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Dra. Juíza que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 05 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) da sentença condenatória, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023. Eu, Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Fábio Camilo Demoner - Técnico Judiciário. Portaria nº 01/13.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: varacivel_cruzeirodooeste@hotmail.com

Autos nº. 0008460-88.2018.8.16.0077

Processo:	0008460-88.2018.8.16.0077
Classe Processual:	Monitória
Assunto Principal:	Prestação de Serviços
Valor da Causa:	R$10.597,00
Autor(s):	• ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (CPF/CNPJ: 75.517.151/0001-10) Prça Mascarenhas de Moraes, s/n - UMUARAMA/PR
Réu(s):	• ELLEN MANGILI FERREIRA (RG: 403118633 SSP/SP e CPF/CNPJ: 361.054.028-13) Avenida Umuarama, 2020 Condomínio Parque Arizona, Bl 14, Apto 204 - Umuarama - ARAÇATUBA/SP - CEP: 16.013-150

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
O DR. **CHRISTIAN RENY GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0008460-88.2018.8.16.0077** de **Monitória** onde é requerente **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA** e requerido **ELLEN MANGILI FERREIRA,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **ELLEN MANGILI FERREIRA,** *inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 361.054.028-13,* para que no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento da importância supra citada (valor da causa), acrescida das cominações legais (art. 701, do CPC), ou ainda, no mesmo prazo, oferecer embargos. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente, em mandado executivo (art. 702, do CPC). Se a ordem for cumprida no prazo legal, ficará(ão) isento/a(s) do pagamento de custas processuais, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2023.
(Assinado Digitalmente)
Claudio Cesar Safraider
Escrivão - Portaria 003/2021

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: varacivel_cruzeirodooeste@hotmail.com

Autos nº. 0004422-91.2022.8.16.0077

Processo:	0004422-91.2022.8.16.0077
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Interdição
Valor da Causa:	R$1.000,00
Requerente(s):	• JUVENILSON APARECIDO DA ROCHA (CPF/CNPJ: 841.002.909-00) Av. Brasil, 162 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.420-000 - E-mail: anaclaudiacena2@gmail.com - Telefone(s): (44) 99980-7344
Requerido(s):	• JURANDIR APARECIDO DA ROCHA (RG: 58033014 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 797.764.189-53) Av. Brasil, 2316 - Centro - CRUZEIRO DO OESTE/PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0004422-91.2022.8.16.0077** de **Interdição** em que **JUVENILSON APARECIDO DA ROCHA** move em face de **JURANDIR APARECIDO DA ROCHA**, no qual, no evento 53.1, foi proferida sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: [...]JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de JURANDIR APARECIDO DA ROCHA restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de JUVENILSON APARECIDO DA ROCHA, seu irmão, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. [...].
Causa da Interdição: (CID F19 e CID F20.0)
Curador(a) Nomeado(a): JUVENILSON APARECIDO DA ROCHA (irmão).
Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2023.
CLAUDIO CESAR SAFRAIDER
ESCRIVÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: varacivel_cruzeirodooeste@hotmail.com

Autos nº. 0005724-92.2021.8.16.0077

Processo:	0005724-92.2021.8.16.0077
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Capacidade
Valor da Causa:	R$100,00
Requerente(s):	• SUELI ALVES FARIAS CARVALHO (CPF/CNPJ: 016.289.159-86) Rua Santos Dumont, 226 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - E-mail: jmadvogados.pr@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99902-8447
Requerido(s):	• LAUDICÉIA ALVES FARIAS (CPF/CNPJ: 025.180.109-80) RUA CRUZ MACHADO , 15 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - E-mail: jmadvogados.pr@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99725-0774

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0005724-92.2021.8.16.0077** de **Interdição** em que **SUELI ALVES FARIAS CARVALHO** move em face de **LAUDICÉIA ALVES FARIAS**, no qual, no evento 94.1, foi proferida sentença, nos termos a seguir: [...]Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de SUBSTITUIR a curatela em relação a LAUDICÉIA ALVES FARIAS, transferindo-a de LEONARDO DONIZETE DE FARIAS para SUELI ALVES FARIAS CARVALHO confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida [...].
Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2023.
Claudio Cesar Safraider
Escrivão Judicial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: varacivel_cruzeirodooeste@hotmail.com

Autos nº. 0003442-47.2022.8.16.0077

Processo:	0003442-47.2022.8.16.0077
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Nomeação
Valor da Causa:	R$100,00
Requerente(s):	• NEUSA FENIMA PEREZ OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 021.862.739-42) CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, 00 - ZONA RURAL - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - E-mail: jmadvogados.pr@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99950-1105
Requerido(s):	• ADOLFO FENIMA PERES (CPF/CNPJ: 017.723.909-33) CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, 00 - ZONA RURAL - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000 - E-mail: jmadvogados.pr@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0003442-47.2022.8.16.0077** de **Interdição** em que **NEUSA FENIMA PEREZ OLIVEIRA** move em face de **ADOLFO FENIMA PERES**, no qual, no evento 64.1, foi proferida sentença, nos termos a seguir. "Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de SUBSTITUIR a curatela em relação a ADOLFO FENIMA PERES, transferindo-a de ADOLPHO OLIVER PERES para NEUSA FENIMA PEREZ OLIVEIRA, confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida.
Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2023.
Claudio Cesar Safraider
Escrivão Judicial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: varacivel_cruzeirodooeste@hotmail.com

Autos nº. 0003366-23.2022.8.16.0077

Processo:	0003366-23.2022.8.16.0077
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Interdição
Valor da Causa:	R$1.212,00
Requerente(s):	• OSVALDO MORAES (RG: 19602219 SSP/MG e CPF/CNPJ: 130.641.939-53) ESTRADA BOA SORTE, LOTE 143 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000 - E-mail: advocacia_caumo@hotmail.com - Telefone(s): (44) 98811-2538
Requerido(s):	• APARECIDA CANDIDA MORAES (RG: 79145165 SSP/PR e CPF/CNPJ: 800.994.869-11) ESTRADA BOA SORTE, LOTE 143 - ZONA RURAL - TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000
Terceiro(s):	• Município de Tuneiras do Oeste/PR (CPF/CNPJ: 76.247.329/0001-13) RUA SANTA CATARINA, 409 - TUNEIRAS DO OESTE/PR - CEP: 87.450-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR, se processaram os autos **0003366-23.2022.8.16.0077** de **Interdição** em que **OSVALDO MORAES** move em face de **APARECIDA CANDIDA MORAES**, no qual, no evento 85.1, foi proferida sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: [...]Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de APARECIDA CANDIDA MORAES, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de OSVALDO MOARES, seu genitor, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. [...].
Causa da Interdição: (CID- F71.0)
Curador(a) Nomeado(a) OSVALDO MOARES (genitor).
Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2023.
CLAUDIO CESAR SAFRAIDER
ESCRIVÃO JUDICIAL

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Adriana Tuliano

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0004933-83.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná - 2º Promotoria de Dois Vizinhos, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Lucas de Souza Toques, Daiane Lemes da Silva, adriana tuliano, e vítima ESTADO DO PARANÁ, VILSON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Adriana Tuliano, portador(a) do RG 106699666 SSP/PR e CPF 114.054.239-78, nascido(a) em 19/10/1997, natural de SAO JORGE DOESTE/PR, filho(a) de Tereza Tuliano e Ademir Maciel dos Santos,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 168 - APROPRIACAO INDEBITA, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa ART 309 - DIRIGIR VEICULO SEM CNH, Detenção: 6 meses a 1 ano ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos oferecida em 23/11/2022 e recebida em 23/11/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, (i) a denunciada DAIANE LEMES DA SILVA incidiu na pra tica, em tese, dos delitos previstos no artigo 168, caput, do Código Penal (1º fato), artigo 330, caput, do Código Penal (2º fato), no artigo 309, caput, da Lei n.º 9.503/1997 (3º fato), artigo 329, caput, do Código Penal (4º fato), em concurso material de crimes, na forma do art. 69 do Co digo Penal; (ii) a denunciada ADRIANA TULIANO, incidiu na pra tica, em tese, dos crimes previstos no artigo 329, caput, e artigo 129, §12, ambos do Código Penal (7º e 8º fatos), em concurso material (artigo 69 do Código Penal); (iii) o denunciado LUCAS DE SOUZA TOQUES incidiu na pra tica, em tese, dos delitos previstos no artigo 329, caput, e artigo 129, §12, ambos do Código Penal (5º e 6º fato), em concurso formal impro prio (artigo 70, parte final, do Código Penal), motivos pelos quais se oferece a presente denu ncia.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.***
Patrícia Prochnow Brisida
Téc. de Secretaria
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MAURO DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0004091-06.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do
Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) MAURO DE SOUZA, e vítima ZENILDA MOREIRA, e que não foi
, portador(a) do RG 100679574 possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAURO DE SOUZA SSP/PR e CPF
059.635.219-04, nascido(a) em 02/05/1989, natural de CONCORDIA/SC, filho(a) de MARIA SOELI MACIEL, motivo pelo qual,
se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como
incurso nas penas do ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos
termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, c/c art. 5º, inc. III e art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006
(FATO 01) ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c o art. 61, inc. II, alíneas ? f?, ambos do Código Penal c/c art. 5º,
inc. III e art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006 (FATO 02), na forma do art. 69 do Código Penal oferecida em 18/01/2023 e
recebida em 28/01/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez)
dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto
nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RENATO MASCHIO
PRAZO DE 90 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo, assunto Leve, sob nº 0000849-44.2019.8.16.0079, em que é(são) autor(es) 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE
POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, Ministério Público do Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) RENATO
MASCHIO, e vítima S.P.D., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RENATO MASCHIO,
portador(a) do RG 84425400 SSP/PR e CPF 033.488.529-94, nascido(a) em 11/12/1982, natural de DOIS VIZINHOS, filho(a)
de IRACI MASCHIO e SEVERINO MASCHIO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar
ciência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Jhonatan Kuhn Silveira
PRAZO DE 90 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0000931-80.2016.8.16.0079, em que é(são) autor(es)
Ministério Público do Estado do Paraná - 2º Promotoria de Dois Vizinhos, 60ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS
VIZINHOS, réu(s) Jhonatan Kuhn Silveira, R.K.S., e vítima Justiça Publica, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
, portador(a) do RG 132309752 SSP/PR e CPF 096.406.279-parte(s) Promovido Jhonatan Kuhn Silveira 84, nascido(a) em 19
/11/1995, filho(a) de Regina Kuhn Silva e Juares Silveira, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para
tomar ciência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DE SOUSA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Leve, sob nº 0002135-62.2016.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Parana -
1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) TIAGO DE SOUSA, e vítima A.P.A.M., e que não foi possível localizar pessoalmente a
, portador(a) do RG 125050646 SSP/PR e CPF 084.416.049-(s) parte(s) Promovido TIAGO DE SOUSA 08, nascido(a) em 17
/04/1990, natural de CASCAVEL, filho(a) de EDITE TEREZINHA DE SOUSA e JOSE ALVES DE SOUSA, motivo pelo qual, se
procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas
processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico
idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da
Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a
Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de
multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa
será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do
nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo
legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente
no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito
por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e
não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo
remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da
certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a)
poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido
e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Maria Clara
Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Vagner Beltrame
PRAZO DE 90 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0002969-31.2017.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do
Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) Vagner Beltrame, e vítima G.H.R. e que não foi possível localizar
, portador(a) do RG 131617950 SSP/PR e pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Vagner Beltrame CPF 106.702.959-14,
nascido(a) em 10/03/1998, natural de DOIS VIZINHOS, filho(a) de Roseli Rosa Beltrame e Claudionor Beltrame, motivo pelo
qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência. O presente edital é expedido e publicado para que os
autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário,
conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ERIBELTO DE SOUZA
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo, assunto Contravenções Penais, sob nº 0003821-55.2017.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público
do Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) ERIBELTO DE SOUZA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que
, portador(a) não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ERIBELTO DE SOUZA do RG 85971310 SSP

/PR e CPF 059.507.799-40, nascido(a) em 23/04/1984, natural de SAO JOAO, filho(a) de SALETE DA APARECIDA
RODRIGUES DE SOUZA e OSNI DE SOUZA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar
ciência que em caso de inércia serão tomadas como desinteresse na restituição, com a consequente doação dos aparelhos a entidade
beneficente. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALTAIR DE MELLO
PRAZO DE 90 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0000454-28.2014.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do
Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) ALTAIR DE MELLO, e vítima K.E.M, e que não foi possível localizar
, portador(a) do RG 81654085 SSP/PR e pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALTAIR DE MELLO CPF 027.972.899-94,
nascido(a) em 18/06/1979, natural de MATELANDIA, filho(a) de CELIA MARIA JARDIM DE MELLO e SIMÃO JARDIM MELLO,
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência. O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz,
Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL ELIAS DA SILVA DOS ANJOS
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Sumaríssimo, assunto Resistência , sob nº 0001366-15.2020.8.16.0079, em que é(são) autor(es) réu(s) RAFAEL ELIAS DA
SILVA DOS ANJOS, e vítima ESTADO DO PARANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido
, portador(a) do RG 12674527 SSP/PR e CPF 092.685.719-35, RAFAEL ELIAS DA SILVA DOS ANJOS nascido(a) em 06/06
/1992, natural de ALTONIA, filho(a) de IZABEL DA SILVA DOS ANJOS e ISAQUEU VICENTE DOS ANJOS, motivo pelo qual,
se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas
penas do ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos oferecida em 23/06/2022 e recebida em 18/11/2022, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por
intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,
Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 01 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JAELSON DE SOUZA BUENO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0003184-36.2019.8.16.0079, em que é(são) autor(es) 60ª DELEGACIA
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS, Ministério Público do Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) JAELSON
DE SOUZA BUENO, e vítima Maria Aparecida Elves dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)
Promovido JAELSON DE SOUZA BUENO, portador(a) do RG 124354692 SSP/PR e CPF 104.774.109-10, nascido(a) em 06
, motivo pelo /05/1998, natural de VERE, filho(a) de IONE MARIA REZENDE e NELSO DE SOUZA BUENO qual, se procede
por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções
do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano, 7 meses e 10 dias, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da
sentença, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593,
CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi
e digitei.
Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): INDIAMARA GRAZIELLI RAUBER
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0002798-84.2011.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do
Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) INDIAMARA GRAZIELLI RAUBER, e vítima Marcio André Tomasson, e que
não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido INDIAMARA GRAZIELLI RAUBER, portador(a) do RG
124750873 SSP/PR e CPF 080.998.659-01, nascido(a) em 15/09/1989, natural de TRES BARRAS DO PARANA, filho(a) de
ELOIR MARIA BEXAIRA RAUBER e ADELIO JOSE RAUBER, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO
acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a). O presente edital é expedido e publicado para
que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Clara Mencato Cruz,
Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 07 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)
OBSERVAÇÃO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Wellington Fogassa da Silva
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei
Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0005224-83.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) I.A.B.S., Ministério
Público do Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) Wellington Fogassa da Silva, e que não foi possível
, portador(a) do RG 143255549 localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Wellington Fogassa da Silva SSP/PR e CPF
092.006.889-85, nascido(a) em 11/10/1997, natural de DOIS VIZINHOS/PR, filho(a) de IVONETE APARECIDA BARBOSA

SANTANA e LEONILDO FOGASSA DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar
ciência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro Eu, Maria Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 08 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria
(Autorizada pela Portaria nº 01/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Flavio Antunes
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0003616-60.2016.8.16.0079, em que é(são) autor(es) 60ª DELEGACIA
REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, Ministério Público do Estado do Parana - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s)
Aires Campos de Oliveira, Flavio Antunes, e vítima Pluma Agroavícola Ltda, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
, portador(a) do RG 78830697 SSP/PR e CPF 039.738.309-67, nascido(parte(s) Promovido Flavio Antunes a) em 12/02/1982,
natural de DOIS VIZINHOS, filho(a) de Maria do Carmo Antunes e Miguel Antunes, motivo pelo qual, se procede por meio
deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou absolvido(a). O presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Maria
Clara Mencato Cruz, Estagiário, conferi e digitei.
Dois Vizinhos, 08 de março de 2023.
Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Chefe de Secretaria

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CAROLINE LANCONI - INFORMÁTICA
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0013238-92.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) CAROLINE LANCONI - INFORMÁTICA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 269,42 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) Promovido CAROLINE LANCONI - INFORMÁTICA** , portador(a) do CNPJ 10.775.737/0001-30, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CUBAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014917-59.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) CUBAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 1.078,59 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) CUBAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA** , portador(a) do CNPJ 14.696.774/0001-03, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): K.R. MARTINS - MANUTENÇAO INDUTRIAL
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Bertuol de Oliveira, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014925-36.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) K.R. MARTINS - MANUTENÇAO INDUTRIAL , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 912,94 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) K.R. MARTINS - MANUTENÇAO INDUTRIAL** , portador(a) do CNPJ 13.073.059/0001-51, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003875-08.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 3.863,12 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA** , portador(a) do CPF 031.286.835-90, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AFONSO STACHOK
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0001734-16.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) AFONSO STACHOK , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 1.629,66 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) AFONSO STACHOK** , portador(a) do CPF 057.012.879-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CIMARA APARECIDA PONTES
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005429-75.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) CIMARA APARECIDA PONTES, *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 1.633,60 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) CIMARA APARECIDA PONTES**, portador(a) do RG 99410647 SSP/PR e CPF 057.038.889-99, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SOUZA & LUCENA LTDA
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0013456-23.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) SOUZA & LUCENA LTDA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 269,42 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) SOUZA & LUCENA LTDA** , portador(a) do CNPJ 11.313.751/0001-84, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FAINE STUDIO FOTOGRAFICO LTDA
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014194-40.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) FAINE STUDIO FOTOGRAFICO LTDA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 1.035,30 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) FAINE STUDIO FOTOGRAFICO LTDA** , portador(a) do CNPJ 05.623.411/0001-57, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MADEIREIRA ROCHA & RAMOS LTDA - ME
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0012082-69.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) MADEIREIRA ROCHA & RAMOS LTDA - ME, *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 775,94 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) MADEIREIRA ROCHA & RAMOS LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 08.963.131/0001-86, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): L FELIPE REPRESENTACOES COMERC LTDA
PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014023-54.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) L FELIPE REPRESENTACOES COMERC LTDA , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 438,26 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) L FELIPE REPRESENTACOES COMERC LTDA** , portador(a) do CNPJ 82.685.744/0001-51, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções

Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): S.M.M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Bertuol de Oliveira, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014409-16.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) S.M.M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 1.435,97 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) S.M.M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME** , portador(a) do CNPJ 81.127.433/0001-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOAO CLOVIS DE JESUS
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Bertuol de Oliveira, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014390-10.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) JOAO CLOVIS DE JESUS , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 277,56 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) JOAO CLOVIS DE JESUS** , portador(a) do CPF 259.138.138-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): E.L.E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014950-49.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) E.L.E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 828,21 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) E.L.E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): SULIVAN LIMA DUARTE**
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002675-63.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) SULIVAN LIMA DUARTE, *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 469,80 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) SULIVAN LIMA DUARTE**, portador(a) do CNPJ 13.699.867/0001-29, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BERNARDO WOSNIACK
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003336-42.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) BERNARDO WOSNIACK , *; que tem por objeto* **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R$ 7.508,14 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) BERNARDO WOSNIACK** , portador(a) do CPF 111.352.719-68, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO, para,** no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paula Juliana da Silva, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Paula Juliana da SilvaTécnica Judiciária - Portaria 06/2020 - *Assinado Digitalmente*

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MECSYSTEN METALURGICA E COM LTDA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Honorários Advocatícios, sob nº 0012046-27.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) MECSYSTEN

METALURGICA E COM LTDA, OSNEI DE OLIVEIRA PAULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada MECSYSTEN METALURGICA E COM LTDA**, portador(a) do CNPJ 04.244.115/0002-63. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 382,69 *(trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos),* acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paula Juliana da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.
Paula Juliana da Silva
Autorizada pela Portaria 06/2020*Assinado digitalmente*

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MIGUEL SALESBRAM
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0013888-42.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e executado(s) MIGUEL SALESBRAM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MIGUEL SALESBRAM** , portador(a) do CNPJ 75.963.538/0001-09. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 650,17 (*seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos),* acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paula Juliana da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.
Paula Juliana da SilvaAutorizada pela Portaria 06/2020*Assinado Digitalmente*

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SPARKS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0004136-46.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE, Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e executado(s) SPARKS ELETRO-ELETRONICOS LTDA., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SPARKS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.** , portador(a) do CNPJ 00.949.678/0001-15. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 728,76 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paula Juliana da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.
Paula Juliana da Silva
Autorizada pela Portaria 06/2020
Assinado digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ & PABST LTDA
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0013944-75.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e executado(s) LUIZ & PABST LTDA , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada LUIZ & PABST LTDA** , portador(a) do CNPJ 82.012.287/0001-34. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 679,96 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paula Juliana da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.
Paula Juliana da Silva
Autorizada pela Portaria 06/2020*Assinado digitalmente*

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoE D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: GABRIEL GOMES DOS SANTOS Autos: Processo-Crime nº 000952-72.2022.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **GABRIEL GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, CPF: 085.147.709-77, nascido aos 27/02/1992, filho de Jandira Gomes dos Santos, com endereço anterior na **Rua dos Lima, s/nº, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **27 de abril 2023 ás 14h:15min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) Conteúdo E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: WESLEY MRQUES DEMETRIO Autos: Processo-Crime nº 0003578-69.2019.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **WESLEY MARQUES DEMETRIO**, brasileiro, CPF: 086.072.089-69, nascido aos 05/09/1992, filho de Matilde Rosa Marques, com endereço anterior na **Rua Rio Oiapoque, nº 1050, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **24 de abril 2023 ás 14h:30min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) Conteúdo E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Ré: KETLYN DAYAN MARTINS DOS SANTOS Autos: Processo-Crime nº 0001902-52.2020.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** a ré **KETLYN DAYAN MARTINS DOS SANTOS**,

brasileira, CPF: 093.730.009-85, nascida aos 25/03/1996, filha de Marilda Martins, com endereço anterior na **Rua Júlio Pereira Sobrinho, nº 78, casa 06, Campo do Santana, Curitiba/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **24 de abril 2023 ás 16h:00min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) ConteúdoE D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: FELIPE MACHADO MENDES Autos: Processo-Crime nº 0002193-18.2021.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **FELIPE MACHADO MENDES**, brasileiro, CPF: 095.758.149-16, nascido aos 26/04/1997, filho de Marlete Machado, com endereço anterior na **Rua Matinhos, nº 1374, Cond. Vila Romana, Estados, Fazenda Rio Grande/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **26 de abril 2023 ás 14h:15min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) ConteúdoE D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: WAGNER MOISES DO ESPIRITO SANTO COSTA Autos: Processo-Crime nº 0006447-68.2020.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **WAGNER MOISES DO ESPIRITO SANTO COSTA**, brasileiro, CPF: 067.464.699-13, nascido aos 21/02/1984, filho de Neusi do Espirito Santo, com endereço anterior na **Travessa Mônaco, nº 228, Nações, Fazenda Rio Grande/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **26 de abril 2023 ás 16h:15min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) ConteúdoE D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: RICARDO RIBEIRO KUPKA Autos: Processo-Crime nº 0008274-51.2019.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **RICARDO RIBEIRO KUPKA**, brasileiro, CPF: 085.224.169-07, nascido aos 09/11/1989, filho de Luísa de Lurdes Ribeiro Kupka, com endereço anterior na **Rua Principal, s/nº, Mato Branco dos Carvalhos, Mandirituba/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **27 de abril 2023 ás 15h:15min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) Conteúdo E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: MARÇAL DOS SANTOS Autos: Processo-Crime nº 0009112-04.2013.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **MARÇAL DOS SANTOS**, brasileiro, CPF: 053.574.689-07, nascido aos 18/04/1985, filho Maria de Almeida, com endereço anterior na **Avenida Mato Grosso, nº 4043, casa 163, Estados, Fazenda Rio Grande/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **27 de abril 2023 ás 15h:45min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

Adicionar um(a) Conteúdo E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Réu: JAIR FRANCISCO DE PAULA Autos: Processo-Crime nº 0008393-12.2019.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTERGIANI SANTOS** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o réu **JAIR FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, CPF: 834.022.929-04, nascido aos 05/06/1971, filho Margarida Ribeiro de Paula, com endereço anterior na **Avenida Brasil, nº 2694, casa 01, Nações, Fazenda Rio Grande/PR**, para que, comparecer a essa Vara Criminal (endereço no cabeçalho), para participar da audiência de **Instrução** designada para o dia **05 de abril 2023 ás 14h:15min**. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu,_____, Tec. Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Cassia de Fatima Pereira
Téc. Judiciaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS E/OU MULTA
PRAZO DE 30 DIAS
Réu: LUCAS ALVES LOURENÇO MARQUES Autos: 0013211-75.2017.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o réu LUCAS ALVES LOURENÇO MARQUES, brasileiro (a), nascido em 18/09/1999, filho (a) de ANDREIA ALVES LOURENÇO e NESTOR MARQUES, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais e, se houver, dias-multa, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Nathália Duarte Grego Gonçalez), Técnica Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Nathália Duarte Grego Gonçalez
Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS E/OU MULTA
PRAZO DE 30 DIAS
Réu: ALEXANDRE DA SILVA BROLEZZE Autos: 0010890-33.2018.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o réu PAULO BROLEZZE , brasileiro (a), nascido em 18/09/1999, filho (a) de ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA e PAULO BROLEZZE, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais e, se houver, dias multa, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Nathália Duarte Grego Gonçalez), Técnica Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Nathália Duarte Grego Gonçalez
Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: ALCEMAR FRANCO DE OLIVEIRA Autos: 0000027-72.2005.8.16.0038
O Exmo. Sr. Dr. PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o réu ALCEMAR FRANCO DE OLIVEIRA, brasileiro, português, nascido aos 02/05/1984, RG 84715212 SSP/PR, filho de IVANIR BEIRA

CAMARGO e DAVID FRANCO DE OLIVEIRA, com endereço ignorado acerca da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida na data de 31/08/2022, nos termos: "*Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de ABSOLVER o réu ALCEMAR FRANCO DE OLIVEIRA, qualificado no preâmbulo desta, da prática dos crimes previstos no artigo 288, parágrafo único, do Código Penal (1º conduta) e no artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal (2º conduta), o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.*" Ainda, alertando-o do prazo de 5 (cinco) dias, caso queira recorrer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Nathália Duarte Grego Gonçalez, Técnica Judiciária, o escrevi e subscrevi.
Nathália Duarte Grego Gonçalez
Técnica Judiciária

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0015080-58.2021.8.16.0030 - DESTINATÁRIO RAMON FRANCISCO PIRIS PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do0015080-58.2021.8.16.0030 Paraná e réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aRAMON FRANCISCO PIRIS parte ré RAMON FRANCISCO PIRIS , acerca damotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. CP, ART 155 Furto simples - à pena de 01 (um) anos e 10 (dez) dias-multa, emsubtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel , regime em conformidade com o art. 597 do CNFJ, eaberto, sendo substituída por uma restritiva de direito, de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término doprazo de 05 (cinco) dias fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0027936-20.2022.8.16.0030 - DESTINATÁRIOS: BENEDITO KALLEU VIEIRA DE CARVALHO A Juíza de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº , em que é autor0027936-20.2022.8.16.0030 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e ré(u) BENEDITO KALLEU VIEIRA DE CARVALHO e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ré BENEDITO KALLEU VIEIRA DE CARVALHO , portador do RG 151488420 SSP/PR e CPF 083.608.319-98, nascido aos 04/06/1993, natural de FOZ DO IGUACU, filho de Nome da Mãe: MARCIA TAVARES VIEIRA Nome do Pai: EDSON MORAES DE CARVALHO, acerca da sentença proferidamotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br Prazo: 15(quinze) diasEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0027936-20.2022.8.16.0030 - DESTINATÁRIOS: GUILHERME SANTOS FERREIRA A Juíza de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº , em que é autor0027936-20.2022.8.16.0030 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e ré(u) e que nãoGUILHERME SANTOS FERREIRA portador do RGfoi possível localizar pessoalmente a parte ré GUILHERME SANTOS FERREIRA , 134348399 SSP/PR e CPF 130.068.469-07, nascido aos 30/10/2000, natural de LARANJEIRAS DO SUL, filho de Nome da Mãe: JANE DE FATIMA DA SILVA SANTOS Nome do Pai: CLAUDEMIR FERREIRA, acerca da sentença proferida no feito, qualmotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO restou absolvido(a) nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0035932-74.2019.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO MYKEL ANGELO AGUAYO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná e0035932-74.2019.8.16.0030 réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aMYKEL ANGELO AGUAYO parte ré MYKEL ANGELO AGUAYO , acerca da sentença proferida nomotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO feito, qual restou condenado nas sanções do art. Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer à pena de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 670 (seiscentos e setenta) dias-multa, em regimeconsigo , em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o parafechado, prazo de 05 (cinco) dias recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0004440-30.2020.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO ISAAC CAMPOS PEREIRA A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do0004440-30.2020.8.16.0030 Paraná e réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aISAAC CAMPOS PEREIRA parte ré ISAAC CAMPOS PEREIRA , acerca damotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de à pena de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze dias-multa, em regimeduas ou mais pessoas , em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o parasemiaberto, prazo de 05 (cinco) dias recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0027918-67.2020.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO ELISEU LOPES LUBENOV A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do0027918-67.2020.8.16.0030 Paraná e réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aELISEU LOPES LUBENOV parte ré ELISEU LOPES LUBENOV , acerca damotivo pelo qual, se

procede por meio deste sua INTIMAÇÃO sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. : (Penas MP) Lei 10826/03, ART 16 Parágrafo único / CP, ART 329 Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio / CP, ART 331 Desacatar à pena de 02 anos, 07 meses e 15 dias defuncionário público no exercício da função ou em razão dela / , reclusão e 10(dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção e 12 dias-multa, em regime emsemiaberto, , conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593,prazo de 05 (cinco) dias CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRO ROQUE MEDEIROS PRAZO DE DIAS90 60 (SESSENTA) O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Da Poluição, sob nº 0026724-66.2019.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUANA MARIEL BAEZ ALLIANA, PEDRO ROQUE MEDEIROS, JEAN CARLOS PADILHA JURKIEWICZ, CRISTIANO CAPITANI, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das e que não foi possível localizarpartes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PEDRO ROQUE MEDEIROS, portador(a) do RG 23762013 SSP/PR e CPF 756.141.389-00, nascido(a) em 19/08/1967, natural de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, filho(a) de IDALINA MEDEIROS , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida noe RAILDE ALVES MEDEIROS INTIMAÇÃO feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses, reconhecendo a consunção do crime capitulado no art 329 do CP , sendo transcrito sucintamente, sendo substituída por prestação pecuniária o conteúdo da sentença: em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para" prazo de 05 (cinco) dias recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, GREICE KUIAVA DIESEL, Analista Judiciário, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. Greice Kuiava Diesel Tecnica Judiciaria : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO .https://portal.tjpr.jus.br/projud

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): SEIXAS ALVES DE LIMA PRAZO DE DIAS60 (SESSENTA) O(A) Juiz(íza) de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0023657-59.2020.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SEIXAS ALVES DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SEIXAS ALVES DE LIMA, portador(a) do RG 154530339 SSP/PR e CPF 234.958.498- 40, nascido(a) em 11/05/1994, natural de GUARULHOS, filho(a) de ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA e DJANGO DE , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP),LIMA INTIMAÇÃO qual restou condenado(a) nas sanções do ART 309 - DIRIGIR VEICULO SEM CNH, Detenção: 7 meses ART 311 - TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATIVEL GERANDO PERIGO DE DANO, Detenção: 01 ano e 02 meses de detenção em regime semiaberto em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer, prazo de 05 (cinco) dias (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, GREICE KUIAVA DIESEL, Analista Judiciário, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. Greice Kuiava Diesel Analista Judiciário : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8169 - E-mail: FI-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O(A) MM. Juíz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo qualificado(a), fica pelo presente INTIMADO(A), a comparecer neste Juízo, na data e horário abaixo especificados, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, em processo criminal a que responde como incurso nas sanções do artigo abaixo transcrito: - Audiência: Sessão de Julgamento em 11 de abril de 2023 às 13:00 horas; - Local: SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR (Avenida Pedro Basso, 1001 - Fórum de Justiça Estadual, 2º andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - Telefone/WhatsApp: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br). - Ação Penal: 0001419-27.2012.8.16.0030; - Acusação: Art. 121 do Código Penal; - Ré(u): Wellington Ruiz, RG 81102392 SSP/PR, CPF 065.359.129-22, Nome do Pai: VANDERLEI RUIZ, Nome da Mãe: MARLENE BERNARDETE WEBER, nascido em 04/07/1987, natural de FOZ DO IGUACU/PR; Dado e passado nesta cidade e Comarca de: Foz do Iguaçu, 08 de março de 2023. LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0035932-74.2019.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO MYKEL ANGELO AGUAYO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná e0035932-74.2019.8.16.0030 réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aMYKEL ANGELO AGUAYO parte ré MYKEL ANGELO AGUAYO , acerca da sentença proferida nomotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO feito, qual restou condenado nas sanções do art. Lei 11343/06, ART 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer à pena de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 670 (seiscentos e setenta) dias-multa, em regimeconsigo , em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o parafechado, prazo de 05 (cinco) dias recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0004440-30.2020.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO ISAIAS CAMPOS PEREIRA A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do0004440-30.2020.8.16.0030 Paraná e réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aISAIAS CAMPOS PEREIRA parte ré ISAIAS CAMPOS PEREIRA , acerca damotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. ISAAC CAMPOS PEREIRA:CP, ART 155 Furto qualificado - se cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave à pena de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 15falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas /, (quinze) dias-multa, em regime em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui osemiaberto, s para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presenteprazo de 05 (cinco) dias edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0020335-65.2019.8.16.0030 - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS DESTINATÁRIO FÁBIO RADAVELLI PRAZO DE 90 (noventa) DIAS < 1 ano = Prazo: 60 (sessenta) dias A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca

de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do0020335-65.2019.8.16.0030 Paraná e réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aFÁBIO RADAVELLI parte ré FÁBIO RADAVELLI , acerca da sentença proferidamotivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO no feito, qual restou condenado nas sanções do art. CP, ART 250 Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave à pena de 04 anos,09 meses de reclusão e 14 dias -multa, em regime e de que possui o, semiaberto, para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presenteprazo de 05 (cinco) dias edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https:portal.tjpr.jus.brprojud

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: 45.3308-8169 - E- mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 0004910-27.2021.8.16.0030 - DESTINATÁRIO JOHNNY RICARDO LOPES DE CARVALHO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS A Juíza de Direito DANUZA ZORZI ANDRADE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº , em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná e0004910-27.2021.8.16.0030 réu , e que não foi possível localizar pessoalmente aJOHNNY RICARDO LOPES DE CARVALHO parte ré JOHNNY RICARDO LOPES DE CARVALHO , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do ART 180 Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir à pena de 01 (um) ano, e 10 (dez) dias-multa, empara que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte /, regime em conformidade com o art. 597 do CNFJ, eaberto, sendo substituída por uma restritiva de direito, de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término doprazo de 05 (cinco) dias fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023. GREICE KUIAVA DIESEL Analista Judiciária : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso aoOBSERVAÇÃO endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projud

---

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0017342-78.2021.8.16.0030, de CAPACIDADE, promovida por Leandro de Souza Oliveira e NERACI DA SILVA PEREIRA, em face de Jovina Pereira Oliveira, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição face de sua irmã JOVINA PEREIRA OLIVEIRA. proposto por NERACI DA SILVA PEREIRA em 1. A requerente foi nomeada como curadora da requerida no ev. 1.1 - fls. 70, em substituição ao seu sobrinho e filho da interditanda, vez que passou a cuidar dela integralmente, motivo pelo qual foi declinada a competência para este Juízo. A requerente se habilitou nos autos no ev. 21.2. Diante da existência de outros legitimados, a requerente foi intimada para juntar aos autos termo de anuência dos demais irmãos (ev. 60), os quais foram juntados no ev. 77. Não foi realizada audiência com a interditanda, porque ela estava impossibilitada de comparecer ao ato, por estar acamada. Porém, o vídeo (ev. 37) e a certidão do oficial de justiça de ev. 64.1 foram esclarecedores em relação a situação da interditanda. Por fim, o parecer do Ministério Público foi favorável ao pedido, ev. 95.1. É o relatório. Passo a decidir. 2. No caso dos autos, denota-se que a requerida deve ser interditada, pois consta na declaração médica acostada junto ao ev. 1.1 - fls. 26, que ela foi vítima de AVC Hemorrágico, com grave comprometimento neurológico, compatível com a CID I64. Tal declaração é corroborada pelos documentos juntados aos autos e pela verificação realizada pelo oficial de justiça, o qual demonstrou que a interditanda encontra-se incapacitada de exercer os atos da vida civil, devendo a curadora nomeada praticar todos os atos necessários em nome da interditanda de natureza patrimonial e negocial, assim como para os cuidados pessoais dela em razão da moléstia que a acomete. Por fim, denota-se que a parte autora é irmã da interditanda, e que houve a concordância dos demais irmãos delas acerca da nomeação da requerente como curadora, o que recomenda sua nomeação. 3. Do exposto e do que consta do parecer ministerial retro, decreto a interdição da requerida , declarandoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil; e , a qual deverá prestar o nomeio-lhe como curadora a requerente NERACI DA SILVA PEREIRA compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (arts. 1187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Cumpram-se as demais diligências necessárias. Sem custas. P. R. I. Foz do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2023. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Dr. Gabriel Leonardo de Souza Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 13 de fevereiro de 2023. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

---

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SILVANA LOPES PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA" A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000014593168. nº 0010356-74.2022.8.16.0030, em que é Requerente JUSSARA LOPES, e Interditanda Silvana Lopes, que por sentença deste Juízo, datada de 23/11/2022, foi decretada a interdição de Silvana Lopes, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. JUSSARA LOPES, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2023. Eu, (Angelica Antonio de Almeida), Aux. Juramentada, subscrevi. TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN JUÍZA DE DIREITO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALMA MATTE SPIES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O EXMO. DR. VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000014753946. nº 0014559-79.2022.8.16.0030, em que é Requerente MARCELO ALBERTO SPIES, e Interditando ALMA MATTE SPIES, que por sentença deste Juízo, datada de 29/11/2022, foi decretada a interdição de ALMA MATTE SPIES, tendo sido nomeado seu curador o Sr. MARCELO ALBERTO SPIES, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2023. Eu, (Angelica Antonio de Almeida), Aux. Juramentada, subscrevi. VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0000861-69.2023.8.16.0030 Requerente: J. D. C.

Requerido: FELIPE BROL FONTENELLE MOREIRA, portador(a) do RG 96336055 SSP/PR, filho(a) de SELIA REGINA BROL FONTENELLE MOREIRA *(Nome Mãe)* e CARLOS FELIPE VELOSO FONTENELLE MOREIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 05/05/1993, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1- afastamento do lar, assegurando-lhe(s) o direito de retirar seus pertences pessoais; 2- proibição de se aproximar da(s) vítima(s), bem como da residência onde ela(s) está(ão) morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 3- proibição de manter contato com a(s) vítima(s) por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 4- proibição de frequentar eventual local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), observada a mesma distância referida no item 2, supra; 5- recondução da(s) vítima(s) e eventual(is) dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do representado;**

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

O procedimento simplificado previsto nos arts. 12, III e 18 da Lei nº 11.340/06 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixou-se em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo/a(s) representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado.

Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão, sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). Destaco, outrossim, que as medidas protetivas ora aplicadas são restritas à(s) vítima(s) e eventuais familiares expressamente indicados nesta decisão, pelo que na hipótese de haver filho/a(s) em comum não são óbice ao exercício dos direitos de guarda e de visitas dos envolvidos, ao quais cabe harmonizar tais direitos através das vias próprias, observado que as medidas protetivas aplicadas não alcançam eventual prole em comum.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 08 de março de 2023.

Foz do Iguaçu, 08 de março de 2023.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

GUAÍRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

Edital de CitaçãoPrazo: 15 dias

Processo:	0003945-51.2016.8.16.0086
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Associação Criminosa
Data da Infração:	08/07/2016
Autor(s):	• MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• DJORDAN WILLIAM RIBAS DA CRUZ (RG: 147358040 SSP/PR e CPF/CNPJ: 865.294.200-53) • JOSE ROBERTO GABRIEL JUNIOR (RG: 108546050 SSP/PR e CPF/CNPJ: 094.075.799-05) • MATHEUS DOS SANTOS LEMOS (RG: 129435828 SSP/PR e CPF/CNPJ: 090.578.399-97) • ROBERTO DIAS RIBEIRO JUNIOR (RG: 2117059093 SSP/RS e CPF/CNPJ: 042.221.070-69)

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital ver ou dele conhecimento tiver, que, face frustrada tentativa de citação pessoal, pelo presente **CITO** o réu **DJORDAN WILLIAM RIBAS DA CRUZ** , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº. 147358040 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 865.294.200-53, nascido(a) aos 01/08/1996, natural de ESTEIO, filho de Nome da Mãe: MARDIORI DJULIENE OSORIO RIBAS Nome do Pai: LUÍS ALAIN RIBEIRO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO,** no prazo de 10 dias (art. 396, do CPP), nos autos nº. 0003945-51.2016.8.16.0086, em que foi denunciado como incurso nas penas do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, movido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**. Fica(m), pelo presente, citado(s) também para se ver processar até final julgamento, restando advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s) que o(s) represente(m) no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo**.** Edital elaborado em observância à súmula nº. 366, do STF: *"Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia".* Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra, 07 de março de 2023.
Adeilson Luz de Oliveira Magistrado

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JEAN PAULO SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.069.861-3/PR, nascido em 22/09/1983, portanto, com 38 (trinta e oito) anos de idade à época dos fatos, natural de Guarapuava/PR, filho de Terezinha da Aparecida

Silva , atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime n ° 0000010-87.2022.8.16.0087, pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO do mesmo, para que proceda opagamento da pena de multa que perfaz o valor de R$ 429,93.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei n° 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". Com relação à pena de multa, o réu deverá comparecer em cartório para requerer o parcelamento e/ou retirar a Guia para o efetivo pagamento.

Guaraniaçu, 08 de março de 2023.
ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE GUARAPUAVA** **1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI** **Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Autos 0013606-15.2022.8.16.0031
Niceia Rodrigues da Silva
O Dr. Rafhael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente Niceia Rodrigues da Silva, RG nº 158908204 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 15890820), CPF nº 083.314.259-36, filho de MARIA ZULMIRA RODRIGUES DA SILVA e de ASSIS PEREIRA DA SILVA, nascido aos 13/06/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O para tomar ciência de que em data de 18/11/2022, o Ministério Público ofereceu denúncia, em seu desfavor, como incurso no art. 250, §1º, inciso II, alínea a do Código Penal, a qual foi recebida por este Juízo em data de 22/11/2022, bem como INTIMA-O para o oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0013606-15.2022.8.16.0031, informando, inclusive, o endereço em possa ser encontrado.
Caso o réu não possua condições de constituir advogado, poderá, desde logo, comparecer junto ao Cartório e fazer tal afirmação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor dativo pelo Juízo.
Outrossim, o processo seguirá sem a presença do denunciado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP).
E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 08/03/2023. Eu Surama Kluber, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
Rafhael Wasserman
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0012147-75.2022.8.16.0031
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **HELITON FERNANDO DOS SANTOS DE LIMA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 105773501, CPF 089.326.809-73, nascido(a) em 29/09/1993, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de IZABEL MARIA DOS SANTOS PEREIRA *(Nome Mãe)* e PEDRO LINO DE LIMA *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0012147-75.2022.8.16.0031**, em que foi denunciado nos tipos penais do **art. 147-A, inciso II, e art. 147, caput, ambos do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c a Lei 11.340/2006**.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 07 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0010523-93.2019.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **CHRISTIAN RAPHAEL SCHNEIDER** , brasileiro(a), portador(a) do RG 92619532, CPF 060.928.309-06, nascido(a) em 05/07/1986, natural de Guarapuava, filho(a) de SONIA APARECIDA DE FRANCA SCHNEIDER *(Nome Mãe)* e SIDENEI ANTONIO SCHNEIDER *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0010523-93.2019.8.16.0031**, por sentença datada de10/01/2023, foi **JULGADO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado, relativamente ao fato que lhe fora imputado, o que faço com fundamento no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 07 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0008012-88.2020.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **GILMAR FERREIRA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 12634587, CPF 088.377.209-47, nascido(a) em 09/04/1987, natural de PINHAO, filho(a) de MARIA IZABEL FERREIRA *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0008012-88.2020.8.16.0031**, por sentença datada de 10/01/2023, foi **JULGADO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado, relativamente ao fato que lhe fora imputado, o que faço com fundamento no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 07 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0020190-06.2019.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE JOSÉ LIMA
PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Apropriação indébita, sob nº 0020190-06.2019.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE JOSÉ LIMA, e vítima KEZIA ISABELLI WUIDELESKI, MARIA DE LURDES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) FELIPE JOSÉ LIMA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 13806383, CPF 800.637.029-08, nascido(a) em 18/11/1990, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de MARILDA TEREZINHA LIMA *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer em secretaria para retirada do boleto/guia para pagamento das custas processuais e multa, ou solicitar, por qualquer meio eletrônico, o encaminhamento dos boletos (Art. 4°, caput, da IN n° 065/2021-CGJ alterado pela IN n° 077/2021-CGJ).**
Ainda, adverte-se que:
a) Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo de 10 dias. (Art. 4°, § 4°, da IN n° 065/2021-CGJ)
b) Decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. (Art. 4°, § 7°, da IN n° 065/2021-CGJ)
c) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. (Art. 4°, § 9°, da IN n° 065/2021-CGJ)
d) Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, **o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR**. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
e) Não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. (Art. 4°, § 10°, da IN n° 065/2021-CGJ, acrescentado pela IN n° 077/2021-CGJ)
f) Eventual dúvida pode ser esclarecida através do WhatsApp (42) 3308-7558.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 08 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 0013326-44.2022.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GUILHERME COSTA AMBROZIO** , brasileiro(a), portador(a) do RG 150810361, CPF 824.619.610-34, nascido(a) em 07/07/1983, natural de SANTA MARIA, filho(a) de ANA ROSA COSTA AMBROZIO *(Nome Mãe)* e VALDIR DALPAZ AMBROSIO *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o para comparecer(em) ao Fórum da Comarca de Guarapuava situado na Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: 42-3308- 7400, para participar presencialmente de:
- Audiência de Instrução e Julgamento em 14 de abril de 2023 às 13:30 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABTX 7QXLN R6LQV HPGAS
- Audiência de Instrução e Julgamento em 13 de abril de 2023 às 13:30 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABNC PWD5U MN8PQ 2DQQS
Fica facultada a parte participar da audiência por meio eletrônico, devendo o(a) interessado(a) providenciar internet com boa conexão e manter contato com o cartório em até 48 horas antes da audiência, através do WhatsApp: (42) 3308-7562, para encaminhamento do link de acesso.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Thiago Felipe da Luz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 07 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima

Autos nº. 0013326-44.2022.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **GUILHERME COSTA AMBROZIO** , brasileiro(a), portador(a) do RG 150810361, CPF 824.619.610-34, nascido(a) em 07/07/1983, natural de SANTA MARIA, filho(a) de ANA ROSA COSTA AMBROZIO *(Nome Mãe)* e VALDIR DALPAZ AMBROSIO *(Nome Pai)*, **atualmente lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o para comparecer(em) ao Fórum da Comarca de Guarapuava situado na Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: 42-3308- 7400, para participar presencialmente de:
- Audiência de Instrução e Julgamento em 14 de abril de 2023 às 13:30 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABTX 7QXLN R6LQV HPGAS
- Audiência de Instrução e Julgamento em 13 de abril de 2023 às 13:30 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABNC PWD5U MN8PQ 2DQQS
Fica facultada a parte participar da audiência por meio eletrônico, devendo o(a) interessado(a) providenciar internet com boa conexão e manter contato com o cartório em até 48 horas antes da audiência, através do WhatsApp: (42) 3308-7562, para encaminhamento do link de acesso.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Thiago Felipe da Luz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 07 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima

Autos nº. 0011153-18.2020.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DENIELSON GOES CORREA
PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0011153-18.2020.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DENIELSON GOES CORREA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) DENIELSON GOES CORREA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 131005075, CPF 090.992.029-03, nascido(a) em 04/10/1994, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de MARIA GOES CORREA *(Nome Mãe)* e JOÃO CORREA NEVES *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer em secretaria para retirada do boleto/guia para pagamento da multa, ou solicitar, por qualquer meio eletrônico, o encaminhamento dos boletos (Art. 4°, caput, da IN n° 065/2021-CGJ alterado pela IN n° 077/2021-CGJ).**
Ainda, adverte-se que:
a) Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo de 10 dias. (Art. 4°, § 4°, da IN n° 065/2021-CGJ)
b) Decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. (Art. 4°, § 7°, da IN n° 065/2021-CGJ)
c) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. (Art. 4°, § 9°, da IN n° 065/2021-CGJ)
d) Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, **o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR**. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".

e) Não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. (Art. 4°, § 10°, da IN n° 065/2021-CGJ, acrescentado pela IN n° 077/2021-CGJ)
f) Eventual dúvida pode ser esclarecida através do WhatsApp (42) 3308-7558.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.
Guarapuava, 08 de março de 2023.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA CRUZ COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0025963-66.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente Município de Guarapuava/PR (CNPJ 76.178.037/0001-76) e executado (a) ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA CRUZ (CNPJ: 78.598.919/0001-16) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito**: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 73.1. 2. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".**
Valor da dívida: R$ 1.112,01 (um mil, cento e doze reais e um centavo) - atualizado até 10.12.2018.
ADVERTÊNCIAS:
- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.
- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023.
BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDUARDO DINIZ COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE A EXECUÇÃO FISCAL.
O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0004985-63.2021.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR e Executado EDUARDO DINIZ (CPF 047.323.079-81), que por este edital cita o(a) executado(a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito ***" Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 41.1. 2. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80.".***
Valor inicial da dívida: R$ 2.032,99 - atualizado até 22/03/2021
ADVERTÊNCIAS:
- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.
- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2023.
BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVO LAU COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0023012-02.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente Município de Guarapuava/PR (CNPJ 76.178.037/0001-76) e executado (a) IVO LAU (CPF 411.099.539-68) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito**: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 68.1. 2. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".**
Valor da dívida: R$ 1.263,31 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) - atualizado até 08.12.2018.
ADVERTÊNCIAS:
- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.
- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2023.
BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL 03 - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA - INTERDIÇÃO DE VALDAIR PERIN - AUTOS0010414-79.2019.8.16.0031
O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos **nº 0010414-79.2019.8.16.0031** de **AÇÃO DE CURATELA** em que é requerente **IVANETE APARECIDA PERIN DOS SANTOS** e requerido **VALDAIR PERIN,** que foi proferida sentença no item 98.1 do processo eletrônico que segue transcrita em cumprimento ao artigo 755, § 3º do CPC: ***Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1°, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela, tomando como necessário que seja assistido por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curadora do interdito a Sra. IVANETE APARECIDA PERIN DOS SANTOS, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. O início do exercício da curatela não fica condicionado à especialização de hipoteca legal.Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório aonde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas). Sem custas. Considerando a nomeação de curador para promoção da defesa do requerido, bem como considerando os trabalhos desempenhados pelo causídico, tenho por bem CONDENAR o Estado do Paraná ao pagamento dos respectivos honorários que arbitro em R$ 900,00 (novecentos reais), nos moldes, pois, do decidido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no bojo da Ap. Cível nº 970.294-1, Rel. Osvaldo Nallim Duarte, julg. 28.11.2012. Com o trânsito em julgado expedir certidão explicativa que ateste o teor destas condenações para serem fornecidas aos respectivos titulares dos créditos, propiciando possam executá-los em procedimento próprio, devendo ser remetida por meio de carta principalmente em prol da perita nomeada que não possui acesso ao sistema eletrônico de processamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Nada mais para constar, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que proceda as baixas necessárias, ficando autorizado desde logo o arquivamento. Guarapuava, 29 de novembro de 2022. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito***
Eu, (Ricardo Borges de Lis) Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado Digitalmente)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DA SINTESE DA DECISÃO JUDICIAL DE ITEM 205.1,RELATIVA AO PROCESSO SOB Nº 0004731-66.2016.8.16.0031 DE INVENTÁRIO - INVENTÁRIO E PARTILHA, EM QUE SE ESTÁ EM BUSCA DE HERDEIRO QUE ASSUMA O ENCARGO DE INVENTARIANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 626, §1º C/C 259, INCISO III, AMBOS DO CPC.
O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório foi distribuído ação de Inventário em data de 30 de março de 2016, dos bens deixados por falecimento de Arlindo dos Santos e Brasília Mendes e que foi proferida decisão judicial, datada de 05 de março de 2023, por Glauco Alessandro de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Comarca, nos autos supra mencionados, cujos termos, em síntese, encontram-se abaixo descritos:
(...) A herdeira **Edni Santos** foi removida pela decisão do item 104.1 do processo eletrônico.
A herdeira **Lindamir dos Santos** foi removida pela decisão do item 118.1 do processo eletrônico.
A herdeira **Nair dos Santos Fiuza** foi removida pela decisão do item 142.1 do processo eletrônico.
A herdeira **Maria de Jesus Silva** renunciou ao encargo de inventariante (itens 158.1, 159.3 e 162.1 do processo eletrônico).
O herdeiro **Melquiades Santos** é falecido (item 168.1 do processo eletrônico).
Não manifestaram interesse, apesar de intimados, **Sueli Aparecida Pereira Edifonso, Eva Aparecida Batista Costa e José Leocádio dos Santos** (itens 171.1, 194.1 e 201.1 do processo eletrônico),
Não foi localizada e seria falecida **Rosa Siqueira dos Santos**, inexistindo, porém, certidão de óbito (item 175.1 do processo eletrônico)
Não foi localizado **Miguel dos Santos** (item 189.1 do processo eletrônico).
Destarte, proceda-se na forma determinada na decisão do item 166.1 do processo eletrônico em relação aos demais herdeiros indicados nas primeiras declarações (**Amadeu dos Santos e Rozelia Maria de Fatima Elias**), bem como em relação aos filhos vivos de **Melquiades Santos** identificados em seu registro de óbito do item 168.1 do processo eletrônico (**Ademir Santos, Amarildo Santos, Amarilda de Fátima Santos, Maril Terezinha Santos Moreira, Luis Carlos Santos e João Edilson Santos**)
Outrossim, diante da falta de perspectiva de interesse de qualquer herdeiro, intimem-se desde logo os herdeiros **Edni Santos, Lindamir dos Santos, Nair dos Santos Fiuza e Maria de Jesus Silva** para que, em 5 (cinco) dias, providenciem outro herdeiro que assuma a função de inventariante, sob pena de extinção por abandono.
Ainda, *ad cautelam*, citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, eventuais interessados incertos e desconhecidos, para que, querendo, se manifestem neste inventário*. (...)*
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópia de igual teor e forma será publicada conforme a lei, acerca dos termos da decisão judicial de item 205.1, da presente Ação Inventário - Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo**.**
Guarapuava, 7 de março de 2023. Eu, Adiles da Silva Vargas Siebeneichler, Técnica Judiciária, digitei.
Letícia do Nascimento e Silva
Chefe de Secretaria
(aut. port. 03/2012)

IBAITI

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"
VARA da INFÂNCIA E JUVENTUDE, da FAMÍLIA e SUCESSÕES
Rua Olavo Ribeiro da Silva, s/n Praça dos Três Poderes - CEP 84900-000 -
= EDITAL DE CITAÇÃO nº 007/2023=
(PRAZO 30 DIAS)
Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, do **CRISTIANO SANTOS RIBEIRO**, portador do RG 12.611.978-0 SSP/PR e CPF 064.178.439-20, nos autos de **GUARDA nº. 0003002-25.2016.8.16.0089**, em que figura como requerente Cleide da Silva, na qual, alega, que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido. CITA-LO, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contestação (artigo 335, NCPC), desde que o faça por intermédio de advogado e se não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC), bem como adverti-lo de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná que lido e achado conforme vai devidamente datado e assinado digitalmente pela MM. Magistrada responsável. Eu, Eliza Hosoume - técnica de secretaria o digitei.
FERNANDA ORSOMARZO
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EM QUE É SENTENCIADO SAMUEL RODRIGUES PEDROSO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PENAL Nº: 4000023-43.2021.8.16.0090, CUJA AUTORA É A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, MMª. JuÍíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, em especial o **SENTENCIADO SAMUEL RODRIGUES PEDROSO**, filho de IMACULADA APARECIDA RODRIGUES PEDROSO e ANTONIO VALENTIM DA ROCHA PEDROS, nascido em Cambé/PR, aos 23/10/1984, portador do Doc. R.G. 139145100 SSP/PR, CPF 193131723-58, **QUE**: Em **SENTENÇA** datada de 16/01/2023, DECIDIU a Magistrada: ***"...Como exposto, não obstante devidamente intimado por edital (evento 69.1), o sentenciado não compareceu à audiência admonitória designada (evento 73.1), demonstrando claro descaso com a Justiça.***
Neste sentido, sobre a frustração dos fins da execução da pena, prevê o artigo 118, §1º, da Lei de Execução Penal a transferência do condenado do regime ABERTO...
Entretanto, antes de proceder à eventual regressão de regime, é necessária a oitiva do apenado, consoante §2º do supramencionado dispositivo legal.
Outrossim, cumpre destacar que a mencionada oitiva é apenas necessária nos casos de regressão definitiva, sendo perfeitamente cabível, IN CASU, a regressão cautelar do regime prisional. Isto posto, com fundamento no artigo 118, §§ 1º e 2º, da Lei de Execução Penal e, atenta ao parecer Ministerial, DETERMINO a REGRESSÃO CAUTELAR DO REGIME de cumprimento de pena para o semiaberto.
Conste do mandado que, assim que cumprido, deverá ser realizada audiência de justificação, nos termos do art. 118 da LEP, a fim de eventualmente proceder à regressão de regime para o semiaberto ou a manutenção do regime aberto, acaso aceita a justificativa por este juízo.
Expeça-se mandado de prisão.
Intime-se o sentenciado por edital
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial O SENTENCIADO r. qualificado, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado nesta Secretaria da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 08/03/2023. Eu,_____ Francisco José Kuya, Técnico Judiciário o digitei.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto , da Vara de Família e Sucessões deDr. LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI
Icaraíma, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo
tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0001611-92.2017.8.16.0091, em que FABIO JOSE DA
, em desfavorSILVA, MAIKON DA CRUZ SILVA, MARCELO DA CRUZ SILVA, MARCIA CARMEM DA SILVA DE OLIVEIRA
e para fins de conservação do , ela, falecida em , inscrita no CPFESPÓLIO DE ANITA FRANCISCA CUNHA E JOSE CUNHA
sob nº. 016.120.759-67, RG nº. 79047384 SSP/PR, ele, falecido em 18/05/2009,inscrito no no CPF sob nº. 117.047.809-34,
ambos na Comarca de Icaraíma/PR. Outrossim, ficam pelo presente todos os deCITADOS TERCEIROS INTERESSADOS
que pelo MM. Juiz, foi proferido cuja minuta é a seguinte: " Nos termos do art. 617, inciso II, do CPC/15, nomeioDESPACHO
inventariante a herdeira, MARIA HELENA LOPES SERAFIM, sob compromisso, que deverá ser prestado no prazo de 05
(cinco) dias. Na mesma oportunidade da assinatura do termo acima, intime-se a inventariante para apresentar as primeiras
declarações, em 20 (vinte) dias. Apresentadas as primeiras declarações, os interessados, a Fazenda e o MinistérioCITEM-SE
Público (CPC/15, art. 626, §1º), para manifestação no prazo legal, cumprindo-se integralmente o disposto no art. 626 do CPC
/15. por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, todas as demais pessoas residentes, assim no Brasil como noCITEM-SE
estrangeiro. Junto com o mandado de citação deverão ser encaminhadas cópias das primeiras declarações. Intimem-se.
Diligências necessárias. Eu,Icaraíma, 22 de fevereiro de 2023. (ª) Fabrício Emanoel Rodrigues de Oliveira - Juiz de Direito.
Joelma Marques de Almeida, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Icaraíma, 07 de março de 2023.
Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro
Juíza de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto , da Vara deDr. LUIS RICARDO CATTA PRETO SILVA FULGONI
Família e Sucessões de Icaraíma, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele
conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha,
sob em que é(são) autor(es)nº 0000230-10.2021.8.16.0091, SARA APARECIDA MATCHIL FERNANDES,
brasileira, casada, portadora da RG nº. 4.996.453 SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 668.917.369-00,
nascida aos 12/10/1968, filha de Ivone Matchil, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº. 1479,
Bloco C, Apto 14, Bairro Velho, na cidade de Blumenal, Estado de Santa Catarina , Roberto Souza da Silva,
brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG 8.888.859-9 SP, inscrito no CPF 013.799.638-
, e de cujus18, residente e domiciliado na Rua Natal Manosso, n.º 743, Icaraíma/MS IVONE MATCHIL,
brasileira, falecida em 06/03/2021. Outrossim, ficam pelo presente todos osCITADOS TERCEIROS
de que pelo MM. Juiz, foi proferido cuja minuta é a seguinte: " Nos termosINTERESSADOS DESPACHO
do art. 617, inciso II, do CPC/15, nomeio inventariante a herdeira,SARA APARECIDA MATCHIL, sob
compromisso, que deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias. Na mesma oportunidade da assinatura
do termo acima, intime-se a inventariante para apresentar as primeiras declarações, em 20 (vinte) dias.
Apresentadas as primeiras declarações, os interessados, a Fazenda e o Ministério Público (CPCCITEM-SE
/15, art. 626, §1º), para manifestação no prazo legal, cumprindo-se integralmente o disposto no art. 626 do
CPC/15. por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, todas as demais pessoas residentes, assimCITEM-SE
no Brasil como no estrangeiro. Junto com o mandado de citação deverão ser encaminhadas cópias das
primeiras declarações. Intimem-se. Diligências necessárias. Icaraíma, 24 de fevereiro de 2023. (ª) Fabricio
Emanoel Rodrigues de Olveira - Juiz de Direito. Eu, Joelma Marques de Almeida, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Icaraíma, 06 de março de 2023.
Assina Digitalmente
LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões deDr. LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI,

Icaraíma, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo
tramitam os autos de Inventário, assunto INVENTÁRIO E PARTILHA, sob nº 0000486-21.2019.8.16.0091, em que ELOISA
DOS SANTOS SERAFIM, GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS, MARIA HELENA LOPES SERAFIM, RITA DE CÁSSIA
em desfavor e para fins de conservação doLIMA SERAFIM E ÂNGELA APARECIDA VISCARDI SERAFIM SANTANA ,
, falecido em 18/05/2009, na Comarca de Eldorado - MS. Outrossim, ficam pelo presenteESPÓLIO DE EVALDO SERAFIM
todos os de que pelo MM. Juiz, foi proferido cuja minuta é aCITADOS TERCEIROS INTERESSADOS DESPACHO
seguinte: " Nos termos do art. 617, inciso II, do CPC/15, nomeio inventariante a herdeira, MARIA HELENA LOPES SERAFIM,
sob compromisso, que deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias. Na mesma oportunidade da assinatura do termo
acima, intime-se a inventariante para apresentar as primeiras declarações, em 20 (vinte) dias. Apresentadas as primeiras
declarações, os interessados, a Fazenda e o Ministério Público (CPC/15, art. 626, §1º), para manifestação no prazoCITEM-SE
legal, cumprindo-se integralmente o disposto no art. 626 do CPC/15. por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias,CITEM-SE
todas as demais pessoas residentes, assim no Brasil como no estrangeiro. Junto com o mandado de citação deverão ser
encaminhadas cópias das primeiras declarações. Intimem-se. Diligências necessárias. Icaraíma, 24 de fevereiro de 2023. (ª)
Fabrício Emanoel Rodrigues de Oliveira - Juiz de Direito.
Eu, Joelma Marques de Almeida, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Icaraíma, 07 de março de 2023.
Assina Digitalmente
LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGON

IVAIPORÃ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL Avenida Itália, 20 - Fórum.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Excelentíssimo Senhor Doutor, José Chapoval Cacciacarro, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
CITANDO: CAMIL CHAMUN HICHU MOURAD, residentes e domiciliadas em lugar incerto e não sabido.
PROCESSO: Autos n° 0004307-54.2015.8.16.0097 de Monitória, respectivamente, em que é requerente UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA e requerido CAMIL CHAMUN HICHU MOURAD.
OBJETO: CITAÇÃO da executada para que fique ciente dos termos da presente ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 256 e 257 do CPC), sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo (a) autor (a) na inicial (art. 319, CPC).
ADVERTÊNCIA: Caso não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente.
Ivaiporã/PR, 08 de Março de 2023. Eu, Guilherme dos Santos Bortolato, Empregado, que digitei e subscrevi.
Guilherme dos Santos Bortolato
Analista Judiciário

JACAREZINHO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): DANIEL DE ABREU NETO - (CNPF/MF SOB Nº 123.737.638-69). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. DATA DO LEILÃO PÚBLICO ÚNICO: Dia 30 de maio de 2023, com encerramento a partir das 10h:00min, por lanço superior ao valor da avaliação, ou não sendo frutífero, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do CPC), com encerramento a partir das 14h:00min. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0002531-11.2018.8.16.0098 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente R DE PAULA COLEGIO MARANATA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.655.397/0001-12) e executado DANIEL DE ABREU NETO - (CNPF/MF SOB Nº 123.737.638-69). BEM(NS): "01 (uma) Mesa de madeira grevilha medindo 3,00m x 1,20, com dois bancos de madeira." ONUS: Nada consta dos autos até a presente data. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação do evento 218.1, realizada em data de 31 de janeiro de 2023. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-seá mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bens se encontram depositados nas mãos do executado Sr. Daniel de Abreu Neto, podendo ser encontrado na Sítio Emanuel , s/n - Ouro Grande - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-970 - Fone:

(43) 98455-6997, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, qual seja: DANIEL DE ABREU NETO - (CNPF/MF SOB Nº 123.737.638-69), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s)/Herdeiros, usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.
JOANA TONETTI BIAZUS Juíza de Direito

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de **CELIA MARIA GOLFETE, inscrita no CPF sob o nº.096.127.538-30**, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor **ROBERTO ARTHUR DAVID**, MM. Juiz de Direito desta Comarca Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a todos que o presente edital vier, ou dele conhecimento tiverem, principalmente a requerida acima elencado, de que neste juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO** autuado sob nº **0003204-33.2020.8.16.0098**, em que é requerente **NELSON TOLOTO representado(a) por IMOBILIÁRIA ALTA AVENIDA LTDA, SIDINEI SARTORI DINIZ FILHO,** tendo a seguinte narração fática resumida: *RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Trata-se de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO , distribuída desde 28/07/2020, da qual, a ora requerida, é caucionante, conforme Contrato juntado no mov. 1.4, tendo dado em garantia parte ideal de um imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 13.735 do CRI local, mov. 1.9. A desocupação se deu em 04/11/2020, conforme Boletim de Ocorrência - B.O. n.º 1133314, juntado no mov. 43.2. O presente feito foi suspenso várias vezes, também em função da Pandemia da COVID-19, conforme se observa na petição contida no mov. 78.1. Logrou-se êxito em citar a também requerida Sra. Talita Caruline Burani, conforme "AR" juntado no mov. 111.1, a qual apresentou contestação no mov. 114, devidamente impugnada no mov. 122. As razões da Citação por Edital, estão contidas no item 3, da petição juntada pelo autor no mov. 146.1, a qual foi deferida pelo juízo. O valor atualizado da dívida é de R$ 16.236,92 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) - Planilha em anexo -, fora os ESTRAGOS E DANOS QUE SE ENCONTRA VA O IMÓVEL, DEVIDO AO ABANDONO, O QUAL, OPORTUNAMENTE, SERÁ JUNTADO DETALHADAMENTE AOS PRESENTES COM REFERIDOS VALORES DOS GASTOS NECESSÁRIOS, PARA SEREM ACRESCIDOS, CONFORME PETIÇAO JÁ JUNTADA PELO AUTOR NO MOV. 43.1. (...);* pelo presente, CITA-A, por todo conteúdo e para os fins constantes do processo acima referido, para responder, querendo, no prazo de quinze dias, ciente de que, não contestado o pedido, presumir-se-ão por si aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art.344 do Código de Processo Civil. Fica, por fim, o requerido advertido de que depois de transcorrido o supramencionado prazo e reconhecido a revelia, será nomeado curador especial ao requerido, nos termos do IV do artigo 257 do CPC. **ENCERRAMENTO**: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, aos 07 de março de 2023.Eu,_____(Tiago Manfré), Técnico Judiciário, conferi e subscrevi.
RONALDO GOMES TANFERRE
Analista Judiciário
Por ordem do MM Juiz de Direito - Portaria 01/2019

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
Edital de Citação nº. 01/2023 (PROJUDI)
Edital expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Jacarezinho, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados abaixo nominados, pessoas físicas e jurídicas (por seus representantes legais), todos em lugar incerto, **CITADOSpara, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná e depois dos 30 (trinta) dilatórios, pagarem as Execuções Fiscais que lhes move a Fazenda Pública do Município de Jacarezinho** (art. 8º, inciso IV, da LEF), relativa a IPTU, acrescidas dos encargos legais, sob pena de penhora de bens de suas propriedades, na forma da lei, ficando também intimados para, em caso de nomeação de bens à penhora, apresentarem documento probatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias, a contar da citação, embargando a execução, querendo, em 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora (art. 16 da LEF).

AUTOS	EXECUTADO	QUANTIA DEVIDA	NATUREZA DA DÍVIDA	DATA DA INSCRIÇÃO DA CDA	Nº DA CDA
0005594-73.2021.8.16.0098	EDILEIA SILVEIRA	R$ 776,59	IPTU	17/08/2017	1768/20

Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ (Antonio Rodrigo Felicio Santiago), Técnico Judiciário, matrícula nº. 52.455, digitei e subscrevi. Dou fé.
Jacarezinho, 8 de março de 2023.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE JACAREZINHO
VARA CRIMINAL DE JACAREZINHO - PROJUDI
Rua Salomão Abdalla, 268 - Fórum Desembargador Jairo Campos - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR - CEP: 86.400- 000 - Fone: (43) 3511-2117 - Celular: (43) 3511-2145 - E-mail: JAC-2VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO LUIS BERNARDES PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Renato Garcia, da Vara Criminal de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Extorsão , sob nº 0006084-03.2017.8.16.0098, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDUARDO LUIS BERNARDES, e vítima MARISA BENEDITA GOMES DOS SANTOS, PAULO AUGUSTO
GOMES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDUARDO LUIS BERNARDES**
, portador(a) do RG 150347840 SSP/PR e CPF 317.941.558-48, nascido(a) em 06/03/1983, natural de IPAUSSU, filho(a) de IRANY RIBEIRO DA SILVA BERNARDES e ROQUE APARECIDO BERNARDES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 158 - EXTORSAO, Reclusão: 9 anos e 4 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 4 meses e 10 dias, fatos 01 e 03 na data de, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA e o faço para CONDENAR o acusado EDUARDO LUÍS BERNARDES, já qualificado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 147, (fatos 1 e 3) e artigo 158 (fato 2), caput, todos do Código Penal,caput, sob os auspícios da Lei nº 11.340/2006. " , em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, EDSON CLEMENTINO SOARES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Jacarezinho, 07 de março de 2023.
Renato Garcia Juiz de Direito

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MEGA VENDAS ONLINE EIRELI PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0001690-35.2017.8.16.0103, em que é(são) exequente(s) WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO, e executado(s) MEGA VENDAS ONLINE EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MEGA VENDAS ONLINE EIRELI, portador(a) do CNPJ 19.304.719/0001-44. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Beatriz Wilsek Figura, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Lapa, 07 de março de 2023. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P.27/2018 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br /projudi.

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEONARDO DE LIMA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Dr(a). **MARCOS TAKAO TODA**, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente ao(à) executado(a) LEONARDO DE LIMA DOS SANTOS, portador(a) do RG 138502953 SSP/PR, filho(a) de ROSELI DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS *(Nome Mãe)* e NATALIO FERREIRA DOS SANTOS *(Nome Pai)*, nascido(a) em 15/10/1999, natural de LAPA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O para que no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução ou /e propor embargos, na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei n° 6.830/80, VALOR DEVIDO ATUALIZADO R$ 444.40, PENA DE MULTA, CERTIDÃO FUPEN Nº 249708, ficando advertido(a) de que o processo seguirá à revelia caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo, ou no caso de mudança de residência, não comunicar ao Juízo o novo endereço, inclusive arresto, sequestro e/ou penhora de bens e valores para garantir o adimplemento da divida, tudo em cumprimento a decisão inicial dos autos de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA (12727) nº 0001809-20.2022.8.16.0103. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa/PR. Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WESLEI DE JESUS GRANDE DOS ANJOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Dr(a). **MARCOS TAKAO TODA**, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente ao(à) executado(a) WESLEI DE JESUS GRANDE DOS ANJOS, portador(a) do RG 135165867 SSP/PR, filho(a) de EDICLEA APARECIDA GRANDE *(Nome Mãe)* e GILBERTO PEREIRA DOS ANJOS *(Nome Pai)*, nascido(a) em 02/10/2000, natural de LAPA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O para que no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução ou /e propor embargos, na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei n° 6.830/80, VALOR DEVIDO ATUALIZADO R $363.60, PENA DE MULTA, CERTIDÃO FUPEN Nº 261993,ficando advertido(a) de que o processo seguirá à revelia caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo, ou no caso de mudança de residência, não comunicar ao Juízo o novo endereço, inclusive arresto, sequestro e/ou penhora de bens e valores para garantir o adimplemento da divida, tudo em cumprimento a decisão inicial dos autos de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA (12727) nº 0000349-61.2023.8.16.0103. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa/PR. Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WILLYAN DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Takao Toda, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003271-46.2021.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILLYAN DOS SANTOS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido WILLYAN DOS SANTOS, portador(a) do RG 105665849 SSP/PR e CPF 082.611.319-20, nascido(a) em 14/12/1992, natural de ARAUCARIA, filho(a) de LEONILDA DE OLIVEIRA PRESTES DOS SANTOS e PLACIDO CLARO DOS SANTOS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/ guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Daiane Aparecida Vale Caldas, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Lapa, 08 de março de 2023.
Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): LAUMIR JOSÉ VENÂNCIO VIDAL
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Takao Toda, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004984-22.2022.8.16.0103, em que é(são) autor(es) SILVANA SANTOS BARBOSA, réu(s) LAUMIR JOSÉ VENÂNCIO VIDAL,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LAUMIR JOSÉ VENÂNCIO VIDAL, portador(a) do RG 107433112 SSP/PR e CPF 076.477.839-04, nascido(a) em 11/07/1987, natural de LAPA/PR, filho(a) de TEREZINHA DE JESUS FRANCO VENÂNCIO e MOACIR JOSÉ DOS SANTOS VIDAL**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas

nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " O AFASTAMENTO DO LAR DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA; A PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES A UMADISTÂNCIA MÍNIMA DE 300 METROS;A PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Lapa, 07 de março de 2023.
Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - GILBERTO PEREIRA DOS ANJOS
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito MARCOS TAKAO TODA, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Lapa - Anexa à Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0003130-90.2022.8.16.0103, em que é(são) exequente(s) Ministerio Público - 2ª Promotoria da Comarca da Lapa-PR, e executado(s) **GILBERTO PEREIRA DOS ANJOS**, portador(a) do RG 73525551 SSP/PR e CPF 037.671.299-65, que não foi possível localizar pessoalmente a(s). Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo qual fica mencionado sentenciado intimado da r.sentença: "julgou extinta, por sentença, a presente execução, e por conseguinte a pena de multa e a sua punibilidade, pelo pagamento total da dívida, nos termos do
artigo 924, II do CPC"; e bem assim cientificado de que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no local de costume, terá o de dez dias, para, em querendo, interpor recurso a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JOSIEL MICHAELSEN DE SOUZA
Ação Penal nº 0004727-91.2022.8.16.0104
A Doutora **DANIANA SCHNEIDER** - Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Crime da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSIEL MICHAELSEN DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 10.903.745-1, cpf 077.400.789-30 Filho de Marlene Michaelsen de Souza e João de Souza, natural de Cantagalo/PR, nascido em 22/06/1987, estando em lugar incerto e não sabido, determina-se a citação na forma do art. 361 do Código de Processo Penal - CPP, observando-se o disposto no artigo 365 do mesmo diploma legal, e no Código de Normas, para que ofereça resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, conforme modulado pelos arts. 396 e e 396-A do CPP. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, aos 07 de Março de 2023. Eu _____ (KHRISTIAN BAYER), Chefe de Secretaria, que digitei.
DANIANA SCHNEIDER
JUÍZA DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
- FORO CENTRAL DE LONDRINA -
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): KAKUNEN KYOSEN - (CNP/MF SOB Nº 003.624.179-20).
FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **11 de abril de 2023, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação)**. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **11 de abril de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação).** ***Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou o cônjuge alheio a execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil e conforme decisão proferida no evento 260.1.***
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0040212-39.2019.8.16.0014** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que são exequentes **MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR - (**CNPF/MF sob nº 75.771.477/0001-70) e **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **KAKUNEN KYOSEN - (**CNP/MF SOB Nº 003.624.179-20**).**
BEM(NS): "**BEM01:** Chácara nº 64, com área total de 5.370,85 m², situado na Rua Raul José de Souza, nº 246, da gleba cafezal, Londrina-PR, local conhecido por chácaras São Miguel, sem benfeitorias, divisas e confrontações constantes da matricula nª 12.433 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, avaliado em R$ 250.000,00;
BEM02: Chácara nº 14, com área total de 3.000,00 m², situado na Rua Antonio Walter Andratti, sn, da gleba cafezal, Londrina-PR, local conhecido por chácaras São Miguel, com benfeitorias, divisas e confrontações
constantes da matricula nª 12.458 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, avaliada em R$ 200.000,00;
BEM03: Chácara nº 13, com área total de 3.348,00 m², situado na Rua Antonio Walter Andratti, sn, da gleba cafezal, Londrina-PR, local conhecido por chácaras São Miguel, sem benfeitorias, divisas e confrontações constantes da matricula nª 18.700 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, avaliada em R$ 178.000,00".
ÔNUS: BEM01: Av.4/12.433 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 307/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.5/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 362/2000, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.6/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 849/2000, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.7/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 900/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.8/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 595/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 449/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av. 10/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 686/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.11/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 912/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.12/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 884/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.13/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 496/2002, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.15/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 506/2002, em trâmite perante

o juízo da 6ª Vara Cível; Av.16/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 510/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.17/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 282/2003, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.18/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 301/2003, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.20/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 190/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.21/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 1163/2004, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.22/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 331/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.24/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 470/2005, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; Av.25/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 433/2005, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; Av.27/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº476/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.28/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 545/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.29/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 546/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.31/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 611/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.32/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 516/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.33/12/433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 517/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.36/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 520/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.38/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 522/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.39/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 523/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.40/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 524/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.41/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.41/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº532/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.42/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 533/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.43/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 475/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.44/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 551/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.45/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.46/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 550/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.47/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.48/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 471/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; R.50/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 17685-84.2005.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; R.53/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 45217-86.2012.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; R.54/12.433 - Penhora referente aos autos nº 9206-05.2005.8.16.0014 movida pelo Ministério Público, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; Av.56/12.433 - Indisponibilidade de Bens, referente aos presentes autos; R.57/12.433 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 455.6

BEM02: Av.4/12.458 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 307/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.5/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 362/2000, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.6/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 849/2000, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.7/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 900/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.8/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 428/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 449/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av. 10/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 686/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.11/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 912/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.12/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 884/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.13/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 276/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.14/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 496/2002, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.15/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 506/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.16/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 510/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.17/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 282/2003, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.18/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 301/2003, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.19/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 482/2004, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.20/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 190/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.21/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 1163/2004, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.22/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 331/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.24/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 470/2005, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; Av.25/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 433/2005, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; Av.27/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº476/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.28/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 545/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.29/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 546/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.31/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 611/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.32/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 516/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.33/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 517/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.36/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 520/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.38/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 522/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.39/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 523/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.40/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 524/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.41/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.41/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº532/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.42/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 533/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.43/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 475/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.44/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 551/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.45/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.46/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 550/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.47/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.48/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 471/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; R.50/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 17685-84.2005.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; R.53/12.458 - Penhora referente aos autos nº 9206-05.2005.8.16.0014 movida pelo Ministério Público, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; R.54/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº45217-86.2012.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; Av.56/12.458 - Indisponibilidade de Bens, referente aos presentes autos; R.57/12.458 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 455.8

BEM03: Av.2/18.700 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 307/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.3/2/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 362/2000, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.4/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 849/2000, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.5/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 900/2000, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.6/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 428/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.7/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 449/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.8/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 686/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 912/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.10/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 884/2001, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.11/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 276/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.12/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 496/2002, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.13/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 506/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.14/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 510/2002, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.15/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 282/2003, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.16/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 301/2003, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.17/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 482/2004, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.18/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 190/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.19/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 1163/2004, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.20/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 331/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.22/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 470/2005, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; Av.23/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 433/2005, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; Av.25/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº476/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.26/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 545/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.27/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 546/2005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.28/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av29/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 611/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.30/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 516/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.31/18.700- Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 517/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.34/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 520/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.36/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 522/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.37/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 523/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.38/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 524/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.39/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 532/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.40/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº533/2005, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.41/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos

autos nº 475/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.42/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 551/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.43/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.44/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 550/2005, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.45/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 468/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.46/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 471/2005, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; R.48/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 17685-84.2005.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; R.51/18.700 - Penhora referente aos autos nº 9206-05.2005.8.16.0014 movida pelo Ministério Público, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública; R.52/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº45217-86.2012.8.16.0014, em trâmite perante este juízo; Av.54/18.700 - Indisponibilidade de Bens, referente aos presentes autos; R.55/18.700 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 455.10. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Registro de Penhora junto ao Depositário Público, conforme certidão do evento 452.1. Débito junto ao Município, conforme pleito do evento 572.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

AVALIAÇÃO DOS BENS: BEM01: R$ 250.000,00; **BEM02:** R$200.000,00 e **BEM03:** R$178.000,00, conforme Avaliações dos eventos 367.2, 367.6 e 367.12, realizadas em data de 06 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Kakunen Kyosen, podendo ser encontrado na Rua Santos, 649 ap. 1601 - Londrina/Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo proponente no percentual que estipulo em 5% do valor do lanço.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **KAKUNEN KYOSEN - (**CNP/MF SOB Nº 003.624.179-20**),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) Sra. **LAURA MASAYO OKIBAWA KYOSEN.** Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), Usufrutuários, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização da Alienação Particular do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (08/03/2023). Eu,_____,/// **Jorge Vitorio Espolador** ///Leiloeiro Público Oficial, que o digitei e subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) dias

O DOUTOR Leonardo Delfino Cesar, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível notificar pessoalmente o(a) acusado(a): **APARECIDA BASSO LOUBATO (RG: 62588810 SSP/PR e CPF/CNPJ: 862.062.739-20),** filho(a) de TEREZINHA APARECIDA DA SILVA BASSO *(Nome Mãe)* e ANISIO BASSO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 31/07/1976, natural de CAMBE(), **atualmente em lugar incerto e não sabido**, CITA-LO(A), para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, apresentar RESPOSTA ESCRITA à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quando necessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo-crime n.º 0059192-97.2020.8.16.0014 , em que foi denunciado em 25/11/2022 e recebida a denúncia em 01/12/2022, nas sansões do art. 171, caput, do Código Penal, pelos seguintes fatos: No dia 20 de julho de 2020, na Rua Carlos Antonio Arengui, nº 34, Jardim Império do Sol, nesta cidade e comarca de Londrina/PR, a denunciada APARECIDA BASSO LOUBATO, dolosamente, em desacordo com determinação legal, visando obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, por meio da indução de terceiros em erro, utilizando-se, para tal finalidade, de meio fraudulento, deixou de realizar o pagamento de aluguéis ao locatário do imóvel em que reside, e, ao ser cobrada, fez um depósito com envelope vazio para simular o pagamento dos valores em atraso. De acordo com a vítima, Ismail Dionisio Pereira, APARECIDA residia, na data dos fatos, em imóvel de sua propriedade há aproximadamente um ano e meio, estando com sete parcelas de aluguel em atraso. Questionada, a indiciada indicou ter feito um depósito, no importe de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na conta do locatário (Banco Bradesco, Agência 6231, Conta corrente 19614-2) que, ao verificar seu extrato bancário (sequência 1.5), constatou que a inquilina havia depositado um envelope vazio, caracterizando falsa informação de pagamento. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR. Eu, EDILSON TENANI VIDAL, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 07 de março de 2023.
Leonardo Delfino Cesar
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) dias

O DOUTOR Leonardo Delfino Cesar, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível notificar pessoalmente o(a) acusado(a): **DIOGENES DE OLIVEIRA (RG: 78518480 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.325.979-84),** filho(a) de SONIA DA SILVA DE OLIVEIRA *(Nome Mãe)* e PAULO BATISTA DE OLIVEIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 12/10/1980, natural de APUCARANA/PR(), **atualmente em lugar incerto e não sabido**, CITA-LO(A), para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, apresentar RESPOSTA ESCRITA à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar

testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quando necessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo-crime n.º 0069016-51.2018.8.16.0014 , em que foi denunciado em 22/08/2022 e recebida a denúncia em 26/08/2022, nas sansões do art. 155, caput, do Código Penal, pelos seguintes fatos: Na data de 02 de maio de 2018, no período diurno, na Rua Osasco, nº 23, Jardim Champagnat, nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, o denunciado DIÓGENES DE OLIVEIRA, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, subtraiu, para si, 01 (um) estepe usado, da camionete VW/Amarok, de placas BBY-5803, cor cinza, avaliado em R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação Indireta (sequência 36.2), de propriedade da vítima Eduardo Carlos Ferreira Tonani. O ofendido, Eduardo, deixou seu veículo VW/Amarok estacionado em via pública e se dirigiu até a sala de aula, ficando das 08 h até as 12 h. Às 14 h, retornou para casa com sua camionete, momento em que constatou a ocorrência do furto e, através das imagens doc sistemac de monitoramento, próximos ao local estacionado (sequências 36.31-36.45), verificou que um indivíduo, na condução do veículo VW/ Quantum, placas AMG-5458 teria praticado o delito. Com isso, realizou o Boletim de Ocorrência (sequência 36.4) e, após diligências pela Polícia Civil, elucidou-se que o veículo VW/Quantum estaria no nome de Juarez Francisco de Souza, o qual, ouvido em sede inquisitorial (sequência 36.30), declinou que negociara o veículo com o denunciado DIÓGENES, sendo que, após análises aos vídeos do furto, pelo ofendido, fora reconhecido pela vítima, como sendo o autor do furto, conforme Auto de Reconhecimento Pessoal (sequência 36.3). ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR. Eu, EDILSON TENANI VIDAL, Técnico Judiciário , o subscrevo.

Londrina, 07 de março de 2023.
Leonardo Delfino Cesar
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA

Processo:	0076746-55.2014.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Exoneração
Valor da Causa:	R$4.467,84
Exequente(s):	• Aparecido Bueno de Oliveira (RG: 36361018 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 486.067.239-91)
Executado(s):	• **BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA (RG: 134276738 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 100.303.809-36)** • **DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 079.757.419-06)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por Aparecido Bueno de Oliveira, pelos fatos: "Desde o ano de 2009 por força de sentença proferida nos autos do processo n.º 1110/2007, o Requerente presta pensão alimentícia aos Requeridos, seus filhos, no importe mensal de 25% dos seus rendimentos salariais, incidindo inclusive, sobre o 13º salário, descontados em folha de pagamento. Desde a cisão do matrimônio com a genitora dos demandados, o Requerente vem adimplindo religiosamente com a obrigação alimentar. Ocorre, Excelência, que o Alimentando Bruno já completou 18 anos em 29/08/2014 e o Alimentando Diego completou 22 anos em 23/02/2014, além de possuir emprego fixo na lanchonete Bodão, na Rua São João, s/n, em Londrina-PR. Assim, considerando que os fatos supra narrados demonstram o direito do Requerente à exoneração do pagamento da aludida pensão, mostrar-se-á a seguir os dispositivos legais que arrimam sua pretensão." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 07 de março de 2023.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA

Processo:	0076746-55.2014.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Exoneração
Valor da Causa:	R$4.467,84
Exequente(s):	• Aparecido Bueno de Oliveira (RG: 36361018 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 486.067.239-91)
Executado(s):	• **BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA (RG: 134276738 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 100.303.809-36)** • **DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 079.757.419-06)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por Aparecido Bueno de Oliveira, pelos fatos: "Desde o ano de 2009 por força de sentença proferida nos autos do processo n.º 1110/2007, o Requerente presta pensão alimentícia aos Requeridos, seus filhos, no importe mensal de 25% dos seus rendimentos salariais, incidindo inclusive, sobre o 13º salário, descontados em folha de pagamento. Desde a cisão do matrimônio com a genitora dos demandados, o Requerente vem adimplindo religiosamente com a obrigação alimentar. Ocorre, Excelência, que o Alimentando Bruno já completou 18 anos em 29/08/2014 e o Alimentando Diego completou 22 anos em 23/02/2014, além de possuir emprego fixo na lanchonete Bodão, na Rua São João, s/n, em Londrina-PR. Assim, considerando que os fatos supra narrados demonstram o direito do Requerente à exoneração do pagamento da aludida pensão, mostrar-se-á a seguir os dispositivos legais que arrimam sua pretensão." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de BRUNO MARCONDES DE OLIVEIRA e DIEGO MARCONDES DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 07 de março de 2023.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0040397-82.2016.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
BRUNO GIL DOS SANTOS
Prazo: 60 (sessenta) dias.
O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **BRUNO GIL DOS SANTOS, brasileiro, nascido a 15/05/1992, filho CELIA REGINA RODRIGUES GIL E EDSON ROMUALDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente, **INTIMÁ-LO** que, por sentença datada de 18/01/2023, foi **ABSOLVIDO** das sanções do artigo 330 e 329, caput, ambos do Código Penal ,e no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, em concurso material (artigo 69 do Código Penal), com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, incisos V e VI, e 114, inciso II, todos do Código Penal.
Por fim, o réu, se desejar, poderá interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 7 de março de 2023. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
JULIANO NANUNCIO
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO de CAMILA ALVES DA SILVA DA COSTA**,** com prazo de noventa (30) dias, na forma da lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, que nos autos de Processo Crime - Projudi nº **0009890-02.2020.8.16.0014** - em que figura como sentenciada CAMILA ALVES DA SILVA DA COSTA**,** brasileira, nascida em 09/04/1989, filha de Adeirto Geraldo da Costa e Rosa Alves da Silva, portadora do RG-SSP/PR sob nº10.592.458-5; atualmente em lugar incerto e não sabido a sentenciada **CAMILA ALVES DA SILVA DA COSTA**, pelo presente edital fica a mesma **INTIMADA** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, proceder o pagamento das custas processuais e multa em que foi condenado. ***VALOR DA MULTA: R$477,64. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R$397,60.*** **ADVERTÊNCIA:** *O não pagamento dos valores importa em Emissão de* ***certidão de crédito judicial*** *a ser encaminhada a protesto e* ***lançamento em dívida ativa*** *- na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (****pena de multa****) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná.* ***OBSERVAÇÃO****: A guia a ser paga (****custas processuais****) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas". Informações/contato* > Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br**.** *Para o conhecimento de todos foi lavrado* o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 08/03/2023. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA do acusado **ODAIR RODRIGUES PEROLI,** com prazo de sessenta (60) dias, na forma da lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos Processo Criminal - Projudi 0009277-89.2014.8.16.0014 - em que figura como acusado ODAIR RODRIGUES PEROLI, brasileiro, nascido em nascido em 22/10/1966, filho de Luiz Alcides Peroli e Irani Rodrigues Peroli, portador do RG-SSP/PR. sob nº4.352.068-7; atualmente em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico final segue adiante transcrito: "....Pelas razões acima expendidas e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência: a) ABSOLVO o réu ODAIR RODRIGUES PEROLI das imputações que lhe são feitas na denúncia, quantos aos previstos nos artigos 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/1990 e 54 e 60, ambos da Lei nº 9.605/1998, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal..... Londrina, 06 de dsezembro de 2022. (a) Luiz Valerio dos Santos, Juiz de Direito." Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o acusado ODAIR RODRIGUES PEROLI, pelo presente edital fica INTIMADO da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 08/03/2023. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-
902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DANIEL CRISTINE BERALDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0009615-19.2021.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Prestação de Serviços
Valor da Causa: R$ 8.219,28
Exequente(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILE LTDA (CPF/CNPJ: 09.358.280
/0001-89) RUA BRUNO PROSPERO PAROLARI, 473 - LONDRINA/PR
Executado(s): DANIELE CRISTINE BERALDO (RG: 86137992 SSP/PR e CPF/CNPJ:
042.267.749-30), ora em lugar incerto e não sabido.
TITULO EXECUTIVO INFORMADO PELA EXEQUENTE: "... A Exequente é instituição de ensino
que prestou serviços educacionais à Pedro Lucas Beraldo Viegas, filho da Executada, referente ao ano
letivo de 2019, conforme contrato de prestação de serviços educacionais; O valor do respectivo contrato
atingia a quantia de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), sendo divido em 12 (doze) parcelas de
R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Entretanto, a Executada não honrou referidas
obrigações, encontrando-se em atraso quanto às mensalidades vencidas de abril/2019 a dezembro/2019 ".
OBJETIVO: Para no prazo de 03 (três) dias, após o prazo de dilação deste edital, efetuar o pagamento do
débito, no valor de R$ 8.219,28 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) e demais
acréscimos legais, (Art. 829 do CPC) até a data do efetivo pagamento e acrescido das demais cominações
legais, custas processuais da presente execução e honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por
cento) sobre o valor do débito corrigido (sendo certo que em caso de não pagamento no prazo de 03 dias
os honorários advocatícios incidentes serão de 10% sobre o débito corrigido) sob pena de não o fazendo,
ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito; e, ainda, INTIMADO para
que, em caso de não pagamento do valor exeqüendo, indique bens de sua propriedade, passíveis de
penhora, informando sua localização, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de, considerar-se conduta
atentatória à dignidade da Justiça (art. 774, item V do CPC); E, finalmente, INTIMADO de que,
querendo, poderá opor Embargos em prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que tal oposição de
defesa não impedirá as demais determinações constantes doe mandado (penhora e avaliação), bem como
de que fique ciente de que, no mesmo prazo de embargos (15 dias) poderá, no caso de reconhecimento
do crédito do exeqüente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e

honorários), comprovando tal depósito e requerer ao juízo o parcelamento do restante do débito em até
06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de
prosseguimento do feito, inclusive com a penhora e demais atos necessários.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira),
Analista Judiciário - Subscrevi.
Londrina, 23 de fevereiro de 2023.
Alberto Junior Veloso
Juiz de DireitoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXKE G7LMZ GMU77 66MC3
PROJUDI - Processo: 0009615-19.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 130.1 - Assinado digitalmente por Carlos Roberto Silveira
23/02/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-
902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DANIELI ZANIN DE OLIVEIRA (RG: 110507739 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.090.409-28)
Processo: 0020087-79.2021.8.16.0014
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$500,00
Requerente(s): EDNA DE OLIVEIRA ZANIN CAMILO (RG: 52394180 SSP/PR e CPF/CNPJ:
724.801.579-20) Avenida José Gabriel de Oliveira, 915 apto 1905, torre 02 - Aurora - LONDRINA/PR - CEP: 86.047-360
IVONE ZANIN DE OLIVEIRA (RG: 34025266 SSP/PR e CPF/CNPJ:
462.011.659-91) Avenida José Gabriel de Oliveira, 915 apto 1902, torre 01 - Aurora - LONDRINA/PR - CEP: 86.047-360
Requerido(s): DANIELI ZANIN DE OLIVEIRA (RG: 110507739 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.090.409-28) Avenida José Gabriel de Oliveira, 915 apto 1902, torre 01 - Aurora - LONDRINA/PR - CEP: 86.047-360
03 de novembro de 2022.Data da Sentença:
DANIELI ZANIN DE OLIVEIRA (RG: 110507739 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.090.409-Interditada:
28).,
incapacidade de exercer os atos de sua vida civil.Causa:
EDNA DE OLIVEIRA ZANIN CAMILO (RG: 52394180 SSP/PR e CPF/CNPJ:Curadores:
724.801.579-20) e IVONE ZANIN DE OLIVEIRA (RG: 34025266 SSP/PR e CPF/CNPJ: 462.011.659-
91)
tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil.Prazo:
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira,
Analista Judiciário - subscrevi.
Londrina, 23 de fevereiro de 2023.
Alberto Junior Veloso
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-
902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE RAQUEL FRANCISCO
(RG: 10495106 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.930.359-80)
Processo: 0014562-82.2022.8.16.0014
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$1.212,00
Autor(s): Delma Giroto da Silva Francisco (CPF/CNPJ: 055.637.449-57) Rua José Roberto Buck, 220 - LONDRINA/PR
Réu(s): RAQUEL FRANCISCO (RG: 10495106 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.930.359-80) Rua José Roberto Buck, 220 - LONDRINA/PR
Terceiro(s): ROSELI FRANCISCO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Três , 49 - Distrito de
Guairaca - LONDRINA/PR - CEP: 86.114-000
18 de novembro de 2022.Data da Sentença:
RAQUEL FRANCISCO (RG: 10495106 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.930.359-80);,Interditada:
incapacidade de exercer os atos de sua vida civil.Causa:
Delma Giroto da Silva Francisco (CPF/CNPJ: 055.637.449-57).Curadora:
tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil.Prazo:
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira,
Analista Judiciário, subscrevi.
Londrina, 24 de fevereiro de 2023.
Osvaldo Taque
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43)
3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião
Extraordinária, sob nº 0007680-70.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) CARLA DA SILVA, WANDERSON FERNANDO
GONÇALVES MACHADO, e réu(s) ADOLAR GONCALVES MACHADO, ARLENE MACHADO YANO, ESPÓLIO DE GENTIL
GONÇALVES MACHADO e HELENA ROGENSKI MACHADO, SIRLENE MACHADO DOS SANTOS, EDUARDO LUIZ
GONÇALVES MACHADO, FABIANA CORREA MACHADO, MARINETE SHIRLEY CORREA GONÇALVES, e que por este
procede a de eventuais , para que, no prazo de 15edital CITAÇÃO terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos
(quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do referente ao imóvel constantepedido de usucapião
na matrícula107.724 do 2º serviço registral de imóveis da comarca de Londrina-P , nos termos do art. 259 do Código de
Processo Civil.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado
após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Marcos Akaishi,
Analista Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 03 de março de 2023.
Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de Direito
Assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WANDERLEI DOGADO

PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Perdas e Danos, sob nº 0040702-90.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LOTEADORA NOVA YORK S/S LTDA, e réu(s) WANDERLEI DOGADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WANDERLEI DOGADO**, portador(a) do CPF 090.114.249-21. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, João Marcos Akaishi, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 07 de março de 2023.
Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de Direito
Assinado digitalmente
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3222 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br
Autos nº. 0033196-29.2022.8.16.0014 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Processo: 0033196-29.2022.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Requerente(s): JANAINA MENDES ALVES (CPF: 055.090.659-23) Requerido(s): JOÃO VICTOR DE CARVALHO (RG: 140359378 SSP/PR e CPF: 102.450.139-62) Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CNPJ: 76.416.940/0001-28) FABIANO GONZAGA DE CARVALHO (RG: 89289351 SSP/PR e CPF: 049.188.509-10)
EDITAL DE CITAÇÃO DO TERCEIRO FABIANO GONZAGA DE CARVALHO (RG: 89289351 SSP/PR e CPF: 049.188.509-10), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de CITAÇÃO do terceiro FABIANO GONZAGA DE CARVALHO (RG: 89289351 SSP/PR e CPF: 049.188.509-10), atualmente em lugar incerto, nos autos de Interdição/Curatela, autuada pelo n.º 0033196- 29.2022.8.16.0014, em que figura como Requerente JANAINA MENDES ALVES (CPF: 055.090.659-23) e como Requerido JOÃO VICTOR DE CARVALHO (RG: 140359378 SSP/PR e CPF: 102.450.139-62) para, querendo, oferecer contestação dentro do prazo de QUINZE (15) DIAS nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com petição inicial, em resumo: "A requerente é mãe do interditando. Tem-se que o interditando sofre de atraso das funções cognitivas, dificuldade no aprendizado, e paralisia cerebral, com dependência para muitas atividades da vida diária, como também qualquer outra atividade intelectual e ou mentalmente saudável, e requer nomear a requerente Curadora do requerido, sob compromisso, em face da incapacidade; decretar a INTERDIÇÃO do requerido, nomeando a pessoa da requerente como curadora definitiva; e decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "I- A requerente, mãe do interditando, alega, em síntese, que o interditando "sofre de atraso das funções cognitivas, dificuldade no aprendizado, e paralisia cerebral, com dependência para muitas atividades da vida diária, como também qualquer outra atividade intelectual e ou mentalmente saudável." Diante disso, pleiteia a interdição do requerido e sua nomeação como curadora. O Ministério Público apresentou manifestação no seq.9. Intime-se a requerente para juntar esclarecimentos, informações e documentação, conforme pugnado pelo Ministério Público no seq.9. Prazo: 5 (cinco) dias. II - Priorizando a prática de atos processuais de forma virtual, visando a celeridade das demandas e facilitação a todos os sujeitos processuais, determino a CITAÇÃO e intimação do interditando para comparecer perante o Juiz por meio eletrônico, para a entrevista determinada pela lei (CPC, art. 751), na data a ser agendada pela Escrivania, de acordo com a pauta deste Juízo. II.I - Assim, à Escrivania para prévio agendamento de data visando a efetivação da citação já com a indicação da data e horário da entrevista na audiência virtual. II.II - Cite-se a interditanda para a entrevista determinada pela lei (CPC, art. 751), conforme supra estabelecido, ou para comprovar eventual impossibilidade de realização da audiência, ainda que por vídeo (CPC, art. 751, § 1º). Se for o caso, o Oficial de Justiça deve observar as disposições contidas no artigo 245, caput e parágrafos, do CPC." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei.
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3222 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FUGANTI - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 80.063.829/0001-72), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Processo: 0000466-14.2012.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Despesas Condominiais Valor da Causa: R$475.287,53 Exequente(s): CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI (CPF/CNPJ: 80.296.726/0001-52) Executado(s): FUGANTI - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 80.063.829 /0001-72) Espólio de Gustavo Lessa neto (RG: 14187260 SSP/PR e CPF/CNPJ: 599.626.749- 72) representado(a) por GLADYS ALZIRA E SILVA LESSA (CPF/CNPJ: 917.875.139- 04)
Edital de intimação de FUGANTI - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 80.063.829/0001-72), atualmente em lugar ignorado, acerca da penhora procedida, sobre os bens: "a)Sala n. º 1.102 (Um mil, cento e dois), tipo A, situado no 11º pavimento do 'Complexo Empresarial Oscar Fuganti', nesta cidade, medindo a área real global de 51,455516 metros quadrados, sendo 39,750000 metros quadrados de área real de uso privativo, 5,971119 metros quadrados de área real de uso comum de divisão não proporcional e 5,734397 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 5,800599 metros quadrados e uma fração ideal nas coisas de uso comum de 0,2658%, com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 18.867 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR; b) Sala n.º 1.103 (Um mil, cento e três), situado no 11º pavimento, tipo B, do 'Complexo Empresarial Oscar Fuganti', nesta cidade, medindo a área real global de 51,261344 metros quadrados, sendo 39,600000 metros quadrados de área real de uso privativo, 5,948587 metros quadrados de área real de uso comum de divisão não proporcional e 5,712757 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 5,778710 metros quadrados e uma fração ideal nas coisas de uso comum de 0,2648%, com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula n. º 16.696 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR; c) Garagem n.º 1.106 (um mil, cento e seis), localizada no 11º pavimento tipo, medindo a área real global total de 28,733454 m2, do 'Complexo Empresarial Oscar Fuganti' nesta cidade de Londrina-PR, sendo 13,128000 m2 de área de uso privativo, 12,462976 m2 de área real de uso comum de divisão não proporcional e 3,178757 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 3,178757 m2, uma fração ideal nas coisas de uso comum de 0,1456%, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 19.762 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR; d) Garagem n.º 1.105 (um mil, cento e cinco), situada no 11º pavimento tipo, do 'Complexo Empresarial Oscar Fuganti', medindo a área real global de 28,733454 m2, sendo 13,128000 m2 de área real de uso privativo, 12,462976 m2 de área real de uso comum de divisão não proporcional e 3,142478 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a essa unidade autônoma uma fração ideal do terreno de 3,178757 m2, uma fração ideal nas coisas de uso comum de 0,1456%, com as divisas e confrontações constantes na matrícula mãe nº 5.839 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Londrina/PR", constante no ev. 450, cientificando-o de que dispõe do prazo de DEZ (10) DIAS, contados após o término do presente, fazer uso do disposto no art. 847 do Código de Processo Civil e do prazo de QUINZE (15) DIAS para, querendo fazer uso do disposto no art. 525, §11 do CPC ou do art. 917, §1º, também do CPC, nestes autos n.º 0000466-14.2012.8.16.0014de Cumprimento de sentença movida por CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI (CPF/CNPJ: 80.296.726/0001- 52), contra FUGANTI - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 80.063.829/0001-72), e Espólio de Gustavo Lessa neto (RG: 14187260 SSP/PR e CPF/CNPJ: 599.626.749-72) representado (a) por GLADYS ALZIRA E SILVA LESSA (CPF/CNPJ: 917.875.139-04). Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei.
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA **ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, os autos 01776-69.2023.8.16.0014 de **Alvará judicial/Viagem ao Exterior**, e como consta nos referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **CITAÇÃO** de **LUIZ ANTONIO DE JESUS**, filho de Antonia Maria de Jesus, para querendo, apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias,** através de advogado, apresentando desde logo as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e juntando documentos, em conformidade com o artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de REVELIA será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil- Lei 13105/2015.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 07 de março de 2023. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.

ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA
JUÍZA DE DIREITO

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SILVANA CORREIA DE MELO e LUCELIO ANTONIO DAVI

PRAZO DE 20 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Grasso Ferreira, da Vara Criminal de Mamborê, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0001266-39.2021.8.16.0107, em que é(são) autor(es) SILVANA CORREIA DE MELO, réu(s) LUCELIO ANTONIO DAVI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** SILVANA CORREIA DE MELO e LUCELIO ANTONIO DAVI**,**motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência que expirado o prazo de 01 (um) anos das medidas protetivas fixadas, ficam as mesmas revogadas, sendo o processo arquivado.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Mamborê, 07 de março de 2023.
Bruna Grasso Ferreira
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7400 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): LUCIMARA SOARES

PRAZO DE 90 (NOVENTA)O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0001822-60.2020.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO EVERSON FROEHLICH, LUCIMARA SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LUCIMARA SOARES, portador(a) do RG 105494521 SSP/PR e CPF 070.359.089-86, nascido(a) em 08/10/1983, natural de MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, filho(a) de BENEDITA SOARES e MANOEL SOARES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano na data de , substituo a pena privativa de liberdade aplicada nestes autos, determinando que, a teor do disposto no art. 43, item I, do Código Penal e nos termos dos arts. 45, § 1º e 46, do mesmo Codex, cada sentenciado pague, mediante depósito em guia emitida através do sistema do TJPR, a quantia equivalente a 01 (um) salário-mínimo , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " ISTO POSTO, ante a prova colhida, julgo parcialmente procedente a exordial acusatória e, de consequência, com base no disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, absolvo os réus Lucimara Soares e Sérgio Everson Froehlich, precedentemente qualificados, quanto ao crime capitulado no art. 311, do Diploma Repressivo, lhes atribuído nestes autos, ao mesmo tempo em que os submeto às sanções do art. 180, caput, do Código Penal, passando a dosar as penas a lhes serem impostas. ", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Eduardo Antonio Primon, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2023.***

Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7400 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO EVERSON FROEHLICH

PRAZO DE 90 (NOVENTA) O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0001822-60.2020.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO EVERSON FROEHLICH, LUCIMARA SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SERGIO EVERSON FROEHLICH, portador(a) do RG 82401334 SSP/PR e CPF 035.257.899-80, nascido(a) em 05/06/1979, natural de CEU AZUL, filho(a) de HULDA FROEHLICH e EDUARDO FROEHLICH**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano na data de , substituo a pena privativa de liberdade aplicada nestes autos, determinando que, a teor do disposto no art. 43, item I, do Código Penal e nos termos dos arts. 45, § 1º e 46, do mesmo Codex, cada sentenciado pague, mediante depósito em guia emitida através do sistema do TJPR, a quantia equivalente a 01 (um) salário-mínimo , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " ISTO POSTO, ante a prova colhida, julgo parcialmente procedente a exordial acusatória e, de consequência, com base no disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, absolvo os réus Lucimara Soares e Sérgio Everson Froehlich, precedentemente qualificados, quanto ao crime capitulado no art. 311, do Diploma Repressivo, lhes atribuído nestes autos, ao mesmo tempo em que os submeto às sanções do art. 180, caput, do Código Penal, passando a dosar as penas a lhes serem impostas. ", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Eduardo Antonio Primon, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2023.***

Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO de A.F.K.
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. Dionísio Lobchenko Junior, MMº. Juiz Substituto da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, A.F.K., brasileiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Execução de Alimentos sob nº 0002951-86.2009.8.16.0112, em que são partes, como Exequente A.J.K e Executado A.F.K., sendo aí, INTIME-SE o Executado A.F.K. acerca da penhora que recaiu sobre "crédito que o executado possa vir a possuir nos autos nº 0000863-37.2019.4.01.4005, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no valor de R$ 151.207,55" para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Documento editado eletronicamente por Stefanie Scottini Possamai, Chefe de Secretaria.
(assinado digitalmente)
Dionísio Lobchenko Junior
Juiz Substituto

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA GABRIEL COSTA NABOR
Processo-crime nº 0021101-89.2021.8.16.0017
O Dr. BRUNO HENRIQUE GOLON, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo-crime acima enumerados, através do presente INTIMA o sentenciado **GABRIEL COSTA NABOR**, filho de Renata Fernandes Costa e Alexandre Nabor, nascido aos 08.03.1999, natural de Guarujá - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.493.444-1 SSP-PR, dos termos da sentença proferida em data 13 de outubro de 2022, a qual julgou procedente a denúncia para o fim de condená-lo como incurso nas sanções do art. 33, *caput* da Lei 11.343/06. Foi condenado a uma pena de 05 anos de reclusão e 500 dias-multa, a serem cumpridos em regime inicial semiaberto. Na sentença a pena privativa de liberdade foi substituída por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação e por uma pena pecuniária equivalente a 10 dias-multa. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três. Eu _____ (Ana Clara Eugenio), Técnica de Secretaria, o digitei.
(*assinado digitalmente*)
BRUNO HENRIQUE GOLON
Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0022145-46.2021.8.16.0017
Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Acidente de Trânsito
Valor da Causa: R$313.940,97
Autor(s): Hortencia Neves Pires (CPF/CNPJ: 044.704.209-21) Rua Pioneiro Walcyr Baveloni, 298 - MARINGÁ/PR
Réu(s): LUIS ROSA DE JESUS (RG: 45358119 SSP/PR e CPF/CNPJ: 632.824.539-49)
Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 10444 - Jardim Bertioga - MARINGÁ/PR - CEP: 87.055-405

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:**LUIS ROSA DE JESUS (RG: 45358119 SSP/PR e CPF: 632.824.539-49)**
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam- se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **LUIS ROSA DE JESUS (RG: 45358119 SSP/PR e CPF: 632.824.539-49)**, com endereço desconhecido, para que, querendo, poderá apresentar a contestação (CPC, art. 335), em 15 dias, cujo prazo inicial contar-se-á da audiência de conciliação ou de mediação; em relação aos termos da petição inicial e despacho adiante descritos. Bem como fica **INTIMADO** da tutela de urgência deferida, nos seguintes termos: "Defiro a tutela de urgência para determinar que o réu antecipe o pagamento das sessões de fisioterapia (20 sessões - valor de R $ 149,90 por sessão), devendo o pagamento ser realizado pela parte ré diretamente ao fisioterapeuta, a cada 15 dias e de forma antecipada a cada módulo de tratamento até somar as vinte sessões requisitadas pelo médico. O primeiro pagamento deve ocorrer em até 05 (cinco) dias da intimação. Fixo multa de R$ 200,00 ao dia até somar valor equivalente até o dobro do valor estimado para o pagamento das vinte sessões, cujo valor será acautelado via Sisbajud". Fica ainda a parte **INTIMADO(A)** para **Audiência de Conciliação por meio VIRTUAL a ser realizada no próximo dia 24 de ABRIL de 2023 às 16h00min. Devendo o requerido seguir as seguintes instruções para a realização da mesma**: "Conforme PORTARIA Nº 5128179-G2V-A (4130-2020- NUPEMEC) de 04/05/2020 da 2ª Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - os Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs, a partir de 4/05/2020, realizarão sessões de conciliação/ mediação por meios virtuais. Portanto, a audiência já agendada no Projudi será realizada por videoconferência. Em caso de desinteresse das partes, só haverá cancelamento, se todos requererem (Art. 334, CPC). Para tanto, as partes devem se manifestar no prazo de 05 informando acerca da disponibilidade técnica para a realização da sessão virtual que exige: - computador ou celular (smartphone) com câmera de vídeo e microfone; - acesso a internet (para acessar aplicativo de videoconferência ou streaming) pelo prazo mínimo de 30 minutos (é preciso garantir acesso a internet e bateria por esse tempo mínimo). Os LINKS de acesso serão informados NO PROCESSO até a véspera da audiência (portanto NÃO É NECESSÁRIO LIGAR PEDINDO O LINK). Observamos que o LINK aparecerá no processo na ÁREA DE PENDÊNCIAS, em frente à data e horário de audiência, ajunto com a modalidade de audiência (ex: "Modalidade: Virtual - ACESSAR). CLICAR NO "ACESSAR". Também será possível, na tela inicial do Projudi, copiar e colar a chave de audiência no item "Consulta via Chave de Validação", e SOMENTE advogados e partes cadastradas no PROJUDI terão acesso ao link. Advogados substabelecidos, correspondentes e prepostos deverão SOLICITAR LINK aos advogados cadastrados. NÃO é possível acessar link em consultas públicas por pessoas alheias ao processo. Os casos de casos de NÃO CITAÇÃO ou NÃO RETORNO DO MANDADO OU AR DE CITAÇÃO bem como OS PEDIDOS DE REDESIGNAÇÃO OU CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA são resolvidos pela Vara de origem. O Cejusc realizará as audiências em que não houver decisão judicial ou Portaria determinando cancelamento ou redesignação antes do horário de realização da audiência. A sessão será realizada no formato de videoconferência. A plataforma utilizada será o aplicativo Microsoft Teams. Baixar Microsoft Teams pelo link: PARA COMPUTADORES: https://www.microsoft.com/ pt-br/microsoft365/microsoftteams/download-app PARA CELULAR: Android: https://play.google.com/stor e/apps/details?id=com.micro soft.teams&hl=pt_BR&gl=US Iphone (IOS): https://apps.apple.com/br/a pp/microsoftteams/id1113153706. Em caso problemas ou falha técnica do aplicativo, poderá ser realizada pelo Google Meet de forma excepcional. É VEDADA A GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, em razão da confidencialidade das negociações (art. 30 da Lei de Mediação), salvo para registro do consenso pelo próprio mediador (administrador da reunião), sendo necessária a gravação pelo Conciliador Administrador, somente do Termo de Abertura e ao final, após a leitura do Termo de Audiência, da ciência e da concordância das partes quanto ao teor lido. **Recomendações para o bom funcionamento da videoconferência**: . O computador ou celular deve suportar o acesso à internet e a aplicativos de videoconferência e streaming e ter bateria para no mínimo 30 min de audiência; . Pedimos que testem antecipadamente com seus clientes os equipamentos de áudio e vídeo; . É possível acessar o sistema pelo celular e por computador. O computador tem a vantagem de evitar interferências de outros aplicativos, notificações, bateria, etc; . Para evitar a sobrecarga da internet é importante orientar que outras pessoas da casa usem a internet com pouco fluxo de dados, evitando acessos como streaming

(Netflix e outros), lives, download de vídeos pesados, etc, simultaneamente ao uso da videoconferência." Podendo à referida ser consultada pelo link de acesso para a videoconferência na página principal do Projudi, em "Consulta via Chave de Validação", utilizando a chave: **PAXKA F46K2 HTTEG 34SNP**. FICANDO O (A) MESMO (A) CIENTE DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE NA **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO**: "Trata-se de ação de indenização movida em face de LUIZ ROSA DE JESUS, por acidente ocorrido no dia 30/07/2021, próximo às 07:00 horas. A Autora seguia pela Rua José Toral Querubim, quando teve sua passagem interceptada pelo veículo conduzido pelo Primeiro Réu LRFREELANDER, PLACA MDN0B59 que, provindo da Rua Pioneiro Natale Durante - cruzamento - das vias citadas, invadiu a via preferencial onde a Autora transitava, resultando num violento choque transversal. A autora sofreu TRAUMA EM MEMBRO INFERIOR DIREITO COM FRATURA DE PILÃO TIBIAL E NECESSIDADE DE OSTEOSSÍNTESE, DOR EM REGIÃO DE JOELHO, PERNA E TORNOZELO DIREITO, DÉFICIT PARA FLEXÃO E EXTENSÃO DE TORNOZELO DIREITO, DÉFICIT PARA FLEXÃO E EXTENSÃO DE TORNOZELO, DIMINUIÇÃO DE FORÇA MUSCULAR DE TORNOZELO DIREITO devido ao TRAUMA EM MEMBRO INFERIOR DIREITO COM FRATURA DE PILÃO TIBIAL busca-se indenização a título de DANOS MORAIS/CORPORAIS, no valor a ser arbitrado por Vossa Excelência de forma atenta as peculiaridades do caso concreto, ao severo e drástico abalo psíquico causado a Autora, a natureza dos bens jurídicos lesados, a gravidade e perpetuação da ofensa, as suas necessidades para diminuir o sofrimento psíquico, a irreversibilidade do dano e a alta capacidade econômica da seguradora Ré, em quantia não inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Indenização a título de DANOS ESTÉTICOS que podem ser constatados das fotografias anexas, no valor a ser fixado de acordo com o prudente arbítrio de Vossa Excelência, levando-se em consideração a extensão e intensidade da deformidade física permanente sofrida; conforme os casos jurisprudenciais análogos trazidos, no patamar não inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos de juros da mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso e correção monetária a contar de tal data". **DESPACHO DO MM. JUIZ**: " 1. DETERMINO a inserção do processo em pauta de audiência preliminar de conciliação ou mediação (conforme a necessidade; CPC, 334), cujo ato será realizado por conciliador/ mediador do CEJUSC, a quem caberá, inclusive, pugnar por realização de sessão suplementar, cabendo ao CEJUSC o agendamento. 2. CITE-SE e INTIME-SE a parte ré, conforme regras do CPC, para comparecer àquela audiência, cientificando- se de que, caso haja desinteresse na composição, deverá peticionar, com antecedência de 10 dias úteis (§4º). Deverá constar do ato que a parte ré poderá oferecer contestação, no prazo de 15 dias úteis (CPC, 335), sob pena de revelia (CPC, 344/ ss). 3. A audiência de conciliação/mediação apenas não se realizará se as partes manifestarem desinteresse na composição consensual (CPC, 334, par. 4, I). As partes (ou representantes constituídos) e Advogados devem comparecer àquela audiência (CPC, 334, par. 9 e 10). O não comparecimento injustificado poderá configurar ato atentatório à dignidade da Justiça, com aplicação de multa ao faltoso de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor conferido à causa, a ser revertida ao FUNJUS (CPC, 334, par. 8). 4. Se for solicitado que a audiência de conciliação/meação ocorra por VIDEOCONFERÊNCIA caberá ao CEJUSC o agendamento do ato conforme pauta específica para essa modalidade de audiência, cabendo ao interessado indicar uma conta de email e número de telefone para contato (com antecedência de pelo menos 05 dias úteis do ato) e possuir quando da audiência um computador ou notebook com acesso à internet (não podendo ser tablet ou smartphone e devendo ser evitado 3G ou Wi-Fi), além de navegador Chrome (versão 31 ou superior) ou Firefox (versão 38 ou superior), webcam, microfone, impressora e scanner para a digitalização da ata/termo após a assinatura, podendo contatar diretamente o CEJUSC em caso de dúvida de como proceder. 5. Tão logo cumprida a citação e intimação, remetem-se os autos, de forma destacada e urgente, ao CEJUSC. 6. Se for apontado por Conciliador/Mediador do CEJUSC a necessidade de nova audiência/sessão, atenda-se, com reinserção em pauta e intimação aos Advogados, a quem competirá intimar e providenciar apresentação dos patrocinados ao ato, sob advertência de item '3', acautelando-se o Cartório para a remessa destacada dos autos ao CEJUSC. 7. Se retornarem os autos do CEJUSC, com anotação de ACORDO, faça-se imediata e destacada conclusão ao Juiz de Direito. 8. Quando retornarem os autos do CEJUSC, com anotação de FINALIZADO, aguarde-se e certifique-se apresentação ou decurso temporal de contestação no prazo de 15 dias úteis a contar de efetiva audiência da audiência de conciliação/mediação, ou de sessão complementar, com anotação pelo CEJUSC de FINALIZADO, ou então da data do protocolo pela parte ré da petição de cancelamento daquela audiência (CPC, 335). 9. No tocante à tutela de urgência pleiteada, o Código de Processo Civil disciplina a matéria em seu art. 300, estabelecendo: "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". 9.1. Declaro preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 300 do Código de Processo Civil, visto que a probabilidade do direito deriva de elaboração do Boletim de Ocorrência (mov. 1.16) a sinalizar que o acidente possivelmente é decorrente do desrespeito da preferência de passagem em cruzamento de vias urbanas. E há urgência eis que consta requisição médica de 20 sessões de fisioterapia (mov. 1.12), de modo que a demora na realização daquele tratamento poderá acarretar sequela ou agravamento do sofrimento físico durante o restabelecimento da saúde. Ademais, a medida detém caráter de reversibilidade, a conformar numerário suficiente tão só para o tratamento fisioterápico, de todo recuperável em caso de ulterior revisão judicial. 9.2 No caso, narra a autora que foi vítima de acidente de trânsito na data de 30/07/2021, documentado em Boletim de Ocorrência. E consta informe médico (Dr. Marcelo Yoshiji Abe - CRM-PR 37.357) que revela que a autora suportou lesões decorrente de fratura de perna - CID S82, especificando-se "trauma em membro inferior direito com fratura de pilão tibial e necessidade de osteossíntese, dor em região de joelho, perna e tornozelo direito, déficit para flexão e extensão de tornozelo direito e diminuição de força muscular de tornozelo direito" (mov. 1.11). 9.3. Destarte, defiro a tutela de urgência para determinar que o réu antecipe o pagamento das sessões de fisioterapia requeridas (20 sessões - valor de R$149,90 por sessão), devendo o pagamento ser realizado pela parte ré diretamente ao fisioterapeuta, a cada 15 dias e de forma antecipada a cada módulo de tratamento até somar as vinte sessões requisitadas pelo médico. 9.3.1 O primeiro pagamento deve ocorrer em até 05 (cinco) dias da intimação. INTIME-SE. 9.3.2 Fixo multa de R$ 200/00 ao dia até somar valor equivalente até o dobro do valor estimado para o pagamento das vinte sessões, cujo valor será acautelado via Sisbajud. 9.3.3 Ao depois, em complemento, defiro a imposição de restrição para "transferência" no veículo da parte ré, via Renajud, para acautelamento da tutela de urgência e demais valores pretendidos na inicial. 10. Tendo sido comprovada a hipossuficiência financeira, revelando-se que a autora não pode arcar com as custas processuais sem retirar-lhe o essencial (mov. 1.17), defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Data lançada no sistema. JULIANO ALBINO MANICA JUIZ DE DIREITO". **PORTARIA 93/2022, ITEM 5(e):** "5. Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor". **ADVERTÊNCIA**: Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
-assinatura digital-
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0007933-20.2021.8.16.0017
Processo: 0007933-20.2021.8.16.0017
Classe Processual: Curatela Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$1.100,00
Requerente(s): MARIA JOSE LOURENCO BENTO (RG: 6305628 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 199.712.499-87)
Avenida João Paulino Vieira Filho, 1009 ap 1602 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-015
Requerido(s): LEONILDE MARCHETTI LOURENÇO (CPF/CNPJ: 455.623.349-68)
Avenida João Paulino Vieira Filho, 1009 ap 1602 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-015

SENTENÇA
Vistos, etc.
1. RELATÓRIO.
MARIA JOSÉ LOURENÇO BENTO ajuizou ação de interdição de **LEONILDE MARCHETTI LOURENÇO**, ambas devidamente qualificadas, aduzindo que a mesma, sua genitora, foi acometida por quadros de doenças diversas, tais como osteoporose e surdez, além de quadro avançado de Alzheimer, e necessita de cuidados e vigilância em razão da sua enfermidade, que lhe compromete a capacidade de realizar sozinha os atos da vida civil.
Narra que a interditanda necessita de tratamento médico domiciliar.
Com a inicial vieram os documentos de mov. 1.2 a 1.19, incluindo laudos médicos.
O pedido de tutela de urgência foi concedido no mov. 24.1, nomeando-se a requerente como curadora provisória da requerida.
Foi realizada audiência de entrevista (mov. 69.3), ocasião em que foi requerida a dispensada da complementação de prova técnica pelo Ministério Público e nomeado curador especial para apresentação de defesa (mov. 69.1).
O curador especial apresentou contestação, se manifestando favorável à concessão da curatela integral (mov. 83.1)
Por fim, sobreveio parecer do Ministério Público favorável à interdição, a fim de nomear a autora como curadora definitiva, face incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil (mov. 89.1).
Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório. **DECIDO.**
2. FUNDAMENTAÇÃO.
A autora ajuizou a presente ação visando à interdição da requerida, sua genitora (cf. documentos pessoais de mov. 1.3 e 1.8), aduzindo ser a mesma incapaz de realizar os atos da vida civil, pugnando pela sua nomeação como curadora definitiva, por entender que detém condições para dar assistência a interditanda.

As provas documentais apresentadas na inicial, somada à constatação realizada em audiência de entrevista (mov. 69.3), confirmam os fatos narrados na inicial no sentido de concluir pela incapacidade para os atos da vida civil da requerida.
Os relatórios e laudos médicos juntados nos movs. 1.11 a 1.18 atestam o diagnóstico análogo ao de demência de Alzheimer (CID G30) e demonstram as alegações no sentido de que a requerida necessita de cuidados especiais há anos.
Fatos que dispensam a necessidade de realização de prova pericial, nos termos defendidos pelo Ministério Público, tendo em vista os princípios da economia processual e da duração razoável do processo.
Em entrevista (cf. gravação em áudio e vídeo de mov. 69.3), a interditanda se mostrou confusa, incapaz de responder com precisão as perguntas objetivas que lhe foram feitas, como a sua idade e aquela data, demonstrando ter seu entendimento e cognição comprometidos.
Logo, restou evidente que a interditanda não reúne condições de gerir atos da vida civil sozinha, pois necessita de auxílio de seus familiares para realizar outros atos de gerência patrimonial e negocial, em razão de suas enfermidades.
Destaque-se que não há notícia de que a interditanda possua bens ou rendimentos além de seu benefício previdenciário, sendo que a curadora é sua filha, pessoa idônea, razão pela qual se dispensa a especialização de hipoteca legal.
3. DISPOSITIVO.
Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO**
PROCEDENTE
o pedido inicial, para o fim de
DECRETAR
a interdição de
LEONILDE
MARCHETTI LOURENÇO, devidamente qualificada nos autos, **tornando-se definitiva a nomeação de sua filha MARIA JOSÉ LOURENÇO BENTO como curadora**, a quem caberá representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo de sua responsabilidade administrar os bens da requerida de forma responsável em benefício dela, não podendo onerá-los ou expropriá-los sem autorização judicial.
Fica dispensada a prestação de contas.
Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente e publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 755,
§3º, do CPC.
Expeçam-se editais na forma do artigo 755, §3º, do CPC, para publicação da presente sentença em jornal de circulação local e no diário oficial.
Oficie-se a Justiça Eleitoral desta circunscrição com cópia da presente sentença e da petição inicial, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.
Em razão da atuação do advogado Eduardo Ferreira Dias - OAB/PR 78.963, como **curador especial** no presente feito, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários
advocatícios em favor do causídico, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), Anexo I da Resolução Conjunta nº 15/2019 - SEFA/PGE e Lei Estadual nº 18.664/2015.
Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da Eg.
Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.
Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada e registrada.**Intimem-se.**
Oportunamente, arquivem-se os autos.
Maringá, data e horário de inclusão no sistema.
MARCEL FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0006482-23.2022.8.16.0017

Processo: 0006482-23.2022.8.16.0017
Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$1.212,00
Requerente(s): APARECIDA DE FÁTIMA BOZZA AGOSTINHO
Requerido(s): IVONE PILOTO BOZZA
SENTENÇA
Vistos, etc.
1. RELATÓRIO.
APARECIDA DE FÁTIMA BOZZA AGOSTINHO ajuíza ação de interdição de **IVONE PILOTO BOZZA**, ambas qualificadas nos autos, aduzindo que a ré, sua
genitora, possui 79 anos e é acometida de sequelas de dois Acidentes Vasculares Cerebrais (AVC), necessitando de cuidados e vigilância em razão da perda total da fala e parcial da locomoção, que lhe compromete a habilidade de realizar sozinha os atos da vida civil.
Narra que a interditanda possui extrema dificuldade de exteriorizar sua vontade por meio da fala e da escrita, apresentando estado de confusão mental.
Minudencia que a interditanda vive sob os auxílios da requerente que a auxilia nos atos de sua vida prática e se encontra impossibilitada de controlar suas finanças.
Com a inicial, são anexos os documentos de mov. 1.2/1.27, incluindo o laudo médico de mov. 1.15.
Pedido de tutela de urgência concedido no mov. 9.1, nomeando-se a requerente como curadora provisória da interditanda.
Termo de compromisso assinado no mov. 16.2.
Designada a audiência de entrevista por meio virtual (mov. 28.1).
Realizada audiência de entrevista, ocasião em que é nomeado curador especial para apresentação de defesa e determinada a vista dos autos ao Ministério Público (mov. 50).
O curador especial apresenta contestação, defendendo a necessidade de perícia para análise da extensão da limitação sofrida pela interditanda, diante da demonstração de compreensão por parte desta.
Impugnação à contestação no mov. 60.1, oportunidade em que são refutadas as teses defensivas apresentadas.
Parecer do Ministério Público favorável à interdição, a fim de nomear a requerente APARECIDA DE FÁTIMA BOZZA AGOSTINHO como curadora definitiva, face a incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil (mov. 63.1).
Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório. **DECIDO.**
2. FUNDAMENTAÇÃO.
A autora ajuizou a presente ação visando à interdição da requerida, sua genitora (*cf.* documentos pessoais de mov. 1.4/1.10), aduzindo ser a mesma incapaz de realizar os atos da vida civil, pugnando por sua nomeação como curadora definitiva, por entender que detém condições para dar assistência à interditanda.
As provas documentais apresentadas na inicial, somada à constatação realizada em audiência de entrevista (mov. 50.2), confirmam os fatos narrados na inicial no sentido de concluir pela incapacidade para os atos da vida civil da requerida.
O laudo médico juntado no mov. 1.15 atesta o diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral que resultou em sequela de afasia e disartria.
Também em reforço ao alegado à inicial, a declaração da fisioterapeuta demonstra a existência de quadro de Hemiplegia à direita, com a anotação de impossibilidade de movimentação.
Tais fatos dispensam a necessidade de realização de prova pericial, nos termos defendidos pelo Ministério Público, e em consonância aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo.
Em entrevista (*cf.* gravação em áudio e vídeo de mov. 50.2), a interditanda se mostrou incapaz de responder com precisão as perguntas objetivas que lhe foram feitas, como a sua idade, aquela data e o local em que se encontrava, demonstrando ter seu entendimento e cognição comprometidos.
Logo, restou evidente que a interditanda não reúne condições de gerir atos da vida civil por si só, pois necessita de auxílio de seus familiares para realizar outros atos de gerência patrimonial e negocial, em razão de suas enfermidades.
Destaque-se que não há notícia de que a interditanda possua bens de valor relevante ou rendimentos além de seu benefício previdenciário, sendo que a curadora é sua filha, pessoa idônea, razão pela qual se dispensa a especialização de hipoteca legal.
3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil,
JULGO PROCEDENTE
o pedido inicial, para o fim de
DECRETAR
a interdição de
IVONE PILOTO BOZZA, devidamente qualificada nos autos, **tornando-se definitiva a**
nomeação de sua filha APARECIDA DE FÁTIMA BOZZA AGOSTINHO como**curadora**, a quem caberá representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e
negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo de sua responsabilidade administrar os bens da requerida de forma responsável em benefício dela, não podendo onerá-los ou expropriá-los sem autorização judicial.
Fica dispensada a prestação de contas.
Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil
competente e publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 755, §3º, do CPC.
Expeçam-se editais na forma do artigo 755, §3º, do CPC, para publicação da presente sentença em jornal de circulação local e no diário oficial.
Oficie-se a Justiça Eleitoral desta circunscrição com cópia da presente sentença e da petição inicial, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.
Em razão da atuação do advogado Sebastião Barbosa de Souza Neto (OAB/PR nº 88.330), como
curador especial
no presente feito, condeno o Estado do Paraná ao
pagamento dos honorários advocatícios em favor do causídico, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), Anexo I da Resolução Conjunta nº 15/2019 - SEFA/PGE e Lei Estadual nº 18.664/2015.
Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da Eg.
Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.
Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada e registrada.
Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Maringá, data e horário de inclusão no sistema.
MARCEL FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0019398-26.2021.8.16.0017

Processo: 0019398-26.2021.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Liminar
Valor da Causa: R$1.100,00
Requerente(s): MARISA COELHO DE OLIVEIRA BALBINO Requerido(s): MARIA CLARA DE OLIVEIRA BALBINO
1. RELATÓRIO
Vistos e examinados estes autos em epígrafe "*Ação de Interdição*" que MARISA COELHO DE OLIVEIRA BALBINO, move em face de sua filha JOSE BALBINO SOBRINHO JUNIOR.
A autora narrou em exordial (seq. 1.1) que é genitora e cuidadora da interditada; que o genitor da requerida JOSE BALBINO, é pré-morto desde 14/07/2021; que a interditada à época da inicial contava com 18 (dezoito) anos de idade e que a sua doença a acompanha desde o seu nascimento; que ficou sob os cuidados de ambos os genitores até a morte de um deles; que a interditada necessita de cuidados em tempo integral, interage pouco com pessoas e faz uso de cadeira de rodas, pois, não anda; que a interditada é incapaz de gerir sozinha os atos de sua vida civil estando impossibilitada de gerenciar seu patrimônio ou envolver-se em relações negociais, porquanto, necessita de amparo de um curador para representa-la nos atos da vida civil.
Ao fim, pleiteou a concessão de tutela de urgência para figurar como curadora provisória do interditado. Pediu, ao final, além da concessão da liminar, a nomeação definitiva da autora como duradora do interditando. Juntou documentos (mov. 1.2 - 1.19).
Em decisão de seq. 19.1, foi concedida, liminarmente, a curatela provisória a autora, autorizando-a a representar a curatelada nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive perante o INSS, salvo alienação de bens, até o julgamento definitivo da presente ação. Determinou-se, também, a expedição de mandado de constatação das condições de saúde (física e mental) e higiene do curatelado, bem como, sua citação e intimação.
O mandado constatou (mov. 38), *"(...) constatando então que a mãe entrou com o referido processo, pois sua filha tem problemas de saúde inclusive anda se arrastando ou na cadeira de rodas, a mãe viúva, vivem em uma residência com bastante zelo e cuidado (...)"*.
O Termo de Nomeação foi assinado e juntado em seq. 30.2.
Audiência de entrevista realizada por meio do Programa Justiça no Bairro. Agendada perícia em seq. 47.1, foi juntado laudo em seq. 69.1.
Nomeado dativo (seq. 76.1), esta apresentou manifestação em seq. 86.1 pugnando pela procedência do pedido autoral.
Parecer do Ministério Público pela procedência da ação, com fixação de limites para o exercício da curatela (mov. 90).
FUNDAMENTOS
Da aplicabilidade da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) alterou inúmeros dispositivos presentes em nosso sistema normativo, podendo-se citar que as modificações mais relevantes são as referentes a questão da capacidade das pessoas (artigos 3º e 4º do Código Civil), assim deixou de existir a incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física, de forma que, doravante, somente os menores de 16 anos são considerados absolutamente incapazes por nosso ordenamento jurídico.
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) deu disciplina totalmente nova ao tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física. Extrai-se do art. 2º da nova Lei que "Considera-se pessoa com deficiência aquelaque tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
O art. 6º, por sua vez, é categórico em dizer que "A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa (...)". Nessa esteira, o art. 114 da mesma lei revogou os incisos do art. 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física.
O art. 84 do Estatuto afirma que "**A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas".** O § 1º autoriza, quando necessário a submissão do deficiente à curatela, com a ressalva do § 3º no sentido de que **"A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível".**
O caput do art. 85, prevê que "**A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial",** constituindo, nos termos do § 2º, "medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado".
De acordo com este novo diploma, a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput), passa a ser uma medida extraordinária.
A mudança apontada não implica, entretanto, que o portador de transtorno mental não possa vir a ter a sua capacidade limitada para a prática de certos atos. Mantém-se a possibilidade de que venha ele a ser submetido ao regime de curatela.
A curatela, que se estabelece a partir do processo de interdição, visa determinar os limites da incapacidade do sujeito para a prática de certos atos, bem como constituir um curador que venha a representá-lo ou assisti-lo nos atos jurídicos que venha a praticar. E é justamente sobre a curatela e a interdição que se faz sentir grande reflexo na mudança do sistema das incapacidades no Código Civil.
Isto porque a regra passa a ser a garantia do exercício da capacidade legal por parte do portador de transtorno mental, em igualdade de condições com os demais sujeitos (artigo 84, Estatuto da Pessoa com Deficiência). **A curatela passa a ter o caráter de medida excepcional, extraordinária, a ser adotada somente quando e na medida em que for necessária.** Tanto assim que restaram revogados os incisos I, II e IV, do artigo 1.767, do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Não mais estão; podem estar, e entender o grau de tal mudança é crucial.
Diz textualmente a nova lei (artigo 84, § 3º) que a curatela deverá ser "**proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível"**. Legisla-se assim a obrigatoriedade da aplicação de tailored measures, que levem em conta as circunstâncias de cada caso concreto, afastando a tão comum saída, utilizada até então de forma quase total, de simples decretação da incapacidade absoluta com a limitação integral da capacidade do sujeito. A isto, aliás, conecta-se também a necessidade da exposição de motivos pelo magistrado, que agora terá, ainda mais, que justificar as razões pelas quais limita a capacidade do sujeito para a prática de certos atos.
Vem daí, portanto, que, sendo a pessoa deficiente detentora de capacidade civil plena, somente se admite o processamento da interdição (entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil) quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer- se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada (como, por exemplo, quando o interditando possuir patrimônio que exija gestão e não tenha condições de tomar decisões referentes a essa gestão).
Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:
Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de
[1]
medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos .
Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.
2.2. No caso dos autos, como já discorrido quando da concessão da liminar, a curatelada foi diagnosticada como portadora de (mov. 1.15) ***"atrofia de corpo caloso, déficit intelectual severo - não deambula, cadeirante, com dependência completa e integral para as atividades da vida diária (necessita de cuidador em tempo integral". Paciente não alfabetizada e incapaz para os atos da vida civil. Não há perspectiva de cura",*** tendo comprometida a sua capacidade cognitiva, de modo que necessita de auxílio e colaboração na manutenção de sua vida e nos atos da vida civil.
Para além, há nos autos extensas provas da necessidade de nomeação de um curador. Neste norte, seguem constatações que confirmam a necessidade de interdição:
a) Mandado de Constatação por Oficial de Justiça (mov. 38) - **"(...)** ***constatando então que a mãe entrou com o referido processo, pois sua filha tem problemas de saúde inclusive anda se arrastando ou na cadeira de rodas, a mãe viúva, vivem em uma residência com bastante zelo e cuidado*** **(...)"**; e,
b) Termo de Audiência de Entrevista - Programa Justiça do Bairro - *"Mãe relata que percebeu* ***alterações/atraso no desenvolvimento da pericianda tanto estrutural quanto mental****. Foi visto em exames de imagem* ***alterações em estrutura encefálica (relata ausência do corpo caloso)****. Durante o passar dos anos****, não desenvolveu fala e passou a apresentar déficits motores progressivo****s. Hoje* ***não deambula, permanece em cadeira de rodas, os membros inferiores são atrofiados****. Mãe relata* ***crises intensas de ansiedade, com componentes de autoagressividade****,* ***necessitando de uso de medicamentos controlados contínuos e acompanhamento médico regular****.* ***Não verbaliza, não sabe ler nem escrever, com componente de retardo mental grave, porém consegue se comunicar através de sons e palavras curtas com seus familiares****. Frequenta a APAE"*.
Posto isto, em razão da interditanda ter sido diagnosticada com doença de caráter severo e irreversível, atingindo a sua saúde física e mental e impossibilitando os exercícios das próprias razões sem amparo, resta a possibilidade do reconhecimento

de sua incapacidade relativa e a decretação de sua curatela, com base nos artigos 4º, inciso II, e 1.767, inciso III, ambos do Código Civil.
Verifica-se, in casu, que a requerida é pessoa com deficiência cognitiva e física impossibilitando que exerça os atos da vida civil em igualdade de condições com os demais, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, caput: **"Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas",** e, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo médico, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar os direitos do requerido, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.
No mais, a autora é mãe da requerida e demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de seu cônjuge, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus.
O Ministério Público, no mesmo sentido, a bem do investigado e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural (seq. 90.1).
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e no que aqui não contrariada e **DECRETO** a curatela da ré **MARIA CLARA DE OLIVEIRA BALBINO**, para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado do curatelado, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.
Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, **NOMEIO** como curadora a autora **MARISA COELHO DE OLIVEIRA BALBINO**, mediante compromisso legal a ser
prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).
Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Custas processuais dispensadas diante da gratuidade processual (mov. 19).
Arbitro honorários ao Advogado dativo nomeado em favor da parte requerida, em R $ 800,00 (oitocentos reais) consoante convênio firmado entre o Estado do Paraná e OAB/PR. Disponibilize-se (sem custo) certidão ou expeça-se RPV. Neste último caso, ao Cartório, atente- se a necessidade de geração de uma RPV por beneficiário, com identificação de CPF, valor e retenções individualizadas, além de dados bancários para pagamento direito em conta a ser informada pela perita no prazo de 15 (quinze) dias.
Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do NCPC.
Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.
PRI.
Maringá, data da assinatura eletrônica.
JULIANO ALBINO MANICA
Juiz de Direito E.S

EDITAL DE CURATELA jUSTIÇA GRATUITA
A Dra. CARNIEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, MMa. juiza de Direito, no uso de suas atribuigoes legais, FAZ SA BER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nO 46, em que é requerente NILZA DE MELLO , sendo deClaFdda por sentenga a Curatela de ALISSON JOSE DE MELLO BON, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/2003, natural de Maringa/PR, filho de josé Pedro Born e Nilza de Melo, residente e domiciliado no municipio e Comarca de Mandaguagu, portador de Paralisia Cerebral CID10 G80-0 e Deficit Intelectual CID10 F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. NILZA DE MELLO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguinte s atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição debens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e derenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. 0 presente edital serâ publicado na rede mundial de computadores, no sitio do tribunal a que estiver vinculado o julzo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de]usti§a, oilde permanecera por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no orgao oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatela do e da curadora. jUSTIÇA GR ATUITA.
Dado e passa nesta cidade de Maringá, em 19/08/2022
CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0011815-53.2022.8.16.0017

Processo: 0011815-53.2022.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Interdição
Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): Luzia Ferreira Diniz
Requerido(s): Zilda Rosa Ferreira Diniz
SENTENÇA
Vistos, etc.
1. RELATÓRIO.
Trata-se de ação de interdição ajuizada por **LUZIA FERREIRA DINIZ DA SILVA**, em benefício de sua mãe **ZILDA ROSA FERREIRA DINIZ**, sob o argumento de que esta possui 86 anos e foi diagnosticada com síndrome demencial, sendo incapaz de realizar sozinha os atos da vida civil.
Narra que em decorrência de tal doença, a interditanda se encontra com perda de memória, confusão mental, alterações de humor, falhas na linguagem e comprometimento das funções motoras.
Com a inicial, junta os documentos de mov. 1.2 a 1.18, incluindo laudos
médicos.
Tutela de urgência concedida no mov. 7.1, nomeando-se a autora como curadora provisória, oportunidade em que também são concedidos os benefícios da gratuidade da justiça à autora.
Termo de curadoria provisória assinado no mov. 17.2.
Perícia médica efetivada junto ao projeto Justiça no Bairro (mov. 52.1).
A decisão de mov. 64.1 determina o cancelamento da audiência de entrevista e nomeia curadora especial para apresentação de defesa.
A curadora especial apresentou contestação em que não se opõe ao pedido inicial (mov. 64.1).
Por fim, sobreveio parecer do Ministério Público manifestando-se favorável ao pedido inicial, face a relativa incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil (mov. 79.1).
Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório. **DECIDO.**
2. FUNDAMENTAÇÃO.
A autora ajuizou a presente ação visando à interdição da ré, sua genitora (cf. documentos pessoais de mov. 1.4, 1.5 e 1.8), aduzindo ser ela incapaz de realizar os atos da vida civil, pugnando pela sua nomeação como curadora definitiva, por entender que detém condições para dar assistência à interditanda.
As provas documentais apresentadas na inicial, somada ao laudo pericial de mov. 52.1, confirmam os fatos narrados na inicial no sentido de concluir pela incapacidade para os atos da vida civil da ré.
O laudo pericial e laudos médicos juntados aos autos atestam o diagnóstico de síndrome demencial e demonstram as alegações no sentido de que a ré não possui plena capacidade de gerir de forma plena e independente os atos de sua vida civil.
Por fim, ressalta-se que o Ministério Público concordou com a pretensão inicial.
Logo, restou evidente que a interditanda não reúne condições de gerir atos da vida civil sozinha, pois necessita de auxílio de seus familiares para realizar outros atos de gerência patrimonial e negocial, em razão de suas enfermidades.
3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil,
JULGO PROCEDENTE
o pedido inicial, para o fim de
DECRETAR
a interdição de
ZILDA ROSA FERREIRA DINIZ, devidamente qualificada nos autos, **tornado-se** definitiva a nomeação de sua filha LUZIA FERREIRA DINIZ DA SILVA como**curadora**, a quem caberá representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e
negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo de sua responsabilidade administrar os bens do requerido de forma responsável em benefício dele, não podendo onerá-los ou expropriá-los sem autorização judicial.
Fica dispensada a prestação de contas.
Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente e publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 755, §3º, do CPC.
Expeçam-se editais na forma do artigo 755, §3º, do CPC, para publicação da presente sentença em jornal de circulação local e no diário oficial.
Oficie-se a Justiça Eleitoral desta circunscrição com cópia da presente sentença e da petição inicial, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.
Em razão da atuação da advogada Beatriz dos Santos Mourão - OAB/PR
96.741, como
curadora especial
no presente feito, condeno o Estado do Paraná ao
pagamento dos honorários advocatícios em favor do causídico, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), Anexo I da Resolução Conjunta nº 15/2019 - SEFA/PGE e Lei Estadual nº 18.664/2015.
Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.
Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada e registrada. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Maringá, data e horário de inclusão no sistema.
MARCEL FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0017057-27.2021.8.16.0017

Processo: 0017057-27.2021.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): BARTIRA RUGAI
Requerido(s): MARIA NEUDA MACIEL LIMA MOTA
SENTENÇA
Vistos, etc.
1. RELATÓRIO.
BARTIGA RUGAI ajuíza ação de interdição de **MARIA NEUDA MACIEL LIMA MOTA**, ambas qualificadas nos autos, aduzindo que a ré, sua tia, é acometida pela doença de Alzheimer (CID10: F03), necessitando de cuidados e vigilância em suas atividades do dia a dia, em razão de seu esquecimento e ausência de discernimento.
Narra que sempre teve relação familiar próxima com a interditanda, em que ambas mantinham contato frequente.
Minudencia que a interditanda aparentava estar deprimida e doente, sendo hospitalizada para tratamento.
Aduz, em síntese, que o cônjuge da interditanda não está presente em seus cuidados do dia a dia, abandonando a residência com frequência.
Aponta que, posteriormente à internação, buscou contratar cuidadoras, com seus próprios rendimentos, para que auxiliassem, observassem e fizessem companhia à interditanda em suas atividades do dia a dia.
Indica que, em razão de crises matrimoniais, o cônjuge da interditanda foi afastado do lar por ordem do juízo da 5ª Vara Criminal, nos autos de medida protetiva nº 0005383-18.2021.8.16.0190.
Com a inicial, são anexos os documentos de mov. 1.2/1.90, incluindo o laudo médico de mov. 1.19/19.2.
Pedido de tutela de urgência concedido no mov. 21.1, nomeando-se a requerente como curadora provisória da interditanda.
Termo de compromisso assinado no mov. 31.2.
No mov. 56.1, a autora pleiteia a concessão de alvará para alienação do veículo FIAT/UNO Way 1.0, Placas AYO-4645, ano 2014, cor branca, de propriedade da interditanda, pelo valor de R$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais), em razão da onerosidade das despesas geradas pelo automóvel, que não mais pode ser utilizado pela interditanda nas condições em que se encontra. Junta documentos (mov. 56.2/56.8).
Designada a audiência de entrevista por meio virtual (mov. 59.1).
O cônjuge da interditanda habilita-se no feito no mov. 68.1 como terceiro interessado.
O Ministério Público apresenta manifestação favorável à alienação do veículo (mov. 77.1), pleiteando que ela se dê pelo valor de R$ 31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), atual valor dele na Tabela FIPE.
No mov. 81.1, o terceiro peticiona favoravelmente à alienação do veículo, requerendo o reconhecimento de sua cota parte no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem e de eventuais alienações ulteriores, argumentando a aplicação da Súmula 377 do STF ao presente caso.
Redesignada a audiência de entrevista no mov. 98.1.
A autora opõe-se ao pleito do terceiro, sustentando que: a) o enunciado de súmula 377 do STF tem aplicação aos casos de divórcio, não durante a comunhão de vida entre os cônjuges; e b) eventual partilha deve se dar perante o juízo competente (mov. 113.1).
Relatório de prosseguimento em tratamento médico no mov. 117.2.
Realizada audiência de entrevista, ocasião em que é nomeada curadora especial para apresentação de defesa e determinada a vista dos autos ao Ministério Público (mov. 120).
O Ministério Público manifesta-se acerca da alienação do veículo (mov. 122.1), defendendo que os valores incontroversos de eventual alienação (50%) sejam imediatamente levantados pela curadora e o remanescente seja mantido em conta judicial até a partilha dos bens.
A curadora especial apresenta contestação por negativa geral no mov. 134., impugnada pela autora no mov. 137.1.
Parecer do Ministério Público favorável à interdição, a fim de nomear a requerente BARTIRA RUGAI como curadora definitiva, face à incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil (mov. 143.1).
Os autos vieram conclusos. É o relatório. **DECIDO.**
2. FUNDAMENTAÇÃO.*2.1. Da interdição.*
A autora ajuizou a presente ação visando à interdição da requerida, sua tia (*cf.* documentos pessoais de mov. 1.4/1.10), aduzindo que esta é incapaz de realizar os atos da vida civil, pugnando por sua nomeação como curadora definitiva, por entender que detém condições para dar assistência à interditanda.
As provas documentais apresentadas nos autos, especialmente os laudos e manifestações médicas de movs. 1.19, 19.2 e 117.2, somada à constatação realizada em audiência de entrevista (mov. 120.2), confirmam os fatos narrados na inicial no sentido de concluir pela incapacidade para os atos da vida civil da requerida.
O laudo médico juntado nos movs. 1.19/19.2 atesta o diagnóstico de demência e incapacidade cognitiva.
Também em reforço ao alegado à inicial, são apresentados diversos comprovantes de pagamento referentes aos cuidados com a interditanda.
Tais fatos dispensam a necessidade de realização de prova pericial, nos termos defendidos pelo Ministério Público, e em consonância aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo.
Em entrevista (*cf.* gravação em áudio e vídeo de mov. 120.2), ainda que a interditanda tenha demonstrado consciência e entendimento acerca dos fatos de sua vida pessoal, se mostrou incapaz de responder com precisão as perguntas objetivas que lhe foram feitas, como sua idade, aquela data ou o endereço em que reside, demonstrando ter seu entendimento e cognição comprometidos.
Ressalte-se que, de acordo com o depoimento, sequer tem controle e conhecimento dos medicamentos que faz uso atualmente, acreditando que se tratam de vitaminas.
Logo, restou evidente que a interditanda não reúne condições de gerir atos da vida civil por si só, pois necessita de auxílio de seus familiares para realizar outros atos de gerência patrimonial e negocial, em razão de suas enfermidades.
No mais, a determinação do art. 1.775 do Código Civil deve ser excepcionada no presente caso, especialmente diante da notícia de medida protetiva de afastamento concedida perante o juízo da 5ª Vara Criminal de Maringá.
Impedido o cônjuge, falecidos os ascendentes da interditanda e não havendo descendentes, aplica-se em sua integralidade a disposição do art. 1.775, §3º, CC, competindo ao magistrado a escolha do curador.
Dito isso, em análise às diversas diligências e despesas realizadas pela autora antes mesmo do ajuizamento da presente ação, resta evidente a relação de afetividade e de cuidado entre as partes, de forma que entendo como cabível a nomeação da autora BARTIGA RUGAI como curadora definitiva.
Destaque-se que não há notícia de que a interditanda possua bens de valor relevante ou rendimentos além de seu benefício previdenciário, sendo que a curadora é sua sobrinha, pessoa idônea e autorizada, razão pela qual se dispensa a especialização de hipoteca legal.
2.2. Do alvará.
Analisando os autos, constato que o pedido de alvará para alienação de automóvel deve ser deferido.
O veículo que se pretende vender é usado, ano/modelo de 2014, em valor avaliado em R$ 31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), como se constata da tabela de mov. 77.1.
Ademais, verifica-se que a interditanda se encontra impedida de dirigir, em razão de sua condição de saúde e de não haver notícias de reabilitação após a suspensão apontada pelo documento de mov. 1.11, f. 5.
Ante ao exposto, não antevejo prejuízos à curatelada com a liberação da venda do automóvel pelo valor da avaliação.
Quanto ao pleito do terceiro, este juízo não é competente para apreciar a partilha do veículo ou dos valores decorrentes de eventual separação de fato ocorrida entre ele e a curatelada.
Todavia, a fim de preservar eventual direito à meação do veículo, a metade pertencente ao terceiro deverá ser reservada após a alienação, mediante depósito judicial.
Os valores eventualmente depositados permanecerão em juízo até ulterior deliberação sobre a partilha no juízo competente.
3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil,
JULGO PROCEDENTE
o pedido inicial, para o fim de
DECRETAR
a interdição de
MARIA NEUDA MACIEL LIMA MOTA, devidamente qualificada nos autos, **tornando- se definitiva a nomeação de sua sobrinha BARTIGA RUGAI como curadora**, a quem caberá representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo de sua responsabilidade administrar os bens da requerida de forma responsável em benefício dela, não podendo onerá-los ou expropriá-los sem autorização judicial.
Fica dispensada a prestação de contas referente às despesas usuais.
Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente e publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 755, §3º, do CPC.
Expeçam-se editais na forma do artigo 755, §3º, do CPC, para publicação da presente sentença em jornal de circulação local e no diário oficial.
Oficie-se a Justiça Eleitoral desta circunscrição com cópia da presente sentença e da petição inicial, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.
Ainda,
DEFIRO
o requerimento de autorização para venda do veículo FIAT /UNO Way 1.0, Placas AYO-4645, ano 2014, cor branca, por preço não inferior a R$ 31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o alvará judicial, assinando prazo de validade de 60 dias.
A curadora deverá prestar contas da venda dentro destes autos no prazo de 30 dias da alienação, prazo em que também **deverá depositar a metade do valor da venda, questionada pelo terceiro, em conta judicial.**
Quando prestadas as contas, proceda-se vista ao Ministério Público.

Em razão da atuação da advogada Priscila Gomes Barbão (OAB/PR nº 36.440), como **curadora especial** no presente feito, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do causídico, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), Anexo I da Resolução Conjunta nº 15/2019 - SEFA/PGE e Lei Estadual nº 18.664
/2015.
Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.
Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada e registrada. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Maringá, data e horário de inclusão no sistema.
MARCEL FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0004439-16.2022.8.16.0017

Processo: 0004439-16.2022.8.16.0017
Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$100,00
Requerente(s): Roseli Maria Tonin Nakajima Requerido(s): Vitor Massaki Nakajima
RELATÓRIO
Vistos e examinados estes autos em epígrafe de "Ação de Interdição/Curatela com Pedido de Tutela Antecipada que ROSELI MARIA TONIN NAKAJIMA move em favor de VITOR MASSAKI NAKAJIMA".
A autora, em sua petição inicial (mov. 1.1), alegou, em suma, que o interditando, é seu filho e portador de espectro autista moderado (CID 10: F84.0 + F71.0); que seu filho estudou na APAE até completar 18 anos; que exerceu até então e pretende continuar exercendo os cuidados deste; que o interditado é solteiro e não possui bens; que é incapaz de eximir suas vontades e praticar atos da vida civil. Pediu, então, as benesses da justiça gratuita e a concessão de tutela de urgência para deferimento da curatela provisória.
Por fim, pediu a decretação de interdição do réu e sua nomeação como curadora. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.8).
Decisão de mov. 13.1 concedeu a medida liminar. Notificação e ciência do órgão ministerial em mov. 24.1.
Retorno do mandado de constatação, intimação e citação em mov. 31.1 e 31.3. Termo de curador provisório em mov. 35.2.
Contestação de advogado dativo favorável a instituição da curatela em mov. 42. Parecer ministerial favorável à instituição da curatela em mov. 54.1.
FUNDAMENTAÇÃO
DA APLICABILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) alterou inúmeros dispositivos presentes em nosso sistema normativo, podendo-se citar que as modificações mais relevantes são as referentes a questão da capacidade das pessoas (artigos 3º e 4º do Código Civil).
Tratando-se, então, de lei de estado da pessoa natural, esta possui aplicabilidade imediata, pois dizer se alguém é capaz ou incapaz, trata-se de mandamento universal, sendo incoerente dizer que somente os casos supervenientes à lei serão enquadrados nas causas de incapacidade.
No mesmo sentido, mas com fundamentos diferentes, o art. 5º, §1º, da Constituição Federal de 1988, dispõe que "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata", sendo que, ao ler o texto da nova lei, nota-se que as normas ali presentes buscam efetivar os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com algum tipo de deficiência (art. 1º, Lei nº 13.146/2015), as quais, em razão de algum tipo de impedimento, encontra barreiras para a efetivação de sua participação na sociedade em igualdade de condições com os demais indivíduos.
DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência[1] é um Tratado Internacional de Direitos Humanos, aprovado na Assembleia Geral da ONU, em 13 de dezembro de 2006, e assinado pelo Brasil em 30 de março de 2007. Sua ratificação pelo Estado brasileiro se deu através do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto Executivo nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Considerando que a aprovação do tratado junto ao Congresso Nacional se deu nos moldes do art. 5º, §3º, da CF/88 (votação, em dois turnos, por três quintos dos votos das respectivas Casas Legislativas), denota-se que a Convenção possui status de Emenda Constitucional.
Neste ínterim, mesmo antes da vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, havia normas constitucionais que visavam proteger os interessas destes indivíduos, sendo que a Lei nº 13.146/2015 regulamentou de forma mais expressa os direitos, garantias e liberdades previstos no tratado de direito internacional.
DA CURATELA
Anteriormente, o Código Civil, ao disciplinar a capacidade das pessoas naturais, tratava o tema da seguinte forma:
*Art. 3º São **absolutamente incapazes** de exercer pessoalmente os atos da vida civil:*
I - os menores de dezesseis anos;
II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;
III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.
*Art. 4º São **incapazes, relativamente** a certos atos, ou à maneira de os exercer:*
II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;
III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;
Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.
Contudo, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, houve a revogação dos três incisos do art. 3º, o qual conta, agora, apenas com seu caput, no qual prevê a única hipótese de incapacidade absoluta para o menor de 16 anos. Quanto à incapacidade relativa, esta se limita as seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º.
Ou seja, atualmente os deficientes, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.
Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se, inclusive, que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos desta lei há a tentativa de quebrar o paradigma existente em
nosso corpo social, de que o portador de doença mental é um cidadão de segunda classe [2].
Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. Com estas alterações, portanto, "o conceito da capacidade civil foi reconstruído e ampliado" [3].
Contudo, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela, porém somente em situações extraordinários, como forma de aplicação de medida protetiva,
conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.
Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:
Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de
interdição de exercício de direitos .[4]
Importante salientar que, diferente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.
Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.
No caso ora colocado a deslinde judicial, o autor juntou, em mov. 1.8, laudo médico oficial, indicando que o réu é diagnosticado com **espectro autista, com desenvolvimento da linguagem verbal e prejuízo moderado de habilidades cognitivas (CID 10: F84.0**
+ F71.0), que não necessita de ajuda para realizar higiene pessoal mas não é capaz de ajudar com atividades domésticas; que não se alfabetizou; que estudou na APAE até completar 18 anos; que não precisa do uso de nenhuma medicação; que não apresenta transtorno de humor; que realiza reabilitação com os profissionais adequados
Também se constatou pelo Sr. Oficial de Justiça, que o réu tem dificuldade de se comunicar e realizar as tarefas que eventualmente lhe são atribuídas, e se mostra incapaz mesmo de realizar escolhas perante opções que lhe são oferecidas. "Quando se oferece algo a ele ou se lhe dirige a palavra, apenas repete o que lhe é oferecido ou falado, o que, ao entender deste meirinho demonstra incapacidade para, longe de pessoas que lhe compreendam, viver de forma independente" (mov. 31.1.)
Verifica-se, in casu, que o réu é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, caput: "Considera-se pessoa com
deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo médico, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar os direitos do réu, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

No mais, o autor demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de seu marido, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus.
O Ministério Público, a bem do investigado e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do CPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e no que aqui não contrariada e **DECRETO** a curatela do réu **VITOR MASSAKI NAKAJIMA** para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado do curatelado, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.
Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, **NOMEIO** como curadora a autora **ROSELI MARIA TONIN NAKAJIMA**, mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).
Expeça-semandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do NCPC.
Fixo honorários ao advogado dativo nomeado curador especial, em R$600,00, nos moldes do item 2.9 da Resolução Conjunta n.º 015/2019 - PGE/SEFA. Expeça-se certidão ou RPV, conforme solicitado, sem custo.
Preclusa esta decisão,
arquivem-se
os autos, observando-se as determinações do
Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Maringá/PR, data/horário lançados no sistema.
Juliano Albino Manica
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Processo:	0024305-83.2017.8.16.0017
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Direitos e Títulos de Crédito
Valor da Causa:	R$205.227,10
Exequente(s):	• OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11) Edifício Estação Telefônica , qd 03 Bloco A - Edifício Estação Telefônica, terro, parte 2 - Brasília/DF - CEP: 70.713-900
Executado(s):	• TUDO SP + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CPF/CNPJ: 05.317.911/0001-60) Rua Rosana, 154 - Parque das Grevíleas - MARINGÁ/PR - CEP: 87.025-190

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: TUDO SP + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CPF/CNPJ: 05.317.911/0001-60) - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: **INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s): **TUDO SP + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CPF/CNPJ: 05.317.911/0001-60)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito exequendo, no valor de R$ 360.479,79 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos),, com a devida atualização e correção até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas e despesas processuais, sob pena de não o fazendo incidir no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, artigo 523 do NCPC, com nova redação dada pela Lei 11.232/2005 de 22/12/2005, e, a requerimento do credor e observado o disposto no artigo 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos. Ficam advertidos, ainda, que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, iniciará novo prazo de quinze dias para que apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525, do NCPC. Em caso de pronto pagamento, antes de escoado o prazo concedido acima de 15 (quinze) dias não haverá incidência de honorários advocatícios para esta fase nos termos da Súmula 517 do STJ: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. Se acaso a parte devedora não realizar o pagamento no prazo de 15 dias, incidirá multa de 10 % (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (cf. art. 523, §1º do novo CPC). Na hipótese de ser realizado pagamento parcial dentro do prazo de 15 (quinze) dias a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o valor remanescente.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 27 de fevereiro de 2023 às 15:11:23.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.
SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

7ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DE RICARDO TOSHIO KUSUMOTO - EPP
(Massa Falida).
PRAZO: 10 (dez) dias.
Pelo presente EDITAL, com prazo de 10 (dez) dias para impugnação (art. 8º da Lei 11.101/2005), expedido nos autos nº
de de , inscrita no CNPJ sob nº0027998-85.2011.8.16.0017 AUTOFALÊNCIA RICARDO TOSHIO KUSUMOTO - EPP
com base no parágrafo 1º do artigo 99 da Lei número 11.101 de 2005, segue transcrita a íntegra05.618.850/0001-71,
da decisão que decretou a falência (seq. 26 do Projudi): "1. Vincule a secretaria deste Juízo, aos presentes autos, todos
os documentos porventura ainda vinculados aos Autos n.º 19850-85.2011.8.16.0017. 2. Trata-se de ação de autofalência
proposta por Ricardo Toshio Kusumoto - EPP, na qual aduz, em síntese: a) que iniciou suas atividades no ano de 2003,
atuando sempre no mesmo endereço, no ramo de comércio varejista de materiais esportivos, possuindo durante todo o
período o mesmo administrador, Ricardo Toshio Kusumoto; b) que nos últimos dois anos, em virtude de falta de capital
de giro para gerir suas atividades, recorreu a empréstimos bancários, sujeitando-se a encargos elevados, não
conseguindo honrar os pagamentos assumidos, passando à condição de inadimplente; c) que sem crédito, deixou de
pagar fornecedores, bancos e particulares, o que terminou inviabilizando sua atividade econômica, tendo paralisado
suas atividades, não possuindo capacidade financeira para saldar suas dívidas ou pleitear a recuperação judicial. 3.
Foram juntados aos autos a documentação requerida pelo art. 105, da Lei Federal n.º 11.101/2005. 4. Aberto vista dos
autos ao Ministério Público, este apresentou parecer, declarando ser desnecessária sua intervenção antes da decretação
da falência. 5. Diante da análise dos argumentos trazidos pela autora e dos documentos apresentados, merece
prosperar a pretensão inicial, posto que obedecem aos requisitos legais e dão conta da situação precária da empresa.
Dada a relatada inviabilidade do exercício da atividade econômica da empresa, a manutenção de suas atividades para
proceder com uma regular recuperação judicial é, de fato, inviável. 6. Ante o exposto, estando presentes os requisitos
necessários para a decretação da falência julgo procedente o pedido inicial, e, em atenção ao disposto no artigo 107, da
Lei n.º 11.101/95, declaro aberta hoje, 09 de maio de 2012,a falência da autora Ricardo Toshio Kusumoto - EPP, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.618.850/0001-71, com sede à Av. Tuiuti, n.º 710, loja n.º 105,
Vila Nova, Maringá (PR), cujo administrador é Ricardo Toshio Kusumoto, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º
6.475.153-0, e inscrito no inscrita no CPF-MF sob o n.º 020.032.899-92, residente e domiciliado à Rua Aristides Lobo, n.º
210, apto. 201, Zona 07, Maringá (PR). 7. Fixo o termo legal no nonagésimo dia anterior à data do protocolo da exordial

perante este Juízo. 8. Estabeleço o prazo de quinze dias para que os credores apresentem as declarações e os
documentos aptos a comprovar os seus créditos (artigos 7°, § 1° c/c 99, inciso IV, da Lei n.º 11.101/05). 9. Deixo de
determinar à autora a apresentação de relação nominal de credores (artigo 99, inciso III, da Lei n.º 11.101/05), porque
tal relação já foi apresentada juntamente com sua petição inicial. 10. Declaro suspensas todas as ações e execuções
contra a falida (artigo 99, inciso V, da Lei n.º 11.101/05), exceto as ações em que se demandar quantia ilíquida e as de
natureza trabalhista (artigo 6.º, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 11.101/05). 11. Fica proibida a pratica de qualquer ato de
disposição ou oneração de bens da falida, sem prévia autorização judicial (artigo 99, inciso VI, da Lei n.º 11.101/05). 12.
Declaro a indisponibilidade dos bens dos sócios (artigo 99, VII, da Lei n.º 11.101/05). 13. Nomeio como administrador
judicial o Dr. Carlos Eduardo Buchweitz, com escritório profissional à Av. Tiradentes n.º 1008, 12.º Andar, Sala n.º 1.206,
Maringá (PR) - Telefones: (44) 3028-0265 - 9972-2341 - e-mail: carloseduardo@buchweitz.com.br, a quem caberá, em
caso de aceitação do encargo, observar as obrigações inerentes ao carto, em especial aquelas previstas no artigo 22,
inciso I, alínea "a", e inciso III, alíneas "a" e "e" a "g", da Lei n.º 11.101/05. 14. Deixo de arbitrar remuneração ao
administrador judicial, neste momento, por ter sido concedido ao falido os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Os honorários serão arbitrados e pagos por ocasião da realização do ativo. 15. Providencie a secretaria deste Juízo
atendimento ao determinado no artigo 99, incisos VIII e X, da lei em foco. 16. Intime-se o falido, para que compareça em
Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de prestar as declarações de que trata o artigo 104, inciso I, e ser cientificado
das demais obrigações e deveres referidos nos incisos II e seguintes. 17. Com a inclusão da presente sentença no
sistema, dou-a por publicada. Registro na forma do item 2.20.1.4, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da
Justiça. Intime-se". Ficam intimados os credores, da disponibilização desse edital relativo à RELAÇÃO DE CREDORES DA
ADMINISTRADORA JUDICIAL a que se refere o art. 7º §2º, da lei 11.101/2005, também disponível no dawebsite
Administradora Judicial a http://www.valorconsultores.com.br//processo/82/ricardo-toshio-kusumoto-ndash-epp. E, para
que produza seus efeitos de direito, será o edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. RELAÇÃO DE
CREDORES DA ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDORES CONCURSAIS TRIBUTÁRIOS - ART. 83, INCISO III, LEI 11.101
/2005: FAZENDA NACIONAL - UNIÃO, 00.394.460/0216-53, .sub judice CREDORES CONCURSAIS COM PROVILÉGIOCONQUISTA EQUIP. PARA MONTANHISMO LTDA EPP,ESPECIAL - ART. 83, INCISO IV, "D", LEI 11.101/2005: 84.841.634/0001-67, R$ 531,55; ECO SPORTS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, 09.581.948/0001-52, R$ 12.568,65,
INDUBRAC IND. BRAS. DE CHUMBOS LTDA. - EPP, 59.261.347/0001-30, R$ 533,50; S M DE MORAES & CIA LTDA. - EPP,
52.832.441/0001-53, R$ 740,82. CREDORES CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83, INCISO VI, LEI 11.101
AMER SPORTS BRASIL LTDA., 00.624.818/0002-66, R$ 1.418,51; BANCO DO BRASIL S/A, 00.000.000/0001-91, R$/2005:
77.293,72; BOOTS COMP. IND. COM. ART. C. LTDA, 67.455.949/0001-57, R$ 17.027,36; BRASPRESS TRASPORTES
URGENTES LTDA., 48740351 0001 65, R$ 64,44; CBC BRASIL E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA, 61.482.725/0007-43,
R$ 8.603,89; CRAMPON INTERNACIONAL IND. E COM. IMP. EXP, 01.345.632/0001-50, R$ 4.751,09; FORJAS TAURUS S/A,
92.781.335/0001-02, R$ 42.942,70; MONTAIN WEAR CONFECÇÕES LTDA, 02.913.304/0001-75, R$ 1.913,67; NAUTIKA
COMERCIAL DE ART. PARA LAZER LTDA, 08.712.193/0001-15, R$ 11.431,65; WHITE LAKE EQU. PROFISSIONAIS LTDA.,
68.761.923/0001-08, R$ 3.170,95. CREDORES CONCURSAIS COM CRÉDITOS DERIVADOS DE MULTAS - ART.83,
FAZENDA NACIONAL - UNIÃO, 00.394.460/0216-53,VII DA LEI11.101/2005: sub judice. Por fim, ficam INTIMADOS os
Credores e Terceiros interessados, para querendo, se manifestarem sobre a Relação de Credores, no prazo de 10 (dez)
dias corridos. Em relação às habilitações e às divergências de crédito, os respectivos documentos e informações podem
ser obtidas no escritório do Administrador Judicial, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caixas, nº 882, TORRE II,
sala 603, Maringá - PR, no horário comercial (8:30 as 12:00 - 14:00 as 18:00 horas) pelo prazo de 10 (dez) dias corridos
a contar da data da publicação do presente edital.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado
do Paraná, aos 02 de março de 2023. Eu, dcdg.tec - Denise Claudia Dias Giroto, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000 - Fone: (44)3472-2307 - E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.
PROCESSO:0003433-08.2021.8.16.0017
REQUERENTE: CLAUDECIR ALVES PEREIRA
INTERDITADO: APARECIDO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG: 5.059.156-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 728.329.839-87, residente e domiciliado Rua Vicente Antonio de Padua, 566 - Jardim Bela Vista II - PAIÇANDU/PR
DATA DA SENTENÇA: 11/11/2022.
CAUSA: portador de transtornos mentais e comportamentais e esquizofrenia (CID 10 F.10 e F.20).
LIMITES: Apenas para a finalidade de administrar os bens do requerido, inclusive, movimentação de conta bancária junto ao Santander e com o fim de recebimento da pensão por morte, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.
CURADOR NOMEADO: CLAUDECIR ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6.408.177-2./SSP-PR, inscrito no CPF nº 533.716.669-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Antonio de Padua, 566 - Jardim Bela Vista II - PAIÇANDU/PR.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN,** Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.**DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2022 às 11:01:48. Eu, Denise Claudia Dias Giroto, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN Juíza de Direito Substituta(Assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000 - Fone: (44)3472-2307 - E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.
PROCESSO:0026958-87.2019.8.16.0017REQUERENTE:TEREZA ALVES DA SILVA DINIZ, brasileira, casada, desempregada, portadora do RG sob n° 13.960.948-4 SSP/PR, inscrita no CPF 102.408.248-22, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Munhoz, n° 220, Jardim Bela Vista I, Município de Paiçandu-PR, CEP: 87.140-000.
INTERDITADO: JOÃO DONATO DINIZ, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob n° 1.186.404-0 SSP/PR, inscrito no CPF 024.937.978-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Munhoz, n° 220, Jardim Bela Vista I, Paiçandu-PR, CEP: 87.140-000.
DATA DA SENTENÇA: 11/11/2022.
CAUSA: portador de transtorno psicológico grave degenerativo (CID G30-9).
LIMITES: apenas para a finalidade de administrar os bens do requerido, sem, contudo, poder "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar atos que não sejam de mera administração" do Curatelando, sem prévia autorização judicial para tanto.
CURADOR NOMEADO:TEREZA ALVES DA SILVA DINIZ, brasileira, casada, desempregada, portadora do RG sob n° 13.960.948-4 SSP/PR, inscrita no CPF 102.408.248-22, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Munhoz, n° 220, Jardim Bela Vista I, Município de Paiçandu-PR, CEP: 87.140-000.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a Doutora **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN,** Meritíssima Juíza de Direito Substituta, mandou expedir o presente edital, em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC e do art. 9º, inciso III, do CC, que será inscrito no respectivo Serviço Registral e publicado por 3 (três) vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.**DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2022 às 10:05:19. Eu, Denise Claudia Dias Giroto, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN

Juíza de Direito Substituta(Assinado digitalmente)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Autos nº. 0003007-25.2023.8.16.0017
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS
O DR. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a requerida **ANDREZA FABRICIA SOUZA, RG 110553439 SSP/PR, Nome do Pai: JOSE FERREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA, nascido em 25/08/1990, natural de MARINGA/PR,** atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO DA DECISÃO DATADA DE 15.02.2023, NOS AUTOS Nº 0003007-25.2023.8.16.0017 PELA QUAL FORAM DEFERIDAS AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, as quais terão vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias:**
a) Proibição da requerida se aproximar da requerente CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA, devendo manter, para tanto, limite de 200m de distância em relação a estes;
b) Proibição de manter contato por qualquer meio de comunicação com a requerente CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento de qualquer das medidas deferidas poderá acarretar a imediata decretação da prisão preventiva do requerido, bem como poderá caracterizar o crime de descumprimento de medidas protetivas, previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06.
JULIANA CAVANI TAGA
Técnico Judiciário
Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA
0005644-50.2017.8.16.0116
Prazo: 90 dias
O Dr. Ricardo José Lopes, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Matinhos - Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem conhecimento que, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de JACKSON HILBERT FERREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do RG 24663370, nascido(a) aos 16/01/1985, filho de IEDA MARIA HILBERT, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal acima nominados, pelo presente fica INTIMADO a respeito da sentença condenatória proferida no feito: "(...) Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia de mov. 30.1 e, em consequência, condeno o réu Jackson Hilbert Ferreira de Souza pela prática do crime previsto no art. 155, §1º, do Código Penal, sujeitando-o, ainda, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime semiaberto, com 18 (dezoito) dias-multa (...)".
Matinhos, 08 de março de 2023.
Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, técnica judiciária, o subscrevo.
RICARDO JOSÉ LOPES
Juiz De Direito

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): GRAZIELE GONÇALVES FERREIRA NUNES
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento
Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001655-93.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADOILSON ALVES DA COSTA, GRAZIELE GONÇALVES
FERREIRA NUNES, LEANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)
brasileiro(a), portador(a) do RG 100745933, CPF 085.305.149-63,Promovido GRAZIELE GONÇALVES FERREIRA NUNES ,
nascido(a) em 18/01/1989, natural de PARANAGUA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO
acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 33, "caput" da Lei nº 11.343/06 à pena de
3 anos e 4 meses em regime aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Ante o exposto, JULGO
PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR os Réus ADOILSON ALVES DA COSTA, GRAZIELE GONÇALVES
FERREIRA NUNES e LEANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, acima qualificados, nas penas do art. 33, "caput" da Lei nº
11.343/06, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593,prazo de 05 (cinco) dias
CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será
publicado.
Eu, Lucas Assumpção Conforto, Estagiário, conferi e digitei.
Morretes, 30 de junho de 2022.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projud

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RUBERLAN PEREIRA DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000758-71.2017.8.16.0192, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 85, no importe de R$ 5.132,33 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Nova Aurora/PR, e executado(a)(s) Ruberlan Pereira de Souza e Cia Ltda, RUBERLAN PEREIRA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) RUBERLAN PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) do RG 40550313 SSP/PR e CPF 658.996.529-34, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 5.132,33 (cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos) *(** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento*

ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor).No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cibele Savaris Soria, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Nova Aurora, 06 de março de 2023.***
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GIDEÃO CARLOS VIEIRA
PRAZO DE Sem Prazo
O(A) Juiz(íza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0002972-64.2019.8.16.0192, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GIDEÃO CARLOS VIEIRA, e vítima PAMELA CAROLINE ANTUNES PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GIDEÃO CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG 132726949 SSP/PR e CPF 097.516.039-78, nascido(a) em 30/04/1995, natural de NOVA AURORA, filho(a) de MARTA RODRIGUES DA SILVA e JOSE CARLOS VIEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 02/12/2019 e recebida em 04/12/2019, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Nova Aurora, 01 de março de 2023.
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): Maurilio Favero**
PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0001390-63.2018.8.16.0192, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(a)(s) Maurilio Favero, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida(s) Promovido Maurilio Favero**, portador(a) do RG 10133653 SSP/PR e CPF 158.800.449-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cibele Savaris Soria, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Nova Aurora, 06 de março de 2023.***
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000937-54.2022.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) PATRICIA APARECIDA RODRIGUES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de PATRICIA APARECIDA RODRIGUES (RG: 70292491 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.138.959-90)**, por sentença transitada em julgado no dia 02.03.2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, podendo praticar autonomamente os demais atos. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **GILMAR LOPES RODRIGUES** portador(a) do RG 3.825.448-0 e CPF 475.574.859-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter PATRICIA APARECIDA RODRIGUES, a curatela definitiva de seu irmão, Sr. Gilmar Lopes Rodrigues, ambos qualificados na inicial. ".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Nova Esperança, 08 de março de 2023.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RIAN ALVES VALENTIM
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0000278-70.2021.8.16.0122, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RIAN ALVES VALENTIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RIAN ALVES VALENTIM, portador(a) do RG 159249433 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 01/09/2002, natural de RESERVA/PR, filho(a) de ADRIANA APARECIDA ALVES VALENTIM, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto

do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Vasko, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Ortigueira, data da assinatura digital.
Lara Alves Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO EDER RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao Apenado **EDER RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS** abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seus termos os autos de Execução da Pena nº4000006-71.2022.8.16.0122, INTIMA-O através do
presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, da sentença proferida por este Juízo datada de 22/02/2023, a qual declarou extinta pelo cumprimento integral a pena imposta a Eder Ricardo Rodrigues dos Santos. O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: EDER RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Nome da Mãe: VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 30/10/1987
Naturalidade: LONDRINA/PR
CPF/CNPJ: não cadastrado
RG: 100344092 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital.
LARA ALVES OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO LUCINEI CARNEIRO BUENO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao Apenado LUCINEI CARNEIRO BUENO abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seus termos os autos de Execução da Pena nº 4000020-55.2022.8.16.012, INTIMA-O através do presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, da sentença proferida por este Juízo datada de 07/12/2022, a qual declarou extinta pelo cumprimento integral a pena imposta a Lucinei Carneiro Bueno. O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: LUCINEI CARNEIRO BUENO
Sexo: Masculino
Nome da Mãe : APARECIDA ROSA CARNEIRO
Nome do Pai : BRAULIO BUENO
Data de Nascimento : 12/11/1990 (Idade : 32 anos, 3 meses e 19 dias)
Naturalidade : ORTIGUEIRA/PR
CPF/CNPJ: 078.912.219-79
RG : 109231347 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital.
LARA ALVES OLIVEIRA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO CLAUDINEI IZIDORIO DE MATTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao ApenadoF A Z S A B E R , abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seusLEONIDE DE OLIVEIRA VIEIRA termos os autos de Execução da Pena nº , INTIMA-O através do presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, da0000105-51.2018.8.16.0122 sentença proferida por este Juízo datada de 08/11/2022, a qual declarou extinta pelo cumprimento integral a pena imposta a LEONIDE DE OLIVEIRA VIEIRA.O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: CLAUDINEI IZIDORIO DE MATTOS
Sexo: Masculino
Nome da Mãe : MARIA JOSE VILELA DE MATTOS
Nome do Pai : ANTONIO IZIDORIO DE MATTOS
Data de Nascimento : 12/12/1977 (Idade : 45 anos, 2 meses e 19 dias)
Naturalidade : ORTIGUEIRA/PR
CPF/CNPJ: 031.937.259-60
RG : 92384233 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital.
LARA ALVES OLIVEIRA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ZACARIAS ROSA PIRES
PRAZO DE 90 (noventa) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Providências, assunto Roubo Majorado, sob nº 0000870-22.2018.8.16.0122, em que é(são) autor(es) JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, réu(s) JOSE JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, JOSIAS CAETANO MONTEIRO, WALBER FRANCA SANTANA, DIECKSON DE OLIVEIRA, VALDEMIRO GOMES DE SOUZA, KEILO RENAN DOS SANTOS, ADILSON DE MOURA, ZACARIAS ROSA PIRES, Wilian Lourenço da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ZACARIAS ROSA PIRES portador(a) do RG 57036370 SSP/PR e CPF 696.660.329-53, nascido(a) em 18/08/1967, natural de MONTE AZUL, filho(a) de MARIA ROSA PIRES e ALFREDO VITERBO PIRES motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Vasko, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Ortigueira, data da assinatura digital.
Lara Alves Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA CIBELE ALMEIDA DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Providências, assunto Roubo Majorado, sob nº 0000613-26.2020.8.16.0122, em que é(são) autor(es) JUIZO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, réu(s) ALEX DA SILVA PROENÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro MARIA CIBELE ALMEIDA DE OLIVEIRA motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça a este juízo criminal e forneça conta bancária própria para levantamento de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Luiz Fernando Ribeiro Rocha, Estagiário, conferi e digitei.
Ortigueira, 02 de março de 2023.
Lara Alves Oliveira

Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO:
O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico: **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

E**DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO CLAUDINEI IZIDORIO DE MATTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao Apenado CLAUDINEI IZIDORIO DE MATTOS abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seus termos os autos de Execução da Pena nº 0001049-19.2019.8.16.0122, INTIMA-O através do presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, da sentença proferida por este Juízo datada de 19/12/2022, a qual declarou extintan pela prescrição a pena imposta a Claudinei Izidorio de Mattos. O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: CLAUDINEI IZIDORIO DE MATTOS
Sexo: Masculino
Nome da Mãe : MARIA JOSE VILELA DE MATTOS
Nome do Pai : ANTONIO IZIDORIO DE MATTOS
Data de Nascimento : 12/12/1977 (Idade : 45 anos, 2 meses e 19 dias)
Naturalidade : ORTIGUEIRA/PR
CPF/CNPJ: 031.937.259-60
RG : 92384233 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital.
LARA ALVES OLIVEIRA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE JOAQUIM TEIXEIRA FILHO
PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Providências, assunto Roubo Majorado, sob nº 0000870-22.2018.8.16.0122, em que é(são) autor(es) JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, réu(s) JOSE JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, JOSIAS CAETANO MONTEIRO, WALBER FRANCA SANTANA, DIECKSON DE OLIVEIRA, VALDEMIRO GOMES DE SOUZA, KEILO RENAN DOS SANTOS, ADILSON DE MOURA, ZACARIAS ROSA PIRES, Wilian Lourenço da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, portador(a) do RG 84262404 SSP/PR e CPF 031.612.809-03, nascido(a) em 25/05/1981, natural de SAO JERONIMO DA SERRA, filho(a) de LEONIDIA DE OLIVEIRA e JOSE JOAQUIM TEIXEIRA, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Vasko, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Ortigueira, data da assinatura digital.
Lara Alves Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSILENE DO SOCORRO MONTEIRO PANTOJA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000563-97.2020.8.16.0122, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSILENE DO SOCORRO MONTEIRO PANTOJA, JULIANA NATALI SILVEIRA DE LIMA, e vítima ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSILENE DO SOCORRO MONTEIRO PANTOJA portador(a) do RG 158788527 SSP/PR e CPF 008.208.512-99, nascido(a) em 22/09/1991, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa.** Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Adriana Vasko, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Ortigueira, data da assinatura digital.
Lara Alves Oliveira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO VILSON TERNOVISKI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao Apenado VILSON TERNOVISKI, abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seus termos os autos de Execução da Pena nº 4000036-43.2021.8.16.0122 , INTIMA-O através do presente edital, com oprazo de trinta (30) dias, da sentença proferida por este Juízo datada de 21/11/2022, a qual declarou extinta pelo cumprimento integral a pena imposta a VILSON TERNOVISKI.O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: VILSON TERNOVISKI
Sexo: Masculino
Nome da Mãe : DEODOZIA BILIKI TERNOVISKI
Nome do Pai : ESTEFANO TERNOVISKI NETO
Data de
Nascimento :
10/12/1973 (Idade : 49 anos, 2 meses e 21
dias)
Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR
CPF/CNPJ: 906.351.249-04
RG : 62133058 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital
LARA ALVES OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO APENADO JOSÉ REGINALDO DE FREITAS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, em especial ao Apenado JOSÉ REGINALDO DE FREITAS abaixo qualificado, atualmente encontra-se em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório Criminal tramita em seus termos os autos de Execução da Pena

nº 4000043-98.2022.8.16.0122, INTIMA-O através do presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, da sentença proferida por este Juízo datada de 21/01/2023, a qual declarou extinta pelo cumprimento integral a pena imposta a José Reginaldo de Freitas. O sentenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Nome: JOSÉ REINALDO DE FREITAS
Nome da Mãe: LEALDINA KOLCZ DE FREITAS
Data de Nascimento: 14/04/1979
Naturalidade: ORTIGUEIRA/PR
CPF/CNPJ: 022.067.219-96
RG: 75822626 SSP/PR
Ortigueira, data da assinatura digital.
LARA ALVES OLIVEIRA
Juíza de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): EVANDRA BARANKEVICZ
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Cecília Leszczynski Guetter, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000395-18.2022.8.16.0125, em que é(são) autor(es) EVANDRA BARANKEVICZ, réu(s) DIEGO MOREIRA ASSIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente EVANDRA BARANKEVICZ, portador(a) do RG 97608121 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/07/1988, natural de PITANGA, filho(a) de MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO SILVA e EDUARDO BARANKEVICZ**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: (a) abstenha-se de se aproximar da ofendida e de seus familiares, devendo guardar distância mínima de 200m (duzentos metros) dela (artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n. 11.340/2006) e (b) abstenha-se de manter contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio, por qualquer meio de comunicação, inclusive telefone, redes sociais, " ", ou através dewhatsapp .terceiros (art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei n. 11.340/06. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Joana Mortari Paludo Vencato, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Palmital, 08 de março de 2023.
Joana Mortari Paludo Vencato
Técnica Judiciária
Assinatura autorizada pelo artigo 1º §5º da Portaria 16/2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° , tendo como réu EZEQUIAS0007900-53.2019.8.16.0129
ALEXANDRE ANTONIO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim , dosfica INTIMADO
termos da sentença, datada de 07/02/2023, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o
devidamente qualificado, como incurso nas sanções do art.réu EZEQUIAS ALEXANDRE ANTONIO
157, § 2º, II, do CP (1º Fato)
Sendo assim, fixo a PENA DEFINITIVA do acusado em 5 anos e 4 meses de reclusão e 58 dias-multa
, à razão de 1/30 salário mínimo nacional vigente à época do fato, atualizado.
Do regime do cumprimento da pena.
Sendo assim, considerando a pena aplicada e apesar das circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo como
, nos termos do art. 33, § 2.º, "b", do CP.regime inicial de cumprimento da pena o semiaberto
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Diante da pena cominada e do cometimento de crime mediante ameaça à pessoa, deixo de substituir a
por restritivas de direito (art. 44, CP), assim como deixo de aplicar apena privativa de liberdade
suspensão condicional da pena (art. 77, CP)
Fica também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.INTIMADO
Paranaguá, 07 de março de 2023.
Brian Frank Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do
Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência n° , tendo 0006296-52.2022.8.16.0129
,como vítima e agressor VILSON CARDOSO DAS NEVES atualmente em local incerto e não sabido,
sendo assim acerca da decisão prolatada na data do dia 01/09/2022, a qualfica INTIMADO o agressor,
concedeu as medidas protetivas requeridas.
Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de
eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.
Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até
mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante
em prol de sua posição jurídica.
Paranaguá, 07 de março de 2023.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **DIOGO ARAUJO DA SILVA,** RG nº 105884354-SSP-PR, CPF sob nº 070.819.169-02, filho de TERESA JESUS DE ARAUJO e ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, natural de PARANAVAÍ/PR, nascido em 16/05/1988, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, **INTIMADO,** para em 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais conforme tabela abaixo:

1	R$ 0	Pena de Multa -
2	R$ 49,20	Processo em espécie
3	R$ 70,34	Distribuidor
4	R$ 869,04	Oficiais de Justiça
5	R$ 40,31	Taxa Judiciária

O sentenciado deve comparecer no cartório da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí-Pr, localizado na Av. Paraná, 1422, na cidade de Paranavaí, Edifício do Fórum, para que seja retirada as guias de recolhimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, pelo prazo de dez dias, em lugar de costume e publicado na imprensa oficial.
Paranavaí, aos 07 de março de 2023. Eu, Fayene da Costa Soares, Estagiária, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.
FAYENE DA COSTA SOARES
Estagiária

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): $parteSelecionada.getParte().getNome()
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0009419-36.2014.8.16.0130, em que é) autor TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, e réu SILVANA DE FÁTIMA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, "no valor da causa de R$ 13.835,13 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A parte fica **CIENTE** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a parte fica **CIENTE** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.***Paranavaí, 6 de março de 2023.***
Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SUELI DE CASTRO MURAKAMI
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000690-40.2022.8.16.0130, o qual tem por objeto cobrança de Dívida Ativa, inscrito(s) em dívida sob nº(s): 76/2022 e 77/2022 na data de 2017 à 2020, no importe de R$ 2.471,09 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) EMANUELLI SUMIE MURAKAMI, SUELI DE CASTRO MURAKAMI, MAURICIO MASSAYUKI MURAKAMI, DEIVID SUSSUMI MURAKAMI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) SUELI DE CASTRO MURAKAMI**, portador(a) do CPF 743.171.139-53, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Paranavaí, 01 de março de 2023.***
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JULIANO DA SILVA BARROTI
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005605-89.2009.8.16.0130, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) JULIANO DA SILVA BARROTI, BB FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida(s) JULIANO DA SILVA BARROTI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da AVALIAÇÃO realizada, referente ao imóvel penhorado nestes autos: Lote nº 04, da quadra nº 147, unidade 1, constante da Matrícula nº 21.475 do 2º CRI desta Comarca de Paranavaí/Pr, cujo imóvel foi avaliado pelo valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** bem como para, querendo, apresentar impugnação **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Paranavaí, 08 de março de 2023.***
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VALDELIR CATANI
PRAZO DE 30 dias úteis
A Excelentíssima Senhora Doutora **FLAVIA MOLFI DE LIMA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0010847-11.2018.8.16.0131, em que é(são) autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e réu(s) VALDELIR CATANI e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VALDELIR CATANI**, portador(a) do RG 21332224 SSP/PR e CPF 239.944.281-49. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial / o despacho judicial que segue parcialmente transcrita: " COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, sob controle acionário do Estado do Paraná, instituída pela Lei nº 4.684 de 24.01.63, alterada pela Lei nº 4.878 de 20.06.64 e pela Lei nº 12.403 de 30.12.98, com Estatuto Social anexo, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, CEP 80.215-900, em Curitiba-PR, por seu advogado ao final assinado (procurações e substabelecimentos anexos), com escritório no endereço sede da peticionária, endereço eletrônico: filipeens@sanepar.com.br vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 319 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil Brasileiro) e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor a presente A Ç Ã O D E C O B R A N Ç A (pelo rito comum - na forma do art. 318 da Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil) em face de VALDELIR CATTANI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.944.281-49, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 15, bairro Jardim das Américas, localizado no município de Pato Branco-PR, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir

descritos: I) FATOS De plano, convém destacar que a SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR), na qualidade de delegada dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e remoção de esgotamentos sanitários no Município de Pato Branco/PR (Contrato de Concessão anexo), forneceu ao requerido o serviço de coleta e tratamento de esgoto através da matrícula de nº 0813.3859, consoante cópia das faturas anexas. O requerido, na qualidade de usuário dos serviços prestados pela requerente, aderiu às condições legais expressas no "Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR" (Decreto-Estadual nº 3926/88) - doc. anexo - obrigando-se à contraprestação que, neste caso, é o pagamento regular das tarifas de água/esgoto. Ocorre que o requerido, mesmo se utilizando dos serviços prestados pela requerente, não cumpriu com suas obrigações de contratante, eis que não efetuou os pagamentos das faturas de esgoto, durante o período de referência 02/2013 até o presente momento, tudo conforme as segundas vias das faturas que seguem anexos. Atualmente (faturas com vencimento até setembro de 2018), o montante do débito do requerido para com a requerente (acrescido de multa e correção) totaliza o importe de R$7.422,05 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), consoante se depreende das faturas e planilha que seguem anexas, nas quais restaram especificados os valores cuja cobrança se pretende por meio da presente demanda. A dívida que atualmente perfaz o importe de R$7.422,05 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), mostra-se líquida, certa e exigível (vencidas). Registre-se que a requerente por diversas ocasiões tentou resolver o impasse forma amigável com o requerido (vide notificação anexa). No entanto, todas as tentativas de solução pela via administrativa restaram infrutíferas, sendo que o requerido não efetuou o pagamento e permaneceu em mora, mostrando absoluto desinteresse na questão. Diante o exposto e exauridos todos os meios possíveis para solução extrajudicial, não restou à requerente alternativa, senão propor a presente ação de cobrança para receber o que lhe é devido. II) DA REGULARIDADE DAS TARIFAS E COBRANÇAS EFETUADAS: Observa-se que a requerente é Sociedade de Economia Mista Estadual, com controle acionário do Estado do Paraná. Dessa feita, sendo ente integrante da Administração Pública indireta, a Sanepar está adstrita ao princípio da legalidade, do qual decorre, além da obrigação de cumprimento de normativas ordinárias, o dever de observância ao poder normativo/regulamentar da Administração Pública, o que inclui resoluções e decretos regulamentares. Para demonstrar a legalidade das faturas inerentes aos serviços prestados pela requerente, tem-se que a SANEPAR, na qualidade de "Agente" do Poder Público, executa os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de delegação do Município de Pato Branco-PR, nos termos do contrato de concessão, cujos serviços prestados são regulamentados pelo Decreto Estadual n.º 3926/88, assim como em todas as Portarias, Resoluções, Leis e Decretos Estaduais que disciplinam a matéria. É importante ressaltar que este Decreto Estadual foi convalidado pelo artigo 45 da recente Lei Estadual nº 16.242, que criou o Instituto das Águas do Paraná. A obediência à legislação acima referida está expressa no próprio Contrato de Concessão, no qual o Município delegou poderes para que o Estado fixasse as tarifas de água e esgoto, isto em consonância com toda a legislação que disciplina a matéria, exercendo a sua competência para legislar e disciplinar a Concessão do serviço de "interesse local" (artigo 30 da Constituição Federal), nos termos do artigo 175, III da Constituição Federal. Apesar da competência do Município para legislar sobre as questões de interesse local, tem-se que a delegação de poder, por lei, para que o Estado do Paraná. defina tarifa, deve ocorrer com base nas diretrizes fixadas pela União (obediência à legislação federal) para o setor de SANEAMENTO BÁSICO, isto em virtude de que está escancarado em nossa Lei Maior, que as diretrizes básicas devem ser estabelecidas pela União, conforme se denota no disposto no artigo 21, inciso do XX, da CF/88. Art. 21. Compete à União: XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes;" As diretrizes instituídas pela União estão recepcionadas na única legislação federal que disciplina o setor e que integra o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), onde foram fixadas as diretrizes e políticas para o saneamento básico nacional até o ano de 2007, quando entrou em vigor a lei de saneamento (Lei Federal 11.445/2007). Portanto, o Estado do Paraná e o Município de Pato Branco/PR devem, como vêm fazendo, legislar de acordo com as diretrizes fixadas pela União na Lei Federal nº 6.528/78, no Decreto Federal nº 82.587/78, vigentes até fevereiro de 2007 e posteriormente na Lei 11.445/2007 (Nova Lei de Saneamento Básico), que revogou expressamente a legislação anterior (art. 60). Com efeito, a competência para legislar acerca do SANEAMENTO BÁSICO é COMUM, consoante disposição contida no artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, in verbis: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico Logo, o Estado do Paraná, exercendo a sua competência comum (artigo 23, IX, CF/88) e diante da delegação do município de Pato Branco-PR para fixar as tarifas que devem ser aplicadas no município, poderá legislar sobre questões de saneamento básico. Paraná estabeleça critérios tarifários. Pois bem, a União fixou as diretrizes para o saneamento básico (Plano Nacional de Saneamento - PLANASA - Lei Federal 6.528/78 e Decreto Federal 82.587/78), o qual foi regulamentado pelo Estado e corroborado/convalidado pelos Municípios (decreto Estadual 3.926/88), quando da contratação da SANEPAR para prestar os serviços de água e esgoto em seu espaço territorial (Contrato de Concessão já mencionado). Com base na legislação e nas diretrizes do Governo Federal, o Estado do Paraná (exercendo sua competência legislativa comum) regulamentou os serviços de água e esgoto através do Decreto Estadual nº 3926/88, bem como, através da SANEPAR, firmou Contrato de Concessão com o Município de Pato Branco/PR, onde ficou estabelecido que este seria regido pelo PLANASA, pelo Decreto Estadual nº 3926/88 e Decretos Estaduais que fixam as tarifas (Contrato de Concessão que delegou poderes para o Estado do Paraná fixar as tarifas) além de outros Decretos, Portarias e Resoluções que regem o setor, os quais são válidos e eficazes na relação jurídica existente (SANEPAR e usuários). Nesta oportunidade, automaticamente, os usuários como a requerida, aderem as leis e regulamentos que disciplinam estes serviços, estas como parte integrante deste Contrato de Adesão. Ou seja, os usuários dos serviços prestados pela requerente mediante matrículas, passam a ser atendidos pelos serviços prestados pela SANEPAR dentro dos critérios fixados na legislação que rege o saneamento básico pátrio, a qual inclusive é de interesse público. Por todos estes motivos é evidente e insofismável a legalidade do procedimento adotado pela SANEPAR quando da cobrança de suas tarifas. Com efeito, o réu, na qualidade de usuário dos serviços prestados pela SANEPAR, tacitamente aderiu às cláusulas e condições expressas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR - Decreto nº 3926/88 (em anexo), obrigando-se à contraprestação que, neste caso, é o pagamento regular das tarifas referentes aos serviços que utilizaram, conforme relação de débito e segundas vias das faturas anexas. Ademais, pondere-se ainda que o cálculo para o faturamento da tarifa de esgoto do usuário em questão, segue rigorosamente o que está previsto nos artigos 41, 42, 43, 44, 47 e 53, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 3.926/88, anteriormente mencionado... Isto posto, por todos os argumentos, resta evidenciada, pois, a inadimplência do requerido, devendo este ser compelido a pagar à requerente o importe R$7.422,05 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até o efetivo pagamento, o que será apurado quando da liquidação de sentença. IV) DO PEDIDO Ex positis, requer a Vossa Excelência: I - Seja recebida, autuada e processada a presente ação de cobrança; II - A citação do réu para que, querendo, responda a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do Código de Processo Civil); III - Seja, ao final julgada totalmente procedente a presente demanda, para o fim de condenar o requerido ao pagamento da importância de R$7.422,05 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), valor este atualizado até setembro de 2018, devendo ser acrescido de correção monetária, juros de mora e multa até a data do efetivo pagamento; IV - Seja reconhecida em sentença, o disposto no art. 323 do Novo Diploma Processual Civil, determinando-se que seja acrescentado ao cálculo de liquidação de sentença e/ou execução, os valores referentes às faturas que forem vencendo no curso desta demanda judicial; V - Seja o requerido condenado ao pagamento dos ônus sucumbenciais, quais sejam, custas processuais e honorários advocatícios em importe não inferior a 20% do valor da condenação; VI - Sejam produzidas todas as provas admitidas em direito, em especial documental, depoimento pessoal e prova testemunhal; Dá-se a presente causa o valor de R$7.422,05 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Pato Branco-PR, 08 de Outubro de 2018. Filipe Emanuel Neves da Silva OAB/PR 46.195 Elio Piccoli Junior Estagiário - GJG/P.A. Pato Branco " e despacho a seguir descrito: " 1. Compulsando os autos, percebe-se que foram esgotadas todas as tentativas de citação pessoal do requerido. Desse modo, defiro a citação por edital. 2. Diante do exposto, como Curador ao executado, citado por edital, nomeio o Dr. CARLOS EDUARDO DEL BIANCHI DA SILVA LIMA. 3. Com fundamento no art. 22, §1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R$ 350,00, para a formulação de manifestação por negativa geral, com fundamento no item "2.8" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Pato Branco, 07 de março de 2023.***
FLAVIA MOLFI DE LIMA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU Cesar de Oliveira , abaixo qualificado(a) COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Doutora Rita Lucimeire Machado Prestes, MM(a). Juiza de Direito do Juízo Único da Comarca de Peabiru - PR, etc... FAZ SABER a todos, quantos virem ou dele tiverem conhecimento, o presente edital expedido nos nº. 0002127-81.2020.8.16.0132 , movido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face do Réu Cesar de Oliveira (RG: 81108358 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.976.069-46) que não sendo possível a realização do ato pessoalmente, por este fica procedida a INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA proferida, do Réu acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher Processo nº: 0002127-81.2020.8.16.0132 , cujo o dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE

PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado CESAR DE OLIVEIRA pela prática do crime descrito no art. 129, §9º, do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "f". Em face do exposto, passa-se a dosar as penas a ser-lhe aplicadas em estrita observância ao disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal. à pena de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em Regime aberto ". Pelo presente edital fica o promovido intimado da R. Sentença proferida nos autos acima citados, ficando ciente da possibilidade de recorrer, sendo a apelação cabível dentro do prazo de 05 (cinco) dias conforme art. 593, do Código de Processo Penal, nos termos do artigo 392, do Código de Processo Penal e item 6.13.1.1, do CN/ CGJ PR e para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital. O que "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, 06 de março de 2023. Eu, ELIAS CEZAR DE MELO OSSUCCI, Analista Judiciário, digitei e conferi.. RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU TAINARA BOIKO , abaixo qualificado(a) COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Doutora Rita Lucimeire Machado Prestes, MM(a). Juiza de Direito do Juízo Único da Comarca de Peabiru - PR, etc... FAZ SABER a todos, quantos virem ou dele tiverem conhecimento, o presente edital expedido nos nº. 0002210-73.2015.8.16.0132 , movido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face da Ré TAINARA BOIKO (RG: 138383938 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 108.026.959-22) , que não sendo possível a realização do ato pessoalmente, por este fica procedida a INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA proferida, do Réu acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário Assunto Principal: Falsidade ideológica Processo nº: 0002210-73.2015.8.16.0132 , cujo o dispositivo segue transcrito: " "(Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR as acusadas TAINARA BOIKO, como incursas nas sanções do art. 299, do Código Penal. Em face do exposto, passa-se a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal, à pena de 01 (um) ano de reclusão ". Pelo presente edital fica o promovido intimado da R. Sentença proferida nos autos acima citados, ficando ciente da possibilidade de recorrer, sendo a apelação cabível dentro do prazo de 05 (cinco) dias conforme art. 593, do Código de Processo Penal, nos termos do artigo 392, do Código de Processo Penal e item 6.13.1.1, do CN/CGJ-PR e para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital. O que "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, 06 de março de 2023. Eu, ELIAS CEZAR DE MELO OSSUCCI, Analista Judiciário, digitei e conferi.. RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES Juíza de Direito

---

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO VINTE (20) DIAS SAMUEL FERNANDES DE OLIVEIRA,
ANDREA SANÇÃO DA SILVA, ;
Para que no prazo de cinco (05) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento dos autos nº
tramita na Vara Cível do Foro Regional de Piraquara da Comarca da0004961-80.2008.8.16.0034, que
Região Metropolitana de Curitiba, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do CPC). CUMPRA-SE, NA FORMA
E SOB AS PENAS DA LEI. Piraquara, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2022. Eu, Antonio Augusto
Bozzi Ferreira, Analista Judiciárioo digitei e subscrevi.
Maria Teresa Thomaz
Juíza de Direito
assinado digitalmente

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO VIKTOR FERREIRA CHAVES
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Monteiro Mondin, da Vara Criminal de Pitanga, FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei
Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002493-16.2017.8.16.0136, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS FERREIRA, EDUARDO VIKTOR FERREIRA CHAVES, e
vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) EDUARDO VIKTORPromovido
, portador(a) do RG 139043405 SSP/PR e CPF 107.700.289-00, nascido(a) em 03/05/1999, natural deFERREIRA CHAVES
, motivo pelo qual, seIRETAMA, filho(a) de ADRIANA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA e RILDO APARECIDO CHAVES
procede por meio deste sua para queINTIMAÇÃO solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas
. Para obtenção desses, deverá serprocessuais e da pena de multa solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico
ou Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 daidôneo retirados junto ao endereço da Secretaria.
Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a
Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de
multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multaa)
será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão deb)
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do
nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduoc)
legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente
no tabelionato competente; expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feitod)
por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; transcorrido o prazo de vencimento do boleto ee)
não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo
remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição daf)
certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a)
poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido
e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, ANTONIO
ALYRIO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 29 de novembro de 2022.
ANTONIO ALYRIO DOS SANTOS
TJ
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projud

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX SANDRO NISTARDA RIBEIRO
PRAZO DE 2 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0002141-50.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX SANDRO NISTARDA RIBEIRO, e vítima CRISTIANE MORAES, VICTOR HUGO BATISTA PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEX SANDRO NISTARDA RIBEIRO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 87171396, CPF 043.382.759-95, nascido(a) em 06/04/1978, natural de PONTA GROSSA, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que deverá comparecer a Sessão de Julgamento designada para o dia 16 de março de 2023 às 08h30min.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Amanda Rocha, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Ponta Grossa, 08 de março de 2023.
Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE INTIMAÇÃO, PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica os autores **PIERRE MEPES** representado(a) por **ROSANE BERNARDO DA SILVA** e **ROSANE BERNARDO DA SILVA** , atualmente em lugar incerto, **INTIMADA**, no prazo de 5 (cinco) dias, para, promover os atos e diligências que lhe incumbem (escrever o ato pendente que obsta o prosseguimento do processo), sob pena de extinção por abandono (CPC, 485, III, § 1º) junto aos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº **0042170-45.2019.8.16.0019**. Ponta Grossa, 7 de março de 2023.
Eu, Juliano Bührer Taques, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
Juliano Bührer Taques
Escrivão
Assinatura Autorizada
Portaria 13/2022

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0034125-47.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica MIGUEL ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 78702877 SSP/PR, filho de EVA TRINDADE TEIXEIRA SANTOS e BENEDITO ALVES DOS SANTOS, nascido em ITAIACOCA/PR em 15/02/1978, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
147 do Código Penal (1º Fato), e artigo 12 da Lei nº 10.826/03 (2º Fato), na forma do artigo 69 do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0034125-47.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZEscrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0006014-53.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica DIEGO DE GOUVEIA OLIVEIRA, portador do RG nº 130300898 SSP/PR, filho de MARILDA MARTINS DE OLIVEIRA e FLORI DA SILVA OLIVEIRA, nascido em PALMEIRA em 13/08/1995, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0006014-53.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0003878-83.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica
, portador do RG nº 149057390 SSP/PR, filho de IRACY RODRIGUES NASCIMENTO, nascido em BAURU/SP em 15/12/1980, denunciado nas sanções previstas pelo
artigo 155, §§ 1º e 4º, inciso I, do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0003878-83.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 01 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0033857-90.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica MARCIO LEANDRO KLEMBA, portador do RG nº 81139709 SSP/PR, filho de RAQUEL KLEMBA e TADEU KLEMBA, nascido em PONTA GROSSA em 23/02/1980, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 155, §4º, incisos II e IV, c.c artigo 29, ambos do Código Pena
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0033857-90.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0027743-38.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica FABIO CARLOS BORBA DA SILVA, portador do RG nº 127469768 SSP/PR, filho de Roseli Pereira Borba da Silva e Joanin Borba da Silva, nascido em PONTA GROSSA em 13/09/1992, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo
artigo 28, da Lei 11.343/06 c.c artigo 29, do Código Penal (1º Fato)
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0027743-38.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 01 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0034175-73.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica ERICSSON SEBASTIÃO VERPA, portador do RG nº 75772351 SSP/PR, filho de VILMA SEBASTIÃO e WALTER VERPA, nascido em GUARULHOS em 11/08/1977, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 242 do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0034175-73.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0002311-80.2023.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica JULIO CESAR SOUZA, portador do RG nº 157031775 SSP/PR, filho de MARIA LUCI FERREIRA e CELSO JOSE SOUZA, nascido em PONTA GROSSA/PR em 25/10/2004, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
155, § 4º, inciso II, do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002311-80.2023.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 02 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZEscrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0031511-69.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica JUNIOR CEZAR CORREIA CASTILHO, portador do RG nº 72075005 SSP/PR, filho de CLAIR DE FREITAS CORREIA CASTILHO e JOÃO DE JESUS CASTILHO, nascido em PONTA GROSSA em 11/05/1979, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, c.c. Portaria SVS/MS 344/1998 (1º Fato) e artigo 307, do Código Penal (2º Fato), na forma do artigo 69, também do Código Penal , atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0031511-69.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 01 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0037373-60.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica ABEL FRANCISCO MARTINS, portador do RG nº 76556709 SSP/PR, filho de SILVANIRA RODRIGUES DE LIMA e OSCAR MARTINS, nascido em PONTA GROSSA em 09/11/1972, denunciado nas sanções previstas pelo
artigo 35, caput, da Lei n° 11.343/06, c/c artigo 29, do Código Penal (1° Fato) e o delito previsto no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, c/c Portaria SVS/MS 344/1998, na forma do artigo 69, do Código Penal (2°, 3°, 4° e 5° Fatos)
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0037373-60.2018.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 06 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0039391-88.2017.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica OSVALDINO ANTONIO DE LIMA, portador do RG nº 1699312 SSP/SC, filho de PETRONILIA HILDES DE LIMA, nascido em XANXERE em 27/07/1967, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 14 da Lei n° 10.826/03
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0039391-88.2017.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0023172-63.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica zenilda aparecida boneteLUIS, FELIPE DOS SANTOS, portador do RG nº 13570319 SSP/PR127939675 SSP/PR, filho de Elena Neves Pedrozo e Augusto Bonete, EDELZIRA DOMINGUES DA SILVA e JOSE ANISIO DOS SANTOS, nascido em Palmital PONTA GROSSA em 17/05/1983 18/06/1998, denunciados nas sanções previstas
ZENILDA APARECIDA BONETE: praticou, em tese, o crime previsto no artigo 189, caput do Código Penal (4° Fato)
LUIZ FELIPE DOS SANTOS:artigo 155, §§1° e 4°, incisos I e IV, c.c artigo 29, do Código Penal (2° Fato), ainda, crime previsto no artigo 155, caput, do Código Penal (1° e 3° Fatos), na forma do artigo 69, também do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0023172-63.2018.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 01 de março de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0016448-04.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica FABIO JUNIO MACHADO, portador do RG nº 103399475 SSP/PR, filho de Nelci Siqueira Machado e João Maria Machado, nascido em PONTA GROSSA em 08/03/1991, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigos 306 (1º fato) e 309 (2º fato), ambos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na forma do artigo 69 do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0016448-04.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0004048-94.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica DANILO CESAR MACHADO, portador do RG nº 100466341 SSP/PR, filho de CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA e MANOEL MACHADO DA SILVA, nascido em PONTA GROSSA em 08/12/1957, denunciado nas sanções previstas pelo artigo
artigo 129, §1°, inciso I, c.c artigo 29 (1° fato) e artigo 155, §4°, inciso IV, c.c artigo 29 (2° fato), na forma do artigo 69, todos do Código Penal
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0004048-94.2018.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGER DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0043395-95.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica ANGELA APARECIDA CARNEIRO, portador do RG nº 102540450 SSP/PR, filho de APARECIDA ALVES DOS SANTOS e JOÃO MARIA LEAL CARNEIRO, nascido em GRANDES RIOS em 21/04/1982, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo
no art. 32, §1º - A da Lei Federal n° 9605/984
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0043395-95.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGE DINIZ
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0013794-44.2022.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica MATEUS EMANUEL DE ANDRADE, portador do RG nº 139770447 SSP/PR, filho de JUSTINA DA SILVA e ACIR JOSE DE ANDRADE, nascido em PONTA GROSSA em 04/10/1999, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo
artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal, com incidência das agravantes previstas no artigo 62, incisos I e III, do Código Penal (1º fato), e artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente (2º fato), na forma do artigo 69 do CP
, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal de Competência do Júri nº 0013794-44.2022.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Matheus Rafael Linares, Estagiário, digitei e conferi.
JULIANE SENGE DINIZ
Escrivã Criminal

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALEX DE OLIVEIRA ARAÚJO - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA o ALEX DE OLIVEIRA ARAÚJO (CPF/MF sob nº 099.451.289-90), nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob nº **0021694-15.2021.8.16.0019**, em que é requerente ANISIO LOBODA e requeridos ALEX DE OLIVEIRA ARAÚJO, para que tome conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, e, em querendo, apresente resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: " As partes realizaram um negócio particular de compra e venda de veículo. O Autor recebeu como entrada do negócio uma S10, ano 1998, quitada e repassou ao Requerido um veículo Ford Ranger, ano 2007, placa MNT1A27, chassi 8AFER13P67J061960, financiado junto a instituição Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. O réu se comprometeu a realizar o pagamento do financiamento, qual seja, 48 (quarenta e oito) parcelas de R$ 1.445,42, no entanto, não realizou o pagamento de NENHUMA parcela, sendo que o Requerente não mais conseguiu encontrá-lo ou avistou a caminhonete. Tendo em vista que o Autor se tornou inadimplente perante o banco, este ingressou com uma ação de cobrança (autos 0005240-91.2020.8.16.0019), sendo que o valor atualizado da dívida corresponde a R$ 69.988,73. Nos pedidos o autos requer a citação do réu, que seja julgada procedente a ação condenando o réu a realizar o pagamento dos valores do financiamento do veículo, arcar com o débito do autor junto a instituição

financeira, no que condiz a compra e venda do veículo em questão, que hoje perfaz o total de R$ 69.988,70, fazer consistente em proceder a imediata transferência do veículo, eis que este já é de sua posse desde dezembro de 2019, alternativamente, requer a devolução do veículo.". Esgotadas as diligências de praxe para a busca de endereços, restaram frustradas todas as tentativas de citação pelas vias ordinárias, sendo deferido o pedido de citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, 8 de março de 2023. Eu, ___-----_____-_____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI
Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ JORGE RIBEIRO - COM PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA o RÉU JORGE RIBEIRO (CI/RG nº 312.409-6), nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA, sob nº **0019494-98.2022.8.16.0019**, em que são requerentes GLORIA MENDES DA ROSA e NIVALDO PEDROSO DA ROSA, e requerido JORGE RIBEIRO, para que tome conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, responder ao recurso de apelação (art. 331, §1º do Código de Processo Civil), com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial resumida: "A Requerente pretende o domínio sobre o seguinte bem: imóvel localizado no Bairro Uvaranas, na Vila Pinheiro, lote de terreno nº 34 (trinta e quatro), Quadra 04 da Rua Junqueira Freire, onde mede 14,00 metros de distância, e faz divisa do lado direito, de quem da rua olha, com o lote nº 35 de propriedade de Durvile da Silva (RG: 1483638-PR e CPF: 244.131.789-04), casado com Tereza Barbosa da Silva (RG 59381571-PR e CPF 032.548.509-71) onde mede 60,00 metros de distância, sob matricula nº 7.657 2ºS>R>I- Inscrição Imobiliária 08.6.37.28.0153.001 (proprietário anterior: Alvaro Sandano Filho. Do lado esquerdo, de quem da rua Junqueira Freire olha, confronta com o lote nº 33 de propriedade de Durvile da Silva(RG: 1483638-PR e CPF: 244.131.789-04) e Tereza Barbosa da Silva (RG 59381571-PR e CPF 032.548.509-71), onde mede 57,00 metros de distância, sob matricula nº 4.549 2º S.R.I - Inscrição Imobiliária 08.6.37.28.0181.000 (proprietário anterior: Maria Ineri Chila Hass). Aos fundos, faz divisa com parte do lote nº 06 de propriedade de Jassira Bentivoglio (RG 1.750.551-PR e CPF 709.402.589- 00), sob matricula nº 11.914 2º S.R.I Inscrição Imobiliária 8.6.37.28.0375.001 (proprietário anterior: Roberto Muniz), e parte do lote 07, de propriedade de Andréia Aparecida de Oliveira (RG 4.587.692- 6- SESP-PR e CPF: 960.933.909-34), sob matricula nº 716 2º>S>R>I. Inscrição Imobiliária 08.6.37.28.0391.001 (proprietário anterior: Moisés. dos Santos Silva), onde mede 14,30 metros de distância, situado no lado par da numeração predial e distante 44,00 m (quarenta e quatro metros) da Rua Teixeira de Macedo e distante 47,00 m(quarenta e sete metros) da Rua Olavo Bilac, encerrando a presente descrição, totalizando a área de 819,00 m² (oitocentos e dezenove metros quadrados). O cálculo foi obtido através da formula: soma de base maior (B) e base menor (b), dividida por dois, resultado multiplicado pela altura (h), igual a área (A). [(B+b)/2]xh=A. O Imóvel usucapiendo se encontra com transcrição em nome de GLORIA MENDES MOREIRA, conforme certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa. Sendo preferida nos autos sentença a qual indeferiu a petição inicial, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, tendo a parte autora apresentado Recurso de Apelação. E, considerando a inexistência de inventário do réu JORGE RIBEIRO, nem mesmo herdeiros na certidão de óbito, foi determinada por despacho a sua citação via edital para responder ao recurso.". Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sob nº **0026789-89.2022.8.16.0019**, em que é requerente RODRIGO CARRARO, e requerido CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem móvel: veículo Caminhão, cor branca, Marca/Modelo FORD/CARGO 1317 E, fabricação 2008, modelo 2009, placa ATC-2277, renavam 0098.993271-0, chassi 9BXCE2U89BB22232.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **0044193-56.2022.8.16.0019**, em que é requerente APARECIDA MORAES XIMENES, e requerida ANTONIA DVORACK, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: imóvel transcrito sob o n° 40.947, no 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná, constituído por 2 (dois) lotes de terrenos sem benfeitorias sob n° 6 e 7 (seis e sete) da quadra n° 45 (quarenta e cinco), sendo: O lote 6 urbano com as seguintes medidas e confrontações com quem da rua olha: Frente - mede 15,50m para a Rua Nova Fátima; Lado direito - mede 34,00m, confrontando com o lote 1, propriedade de Espólio de Francisco Dovorake, CPF: 321.687.138-04, lote 2, propriedade de Ilson Rita Ximenes, CPF: 408.083.192-72 e parte do lote 3, propriedade de Ilson Rita Rita Ximenes, CPF: 408.083.192-72; Lado esquerdo - mede 33,00m confrontando com o lote 7, posse de Aparecida Moraes Ximenes, CPF: 411.165.509-20; Fundo - mede 13,00m confrontando com parte do lote 11, propriedade de João Maria Marques, CPF: 758.315.549-53. Lote com forma irregular e área de 449,22m², situado no lado par da numeração predial. Lote 6, da quadra 45, Jardim Maracanã, bairro Contorno. Quadrante NO. Inscrição Imobiliária 08.5.40.38.0047.000. E o lote 7 urbano com as seguintes medidas e confrontações com quem da rua olha: Frente - mede 15,50m para a Rua Nova Fátima; Lado direito - mede 33,00 confrontando com o lote 6, posse de Aparecida Moraes Ximenes, CPF: 411.165.509-20; Lado esquerdo - mede 33,00m confrontando com o lote 8, propriedade de Ilson Rita Ximenes, CPF: 408.083.192-72; Fundo - mede 13,00m confrontando com parte do lote 11, propriedade de João Maria Marques, CPF: 758.315.549-53, e parte do lote 12, propriedade de Claudinei Moreira Duarte, CPF: 035.070.409-05. Lote com forma irregular e área de 449,22m², situado no lado par da numeração predial. Distante 15,50m da Rua Philip Jorg. Lote 6, quadra 45, Jardim Maracanã, bairro Contorno. Quadrante NO. Inscrição Imobiliária 08.5.40.38.0063.000.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ANA MARGARIDA BURGARDT KRUGER - PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA a RÉ ANA MARGARIDA BURGARDT KRUGER, seu cônjuge se casada for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº **0006457-72.2020.8.16.0019**, em que é requerente CARLUSVAM CARNEIRO DE OLIVEIRA e requerida ANA MARGARIDA BURGARDT KRUGER, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "imóvel localizado na Colônia Tavares Bastos, Taquari dos Polacos, neste Município de Ponta Grossa - PR, cuja área de posse do Autor mede 3,2285ha (1,3341 alqs), sendo parte integrante da transcrição n. 14.864 do livro 3-E do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa - PR, cuja área total consta de aproximadamente 56 alqueires. Olhando da rua de acesso, o imóvel confronta-se do lado direito com José Carneiro de Oliveira, do lado esquerdo com Luiz Ribas, nos fundos com Paulo Toledo filho e na frente pela rua de acesso ao terreno.". Encontrando-se a ré em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, sendo, inclusive, inviáveis as buscas mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, § 3º), foi deferida por despacho a sua citação via edital. Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI
Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA, sob nº **0029607-14.2022.8.16.0019**, em que são requerentes ANA DA CONCEIÇÃO CARDOSO e CARLOS ALAN CARDOSO, e requeridos CEZAR IANOV BARREIRA e JOSE SIEBRE DE OLIVEIRA, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, nos termos da inicial, os quais pretendem o domínio sobre o seguinte bem imóvel: lote de terreno nº 8 Quadra nº77, de forma retangular quadrante N-E, situado na Vila Antunes Duarte, bairro, ronda, neste Município de Ponta Grossa/PR, trata-se de um terreno com área total de 631,72 m², o qual possui as seguintes medidas e confrontações - distante aproximadamente 97 metros da Rua Baltazar Lisboa e faz esquina com a Rua Capitão Pedro Afonso, tendo as seguintes confrontações de quem da Rua olha, Faz Frente com a Rua Costa Rica onde mede 45, 50m. do lado Direito confronta com o lote s/nº de propriedade de MARIA SOUZA CARDOSO, onde mede 40,50m, e do Lado Esquerdo, confronta com o Lote s/nº de Propriedade de EDIVALDO MORO, onde mede 32,5m, fechando o perímetro com uma área de 631,72m².". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA a RÉ ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA (CNPJ/MF sob nº 26.231.020/0001-67), na pessoa de representante legal, nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO/INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, sob nº **0003855-11.2020.8.16.0019**, em que é requerente JOCÉLIA CALIXTO e requeridas ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA e VMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para que tome conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, e, em querendo, apresente resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: "A Autora ajuizou uma Ação de Rescisão Contratual C/C Restituição de Quantia Paga C/C Indenização por Danos Morais em face de ASPODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA (CNPJ 26.231.020/0001-67) e VMO PRESTAÇÃODE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (CNPJ 11.768.350/0001-19) após o nãocumprimento de contratos e aditivos firmados entre 2014 e 2018. A soma total dos contratos firmados estabeleceu-se em R$23.816,82 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), valor este, integralmente pago pela Autora. Ocorre que mesmo com todos os valores convencionados devidamente pagos, as requeridas não terminaram os procedimentos acordados e mesmo após inúmeras tentativas de busca por atendimento, as consultas sempre eram remarcadas e seu atendimento protelado. Diante disso, a Autora precisou buscar outro profissional para dar continuidade aos tratamentos odontológicos, profissional este que informou a necessidade de diversos tratamentos que totalizariam o montante de R$25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais). É de interesse da Autora de que sejam declarados rescindidos os contratos, bem como a aplicação de multa contratual em todos os contratos assinados e também que a Requerida arque com os valores constantes no orçamento do novo profissional que a Autora precisou buscar, visto a omissão da Ré em relação à prestação dos procedimentos necessários à manutenção de sua saúde bucal, além de uma indenização por danos morais no importe de R$20.000,00 (vinte mil reais).". Esgotadas as diligências de praxe para a busca de endereços, restaram frustradas todas as tentativas de citação pelas vias ordinárias, sendo deferido o pedido de citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, 8 de março de 2023. Eu, ___-----_____-_____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ CARMEM DA SILVA TOMIO - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA a requerida CARMEM DA SILVA TOMIO (sem informação quando ao nº do seu CPF/MF), seu cônjuge se casado(a) for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº **0002781-19.2020.8.16.0019**, em que é requerente WELYDA MACYSZYN e requeridos CARMEM DA SILVA TOMIO e OUTROS, para que tomem conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, e, em querendo, apresentem resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: "A Requerente pretende o domínio sobre o seguinte bem: lote nº 1031 da quadra nº 58 frente para a rua Q, onde mede 14,00m (quatorze metros); do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confronta com o lote 1030, onde mede 33,00m (trinta e três metros), do lado esquerdo, confronta com o lote 1032, onde mede 33,00m (trinta e três metros), e nos fundos, confronta com o lote 1045, onde mede 14,00m (quatorze metros), com a área de 462,00m², de forma retangular. LOTEAMENTO JARDIM SANT'ANA DO SABARÁ, nesta cidade de Ponta Grossa-PR.". Sobreveio notícia do falecimento da ré CARMEM DA SILVA TOMIO, e tendo em vista que não há informações acerca da existência de herdeiros e tampouco há processo de inventário, foi deferida por despacho a sua citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, 8 de março de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI
Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO DAVID SOARES - PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA o herdeiro DAVID SOARES, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/AQUISIÇÃO sob nº **0007077-55.2018.8.16.0019**, em que é requerente LUCIANO PAPHALA e requeridos CLARICE GLINSKI e outros, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "TERRENO RURAL DENONIMADO SÍTIO VELHO SITUADO NO DISTRITO DE ITAIACOCA, NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CUJA PARTE IDEAL ATUALMENTE EM TRÂMITE DE PROEDIMENTO DE DESDOBRO, TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O PONTO DE PARTIDA (PP=O), DA MEDIÇÃO DO IMÓVEL EM OBJETO, FICOU ASSINALADO POR UMA ESTACA DE MADEIRA CRAVADO A MARGEM DE UMA ESTRADA E CERCA DE ARAME NA CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE EVALDO VINSKI COM OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS QUE SEGUEM: PP=0/4 119º 41'40" COM 274,07 METROS, 4/5 118º 12'40" COM 44,75 METROS, 5/6 49º 32'00" COM 30,31 METROS, ALCANÇA ARROIO. DESTE PONTO DESCE DIVISA POR ARROIO NA CONFRONTAÇÃO COM TERRA DE PROPRIEDADE DE NOEMI GONÇALVES COM DIVERSOS AZIMUTES DAS ESTACAS 6/7 COM A DISTÂNCIA DE TERRA DE 128,22 METROS DE LEVANTAMENTO, FAZ BARRA. DESTE PONTO SOBE DIVISA POR ARROIO SEM DENOMINAÇÃO AGORA NA CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE DIRCEU POLANSKI COM DIVERSOS AZIMUTES DAS ESTACAS 7/8 COM A DISTÂNCIA DE 104,16 METROS DE LEVANTAMENTO. DESTE PONTO DEIXA ARROIO E SEGUE DIVISA POR CERCA DE ARAME DE CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE DIRCEU POLANSKI COM OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS QUE SEGUEM: 8/9 222º 07'20" COM 52,39 METROS, 9/10 203º 30'00" COM 34,55 METROS, ALCANÇA ESTRADA. DESTE PONTO SEGUE DIVISA POR CERCA DE ARAME TANGENCIANDO ESTRADA NA CONFRONTAÇÃO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE RUBENS NUNES SANTOS COM DIVERSOS AZIMUTES DAS ESTACAS 10/PP=O COM DISTÂNCIA DE 444,08 METROS DE LEVANTAMENTO, ONDE TEVE INÍCIO A PRESENTE DESCRIÇÃO QUE ACUSA UMA ÁREA DE 47.960,00m², OU 4,79600 HÁ, OU 1,9818 ALQUEIRES, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATINENTES À ÁREA MAIOR A SER DESDOBRADA, CONSTANTES DA MATRÍCULA 5.991 DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subseqüentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 8 de março de 2023. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Eu, _____Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI
Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA a RÉ ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA (CNPJ/MF sob nº 26.231.020/0001-67), na pessoa de representante legal, nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob nº **0007172-17.2020.8.16.0019**, em que é requerente FERNANDA RITA e requerida ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, para que tome conhecimento da ação, no prazo de quinze (15)

dias, e, em querendo, apresente resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: "Em 02 (dois) de março de 2017 a Autora deslocou-se até a sede da Ré, a fim de realizar correção estética odontológica com a colocação de aparelho ortodôntico devido a grande divulgação midiática da competência da Ré, seus cirurgiões e de seus procedimentos, firmando contrato no dia 09 (nove) de março de 2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS com a ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, com os seguintes objetos - Prestação de serviços odontológicos, pelo cirurgião-dentista ao paciente, no endereço do seu consultório acima grafado ou em outro local indicado pelo profissional desde que previamente notificado o paciente, de acordo com o plano de tratamento aprovado e constante do prontuário odontológico do paciente. Para o cumprimento do contrato, foi exigido da Autora R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), pagos da seguinte forma: R$ 2.000,00 (dois mil reais) em cartão de débito, e 36 (trinta e seis) prestações de R$ 306,94 (trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos) pagos em boleto. Iniciando imediatamente o tratamento, pois como visto, a Autora foi "diagnosticada" com uma bactéria muito agressiva em sua boca, devendo realizar inicialmente a raspagem sub-gengival, para então dar início ao tratamento da doença periodontal, sendo alertada constantemente que se nãoiniciasse o tratamento, a Autora poderia perder todos os seus dentes de sua boca. Iniciando imediatamente o tratamento ortodôntico, que terminou em junho de 2018, neste momento, é importante salientar que realizou o tratamento ortodôntico, todavia, com a falta de acompanhamento periódico o tratamento foi prejudicado, fazendo com que os dentes anteriormente tratados estão retornando ao status quo, o que certamente ocasionará em novo tratamento ortodôntico para a Autora. A autora, mesmo sendo informada dos riscos de não realizar o tratamento a Ré UNILATERALMENTE começou a desmarcar suas consultas, ocorrendo muitas vezes poucas horas antes de seu horário agendado, alegando que o consultório estava em obras, não tinham material para o atendimento, ou que os dentistas não poderiam atender naquela ocasião. Preocupada, a autora passou a reclamar diretamente na Ré sobre as consultas remarcadas, todavia, mesmo com as reclamações as suas consultas continuaram a ser remarcadas. Em dezembro de 2019 a Autora foi surpreendida com a notícia que desde o dia 27 de setembro de 2019 a Ré havia suspendido seu atendimento. Ao procurar por informações da Ré foi surpreendida com as informações de que nas redes sociais e em diversos canais de televisão foram divulgadas diversas notícias de que a clínica ASP CLINICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, conhecida por seu nome fantasia TOP SORRISO, foi denunciada pelo Ministério Público do Paraná (autos nº 0045769-60.2017.8.16.0019). Por este motivo, e por não conseguir contato com a Ré, a Autora decidiu por suspender o pagamento das mensalidades a partir de então, e imediatamente procurou outros consultórios para realizar exames e comprovar a sua situação, todavia, obteve sempre resposta negativa de todas as clínicas, não possibilitando então que fosse comprovada a veracidade das afirmações da Ré sobre o estado de saúde bucal da Autora. Nos pedidos, pleiteia a autora a procedência da ação e a condenação da ré ao pagamento de R$ 20.547,42, a título de danos materiais, condenação da ré em danos morais no pleito de R$ 51.368,55, corrigidos monetariamente.". Esgotadas as diligências de praxe para a busca de endereços, restaram frustradas todas as tentativas de citação pelas vias ordinárias, sendo deferido o pedido de citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, 8 de março de 2023. Eu, ___-----_____-_____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ SUKOSKI GREGORIO & GREGORIO LTDA - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA a RÉ SUKOSKI GREGORIO & GREGORIO LTDA (CNPJ/MF sob nº 12.605.165/0001-76), na pessoa de seu representante legal, nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/COMPRA E VENDA/DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO, sob nº **0012736-74.2020.8.16.0019**, em que é requerente MOACIR ANTONIO RODRIGUES e requerido SUKOSKI GREGORIO & GREGORIO LTDA, para que tome conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, e, em querendo, apresente resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: "O autor celebrou no dia 28 de novembro de 2019 contrato de compra e venda do veículo de propriedade da Ré, descrito como: Mercedes Benz Sprinter Classy, modelo 2014/2015, RENAVAM nº 01037757286, cor branca, placa AZH-8921, Chassi 8AC906635FE102210 pelo valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). O pagamento seria realizado com a outorga de notas promissórias da seguinte forma: 01 parcela R$ 30.000,00 10/12/2019; 01 parcela R$ 30.000,00 25/01/2020; e 22 parcelas R$ 7.000,00 15/02/2020 (primeira parcela, demais parcelas no mesmo dia e meses subsequentes). Ficou consignado que o comprador, ora autor entraria imediatamente no domínio da coisa, porém, realidade que em nenhum momento se consolidou, restando incontroverso que o vendedor, ora Requerido na presente ação, somente transferiria o domínio em 30 de dezembro de2019 e faria o preenchimento do DUT após a quitação total dos valores parcelados. No dia 04/12/2019 o autor procurou a esposa do Réu (o mesmo encontrava-se em viagem para fora do País) deixando claro que não desejaria comprar o veículo, fazendo uma notificação verbal de desistência do negócio. Ressalte-se que em nenhum momento o Autor ficou na posse do veículo, mesmo após a assinatura da promessa da compra e venda por nenhum instante o veículo saiu do domínio do requerido e ficou no domínio do autor, que vem sendo forçado a permanecer contratado, causando dissabores de ordem física, financeira e moral. Não restando alternativa amigável o Autor promoveu a NOTIFICAÇÃOEXTRADJUDICIAL do Réu, no dia 05 de dezembro de 2019 tendo sido recebido pela esposa do mesmo no dia 09 de dezembro de 2019, conforme comprovante acostado aos autos. Por fim, consta na Cláusula 8ª, § Único do Contrato de Compra e Venda de Veículo a existência de 60 (sessenta) contratos firmados para transporte de crianças e adolescentes, com validade até o mês dezembro/2020 e que os mesmo seriam cedidos totalmente a favor do Autor, também ressalta-se que em pese estar sendo atribuído eventual faturamento pelos contratos a cessão aqui pactuada, presume-se ser gratuita tendo-se em conta que não há no presente contrato aquisição de uma empresa com seus dividendos (ativo e passivo) e sim, conforme relatado no início do contrato, uma AQUISIÇÃO, UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. Requer o autor seja declarada a nulidade do negócio jurídico, com a restituição das notas promissórias ao Autor e demais pedidos.". Encontrando-se o réu em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, § 3º), foi deferido o pedido de citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 8 de março de 2023. Eu, ___-----_____-_____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI
Juíza de Direito Substituta

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone: (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0005668-68.2023.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança F. K., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **DOROTEIA KERIK**, brasileira, nascida em 13/12/1995, filha de Lucinha Soltovski Kerik e Fernando Kerik, inscrita no CI/RG nº 12.839.139-8 SSP/PR e sob o CPF nº 088.267.189-89, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de, não o fazendo, ser destituída do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 6 de março de 2023. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
(Assinado digitalmente)
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone: (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0005658-24.2023.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores das crianças A.C.B.D. e D.L.B.D., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** dos requeridos **CAROLINE APARECIDA CAETANO VALENTIM**, brasileira, nascida em 12/10/1995, filha de Indianara Caetano Valentim e Roligênio Caetano Valentim, inscrita no CI/RG nº 13.030.070-7 SSP/PR e sob o CPF nº 094.611.589-39, e **ANDRÉ LUIZ BRAZ DUARTE,** brasileiro, nascido em 25/01/1983, filho de Maria Biscaia Braz Duarte e Temistocles Braz Duarte, inscrito no CI/RG nº 8.777.955-6 SSP/PR e sob o CPF nº 042.792.319-07, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de, não o fazendo, serem destituídos do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 6 de março de 2023. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.

(Assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone: (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 4314-08.2023.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores das crianças E.E.D.F,; E.G.D.F e L.H.D.F., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** dos requeridos **LUANA DINIZ PALACIO**, brasileira, nascida em 08/05/1998, filha de Romilda de Oliveira Diniz e Alvaro Cesar Palacio, inscrita no CI/RG nº 13.932.255-0 SSP/PR e ***ELIEL DE FREITAS***, brasileiro, nascido em 11/02/2000, filho de Evaldete Correia dos Santos de Freitas e José de Freitas, inscrito no CI/RG nº 15.165.846-6 SSP/PR e sob o CPF nº 138.079.839-61, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de, não o fazendo, serem destituídos do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 3 de março de 2023. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.

(Assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS e MULTA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Número do Processo: 0000649-57.2019.8.16.0137
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Réu: Thiago Pereira de Souza - filho de Ivani Pereira e Edvaldo Luiz de Souza, nascido aos 07.10.1985, natural Londrina-PR;
MM. Juiz de Direito da Secretaria Criminal, de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, etc.
FINALIDADE:
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente intimados a réu acima qualificada, para proceder o pagamento das custas e multa abaixo discriminadas, no prazo de 10 (dez) dias e para que o mesmo se manifeste a respeito do bem nestes autos apreendido.
ADVERTÊNCIA:
O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".
CONTA DE CUSTA/MULTA:
CUSTAS: 405,65 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
MULTA: R$ 32.578,54 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma de lei.
Porecatu, 08 de março de 2023.
WALTERNEY AMÂNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

F A Z S A B E R :

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação Penal nº 0003453-32.2018.8.16.0137, foi o réu CÉSAR PAULO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.009.738-5/PR, nascido aos 02/05/1984, natural de Porecatu/PR, filho de Maria Lúcia dos Santos e João Paulo dos Santos, condenado, como incurso nas sanções punitivas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, à pena de DOIS (02) ANOS, TRÊS (03) MESES E QUINZE (15) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME ABERTO, MAIS QUARENTA E QUATRO (44) DIAS-MULTA. E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver transitada em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Iguaçu, 65, Porecatu-PR. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos 08/03/2023. Eu ____ Marcus Vinicius Israel Domingues, Técnico de Secretaria, o subscrevi.
WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS e MULTA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Número do Processo: 0004044-61.2016.8.16.0105
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA - filho de LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS e PAULO SERGIO DE SOUZA, nascido aos 14/12/1992, natural de CAMPO GRANDE/MS, RG: 110344120 e CPF: 077.330.789-38
MM. Juiz de Direito da Secretaria Criminal, de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, etc.
FINALIDADE:
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente intimados a réu acima qualificada, para proceder o pagamento das custas e multa abaixo discriminadas, no prazo de 10 (dez) dias.
ADVERTÊNCIA:
O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".

CONTA DE CUSTA/MULTA:
CUSTAS: R$ 472,48
MULTA: R$ 615,88
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma de lei.
Porecatu, 08 de março de 2023.
WALTERNEY AMÂNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS e MULTA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Número do Processo: 0000649-57.2019.8.16.0137
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Ré: Andressa Cardoso da Silva - filha de Iracy Cardoso de Azevedo e Carlos Aparecido da Silva, nascida aos 25.07.1989, natural Rolândia-PR;
MM. Juiz de Direito da Secretaria Criminal, de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, etc.
FINALIDADE:
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente intimados a réu acima qualificada, para proceder o pagamento das custas e multa abaixo discriminadas, no prazo de 10 (dez) dias e para que o mesmo se manifeste a respeito do bem nestes autos apreendido.
ADVERTÊNCIA:
O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".
CONTA DE CUSTA/MULTA:
CUSTAS: 405,65 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
MULTA: R$ 11.161,95 (onze mil, cento e sessenta e um e noventa e cinco centavos)
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma de lei.
Porecatu, 08 de março de 2023.
WALTERNEY AMÂNCIO
JUIZ DE DIREITO

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

P O D E R JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O DOUTOR SIDNEI DAL MORO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de dez dias, que eventuais terceiros interessados, ficam devidamente INTIMADOS do inteiro teor da presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO sob nº 0003426-71.2017.8.16.0141, em que é requerente CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU e requeridos ALDREY GHEDIN FEITEN e OUTROS, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no qual foi deferido a desapropriação de: 04 (quatro) áreas contíguas de propriedade dos réus, contendo ao todo 40,2315 ha (quarenta hectares, vinte e três ares e quinze centiares), identificadas como Lotes Rurais nº 28, nº 30, nº 29 e nº 31 Gleba 43-AM, Linha Sanga da Lata, zona rural do município de Realeza (PR), com coordenadas e confrontações descritas na avaliação, planta e memoriais descritivos, assim identificadas: . Uma área com 20,0786 (vinte hectares, sete ares e oitenta e seis centiares), parte de um todo maior registrado com 1.051.000m² (um milhão e cinquenta e um mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 925, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza (PR); . Uma área com 0,1945ha (dezenove ares e quarenta e cinco centiares), parte de um todo maior registrado com 212.950,00m² (duzentos e doze mil e novecentos e cinquenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.922, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza (PR); Uma área com 13,4915ha (treze hectares, quarenta e nove ares e quinze centiares), parte de um todo maior registrado com 605.000m² (seiscentos e cinco mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 5.345, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza (PR); . Uma área com 6,4669ha (seis hectares, quarenta e seis ares e sessenta e nove centiares), parte de um todo maior registrado com 119.000m² (cento e dezenove mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 9.493, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza (PR) Satisfeita a condição estabelecida do art. 29 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e depositado a importância de R$ 2.713.397.32 (dois milhões setecentos e treze mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), como pagamento da indenização, o qual deverá ser monetariamente corrigido e acrescido de juros compensatórios e moratórios a serem apurados de acordo com as regras insculpidas nos artigos 15-A e 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/41, o levantamento do valor depositado será feito mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação do presente edital, de acordo com o disposto no art. 34, do Decreto Lei nº 3.365/41 (expedição de edital para conhecimento de terceiros, com prazo de 10 (dez) dias, e apresentação de certidão de quitação dos débitos fiscais que incidam sobre o bem). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA, Escrivã - DANIEL ODILES DEBASTIANI, Funcionário Juramentado, que digitei - imprimi e subscrevi. SIDNEI DAL MORO Juiz de Direito CERTIDÃO CERTIFICO QUE, esta escrivania afixou o edital na sede deste juízo conforme inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, bem como providenciou a sua publicação no órgão oficial. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 28 de Fevereiro de 2023. MARISTELA FABRICIO ALTHEIA Escrivã - Subsc. aut. pela Port. 08/2021 DANIEL ODILES DEBASTIANI Funcionário Juramentado Portaria 17/2022

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA **Prazo: 10** (dez) **dias**

Processo:	0000334-48.2018.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	06/05/2017
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• Luiz Carlos Rodrigues (RG: 56144358 SSP/PR e CPF/CNPJ: 796.909.719-72) Rua Francisco Perussolo, 00 Casa - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O(a) Doutor(a) Luiza Hey Toscano de Oliveira, MM(a). Juiz(a) Substituto(a) deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **Luiz Carlos Rodrigues (RG: 56144358 SSP/PR e CPF/CNPJ: 796.909.719-72)**.E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **Arlete Canelo** (RG: 127596859 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.066.449-14), **da r. sentença de mov. 155.1**, **a qual determinou o arquivamento destes autos pela prescrição dofato**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **08 de março de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CÍVEL DE RESERVA - PROJUDI
Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3309-3345 - E-mail: scmo@tjpr.jus.br
EDITAL - 12/2023
Processo: 0001266-91.2022.8.16.0143
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Ordinária
Valor da Causa: R$393.127,85
Autor(s): LUIS FERNANDO CALEFFI (RG: 37232165 SSP/PR e CPF/CNPJ: 556.808.289-
87)
SITIO SANTA CRUZ, 0 - ZONA RURAL - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR - CEP: 86.930-000
Réu(s): MARCOS ANTONIO BERTOLLI (CPF/CNPJ: 878.227.509-25)
RUA JACY MARTINS CILIÃO DE ARAUJO, 66 - RESIDENCIAL CASARIN - APUCARANA/PR - CEP: 86.802-419
ROMILDA BATISTA BERTOLI (RG: 61736883 SSP/PR e CPF/CNPJ: 934.768.689-15)
RUA JACY MARTINS CILIÃO DE ARAUJO, 66 - RESIDENCIAL CASARIN - APUCARANA/PR - CEP: 86.802-419
A Doutora Marina de Lima Toffoli - MMª. Juíza de Direito da
, Estado do Paraná, na forma da Lei;Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Reserva
FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem que, se encontra na posse do requerente LUIS FERNANDO CALEFFI (RG:
37232165 SSP/PR e CPF/CNPJ: 556.808.289-87) de forma mansa e pacífica, ininterrupta, há mais de 30,
anos, o imóvel rural de matrícula 5.357 com área de 116,2233 hectares, situado na localidade de Gleba
Campinas Belas, no Município de Reserva PR. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se
o presente edital para que os eventuais requeridos e também os réus incertos e desconhecidos, seus
herdeiros e sucessores, e os terceiros interessados, querendo, no dias se manifestemprazo de 30 (trinta)
sob o interesse da área que se pretende usucapir, ficando cientes de que caso não haja contestação,
presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial nas formas dos artigos 285 e
319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado
na sede deste Juízo, no local de costume e publicado, na forma da Lei.
Eu_____(Cristiane Aline Lopes Costa dos Santos), Técnica
Judiciária, o digitei e subscrevi.
Reserva, 07 de março de 2023.
Marina de Lima Toffoli
Juíza de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VALDECI RODRIGUES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito , da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000438-63.2020.8.16.0144, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDECI RODRIGUES, e vítima CLEONICE FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente **(ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO - EV. 224.1 DOS AUTOS)** a(s) **parte(s) Promovido VALDECI RODRIGUES, portador(a) do RG 53428037 SSP/PR e CPF 577.493.029-72, nascido(a) em 29/05/1966, natural de RIBEIRAO CLARO, filho(a) de MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Rodrigo Barroso Cremonez Guimarães, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Ribeirão Claro, 07 de março de 2023.
Amin Abil Russ Neto
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, CLAUDINEI LIEBL, AILTON QUANDT, JOÃO EDGARD QUANDT(ESPÓLIO), ZENAIDE BAUM QUANDT, Evanila Quandt, Lucia Maria Grosskopf, Nilson José Groskkopf, Maria Inez Grosskopf, Ademir Luiz Grosskop, Sonia Carmem Grosskopf, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.
O Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária Rafael da Silva Melo Glatzl, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0000734-11.2022.8.16.0146, autuado em 09/03/2022 09:01:30, em que é(são) requerente(s) EGON QUANDT, e requerido(s) JOÃO EDGARD QUANDT(ESPÓLIO), e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel rural, com área total de 47.855,00 m², situado na Estrada Principal Campina dos Crespins, s/nº, Campina dos Crespins, Piên-PR**., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts.

256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 07 de março de 2023.
Rafael da Silva Melo Glatzl
Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº **0000938-77.2021.8.16.015**0, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **GENECI DA SILVA BERNARDO**, brasileiro, portador do RG nº 12.816.494-4/PR, inscrito no CPF n° 101.243.929-11, nascido em 13/08/1990, com 30 anos de idade à época dos fatos, filho de Maria de Lourdes Silva e Genozir Bernardo, natural de Foz do Iguaçu/PR - **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** - **CITA** e **NOTIFICA** o denunciado supramencionado, **para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dia**s, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos art. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, com incurso no artigo 121, § 2°, incisos I, III IV, do Código Penal (FATO 01), e no artigo 244-B, caput, da **Lei n° 8.069/90 (FATO 02), na forma do artigo 69 do mesmo Diploma**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 06 de março de 2023. Eu ,_____,(Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº **0000938-77.2021.8.16.0150,** em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **DAYVIDI LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 10.717.271-8/PR, inscrito no CPF n° 109.094.589-28, nascido em 16/02/1998, com 23 anos de idade à época dos fatos, filho de Roseli da Silva e Roberto Henrique da Silva, natural de Foz do Iguaçu/PR - **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** - **CITA** e **NOTIFICA** o denunciado supramencionado, **para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias,** podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos art. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, **com incurso no artigo 121, § 2°, incisos I, III IV, do Código Penal (FATO 01), e no artigo 244-B, caput, da Lei n° 8.069/90 (FATO 02), na forma do artigo 69 do mesmo Diploma**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 06 de março de 2023. Eu ,_____,(Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Edital de Intimação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº **0000275-07.2016.8.16.0150** que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **LEOCIR LUCAS CORREA**, brasileiro, pedreiro, RG nº 8.681.429-3/PR, nascido aos 01.09.1980, natural de Jacarezinho/PR, filho de Nair Lucas Correa, que era residente na Rua Flaviano. Bairro Jardim das Flores, Distrito de São Clemente, Município e Comarca de Santa Helena/PR - **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABID**O - **INTIM**A o Réu supramencionado, de todo teor da Sentença "**JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, para o efeito de **condenar** LEOCIR LUCAS CORREA ao cumprimento de pena de **06 (seis) meses de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, além da suspensão/proibição do direito de dirigir pelo prazo de 02 (dois) meses**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 06 de maço de 2023. Eu,_____,(Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Edital Geral

EDITAL Nº 17/2023
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O **Dr. Jorge Anastácio Kotzias Neto,** MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal de Santa Helena-PR.

FAZ SABER, a todos os interessados, pelo presente, nos termos do artigo 123 do CPP, itens 6.20.7.3 e 6.20.21.1 do CNGGJ e Resolução nº 356/2020 do CNJ, será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) veículos automotores e peças apreendidos-sucatas, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 04 de abril de 2023, a partir das 13:00 horas, com encerramento às 16:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 18 de abril de 2023, a partir das 13:00 horas**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. LOCAL: O leilão será realizado através do site www.vicenteleiloes.com.br.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: exclusivamente no site www.vicenteleiloes.com.br.

PROCESSO: 0000654-79.2015.8.16.0150 de Ação Penal, em que é Autor **O ESTADO.**

BEM(NS): 01 caixa de madeira com 2 subwoofers de 12 polegadas, marca Pionar, 4 cornetas marca Hinnor, 02 tweeters marca Hinnor e 01 frente de toca CD preto marca Pionner.

AVALIAÇÃO: R$600,00 (seiscentos reais), em 26/09/2022 (seq. 225.2).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: não informado.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária.

DEPOSITÁRIO (A): Sra. Delires Basso Dedonat, representante legal da Executada (mov. 132.2 dos autos principais n. 0008128-50.2017.8.16.0112).

ÔNUS: penhora nestes autos.

LEILOEIRO: Vicente de Paula Xavier Filho, JUCEPAR nº 14/264-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.

Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do Código de Processo Civil ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver).

Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.

No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito bem, deverá ofertar lanços pela Internet através do site www.vicenteleiloes.com.br devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador,

na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
PARCELAMENTO: SEM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO.
a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do Código de Processo Civil), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 2% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.
OBS. Sobre direito de preferência: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.
OBS.: Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte que cabe aos coproprietários e ao cônjuge alheio à execução, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.
OBS.: Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.
OBS.: Em caso de arrematação com créditos inferiores ao valor da arrematação, será de responsabilidade do arrematante a integralização dos valores.
MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do Código de Processo Civil.
CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do Código de Processo Civil). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.
Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES E DÚVIDAS: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99555-1003 ou pelo site www.vicenteleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de o(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.
Santa Helena/PR, 7 de março de 2023.
JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE - ADILSON FERREIRA DA LUZ, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG SOB O Nº 5.428.499/SC, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 044.365.859-56. PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0007792-78.2020.8.16.0035 de Ação de Indenização por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes Decorrentes de Acidente de Trânsito c/c Pedido de Tutela Antecipada, em que é requerente Diego Mendes dos Santos, e requerido Adilson Ferreira da Luz, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo requerente : "A Juíza de Direito Camila Mariana da Luz Kaestner, da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Cível - Procedimento Comum Cível, assunto principal: Acidente de Trânsito, sob nº 0007792- 78.2020.8.16.0035, em que é autor DIEGO MENDES DOS SANTOS, portador do RG nº. 10.829.584-8 SSP/PR; CPF. 060.978.449-80, e réu ADILSON FERREIRA DA LUZ, portador do RG nº. 5428499 SSP/SC; CPF. 044.365.859-56, que não foi possível localizar pelo Correio, por oficial de justiça e pessoalmente o Adilson Ferreira da Luz, parte ré, nascido em 05.12.1982, filho de ANTONIO AMAZONAS FERREIRA DA LUZ e MARIA FERREIRA DA LUZ, motivo pelo qual, se procede por meio deste expediente para tomar ciência que houve CITAÇÃO em seu desfavor, em virtude do oferecimento da Ação de Indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes decorrentes de um acidente de trânsito ocasionado pelo réu, no dia 23.03.2020, às 16h10min. O requerente estava trabalhando pelo Aplicativo iFood com sua motocicleta, placa (AZB- 6342), quando foi atingido pelo veículo Sandero, Placa (QHV-6850), da cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, conduzido por Adilson Ferreira da Luz. A colisão ocorreu na Rua Andreatta cruzamento da BR 277, na cidade de Curitiba - PR. O veículo Sandero conduzido pelo requerido não obedeceu a sinalização local de PARE e invadiu a preferencial do autor motociclista. O Autor (Diego Mendes dos Santos), foi encaminhado ao Hospital Evangélico na cidade de Curitiba para atendimento médico e sua motocicleta (meio de trabalho) foi totalmente destruída. Após a colisão, o infrator conversou por mensagens através aplicativo WhatsApp com a vítima, assumindo sua responsabilidade. Posteriormente, bloqueou o número do requerente e trocou o número de telefone celular, deixando a vítima sem condições de trabalho e não fornecendo qualquer assistência médica ou financeira. O requerido informou no Boletim de Ocorrência, realizado pela Polícia Rodoviária Federal, um endereço inexistente: RUA JOSE ROVER BELEGANTE, 00, CASA, CORTICEIRA, GUARAMIRIM-SC. Todas as tentativas (Correios, oficial de justiça e pessoalmente) em localizar o autor restaram frustradas. E assim, para que chegue ao conhecimento do Sr. ADILSON FERREIRA DA LUZ e não possa alegar ignorância ou desconhecimento, foi expedido o presente edital, com prazo 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citado o réu em lugar incerto e desconhecido, para se fazer representar nos autos, bem como advertido de que não sendo contestada a ação no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos e provas articulados pelo promovente, nos termos do artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil." Estando o requerido - ADILSON FERREIRA DA LUZ em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO dos termos da ação, e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, e que será nomeado Curador Especial ao mesmo em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 03 de março de 2023. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-

2ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL VISKI
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000344-49.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GABRIEL VISKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GABRIEL VISKI, portador(a) do RG 149394710 SSP/PR e CPF 130.048.059-95, nascido(a) em 02/10/2001, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de LAUDICEIA MARIA DA SILVA e AMARILDO VISKI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas

penas do art.33, caput da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Em 11 de janeiro de 2023, por volta das 20h29min, em via pública, na Rua Brasília, próximo ao numeral 24, esquina com a Rua Ribeirão Claro, bairro Ouro Fino, neste Município e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado GABRIEL VISKI - agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de sua conduta - trazia consigo drogas, com a finalidade de fornecimento a terceiros, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, em quantidade equivalente a 3 g (três gramas), fracionados em 18 (dezoito) "pedras", da substância entorpecente Erythroxylum coca, sob a forma de 'crack', causadora de dependência e de uso proibido no Brasil, conforme Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, a qual foi encontrada e apreendida, pelos Guardas Municipais, no interior de uma pochete que estava em posse do denunciado. Ainda, junto ao denunciado, foi encontrada e apreendida a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), em notas diversas/trocadas, tudo conforme o auto de prisão em flagrante (mov. 1.1), boletim de ocorrência nº 2023/41904 (mov. 1.2), termos de depoimentos dos condutores (mov. 1.3 e 1.5), termo de interrogatório (mov. 1.7), auto de exibição e apreensão (mov. 1.10), imagem das drogas e do valor apreendido (mov. 1.13), auto de constatação provisória de droga (mov. 1.11) e termo de promessa legal (mov. 1.12) e certidão de antecedentes criminais (anexo) , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, **arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas**. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 08 de março de 2023.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6323 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0000291-83.2022.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração:	05/02/2022
Noticiante(s):	• P. M. R. da S. F.
Noticiado(s):	• JHONNATAN DE OLIVEIRA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
NOTICIADO: JHONNATAN DE OLIVEIRA SANTOS
O Doutor Augusto Gluszczak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0000291-83.2022.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **JHONNATAN DE OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 133670343/PR, nascido aos 15/06/1992 em São José dos Pinhais/PR, filho de MARINA DE SOUSA e ALAÉRCIO DE OLIVEIRA SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo na sequência 97, conforme segue em frente: "**Considerando que o noticiado já havia sido advertido (mov. 80.1.) de que novo descumprimento das medidas protetivas de urgência incidiria em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais para cada ato futuro de descumprimento, bem como que insiste em procurar a vítima conforme boletim de ocorrência anexo ao mov. 83.1/91.1., defiro a cota ministerial retro. Intime-se a vítima para que indique conta de sua titularidade para depósito do referido valor. Intime-se o noticiado para que efetue o imediato pagamento da multa de R$ 500,00 (quinhentos) reais, ficando este ciente que, caso sejam relatados novos descumprimentos pela vítima, elevo o valor da multa para R$ 1.000,00 (mil) reais para cada ato futuro de descumprimento, podendo, outrossim, haver decretação de sua prisão preventiva. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Analista Judiciário Sênior - Portaria 06/2019

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0003612-03.2020.8.16.0202**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **POA Participações Ltda.,** a fim de cobrar a dívida decorrente de IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **POA Participações Ltda. (CNPJ: 10.268.842/0001-82)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 5.063,55** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 3239/2020 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 07 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0006685-87.2006.8.16.0035**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE,** a fim de cobrar a dívida decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE (RG: 40593900 SSP/PR e CPF: 741.105.789-49)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 1.011,60** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 104/2016 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 08 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)
A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma

da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0000942-89.2020.8.16.0202**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **VALDEMIR BOGUT,** a fim de cobrar a dívida decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **VALDEMIR BOGUT (CPF: 027.963.279-73)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 1.191,97** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 7712/2019 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 08 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, EBONY COMÉRCIO DE MÓVEIS DO BRASIL LTDA e WILTON DE OLIVEIRA SOUSA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, telefone (41) 3312-6970; do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, se processam os Autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO E ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA C/C PEDIDO CAUTELAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS **nº 0001172-05.2018.8.16.0202**, nos quais é autor o ESTADO DO PARANÁ, em face de COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA representada por WILIAS DE OLIVEIRA SOUSA, WILTON DE OLIVEIRA SOUSA; Ebony Comércio de Móveis do Brasil LTDA representada por WILIAS DE OLIVEIRA SOUSA, WILTON DE OLIVEIRA SOUSA; WILIAS DE OLIVEIRA SOUSA e WILTON DE OLIVEIRA SOUSA; tendo por objeto o reconhecimento de grupo econômico e abuso de personalidade jurídica, com fundamento no artigo 50 do Código Civil, art. 135 do CTN e 134, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de que os efeitos da cobrança dos créditos tributários estaduais lançados contra a ré COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA sejam estendidos aos bens pertencentes às rés INDIAN EBONY COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", antiga MILLO COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA; e dos réus WILIAS DE OLIVEIRA SOUSA e WILTON DE OLIVEIRA SOUSA, visando tornar efetiva a cobrança de dívida tributária que já é líquida, certa e exigível. E por este Edital CITA **COLLEZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 23.418.170/0001-96), EBONY COMÉRCIO DE MÓVEIS DO BRASIL LTDA (CNPJ 13.632.811/0001-57) e WILTON DE OLIVEIRA SOUSA(CPF 178.058.688-40)**, para tomarem conhecimento da presente ação, conforme decisão de evento 125.1 dos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestarem a ação, advertindo que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita eletronicamente. Petições, procurações, contestação etc., devem ser trazidos aos autos exclusivamente por peticionamento eletrônico, devendo o advogado realizar o cadastramento junto à OAB/PR. São José dos Pinhais, 7 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0004959-89.2017.8.16.0036**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **JM POLIMENTO DE PISOS LTDA,** a fim de cobrar a dívida decorrente de TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E ISS VARIÁVEL. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **JM POLIMENTO DE PISOS LTDA (CNPJ: 10.663.778/0001-34)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 873,11** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 3019/2017 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 07 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0005588-63.2017.8.16.0036**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executada **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS,** a fim de cobrar a dívida decorrente de ISS OBRAS. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR a executada **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS (RG: 93296419 SSP/PR e CPF: 059.830.779-61)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 3.609,16** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 3260/2017 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 08 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0002672-38.2020.8.16.0202**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **ANA SELMA GOMES SOUZA FERST,** a fim de cobrar a dívida decorrente de ISS FIXO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **ANA SELMA GOMES SOUZA FERST (RG: 20947489 SSP/PR e CPF: 015.790.329-07)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 1.655,01** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 1826/2020 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 07 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE BRASILINO MOURA PEDROZO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, telefone (41) 3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, se processam os Autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº **0001281-82.2019.8.16.0202**, em que é autor MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, em face de ESPÓLIO DE BRASILINO MOURA PEDROZO, ESPÓLIO DE JERACINO ROSARIO DA SILVA representado por Fernando Fonseca da Silva, Fabiana Fonseca da Silva, Daiane Demasceno da Silva e ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS FONSECA E SILVA representado por Daiane Damasceno da Silva, Fabiana Fonseca da Silva, Fernando Fonseca da Silva, para fins de desapropriação do lote 02 com transcrição n. 41.331 e o lote 03 da quadra D, da Planta Brasilino Moura Pedroso, matriculado sob nº 72.199, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, situados no lugar denominado Colônia Guatupê, que foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto nº 2.784 de 01/09/2017, publicado no Jornal Correio

Paranaense n. 4048 de 13/09/2017, destinada ao Projeto Parque Linear do Rio Itaqui. E por este Edital CITA **ESPÓLIO DE BRASILINO MOURA PEDROZO (CPF 373.111.829-72)**, para tomar conhecimento da presente ação, conforme decisão de evento 101.1 dos autos virtuais, e, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita eletronicamente. Petições, procurações, contestação etc., devem ser trazidos aos autos exclusivamente por peticionamento eletrônico, devendo o advogado realizar o cadastramento junto à OAB/PR. São José dos Pinhais, 8 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro (tel. (41)3312-6970), do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, se processam os Autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0008284-36.2021.8.16.0035**, em que são autores ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PALLAR e LUAN GABRIEL PATRUNI PALLAR, em face de IMOBILIÁRIA ITATIAIA LTDA, JOÃO CARLOS SARNESKI e MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e confinantes GOTARDO MIOLA e MARIA DO CARMO CÂNDIDO PINTO, tendo por objeto a prescrição aquisitiva do lote de terreno n. 04 da quadra "K", da Planta Jardim Santa Fé, situada no lugar denominado Fazenda Guatupê, com área de 420,00 m², situado na Rua Mieceslau Grabias, nº. 579, matriculado sob o nº 31.139 no Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais. Os autores alegam exercer a posse do imóvel usucapiendo, há cerca de 27 anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta. E por este Edital **CITA OS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS** para tomarem conhecimento da presente ação (consoante o artigo 259, I, do CPC), conforme decisão de evento 65.1 dos autos virtuais, e, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Este processo tramita eletronicamente. Petições, procurações, contestação etc., devem ser trazidos aos autos exclusivamente por peticionamento eletrônico, devendo o advogado realizar o cadastramento junto à OAB/PR. São José dos Pinhais, 7 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0002274-12.2017.8.16.0036**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executados **ADRIANA DA SILVA e A SILVA MERCEARIA,** a fim de cobrar a dívida decorrente de TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR os executados **A SILVA MERCEARIA (CNPJ: 11.144.196/0001-04) representada por ADRIANA DA SILVA (CPF: 038.523.949-10) e ADRIANA DA SILVA (CPF: 038.523.949-10)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 5.105,68** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 204/2017 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 08 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0003258-75.2020.8.16.0202**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA (Pessoa Jurídica) e LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA,** a fim de cobrar a dívida decorrente de TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR os executados **LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA (RG: 124599962 SSP/PR e CPF: 081.627.499-18) e LUIS HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA (Pessoa Jurídica) (CNPJ: 13.653.093/0001-03)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 645,82** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 2731/2020 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 07 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José Dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da Lei:FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **0000778-95.2018.8.16.0202**, em que é exequente **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS,** e executado **MARIA MERCEDES UBA,** a fim de cobrar a dívida decorrente de RESTITUIÇÃO DE SUBSIDIO PAGO A MAIOR Informacao 3607/13-processo n.134385/04-TCE-PR.ACORDAO 864/13-CERT. DE DEBITO 488/2013 134385. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado **ESPÓLIO DE MARIA MERCEDES UBA (RG: 33604840 SSP/PR e CPF: 547.751.169-91) representado por ANA CLARA UBA CRUZ (RG: 44960923 SSP/PR e CPF: 017.264.359-70)**, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de **R$ 47.163,49** + acréscimos legais - conforme Certidão da Dívida Ativa nº 984/2018 e demais documentos constantes dos autos, e que, para tal, este Juízo tem sua sede na **Rua Mendes Leitão, 2835, Centro, São José dos Pinhais - PR - Fone: (41)3312-6970, e-mail: sjp-8vj-s@tjpr.jus.br**, com expediente externo das 12 às 18 horas. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi, o acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. São José dos Pinhais, 07 de março de 2023. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura digital autorizada pela Portaria 01/2019.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o requerido **DIEGO VICENTE DA SILVA,** brasileiro, nascido aos 12/08/1992, filho de JUARIZ VICENTE DA SILVA, portador do RG 105025130 SSP/PR e CPF não cadastrado, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da decisão proferida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência n. 0009224-77.2022.8.16.0160, nos seguintes termos: "ANTE O EXPOSTO, com esteio no art. 22 da Lei 11.340/06, ACOLHO o requerimento formulado pela ofendida e DETERMINO as seguintes medidas protetivas de urgência: *a) o afastamento do requerido DIEGO VICENTE DA SILVA da moradia da vítima, caso ele ainda não tenha deixado o local, facultando-lhe, no entanto, desde que acompanhado por policiais, retirar seus objetos pessoais da residência; b) proibição do requerido DIEGO VICENTE DA SILVA de se aproximar da ofendida, bem como da casa em que ela vive, com limite mínimo de distância de 200 duzentos) metros; c) proibição*

do requerido DIEGO VICENTE DA SILVA de entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e d) proibição do requerido DIEGO VICENTE DA SILVA de frequentar o ambiente de trabalho/ estudo (empresa ou residência) da ofendida, visando a garantir sua integridade física e psicológica". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná em 8 de março de 2023. Eu _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.
ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO MENDERSON RICARTE SCHREIBER, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o indiciado MENDERSON RICARTE SCHREIBER, brasileiro, casado, profissão desconhecida, nascido aos 16/10/1986, filho de MARIA RICARTE DA SILVA e HELIO SCHREIBER, portador do RG 125857272 SSP/PR e CPF/MF 052.947.379-81, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial n. 0006493-50.2018.8.16.0160, pelo presente proceda a ***INTIMAÇÃO*** deste, da sentença proferida nos autos em data de 22/09/2022: ***"EM FACE DO EXPOSTO, verificada a decadência do direito de representação, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do investigado MENDERSON RICARTE SCHREIBER, devidamente qualificado nos autos, e, de consequência, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, o que faço com fundamento nos artigos 103, caput ; inciso IV; e 171, § 5º, todos do Código Penal, bem como artigo 395, inciso II, do Código de Processo Penal, nos termos da fundamentação.".*** E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 8 de março de 2023. Eu, __ Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) SANDRY REINALDO DA COSTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0002758-14.2015.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$464,77
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 - SARANDI/PR - CEP: 86.985-000
Executado(s):	• SANDRY REINALDO DA COSTA (CPF/CNPJ: 14.069.076/0001-88) rua José Bertão, 305 - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 - Telefone(s): (43) 99976-9147 • SANDRY REINALDO DA COSTA (RG: 62347880 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 044.951.579-65) Rua São Cristóvão, 481 - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-490

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002758-14.2015.8.16.0160, em que **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** move contra **SANDRY REINALDO DA COSTA** e outro, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) SANDRY REINALDO DA COSTA**,** *inscrito no CPF/MF. Sob o nº.* 044.951.579-65 e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da realização de bloqueio/indisponibilidade de ativos financeiros, através do sistema SisbaJud, no valor de R$ 2.367,61 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (movimento 259.4), bem como, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, manifestar/comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou trata-se de indisponibilidade excessiva, nos moldes do artigo 854, §§ 2º e 3º do CPC/2015, sob pena de conversão da indisponibilidade em penhora, transferindo o montante para conta judicial vinculada ao juízo, nos termos do § 2 e 3º do artigo 854 do CPC/2015.
Decorrido o prazo sem apresentação da manifestação, *sendo desnecessária a penhora do referido numerário, já que o bloqueio tem o mesmo efeito constritivo*, fica o executado(a), desde já, devidamente intimado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer embargos à execução (Art. 16 da Lei 6.830/1980), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos, cuja cópia segue anexo e ficam fazenda parte integrante desta.
Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 799464/2015**".
ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **8 dias do mês de março do ano de 2023**.
Documento eletrônico assinado por,
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) MIGUEL LOPES RODRIGUES e CLAUDINEI RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0005096-73.2006.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Valor da Causa:	R$1.716,13
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s):	• CLAUDEMIR RODRIGUES (CPF/CNPJ: 520.725.259-34) Rua Tucuman, 450 - Vila Morangueira - MARINGÁ/PR - CEP: 87.040-170 • CLAUDINEI RODRIGUES (CPF/CNPJ: 624.350.439-53) Rodovia PR-317, s/ n Km 02, sala 12 - Parque Industrial -

MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-005

- MIGUEL LOPES RODRIGUES (CPF/CNPJ: 188.929.309-15) Rodovia PR-317, s/ n Km 02, sala 12 - Parque Industrial - MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-005

- NOBRE ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 82.687.971/0001-16) RUA JOSE FERNANDES, 463 - JD PANORAMA - SARANDI/PR - CEP: 87.114-566

Terceiro(s):

- BRUNO HERNANDES RODRIGUES (CPF/CNPJ: 079.720.269-20) Rua Tucuman, 450 - Vila Morangueira - MARINGÁ/PR - CEP: 87.040-170 - Telefone(s): (44) 99980-7294

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005096-73.2006.8.16.0160, em que **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** move contra MIGUEL LOPES RODRIGUES e outros, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) ***MIGUEL LOPES RODRIGUES,*** *inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 188.929.309-15*, e ***CLAUDINEI RODRIGUES,*** *inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 520.725.259-34* e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da realização de bloqueio/ indisponibilidade de ativos financeiros, através do sistema Sisbajud, no valor de R$ 350,77 (trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), referente a Miguel Lopes Rodrigues e R$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao Claudinei Rodrigues, conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (movimento 155.3), bem como, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, manifestar/comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou trata-se de indisponibilidade excessiva, nos moldes do artigo 854, §§ 2º e 3º do CPC/2015, sob pena de conversão da indisponibilidade em penhora, transferindo o montante para conta judicial vinculada ao juízo, nos termos do § 2 e 3º do artigo 854 do CPC/2015.

Decorrido o prazo sem apresentação da manifestação, *sendo desnecessária a penhora do referido numerário, já que o bloqueio tem o mesmo efeito constritivo*, fica o executado(a), desde já, devidamente intimado(a), para querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer embargos à execução (Art. 16 da Lei 6.830/1980), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos, cuja cópia segue anexo e ficam fazenda parte integrante desta.

Alegações da Exeqüente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 742/2010**".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **8 dias do mês de março do ano de 2023**. Documento eletrônico assinado por,

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER

Escrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) JONAS PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0005219-71.2006.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$601,47
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
Executado(s):	• JONAS PEREIRA - SARANDI (CPF/CNPJ: 80.212.947/0001-03) Rua Pitanga, 150 Distrito de Iguatemi - Jardim São Jorge - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-646 • Jonas Pereira (CPF/CNPJ: 204.838.219-34) Rua Pitanga, 150 Distrito de Iguatemi - Jardim São Jorge - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-646

A DOUTORA KETBI ASTIR JOSÉ, MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005219-71.2006.8.16.0160, em que MUNICIPIO DE SARANDI/ PR move contra JONAS PEREIRA e outro, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) JONAS PEREIRA**,** *inscrito no CPF/MF. Sob o nº.* 204.838.219-34**,** e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da realização de bloqueio/ indisponibilidade de ativos financeiros, através do sistema SisbaJud, no valor de R$ 493,09 (quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (movimento 108.4), bem como, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, *a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC)*, manifestar/comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou trata-se de indisponibilidade excessiva, nos moldes do artigo 854, §§ 2º e 3º do CPC/2015, sob pena de conversão da indisponibilidade em penhora, transferindo o montante para conta judicial vinculada ao juízo, nos termos do § 5º do artigo 854 do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **data da assinatura eletrônica**.

Documento eletrônico assinado por,**SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivão InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),**na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

SIQUEIRA CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0000634-73.2020.8.16.0163 EDITAL DE CITAÇÃO PARA ADALBERTO SILVERIO KIKUTA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Dr(a). Gustavo Daniel Marchini, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Siqueira Campos - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré): ADALBERTO SILVERIO KIKUTA , brasileiro(a), portador(a) do RG 107570918 SSP/PR, nascido(a) aos 04/10 /1989, natural de TOMAZINA, filho de Nome da Mãe: NEUSA SILVERIO KIKUTA Nome do Pai: JOSE ROBERTO KIKUTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica CITADO(A) para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal (fato 01), artigo 157, caput, do Código Penal, por 02 (duas) vezes (fatos 02 e 03), em continuidade delitiva, na forma do artigo 69 do Código Penal, sendo a última combinado com o artigo 14, inciso II. Siqueira

Campos/PR, em 17 de janeiro de 2023 às 16:41:58. Eu, EDUARDO VELASQUE, Técnico Judiciário, o subscrevo. Gustavo Daniel Marchini, Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0001798-73.2020.8.16.0163 EDITAL DE CITAÇÃO PARA JOELSON VICENTE DE SOUZA , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Dr(a). Gustavo Daniel Marchini, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Siqueira Campos - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré): JOELSON VICENTE DE SOUZA , brasileiro(a), portador(a) do RG 30936167 SSP/PR, nascido(a) aos 22/08/1962, natural de SIQUEIRA CAMPOS, filho de Nome da Mãe: ELZA TEIXEIRA DE SOUZA Nome do Pai: JOÃO VICENTE DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica CITADO(A) para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas penas do Artigo 129, §9o, do Código Penal (Fato 01) e Artigo 147, caput, do Código Penal (Fato 02), na forma do artigo 5º, incisos I e III c/c artigo 7º, incisos I e II, da Lei Federal 11.340/2006, e em concurso material de crimes (Artigo 69 do Código Penal). Siqueira Campos/PR, em 19 de janeiro de 2023 às 13:55:38. Eu, EDUARDO VELASQUE, Técnico Judiciário, o subscrevo. Gustavo Daniel Marchini, Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0003062-62.2019.8.16.0163 EDITAL DE CITAÇÃO PARA Aroldo de Carvalho Leal , COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Dr(a). Gustavo Daniel Marchini, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Siqueira Campos - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré): Aroldo de Carvalho Leal , brasileiro(a), portador(a) do RG 71463532 SSP/PR, nascido(a) aos 27/09/1979, natural de , filho de Nome da Mãe: GENI MARIA LEAL Nome do Pai: NOEL DE CARVALHO LEAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica CITADO(A) para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas penas do Artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Siqueira Campos/PR, em 19 de janeiro de 2023 às 14: 01:44. Eu, EDUARDO VELASQUE, Técnico Judiciário, o subscrevo. Gustavo Daniel Marchini, Juiz(a) de Direito

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias
Cumprimento nº 0003265-24.2019.8.16.0163.0002
O Excelentíssimo Doutor Gustavo Daniel Marchini, MM. Juiz de Direito desta Única Vara de Fazenda Pública da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 0003265-24.2019.8.16.0163, em que figura como exequente Município de Salto do Itararé/PR (CPF/CNPJ: 76.920.834/0001-87) e como executado OVIDIO APARICIO DE PAIVA (RG: 31084717 SSP/PR e CPF/CNPJ: 552.918.219-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente CITA a parte executada OVIDIO APARICIO DE PAIVA (RG: 31084717 SSP/PR e CPF/CNPJ: 552.918.219-49), de todos os termos do processo, e para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de R$ 444,91 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) a serem atualizados na efetiva data do pagamento, acrescidas das cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens a penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução conforme despacho exarado nos autos supra citados. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, 19 de outubro de 2022.
Gustavo Daniel Marchini
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Edital de Citação De: RÉUS, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS
(prazo de 20 dias)
O Doutor **RODRIGO DO AMARAL BARBOZA** - MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc. **Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Única - Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 0000358-28.2023.8.16.0166 de USUCAPIÃO que** PAULO MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.112.363 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 475.500.409-82, através de seu procurador, infra-assinado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 1.242 do Código Civil, ajuizar ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em face de **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO NORTE DOPARANÁ;** JOSUE SOUZA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.477.011-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 619.275.549-34 e sua esposa DALVA APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.644.499-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 661.465.939-15, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: **ficando pelo presente Edital devidamente CITADOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES OU DESCONHECIDOS dos termos da ação em epígrafe, a saber, DOS FATOS:** O Requerente PAULO MARTINS DA SILVA adquiriu em 06 de Junho de 1.994 o imóvel urbano constituído pela DATA DE TERRAS Nº 14 DA QUADRA Nº 104, com área de 421,93 metros quadrados, situado a Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 254, nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, contendo a construção de uma casa em alvenaria de 110,36 m², conforme consta do memorial descritivo anexo, e possui as seguintes divisas e confrontações: Pela Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves no rumo NO 36º 16' com uma distância de 17,20 metros com a data nº 13 no rumo SO 56º 06' com uma distância de 23,60 metros, com parte da data nº 15 no rumo SE 36º 32' com uma distância de 18,60 metros e finamente com a data nº 5-A no rumo NE 52º41' com uma distância de 23,54 metros, conforme Planta Parcial de Terra Boa/PR da Quadra 104, O referido imóvel foi adquirido pelo Requerente PAULO MARTINS DA SILVA de JOSUE SOUZA NASCIMENTO, em 06 de Junho de 1.994, conforme contrato de compra e venda em anexo. Consta em matricula registrada sob o nº 6940 do CRI desta Comarca metragem, divisas e confrontações totalmente divergente da realidade, ou seja, Data de terras nº 14-A (quatorze - A), quadra nº 104 (centro e quatro), desta cidade e comarca, com área de 262,50 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a data nº 14 no rumo NE 53º 28' numa extensão de 15,00 metros; com a data nº 13 no rumo SE 36º 32' numa distância de 17,50 metros; com a data nº 04 no rumo SO 53º 28' numa extensão de 15,00 metros; com a data nº 15 no rumo NO 36º 32' numa extensão de 17,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 104 da Planta Urbana de Terra BoaPR, conforme matricula anexa. Ocorre Excelência que in loco o referido imóvel possui as seguintes divisas e confrontações: imóvel urbano constituído pela DATA DE TERRAS Nº 14 DA QUADRA Nº 104, com área de 421,93 metros quadrados, situado a Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 254, nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme consta do memorial descritivo anexo, e possui as seguintes divisas e confrontações: Pela Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves no rumo NO 36º 16' com uma distância de 17,20 metros com a data nº 13 no rumo SO 56º 06' com uma distância de 23,60 metros, com parte da data nº 15 no rumo SE 36º 32' com uma distância de 18,60 metros e finamente com a data nº 5-A no rumo NE 52º41' com uma distância de 23,54 metros, conforme Planta Parcial de Terra Boa/PR da Quadra 104, conforme consta no memorial descritivo realizado pela Engenheira Civil Marcia Marques dos Santos, CREA/PR 18.63, documento anexo. Ocorre Excelência, que devido a divergências, não há como o Requerente regularizarem a documentação do referido imóvel. Portanto, como alhures descrito o Requerente está na posse do imóvel desde o ano de 1994, estabelecendo desde o início a sua moradia habitual, há 28 anos na posse mansa e pacífica com ânimo de proprietário do precitado imóvel urbano objeto dos presentes autos. Devemos destacar, que o Requerente, desde então, mantém a totalidade e a posse exclusiva do imóvel, adimplindo os impostos municipais e despesas extraordinárias que incidem sobre o mesmo, tais como IPTU, ASFALTO, etc., não havendo nenhuma dívida conforme se constata na inclusa Certidão Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Terra Boa - Secção de Tributação. DO ANIMUS DOMINI. Para a usucapião extraordinária impõe a lei apenas o ânimo de dono como único elemento de qualificação da posse mansa e pacífica (artigo 1.238, do C.C.). No caso vertente, desde a aquisição do imóvel, o Requerente, tem como seu s imóvel objeto da ação, com animus domini, tendo como sua a propriedade do imóvel, tanto o é que de início estabeleceu no imóvel sua moradia habitual. DECURSO DO TEMPO. Quanto a este requisito, cabe observar que o Requerente, conta com mais de 28 anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, quando a lei exige no artigo 1.238, caput, do Código Civil, apenas 15 (quinze) anos, podendo ainda este prazo ser reduzido para 10 (dez) anos (parágrafo único) se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo, para aquisição por meio do instituto da usucapião, o que efetivamente ocorreu. DO PEDIDO: Diante exposto, juntando o memorial descritivo e a planta atual do imóvel, requer a Vossa Excelência, que receba a presente ação de Usucapião Extraordinário, e em sendo necessário que sejam ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, as quais residem na região há vários anos, que comparecerão em Juízo independente

de intimação. Que ao final seja julgada inteiramente procedente, reconhecendo a prescrição aquisitiva dos imóvel urbano constituído pela DATA DE TERRAS Nº 14 DA QUADRA Nº 104, com área de 421,93 metros quadrados, situado a Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 254, nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, contendo a construção de uma casa em alvenaria de 110,36 m², conforme consta do memorial descritivo anexo, avaliada no valor de R$ 96.202,40, para o Requerente PAULO MARTINS DA SILVA; tudo em conformidade com os MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DO IMÓVEL e CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR inclusos, para o fim de DECLARAR, nos termos da lei, o domínio do imóvel em favor do Requerente, ordenando a transcrição do R. Decisum no Registro de Imóveis competente; A CITAÇÃO dos Requeridos COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO NORTE DO PARANÁ, JOSUE SOUZA DO NASCIMENTO e DALVA APARECIDA DO NASCIMENTO através de VIA-POSTAL - AR/MP, para que venham contestar, querendo, a presente ação, presumindo-se verdadeiras as afirmações desta inicial, caso não haja resposta, e se prosseguindo, após, até a final sentença, condenando os Requeridos em custas processuais e honorários advocatícios; A CITAÇÃO dos confinantes abaixo arrolados, para, querendo, manifestarem sobre o presente pedido; A INTIMAÇÃO dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, por via postal, para, querendo, manifestarem o interesse na causa; A INTIMAÇÃO do Representante do Ministério Público; Finalmente, PROTESTA pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente as provas documentais inclusas, orais, consistentes nos depoimentos pessoais dos requeridos, e seus representantes, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas cujo rol será oferecido oportunamente, juntada de novos documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para a elucidação dos fatos, conforme as regras do direito, tudo para o total esclarecimento e deslinde do caso sub judice. Dá-se a causa o valor de R$ 96.202,40 (noventa e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos); Finalmente, PROTESTA pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente as provas documentais inclusas, orais, consistentes nos depoimentos pessoais dos requeridos, e seus representantes, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas cujo rol será oferecido oportunamente, juntada de novos documentos, e tudo o mais que se fizer necessário para a elucidação dos fatos, conforme as regras do direito, tudo para o total esclarecimento e deslinde do caso sub judice. Dá-se a causa o valor de R$ 96.202,40 (noventa e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos e *principalmente do requerido e os demais interessados, ausentes incertos e desconhecidos, mandou o* MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Cumpra na forma da lei. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19/10/2021. Eu, Nelinha de Alcântara Neri, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. (a) RODRIGO DO AMARAL BARBOZA-JUIZ DE DIREITO.

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL
Processo nº 0000176-15.2018.8.16.0167 -Interdição
Requerente: Maria da Silva Laborão
Requerida : Zenaide Senhorinha da Conceição
Data da sentença: 29.08.2022
Causa: - Interditanda com história de Sequelas de poliomielite (CID10 B91) e Transtorno mental não especificado (CID10 F99)
Curador Nomeado: Maria da Silva Laborão, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 705, casa 01, distrito de Adhemar de Barros, cidade de Terra Rica - PR.
Limites da Curatela: aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.
Gratuidade: o requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.
Terra Rica, data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)
Luiz Henrique Trompczynski Magistrado

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O Juiz(de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Cível de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Interdição, sob nº 0004456-63.2017.8.16.0167, em que é autora IRMA SOARES, e ré Doralice Silva Soares, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Doralice Silva Soares, portadora do RG 72407652 SSP/PR e CPF 025.119.709-37; por sentença transitada em julgado no dia 10/05/2022, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora IRMA SOARES, portador(a) do RG 130371701 SSP/PR e CPF 094.932.088-93, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Juliana Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Terra Rica, 27 de setembro de 2022.
Luiz Henrique Trompczynski
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL
Processo nº 0002306-12.2017.8.16.0167 -Interdição
Requerente: Cezita Firmo de Oliveira Silva
Requerido : Rogerio de Oliveira Silva
Data da sentença: 13.01.2023
Causa: Retardo mental moderado - menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento (CID10 F71.0), Surdo-mudez não classificada em outra parte (CID 10 - H91.3).
Curador Nomeado: Cezita Firmo de Oliveira Silva, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica - PR.
Limites da Curatela: aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.
Gratuidade: o requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.
Luiz Henrique Trompczynski
Magistrado

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S)
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0004861-02.2017.8.16.0167, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO RIBEIRO VIEIRA, ELIZETE DA SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUZA, e vítima ADRIANO ROBERTO MARCOMINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **ELIZETE DA SILVA, portador(a) do RG 335958916 SSP/SP e CPF 354.571.768-27, nascido(a) em 15/01/1979, natural de Teodoro Sampaio, filho(a) de Nelci Julia da Silva; MARCIO RIBEIRO VIEIRA, portador(a) do RG 93802071 SSP/PR e CPF 378.901.208-42, nascido(a) em 10/01/1984, natural de TEODORO SAMPAIO, filho(a) de Maria Lenir Vieira e Ginivaldo Ribeiro Campos; MARIA APARECIDA DE SOUZA, portador(a) do RG 265318920 SSP/SP e CPF 359.554.198-70, nascido(a) em 05/07/1975, natural de TEODORO SAMPAIO, filho(a) de MARIA LENIR VIEIRA DE SOUZA e Valdemar Norberto de Souza**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções para ELIZETE DA SILVA : pena em 02 meses, ficando fixada em 02 anos e 02 meses de reclusão e multa de 12 dias a razão de 1/30 do SM o dia ; para MARCIO RIBEIRO VIEIRA: pena em 02 meses, ficando fixada em 02 anos e 02 meses de reclusão e multa de 12 dias a razão de 1/30 do SM o dia e para MARIA APARECIDA DE SOUZA: pena em 02 meses, ficando fixada em 02 anos e 02 meses de reclusão e multa de 12 dias a razão de 1/30 do SM o dia.Em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Henrique Jose Bossoni dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Terra Rica, 07 de março de 2023.
Luiz Henrique Trompczynski
Juiz de Direito

TERRA ROXA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON MEDINA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Wesley Porfírio Borel, da Vara Criminal de Terra Roxa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão grave, sob nº 0000792-16.2020.8.16.0168, em que é(são) autor(es) réu(s) DILSO MEDINA, e vítima EDSON MEDINA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima EDSON MEDINA, portador(a) do RG 144147685 SSP/PR e CPF 119.453.189-02, nascido(a) em 28/10/1996, natural de PARANHOS, filho(a) de KADIETANA MORALES e JOÃO MEDINA,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia 19/10/2020** em seu desfavor, como incurso nas penas do oferecida em e recebida em 19/10/2023, conforme rtigo 129, § 1º, inciso II, do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anderson José da Costa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Terra Roxa, 08 de março de 2023.
Wesley Porfírio Borel
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO WILLIAN MENDES
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Wesley Porfírio Borel, da Vara Criminal de Terra Roxa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000225-48.2021.8.16.0168, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO WILLIAN MENDES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **BRUNO WILLIAN MENDES, portador(a) do RG 141342428 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 05/10/2000, natural de CURITIBA, filho(a) de CRISTIANE DA LUZ MENDES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano e 10 (dez) dias multas, ART 28 - DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas na data d, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Anderson José da Costa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Terra Roxa, 08 de março de 2023.
Wesley Porfírio Borel
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

COMARCA DE TIBAGI
EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU ROBERT RAUL DA SILVA - prazo de trinta dias.
FAZ SABER que pelo presente, expedido dos autos 0000941-43.2019.8.16.0169, de execução de pensão movida por M.V.C.S., cita o executado ROBERT RAUL DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, para em três dias, promover o pagamento da dívida referente a pensão alimentícia de fevereiro, março e abril/2022, provar que o fez ou jusitificar a impossibilidade de efetuar, sob pena de prisão.O presente será publicado no Diário da Justiça. Tibagi (Rua Frei Gaudencio, 469), 08 de março de 2023. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.
João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Luciano Lara Zequinão, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0013067-93.2017.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réu(s) LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 130143253 SSP/PR e CPF 106.980.419-33, nascido(a) em 18/07/1999, natural de CAMPO GRANDE, filho(a) de MARIA DE FATIMA DA CRUZ e SIDIVAL VIEIRA DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais, estas no valor total de R$ 577,36 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) e da pena de multa, esta no valor de R$ 9.622,93 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multaa) será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduolegal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Pauliane Galdino Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Toledo, 07 de março de 2023. Luciano Lara Zequinão Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALCIDO HAUPT PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Figueiredo Monteiro Neto, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos
quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autosde Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0008895-79.2015.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réu(s) ALCIDO HAUPT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALCIDO HAUPT, portador(a) do RG 10964164 SSP/PR e CPF 197.574.339-34, nascido(a) em 28/07/1953, natural de VENANCIO AIRES, filho(a) de ELVIRA HAUPT e ERNESTO HAUPT, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), que declarou extinta a punibilidade do réu ALCIDO HAUPT, quanto ao crime a ele imputado, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, determinando que lhe seja restituído o valor prestado

nos autos a título de fiança, em seguida, o arquivamento dos autos; fica também INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Juízo Criminal para retirar o alvará de levantamento da fiança, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Pauliane Galdino Ribeiro,Técnica Judiciária, conferi e digitei. Toledo, 06 de março de 2023. Figueiredo Monteiro Neto Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALDAIR DE SOUZA PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(íza) de Direito Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça , sob nº 0003332-31.2020.8.16.0170, em que é(são) autor(es) 20° SDP DELEGACIA DE POLICIA DE TOLEDO, réu(s) VALDAIR DE SOUZA, e vítima ANGELICA TATIANE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDAIR DE SOUZA, portador(a) do RG 79689793 SSP/PR e CPF 041.776.209-71, nascido(a) em 10/05/1982, natural de VERA CRUZ DO OESTE, filho(a) de EDILEUSA SIMÃO DE SOUZA e VALTER APARECIDO DE SOUZA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 05/05/2021 e recebida em 01/03/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:" No dia 19 de março de 2020, por volta das 01h30min, na Rua Alceu Correia Pinto, nº 1551, na cidade e Comarca de Toledo/PR, o denunciado VALDAIR DE SOUZA, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou de causar mal injusto e grave à vítima Angelica Tatiane dos Santos, ao ir até a sua residência e começar a xingá-la de "boca berta", "louca", que faria a vítima comer miudinho em sua mão, retornando para a sua casa e pegando uma faca e, retornando, e dizendo que a vítima iria ver o que o denunciado ia fazer, momento em que a vítima questionou se o denunciado estaria lhe ameaçando e a resposta foi "sim". O denunciado ameaçou a vítima porque acreditava que ela teria ligado para o número 190 relatando que ele agrediria sua convivente, o que motivou uma viatura policial a ir ao local minutos antes deste incidente. A vítima expressou total interesse de representação (mov. 8.1). ", e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Julia de Oliveira Sanches, Estagiário, conferi e digitei. Toledo, 06 de março de 2023. Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS GILMAR FERREIRA E GILMAR FERREIRA 71816666904

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: GILMAR FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5.245.092-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 718.166.669-04 e GILMAR FERREIRA 71816666904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.392.315/0001-00.

PROCESSO:0002107-39.2021.8.16.0170 de Execução de Título Extrajudicial, em que é UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, inscrita no CNPJ n. 01.286.361/0001-09, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar os executados para, em 03 (três) dias, pagarem o débito exequendo, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 829 do CPC, cientificando-os(as) ainda, de que poderão interpor Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo do presente edital, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914, § 1º e 915 do CPC. Cientifico-o(a) ainda, que lhes é facultado, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916, caput, § 3º e § 5º do CPC. Sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo, na hipótese de indeferimento a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. Fixado os honorários advocatícios no valor equivalente a 10% do valor do débito conforme dispõe o artigo 827, *caput* do CPC, os quais serão reduzidos pela metade, na hipótese dos executados efetuarem o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, conforme preceitua o parágrafo 1º desse dispositivo legal.

ALEGAÇÕES DA EXEQUENTE: "A Requerente é credora da Requerida no valor de R$ 38.538,45 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com origem na Cédula de Crédito Bancário nº 9020000072, firmada entre as partes em 26 de junho de 2020, com vencimento na data de 10/08/2026. Ocorre que os títulos venceram sem que houvesse pagamento, deste modo resta caracterizada a inadimplência, e assim, a Autora é credora da Parte Ré da quantia de R$ 94.159,55 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 02/03/2023, em decorrência das contrações acima especificadas. Esgotados todos os meios cabíveis e adequados para cobrança dos valores que lhe são devidos e considerando-se ainda, a prolongada inadimplência dos Requeridos, não resta à Requerente outro caminho que não o judicial para reaver seu crédito.".

VALOR DA CAUSA: R$ 38.538,45 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em 04/03/2021.

Advertência - Artigo 829 do CPC: "O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação". § 1º "Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado". Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 151 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três. Eu, Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio do Dr. Raphael de Morais Dantas, MM. Juiz de Direito dos Juizados Especiais da Comarca de Toledo, Paraná, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 9/2018 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, torna público o processo de seleção de interessados em firmar Acordo de Cooperação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de solicitação por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que possuam interesse em celebrar parcerias de cooperação interinstitucional visando possibilitar a cooperação mútua com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional junto aos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE ANÁLISE

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Juizado Especial da Comarca de Toledo, ou através do e-mail assp@tjpr.jus.br, em até 10 dias da publicação deste edital, dentro do prazo de validade do mesmo.

2.2. Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise das solicitações os seguintes servidores: Ana Paula Schmitt dos Santos Portes, matrícula 14744 e Dagobert Jirkowski, matrícula 13863.

2.3. A Comissão de Análise terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada.

2.4. Caberá ao Gestor homologar a análise feita pela Comissão de Análise, mediante despacho, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.5. Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão que homologou a análise das solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do respectivo despacho. Caberá ao Gestor julgar o recurso.

2.6. Todas as publicações seguirão o mesmo grau de publicidade do presente edital.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que tenham, de algum modo, objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 1 e que não estejam em mora com qualquer ente público, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado do Paraná.

3.2. As pessoas jurídicas que possuem interesse em firmar o Acordo de Cooperação deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e Município, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Obrigações Trabalhistas (CNDT);
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou a consolidação ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - Comprovação de poderes para representação da entidade; e
IV - Relação nominal atualizada dos representantes legais da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
3.3. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
4. ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
4.1. O Acordo de Cooperação será assinado eletronicamente, por meio do sistema de processo administrativo adotado pelo Tribunal.
5. DOS ÔNUS
5.1. As ações previstas no Acordo de Cooperação e no presente edital não implicam qualquer ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas, na secretaria do Juizado Especial de Toledo, com a servidora Ana Paula, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, podendo também ser obtido no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br .
6.2. O prazo de execução do Acordo de Cooperação será de no máximo 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação.
Toledo, datado e assinado eletronicamente.
Raphael de Morais Dantas
Juiz de Direito Supervisor

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671050

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto William Oliveira Taveira, da Vara da Fazenda Pública de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃOporServidão Administrativa**, sob nº 0000856-77.2021.8.16.0172, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) RENATA MARTINS DOS SANTOS WIENS, ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS, MARCELA MARTINS DOS SANTOS, e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi homologo o reconhecimento do pedido formulado na inicial, constituindo definitivamente em favor do autor a servidão administrativa da área de terras, medindo 2.445,60m², dentro do imóvel de MATRÍCULA 17.091- Lote de Terras nºs 1 e 2, com área de 256.520,00m2, gleba 21, Colônia Goioerê, Município de Juranda, Comarca de Ubiratã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE pelo Rio Carajal; A LESTE por linha seca, com rumo 00º40''SE, medindo 690, metros, com o lote nº 3; AO SUL, pela estrada velha Mamborê a Porto Piquiri, medindo 376 metros, confrontando com a colônia Rio verde; A oeste, com o rumo 00º35'NO, medindo 675 metros com a Gleba nº 22**,** tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 487, II, do Código de Processo Civil, homologo o reconhecimento do pedido formulado na inicial, constituindo definitivamente em favor do autor a servidão administrativa da área descrita na inicial e no auto de imissão na posse....(a)William Oliveira Taveira. Juiz Substituto''.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.Eu, Rosangela Silva Pereira Peghin, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.***Ubiratã, 08 de março de 2023.***
William Oliveira Taveira
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO
Réu: **FELIPE DE SOUSA RODRIGUES,**
Ação Penal nº **0003481-18.2020.8.16.0173**
Prazo: **15 (quinze) dias.**
O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no polo passivo **FELIPE DE SOUSA RODRIGUES** (RG: 158757028 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.759.123-08) Nome do Pai: JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA, Nome da Mãe: JOSELIA DE SOUSA RODRIGUES, fica(m) INTIMADO a comparecer(em) pessoalmente na **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 14 de abril de 2023 às 08:30 horas**, junto a Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Umuarama-PR, localizada Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Zona I, Umuarama - PR - Fone: (44) 3621-8403 - Celular: (44) 3621-8403, a fim de participar de seu julgamento popular (JÚRI) pela acusação de ter praticado o crime tipificado no ***artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal c/c art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90*** . O acesso ao público junto ao Plenário obedecerá às regras sanitárias e regulamentares do TJPR vigentes na data do julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta Ciidade e Comarca de Umuarama, 07 de março de 2023. Eu, TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN, Chefe de Secretaria, assina por *Ordem do MM Juiz de Direito* - Portaria 01/2021.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE UMUARAMA - ANEXA À 2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8404 - Celular: (44) 3621-8428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br
Classe Processual: Execução de Pena de Multa
Assunto Principal: Pena de Multa
Processo nº: 0009751-87.2022.8.16.0173 - MP
Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Polo Passivo(s): ROBERTO FRANCISCO ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, MMª Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) ROBERTO FRANCISCO ROCHA (RG: 87814319 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.806.459-77) Nome do Pai: JURACI FRANCISCO ROCHA, Nome da Mãe: MARIA BENEDITA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-(A) a efetuar o pagamento da multa no valor atualizado de **R$ 412,64,** à vista ou em parcelas. Não havendo condições financeira, poderá nomear(indicar) bens à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, **no prazo de 10 dias**, na forma do Art. 164 da Lei n. 7210/1984.
a) Havendo interesse no pagamento do valor (à vista ou parcelado), deverá entrar em contato com a Secretaria Criminal por telefone (44-3621-8404) ou por e-mail (umu-5vj-s@tjpr.jus.br) solicitando o boleto bancário para recolhimento do valor. b) De outro lado, havendo interesse na indicação de bens para penhora, deverá ser encaminhado e-mail para a Secretaria, com descrição em detalhes de qual(quais) bem(bens) deve(m) ser penhorado(s), bem como comprovada a propriedade do devedor sobre o mesmo. **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento do valor ou a não indicação de bens no prazo acima **dará ensejo** à fase de constrição de bens, sendo penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Orientação geral: Caso haja necessidade de juntar documentos aos autos, poderá fazê-lo enviando para o e-mail **umu-5vj-s@tjpr.jus.br** ou pelo(a) defensor(a) habilitado nos autos que, em havendo, está listado a seguir: -> [] . Este processo tramita através do sistema

computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2023 às 12:56:21.
Ederson Batista Lopes
Analista Judiciário - Matrícula 14024
Documento expedido com autorização contida na Portaria n. 01/2020 deste Juízo

---

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de **10 (DEZ) DIAS**

A Doutora **Silvane Cardoso Pinto**, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à destruição os objetos imprestáveis, abaixo relacionados, apreendidos em processos ou inquéritos arquivados desta Secretaria na seguinte forma:
DATA DA DESTRUIÇÃO: **17.04.2023, às 08:00 horas**.
LOCAL: **Aterro Sanitário Municipal, nesta cidade e Comarca**.
PROCESSOS e INQUÉRITOS: **Relação abaixo**.
OBJETOS: **Relação abaixo**.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados eventuais partes e terceiros interessados quanto à data da destruição dos bens, consignando prazo de **05 (cinco) dias** para impugnação ou eventual pedido de restituição pelos interessados.
RELAÇÃO COMPLETA DE OBJETOS APREENDIDOS COM AUTOS ARQUIVADOS PARA DESTRUIÇÃO - 2023:

1º	**0000017-60.1995.8.16.0173**	01 folhas de cheques, uma nº 608.590, no valor de R$ 80,00 reais, em nome de Iraldo e outra nº 608.589, em branco 01 cheque de nº 608.596, conta nº 1.631-1, em nome de Iraldo Cabreira, no valor de R$ 96,00
2º	**0000017-60.1995.8.16.0173**	reais
3º	79/2004	Faca
4º	**0000395-30.2006.8.16.0173**	01 cd contendo entrevista no Programa Tatu sem Censura
5º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	01 computador portátil
6º	**0012795-32.2013.8.16.0173**	01 CPU marca Satelite, de cor cinza com azul e com adesivos na frente.
7º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	04 Recipientes de tinta para cartucho
8º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	02 frascos de tinta para impressora
9º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	01 Monitor de Computador
10º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	02 Teclados de computador
11º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	23 drives de CD/DVD para computador
12º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	01 Impressora
13º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	03 pendrives
14º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	05 Gabinetes de computador
15º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	09 CD's aparentemente virgens
16º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	32 CD's e DVD's
17º	**0006035-67.2013.8.16.0173**	Várias embalagens de plástico
18º	**0012795-32.2013.8.16.0173**	01 HD
19º	**0012795-32.2013.8.16.0173**	04 pendrives
20º	**0003754-07.2014.8.16.0173**	01 redutor de espingarda de 12 para 28, 3 controles de vídeo game marca sony
21º	**0008161-56.2014.8.16.0173**	Uma faca, Uma calça jeans, Duas camisas, uma na cor verde e outra azul com listras brancas, Uma blusa de frio feminina
	0008887-93.2015.8.16.0173	01 Pendrive, 8GB, contendo imagens de uma das câmeras do Posto da Maternidade do Hospital São Paulo, do dia
22º		02/05/2015 até o dia 03/05/2015
23º	**0015564-42.2015.8.16.0173**	01 vasilha de plástico branco, conhecida como tapuer, sobreposto com fundo falso
24º	**0004551-46.2015.8.16.0173**	02 Registros de botijão de gás, um da marca aliança metalúrgica s/a e um sem marca
25º	**0007230-19.2015.8.16.0173**	Um artefato com função de arma de fogo
	0008338-49.2016.8.16.0173	01 aparelho celular, da marca
26º		samsung, na cor preta, modelo GT-E1182L, imei: 351885705/483450/1 e imei: 351885705/483450/9 com um chip da Oi em seu interior
	0008338-49.2016.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, na cor branca, modelo SM-J105B/DL, imei: 358318071164739 e imei:
27º		358318071164737 2
28º	**0008338-49.2016.8.16.0173**	02 rolos de papel alumínio
	0005371-31.2016.8.16.0173	01 DVD contendo imagens referentes ao furto ocorrido na mesma empresa H. Favaro Etanol, no dia 08/03/2016, gravadas pela câmera externa
29º		da empresa
30º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma tornozeleira eletrônica
31º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma balança de precisão
32º	**0015001-77.2017.8.16.0173**	01 celular de cor branca marca blu (dentro da mochila)
	0008701-02.2017.8.16.0173	onze celular de marcas, cores e modelos diversos
33º		
34º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	três cortadores de unha
35º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	2 chaves de fenda
36º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	01 desodorante red apple
37º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma haste de ferro
38º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	02 potes plásticos
39º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	2 objetos de ferro
40º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma caixinha de papel de seda
41º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	4 facas
42º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma antena quebrada com fios soltos36
43º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um placa eletrônica
44º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	dois fones de ouvido
45º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	12 carregadores de celular de marcas e modelos diversos
46º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	uma foto 3x4
47º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um cartão de benefício FASPM - marcos pereira de lima OK410008701-02.2017.8.16.0173
48º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um cabo usb
49º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	6 pen drives de marcas variadas
50º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	13 baterias de celular de marcas e modelos diversos
51º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um caderno da hotwheels
52º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	110 maços de cigarros da marca eight
53º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um chip claro
54º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um arco de puá
55º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	um chip tim de celular
56º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	4 stoques
57º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	cola de sapateiro de 1 litro contendo metade do pote51
58º	**0008701-02.2017.8.16.0173**	duas serras
59º	**0013746-84.2017.8.16.0173**	01 (uma) faca com lâmina medindo 22cm, cabo de madeira, sem marca aparente.
60º	**0012661-63.2017.8.16.0173**	01 bolsa velha
61º	**0012661-63.2017.8.16.0173**	01 barra de ferro
62º	**0012661-63.2017.8.16.0173**	01 bolsa velha
63º	**0015001-77.2017.8.16.0173**	01 mochila preta
	0002031-45.2017.8.16.0173	01 calça jeans, 01 pacote de suco da marca Atalaia sabor de uva, 01 Shorts tactel azul com detalhes em vermelho, 01 zorba
64º		marrom
65º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	01 aparelho celular, marca LG, cor preta, com bateria, sem chip, imei sem identificação
66º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	01 aparelho celular, marca samsung, cor preta, com bateria, sem chip, imei:355685/05/664298/5
	0008274-68.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca blu, cor preta, com bateria, com um chip da operadora tim, imei:354439097468062 e
67º		354439097468070
68º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	01 aparelho celular, marca LG, cor preta, com bateria, sem chip, imei: 352041-09-964294-2 e 352041-09-964295-9
69º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	01 aparelho celular, marca samsung, cor preta, com bateria, sem chip, não possui imei
70º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	1 aparelho celular, marca samsung, cor preta e prata, com bateria, sem chip, imei:353413083634673 e 353414083634671
	0008274-68.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca blu, cor preta, com bateria, com um chip da operadora claro, imei:358295081053393 e
71º		358295081555397
72º	**0008274-68.2018.8.16.0173**	01 aparelho celular, marca samsung, cor preta, com

		bateria, com chip da operadora OI, imei sem identificação
73º	0008274-68.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, cor branca, com bateria, sem chip, imei: 352067/05/225023/3 e 352068/05/225023/1
74º	0008274-68.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, cor dourada, com bateria, sem chip, imei:359465/07/047798/1 e 359466/07/047798/9
	0007359-19.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca LG, cor cinza, intacto, contendo dois chips, sendo um da operadora Oi, número: 8451-0179 e outro da operadora tim, sendo o número 99860-3141,
75º		
76º	0003515-61.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca xiaomi, preto, com várias avarias
77º	0008788-21.2018.8.16.0173	01 telefone celular marca ALCATEL, prateado
78º	0007707-37.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, cor preta, com capinha de cor vermelha (Joice)
79º	0007707-37.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, dourado, apreendido com Isabela
	0007158-27.2018.8.16.0173	01 aparelho celular, marca samsung, modelo SMJ-J700M/ DS, capa vermelha e preta, com dois chips (claro e tim), com baterias
80º	0007158-27.2018.8.16.0174	01 aparelho celular, marca samsung, modelo SM-G530BT, cor branca, sem chip
81º	0007158-27.2018.8.16.0175	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-A275, cor preta, sem chip
82º	0007158-27.2018.8.16.0176	01 aparelho celular, marca one, sem modelo identificado, cor preto, sem chip
83º	0007158-27.2018.8.16.0177	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-E410f, cor preto
84º	0007158-27.2018.8.16.0178	01 aparelho celular, marca samsung, modelo GT-S5360B, cor branco e preto, sem chip
85º	0007158-27.2018.8.16.0179	01 aparelho celular, marca samsung, modelo SGH-D500 (flip), cor prata e preto, sem chip
86º	0007158-27.2018.8.16.0180	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-G10f, cor branco com lateral azul, sem chip
87º	0007158-27.2018.8.16.0181	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-A275, cor preto, sem chip
88º	0007158-27.2018.8.16.0182	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-A275, cor preto e cinza, sem chip
89º	0007158-27.2018.8.16.0183	01 aparelho de celular, marca LG, modelo LG-T375, cor branco e vermelho, sem chip
90º	0007158-27.2018.8.16.0184	01 aparelho celular samsung, modelo SM-G530BT, prata com preto, da porsche, com um chip da claro
91º	0007158-27.2018.8.16.0185	01 aparelho celular, marca samsung, sem modelo, cor chumbo, com um chip da tim
92º	0007158-27.2018.8.16.0186	01 aparelho celular samsung, modelo SM-J500M/DS, cor dourada, com um chip da oi e um vivo
93º	0007158-27.2018.8.16.0187	01 aparelho celular, marca LG, sem modelo visível, cor preto e cinza, sem chip
94º	0007158-27.2018.8.16.0188	01 aparelho celular, marca LG, modelo LG-E435f, cor preto, sem chip
95º	0007158-27.2018.8.16.0189	01 aparelho celular, marca microsoft, modelo RM-1114, cor preto
96º	0007158-27.2018.8.16.0190	1 aparelho celular, marca LG, modelo LG-B220, cor preto e cinza, sem chip
97º	0007158-27.2018.8.16.0191	01 aparelho celular, marca positivo, modelo 920, cor preto, sem chip
98º	0007158-27.2018.8.16.0192	01 aparelho celular, marca nokia, modelo X1-00, cor preto, sem chip
99º	0007158-27.2018.8.16.0193	01 balança de precisão,
100º		aparentemente danificada
101º	0007158-27.2018.8.16.0194	03 carregadores de celular
102º	0007158-27.2018.8.16.0195	17 baterias de diversas marcas
103º	0009599-78.2018.8.16.0173	celular motorola modelo XT1754, com tela do display com riscos em toda sua extensão
104º	0008274-68.2018.8.16.0173	01 chip da operadora tim, sem identificação
105º	0008274-68.2018.8.16.0173	03 chip da operadora vivo
106º	0008274-68.2018.8.16.0173	09 carregadores de celular, sem cabo USB
107º	0008274-68.2018.8.16.0173	06 estoques artesanais
	0000994-46.2018.8.16.0173	01 (um) isqueiro cor amarelo da marca Bic; 01 (um) cachimbo artesanal em um cano de metal; 01 (um) recipiente plastico pequeno.
108º		
109º	0004318-44.2018.8.16.0173	01 abafador preto
110º	0004318-44.2018.8.16.0173	01 narguile, cor preta com vaso de vidro transparente com detalhes em preto.
111º	0004318-44.2018.8.16.0173	01 narguile, cor preta com vaso de vidro transparente com detalhes em preto.
112º	0004318-44.2018.8.16.0173	01 essência de tabaco marca Start Now, sabor Molasses Cali's Summer
113º	0014076-47.2018.8.16.0173	01 embalagem plástica de cachaça "camelinho", com conteúdo parcialmente consumido
114º	0012986-04.2018.8.16.0173	02 placas clonadas FCA-9733
115º	0007653-37.2019.8.16.0173	01 (um) aparelho de telefone celular, marca: SAMSUNG, modelo: J2, de cor preta, contendo um chip
116º	0013672-59.2019.8.16.0173	01 (um) celular de marca Multilaser de cor cinza e danificado
117º	0011575-86.2019.8.16.0173	1 (UM) TELEFONE CELULAR, MARCA BLU, COR BRANCA.
118º	0014103-93.2019.8.16.0173	01 (um) Balança de precisão digital de cor cinza
119º	0008389-55.2019.8.16.0173	01 (um) celular Nokia, cor preta, com tela trincada e avarias na capa traseira
120º	0011662-42.2019.8.16.0173	01 (uma) balança de precisão pequena de cor preta
121º	0006347-33.2019.8.16.0173	1 (um) celular SMARTPHONE- marca: SAMSUNG- cor dourada- todo avariado.
122º	0000793-20.2019.8.16.0173	01 mala marrom da marca CHENSON
123º	0004877-64.2019.8.16.0173	1 (uma) faca de cozinha, com cabo de cranca (plástico amarelo), com lamina serrilhada da marca Tramontina
124º	0000801-94.2019.8.16.0173	01 (UMA) FACA SEM MARCA DE CABO MARROM
125º	0003511-87.2019.8.16.0173	01 (um) creme de cabelo Yamasterol
126º	0003511-87.2019.8.16.0173	01 (uma) pomada finalizadora capilar Studiohair.
127º	0003511-87.2019.8.16.0173	01 (uma) presilha para cabelo em bijuteria.
128º	0003511-87.2019.8.16.0173	Coca- Cola- 01 (uma) garrafa de coca- cola com 200 ml.
129º	0015194-24.2019.8.16.0173	3 (três) ferramentas
130º	0015194-24.2019.8.16.0173	1 (uma) mochila da marca "X-Sports" na cor marrom com detalhes em xadrez vermelho
131º	0012523-28.2019.8.16.0173	01 (uma) caixa contendo laminas de barbear
132º	0012523-28.2019.8.16.0173	01 (um) rolo de papel alumínio
133º	0009263-40.2019.8.16.0173	02 (dois) pés-de-cabra
134º	0012799-59.2019.8.16.0173	01 (uma) blusa de moletom, cor vermelha.
135º	0012799-59.2019.8.16.0173	1 (um) boné, marca original leopard, cor branca com azul
136º	0009859-24.2019.8.16.0173	01 (uma) faca de cozinha grande, marca: Tramontina, cabo plástico de cor preta
137º	0011662-42.2019.8.16.0173	01 (um) pode de vidro transparente
138º	0011662-42.2019.8.16.0173	01 (uma) faca de cozinha serrilhada e cabo na cor verde
139º	0017891-18.2019.8.16.0173	1 (um) punhal, com cerca de 30 cm de comprimento, cabo plástico nas cores preta e branca
140º	0017121-25.2019.8.16.0173	13 unidades de maços de sedas de marcas diversas mais uma unidade de bolador manual
	0017121-25.2019.8.16.0173	08 unidades de dichavadores de marcas diversas (alguns faltando partes) mais 02 unidades de recipientes para armazenar maconha
141º		
142º	0012571-50.2020.8.16.0173	BALANÇA DE PRECISÃO DE COR PRATA
143º	0004716-20.2020.8.16.0173	1 (uma) balança digital, marca UTIL, cor branca.

144º	**0013499-98.2020.8.16.0173**	1 (uma) balança de precisão, cor branca, marca SF - 400.
145º	**0004220-88.2020.8.16.0173**	1 (um) celular, marca LG, cor preta, com detalhes dourados.
146º	**0008246-32.2020.8.16.0173**	aparelho de telefone indivíduo quebrou o aparelho na abordagem, da marca samsung, está com a bateria de fora
147º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (UM) telefone celular, marca SAMSUNG, com a tela trincada, modelo MP705, IMEI 358615170405255 e 358615170405263
148º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (um) telefone celular, marca MOTOROLA, cor preta, sem capa traseira, com a tela trincada, modelo XT1750, IMEI: 351896093709554 e 351896093709562
149º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (um) celular, marca SAMSUNG, cor preta, tela trincada, sem capa traseira, modelo: SM-J500M/DS, IMEI:35771/08/305353/3 357772/08/305353/1
150º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (um) telefone celular, marca BLU, cor preta, tela trincada, sem capa traseira, modelo: STUDIO M HD S110|01, IMEI:357783071122840 e 357783071385843
151º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (Um) telefone celular, com a tela trincada, cor laranja coral, marca BLU, modelo DASH L, IMEI: 354805075665848 e 354805076540842.
152º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (um) telefone celular, cor preta, marca SAMSUNG, modelo GT-E2220, S/N RSEBA76506X
153º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (UM) telefone celular, marca SAMSUNG, tela quebrada, COR BRANCA, modelo SM-J200M/DS, IMEI 353624/07/205338/2 E 353625/07/205338/9
154º	**0005323-33.2020.8.16.0173**	1 (um) telefone celular, marca SAMSUNG, com a tela trincada, cor preta, sem a capa traseira, MODELO: SM-J200BT, IMEI 353514071935293 e 353515071935290.
155º	**0002478-28.2020.8.16.0173**	1 (um) telefone celular, marca SAMSUNG, cor rosa, tela preta, parte traseira trincada, IMEI 35379
156º	**0004622-72.2020.8.16.0173**	1 (uma) faca de cabo branco e lâmina de 17 centímetros.
157º	**0002436-76.2020.8.16.0173**	2(duas) facas de cozinha, sendo uma com o cabo branco e a outra com o cabo de madeira
158º	**0002436-76.2020.8.16.0173**	1 (um) rolo de papel filme
159º	**0009444-07.2020.8.16.0173**	1 (uma) faca, medindo aproximadamente 33 cm, com o cabo branco e lâmina de aço
160º	**0004716-20.2020.8.16.0173**	1 (uma) faca de cozinha, cabo de cor branca e roxa, com detalhes floridos na lâmina.
161º	**0013499-98.2020.8.16.0173**	1 (UM) ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MARCA KORETECH.
162º	**0013499-98.2020.8.16.0173**	1 (UMA) TESOURA PEQUENA, CABO PRETO E VERMELHO.
163º	**0013499-98.2020.8.16.0173**	5 (CINCO) ROLOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES (SENDO 3 GRANDES E 2 PEQUENOS).
164º	**0013499-98.2020.8.16.0173**	1 (UMA) FACA DE CABO BRANCO
165º	**0008247-17.2020.8.16.0173**	FACA DE CORTE LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM DE TAMANHO TOTAL, SENDO O CABO EM MATERIAL BRANCO E A LAMINA EM AÇO INOX COM A INSCRITA "PRIMAVERA"
166º	**0012042-31.2020.8.16.0173**	UM MARTELO DE CABO DE MADEIRA
167º	**0012042-31.2020.8.16.0173**	UM FACÃO COM CABO NA COR AZUL E ENVOLTO EM BORRACHA NA COR PRET
168º	**0012042-31.2020.8.16.0173**	UMA CÉDULA FALSA DE CINQUENTA REAIS
169º	**0012042-31.2020.8.16.0173**	UM ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO
170º	**0001817-20.2018.8.16.0173**	02 placas falsas NSJ-7369 (Jacunda/PA)
171º	**0002577-95.2020.8.16.0173**	1 (um) rolo de filme plástico
172º	**0002577-95.2020.8.16.0174**	1 (uma) balança de precisão cinza com a marca não identificada
173º	**0002577-95.2020.8.16.0175**	1 (um) prato de louça branco com detalhes em azul
174º	**0014483-82.2020.8.16.0173**	1 (UMA) máquina de cartão, cor dourada, modelo MODERNINHA PLUS, marca PAGSEGURO
175º	**0010642-45.2021.8.16.0173**	1 (UM) TELEFONE CELULAR MODELO MOTO G3 DE COR PRETA.
176º	**0009665-53.2021.8.16.0173**	1 (uma) BALANÇA DE PRECISÃO DE COR CINZA SEM MARCA.
177º	**0010642-45.2021.8.16.0173**	1 (UM) CAPACETE DE COR PRETA
178º	**0006379-67.2021.8.16.0173**	01 (UM) ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO
179º	**0005652-11.2021.8.16.0173**	02 PAPEL SEDA DA MARCA ZOMO DO CORINTHIANS
180º	**0005430-43.2021.8.16.0173**	16 GARRAFINHA DE COCO COLA PET DE 200 ML , CONTENDO 4 GARRAFINHAS DE LIQUIDO PRETO, 7 GARRAFINHAS DE LIQUIDO DOURADO, 5 GARRAFINHA DE LIQUIDO TRANSPARENTE
181º	**0012972-15.2021.8.16.0173**	80 FOLHAS DE CHEQUE
182º	**0000005-35.2021.8.16.0173**	01 (um) cartão de crédito do Sicoobcard, cor verde, no nome de Eduardo A Machado e a n° 5127 0702 1209 7224.
183º	**0001545-21.2021.8.16.0173**	02 (duas) chaves micha de cabo cinza

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos terça-feira, 7 de março de 2023. Do que, para constar, Eu, _____ (Ederson Batista Lopes - Analista Judiciário), Analista Judiciário, Matrícula 14024, que o digitei.
Ederson Batista Lopes
Analista Judiciário - Matrícula 14024
Documento expedido e assinado por autorização contida na Portaria n. 01/2020 deste Juízo

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VANILDO CLINIO DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Andrade Gomes, da Vara de Família e Sucessões de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Fixação, sob nº 0005539-23.2022.8.16.0173, em que é autor B. DE O., e réu VANILDO CLINIO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VANILDO CLINIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 9623527 SSP/PR e CPF 059.478.019-57. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: " A parte autora pugna pela citação editalícia do réu, considerando que já foram realizadas todas as pesquisas de endereço, bem como esgotadas todas as tentativas de localização pessoal dele. Pois bem. Nos moldes do artigo 256, inciso II, Código de Processo Civil, a citação por edital será feita quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando. Assim, a citação ficta só pode ser realizada em casos excepcionais, quando preenchidos os requisitos legais e esgotados os meios disponíveis para a localização da parte demandada. Na hipótese, verifico que este Juízo realizou todas as diligências para tentar localizar o réu pessoalmente, contudo restaram infrutíferas. Posto isso, diante do esgotamento das tentativas de localização do requerido, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo da data da primeira publicação, observando-se, ainda, os demais preceitos contidos no artigo 257 do Código de Processo Civil. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. CITAÇÃO EDITALÍCIA VÁLIDA. ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE CITAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXECUTADA. DESPROVIMENTO. I. Nos moldes do art. 256, inciso II, Código de Processo Civil, a citação por edital será feita quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando. E esgotadas as diligências necessárias à localização da parte executada, reputa-se válida a citação ficta realizada por meio de edital. II. Agravo desprovido. (TJ-GO - AI:

06433120220198090000, Relator: Des(a). BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 27/04/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 27/04/2020) Intime-se a parte autora, por intermédio de sua advogada. No mais, reporto-me à decisão proferida na sequência 10.1. Diligências necessárias. Umuarama, 3 de março de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Andrei Campos Trentini, Estagiário, conferi e digitei.***Umuarama, 08 de março de 2023.***

Márcia Andrade Gomes

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

Edital de Intimação

Autos nº. 0004787-85.2021.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ANA CARLA CAETANO DA SILVA
Autor(s): I. C. da S.
Réu(s): ANA CARLA CAETANO DA SILVA
PRAZO DE 20 (vinte) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0004787-85.2021.8.16.0173** de 7 - Procedimento Comum Cível**,** sendo parte Exequente/Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **ANA CARLA CAETANO DA SILVA**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja **intimado** sobre o inteiro teor do(a) r. **SENTENÇA**, cuja transcrição segue abaixo.
SENTENÇA:
"Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, diante da manifestação favorável da representante do Ministério Público (seq. 86.1) o pedido de desistência da presente ação, formulado no movimento 81, destes autos, para os fins previstos no art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Outrossim, saliento que é desnecessário o consentimento da ré, posto que não apresentou contestação ao feito[i]. Em consequência, julgo extinto o processo, com fincas no artigo 485, inciso VIII, do citado Diploma Legal. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais. Todavia, isento-o, por ora, dessa obrigação, posto que é beneficiário da gratuidade processual. P. R. I. Expeça-se RPV em favor da perita nomeada. Transitada em julgado, procedam-se as anotações de praxe e arquivem-se os autos. Umuarama, 02 de setembro de 2022. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
DESPACHO:
"1. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para intimação da ré sobre a sentença de extinção do processo. 2. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. 3. Diligências necessárias. Umuarama, 8 de fevereiro de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito"
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 de março de 2023 às 15:13:28. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiário, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Autos nº. 0016639-77.2019.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ROSA FRANCISCO DOS SANTOS
Polo Ativo(s): MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO
Polo Passivo(s): ESPÓLIO DE JARDELINA LOPES DA SILVA
ESPÓLIO DE MANOEL LOPES SAMPAIO
PRAZO DE 30 (trinta) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0016639-77.2019.8.16.0173** de 30 - Arrolamento Comum**,** sendo parte Exequente/Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **ROSA FRANCISCO DOS SANTOS**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja **intimado** sobre o inteiro teor do(a) r. **DECISÃO**, cuja transcrição segue abaixo.
DECISÃO:
"Vistos. 1. Nomeio para o cargo de inventariante a Sra. MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO , independentemente de assinatura de termo de compromisso. 2. Citem-se e intimem-se eventuais herdeiros não representados nos autos (sobre os quais tenham sido indicados os dados pessoais), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Com relação aos herdeiros cuja qualificação e endereço é ignorada, citem-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Procedidas as citações e decorridos os prazos para manifestações, certifique-se e voltem os autos conclusos para nomeação de Curador Especial aos citados por edital. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 2 de março de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 07 de março de 2023 às 16:37:57. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiágio, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Autos nº. 0015083-74.2018.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: CARLA DE SOUZA E ADEOCAR DONIZETE BEREJANSKI
Autor(s): P. S.
T. R. DE S. S.
Réu(s): ADEOCAR DONIZETE BEREJANSKI
CARLA DE SOUZA
PRAZO DE 20 (vinte) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0015083-74.2018.8.16.0173** de 7 - Procedimento Comum Cível**,** sendo parte Exequente/Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **CARLA DE SOUZA e ADEOCAR DONIZETE BEREJANSKI** , que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja **intimado** sobre o inteiro teor do(a) r. **SENTENÇA**, cuja transcrição segue abaixo, bem como para que em 05(cinco) dias, efetue o pagamento da conta de movimento 337.1 (sujeita a atualização) no valor de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), referente as custas e despesas processuais, sob pena de sujeitar-se a eventual execução.
SENTENÇA:
"DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para deferir a guarda definitiva do adolescente C. G. DE S. B.,aos autores P. S. e T. R. DE S. S., confirmando a liminar concedida. Com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito. Expeça-se termo de guarda definitiva, sendo-lhes assegurado, no exercício da guarda, o direito de oposição a terceiros, inclusive aos pais, bem como garantida ao adolescente a condição de dependente para fins previdenciários (ECA, arts. 33, §§ 1º, 2º e 3º). Por força da sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas e processuais e de honorários sucumbenciais, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ante o grau de zelo profissional, o lugar de prestação do serviço, a importância e a natureza da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, o que faço com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Todavia, isento-os, por ora, da obrigação, por lhes conceder a gratuidade processual. P. R. I. Umuarama, 30 de maio de 2022. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 de março de 2023 às 14:49:28. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiário, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Autos nº. 0016639-77.2019.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARIA ZILDA
Polo Ativo(s): MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO
Polo Passivo(s): ESPÓLIO DE JARDELINA LOPES DA SILVA
ESPÓLIO DE MANOEL LOPES SAMPAIO
PRAZO DE 30 (vinte) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0016639-77.2019.8.16.0173** de 30 - Arrolamento Comum**,** sendo parte Exequente/Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **MARIA ZILDA**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja **intimado** sobre o inteiro teor do(a) r. **DECISÃO**, cuja transcrição segue abaixo.
DECISÃO:
"Vistos. 1. Nomeio para o cargo de inventariante a Sra. MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO , independentemente de assinatura de termo de compromisso. 2. Citem-se e intimem-se eventuais herdeiros não representados nos autos (sobre os quais tenham sido indicados os dados pessoais), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Com relação aos herdeiros cuja qualificação e endereço é ignorada,

citem-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Procedidas as citações e decorridos os prazos para manifestações, certifique-se e voltem os autos conclusos para nomeação de Curador Especial aos citados por edital. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 2 de março de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 07 de março de 2023 às 16:24:42. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiário, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Autos nº. 0016639-77.2019.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOSÉ, LEILA e GISELE
Polo Ativo(s): MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO
Polo Passivo(s): ESPÓLIO DE JARDELINA LOPES DA SILVA
ESPÓLIO DE MANOEL LOPES SAMPAIO
PRAZO DE 30 (trinta) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0016639-77.2019.8.16.0173** de 30 - Arrolamento Comum**,** sendo parte Exequente/ Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **JOSÉ, LEILA e GISELE**, que se encontram em lugar ignorado, a fim de que sejam **intimados** sobre o inteiro teor do(a) r. **DECISÃO**, cuja transcrição segue abaixo.
DECISÃO:
"Vistos. 1. Nomeio para o cargo de inventariante a Sra. MARIA GLAUCIA LIMA SAMPAIO , independentemente de assinatura de termo de compromisso. 2. Citem-se e intimem-se eventuais herdeiros não representados nos autos (sobre os quais tenham sido indicados os dados pessoais), para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Com relação aos herdeiros cuja qualificação e endereço é ignorada, citem-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Procedidas as citações e decorridos os prazos para manifestações, certifique-se e voltem os autos conclusos para nomeação de Curador Especial aos citados por edital. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 2 de março de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 07 de março de 2023 às 16:34:33. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiário, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Autos nº. 0012943-67.2018.8.16.0173
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JEFERSON SANTOS ZANON
Polo Ativo(s): M. A. P.
Polo Passivo(s): B. P. R.
JEFERSON SANTOS ZANON
PRAZO DE 20 (vinte) dias
A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0012943-67.2018.8.16.0173** de 1420 - Guarda de Infância e Juventude**,** sendo parte Exequente/Requerente e parte Executada/Requerida acima descritos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente **JEFERSON SANTOS ZANON**, que se encontra em lugar ignorado, a fim de que seja **intimado** sobre o inteiro teor do(a) r. **SENTENÇA**, cuja transcrição segue abaixo.
SENTENÇA:
"DISPOSITIVO Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e em consequência concedo a guarda da criança, A. J. P. Z., em favor da autora, sua avó materna, mediante termo de responsabilidade, ficando assegurado aos genitores o direito de visitas. Com fundamento no artigo 487, I e II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito. Por sucumbentes, os réus ficarão encarregados pelo pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a teor do que dispõe o artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil. Todavia, isento o requerido, Jeferson Santos Zanon, por ora, de sua parte na obrigação, posto que lhe concedo a gratuidade processual. P. R. I. Oportunamente, arquive-se. Umuarama, 29 de novembro de 2022. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 de março de 2023 às 15:20:27. Eu,_____**(Andrei Campos Trentini)**, Estagiário, o digitei e subscrevi.
Márcia Andrade Gomes
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS
A Juíza de Direito Márcia Andrade Gomes, da Vara de Família e Sucessões de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0000238-61.2023.8.16.0173, em que são interessados ERNESTINO CELESTINO DA SILVA e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges** ERNESTINO CELESTINO DA SILVA, portador(a) do RG 42965596 SSP/PR e CPF 446.084.979-87 e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA. portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.524.772-0 e CPF sob o nº 930.015.259-91, que são casados em regime de separação total de bens e pretendem alterá-lo para comunhão total de bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Vistos. 1. Concedo a gratuidade processual aos requerentes. 2. Determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, divulgando a pretendida alteração de regime de bens (CPC, art. 734, § 1º). 3. Decorrido o prazo do edital, vista ao Ministério Público. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 23 de janeiro de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.Eu, Andrei Campos Trentini, Estagiário, conferi e digitei.***Umuarama, 07 de março de 2023.***
Márcia Andrade Gomes
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Andrade Gomes, da Vara de Família e Sucessões de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0000656-96.2023.8.16.0173, em que são interessados EMERSON BUENO e DAIANA SANTOS LEDO BUENO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges DAIANA SANTOS LEDO BUENO**, portador(a) do CPF 090.246.219-92; **EMERSON BUENO**, portador(a) do RG 68375266 SSP/PR e CPF 026.751.159-08, que são casados em regime de separação total de bens e pretendem alterá-lo para comunhão parcial de bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Vistos. 1. Determino a intimação dos requerentes, por seu advogado, para que cumpram o disposto no artigo 734 do Código de Processo Civil[i], em 05 (cinco) dias. 2. Cumprido o item 1, determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, divulgando a pretendida alteração de regime de bens (art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil). 3. Decorrido o prazo do edital vista ao Ministério Público. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 17 de fevereiro de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.Eu, Andrei Campos Trentini, Estagiário, conferi e digitei.***Umuarama, 08 de março de 2023.***
Márcia Andrade Gomes
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Andrade Gomes, da Vara de Família e Sucessões de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0013057-64.2022.8.16.0173, em que são interessados ELIZABETE DA CONCEIÇÃO CARDOSO RANZANI E JOSÉ CARLOS RANZANI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges ELIZABETE DA CONCEIÇÃO CARDOSO RANZANI**, portador(a) do RG 45775933 SSP/PR e CPF 640.933.369-20; **JOSÉ CARLOS RANZANI**, portador(a) do CPF 474.434.729-00, que são casados em regime de comunhão parcial de bens e pretendem alterá-lo para separação total de bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Vistos. 1. Determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, divulgando a pretendida alteração de regime de bens (art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Decorrido o prazo do edital abra-se vista a Drª Promotora de Justiça. 3. Diligências necessárias. Umuarama, 30 de janeiro de 2023. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no

futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.Eu, Andrei Campos Trentini, Estagiário, conferi e digitei.***Umuarama, 08 de março de 2023.***
Márcia Andrade Gomes
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **ADRIANA DA APARECIDA DE ALMEIDA, COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **ADRIANA DA APARECIDA DE ALMEIDA, RG 91238420 SSP/PR, CPF 078.914.389-51, Nome do Pai: SEBASTIÃO DE ALMEIDA, Nome da Mãe: EVA DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS, nascido em 16/11/1979, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) RUA LEONARDO WOLFF, 118 FUNDOS - PLANALTO - GENERAL CARNEIRO/PR - CEP: 84.660-000**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 30/01/2018, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0004625-87.2021.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 07 de março de 2023. Eu, Sarah Elen Medeiros Lenartowicz, Estagiária, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Artigo 16 do Provimento 65/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, que foi Protocolado o Requerimento pela Sra. **TEREZINHA BECKER** brasileira, solteira, a qual declara não conviver em união estável, maior de idade, capaz, residente e domiciliada na Rua Salvador, nº 200, Loteamento Rainha, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 264.971 em 05 de setembro de 2022, de PARTE do imóvel LOTE URBANO Nº 22, da QUADRA Nº 02, situado no Loteamento RAINHA, deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com a área de 198,7875 m² , devidamente matriculado sob nº 1.028 nesta Serventia, de propriedade de: AGROPECUÁRIA RAINHA LTDA; Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Sra. - Deyse Karine Wilhelms Gerke - Arquiteta e Urbanista - Registro CAU-PR A125991-1. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a este Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.
Marechal Cândido Rondon - PR., em 15 de Fevereiro de 2023
JORGE NACLI NETO
Agente Delegado

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6661821

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Artigo 16 do Provimento 65/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, que foi Protocolado o Requerimento pela Sra. **NEUSA FRANCISCA MICHELON HERZOG,** brasileira, divorciada, agente universitária, inscrita no CPF nº 703.921.619-15, portadora do RG nº 2.260.049-4-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 72, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 260.945 em 17 de março de 2022, PARTE NORTE da CHÁCARA nº 346, integrante do Perímetro Suburbano, situada no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com a área de 7.627,00 m², devidamente matriculado sob nº 21.434, nesta Serventia, de propriedade de: NOELI STEIN GRUNOV e seu esposo NATALINO GRUNOV; Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Arquiteta e Urbanista, Deyse Karine Wilhelms Gerke, CAU-PR: A12599-1. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a este Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.
Marechal Cândido Rondon - PR., em 08 de março de 2023.
JORGE NACLI NETO
Agente Delegado

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Emilio Dal'Ongaro Cordeiro, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR, na forma do contido na Lei Federal n.º 6.015/1973 e no Provimento n.º 65/2017, Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Extraordinária, com posse desde meados de 1991, requerido por: Ale Mustaphá Kaiel Neto, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 1.044.131-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 183.660.159-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Westphalen, nº 3345, Parolin, Curitiba, Paraná, protocolado sob n.º 248472, em data de 26/03/2021, relativo ao imóvel matriculado neste Ofício sob nº 99.107, a seguir descrito: Lote 18 (dezoito) da quadra 2 (dois) do loteamento Jardim Isaura, situado no bairro Ipê, São José dos Pinhais, de inscrição imobiliária nº 03.244.0018.0000, de formato retangular, encontra-se no lado ímpar da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Oliveira Correa Branco (antiga rua 03); 30,00 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com os lotes nºs 01 (um), 02 (dois) e 03 (três); 30,00 metros na lateral esquerda confronta com o lote nº 19 (dezenove); 12,00 metros nos fundos confronta com o lote nº 06 (seis). O lote possui 360,00m² de área total. Encontra-se a 30,00 metros de distância da esquina com a Avenida Guatupê (antiga Avenida A). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São José dos Pinhais, 08 de março de 2023._____Oficial de Registro.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6671577